

Aurum
EDITORA



HISTÓRIA EM MOVIMENTO:

VIOLÊNCIA DIGITAL, PODER E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADES

LUCAS MATHEUS ARAÚJO BICALHO
STEFANY REIS MARQUIOLI
VITÓRIA DREIDE XAVIER ARAÚJO SILVA
FRANCIELE TEIXEIRA VIDAL

Aurum
EDITORA



HISTÓRIA EM MOVIMENTO:

VIOLÊNCIA DIGITAL, PODER E PRODUÇÃO DE

SUBJETIVIDADES

LUCAS MATHEUS ARAÚJO BICALHO
STEFANY REIS MARQUIOLI
VITÓRIA DREIDE XAVIER ARAÚJO SILVA
FRANCIELE TEIXEIRA VIDAL

AURUM EDITORA LTDA – 2026
Curitiba – Paraná - Brasil

EDITOR CHEFE

Lucas Gabriel Vieira Ewers

ORGANIZADORES DO LIVRO

Lucas Matheus Araújo Bicalho

Stefany Reis Marquioli

Vitória Dreide Xavier Araújo Silva

Franciele Teixeira Vidal

EDIÇÃO DE TEXTO

Stefanie Vitoria Garcia de Bastos

EDIÇÃO DE ARTE

Aurum Editora Ltda

IMAGENS DA CAPA

Freepik, Canva.

BIBLIOTECÁRIA

Bruna Heller

ÁREA DE CONHECIMENTO

Ciências Humanas

Copyright © Aurum Editora Ltda

Texto Copyright © 2025 Os Autores

Edição Copyright © 2025 Aurum Editora
Ltda



Este trabalho está licenciado sob uma
licença Creative Commons Attribution-
NonCommercial-NoDerivatives
4.0 International License.

A responsabilidade pelo conteúdo, precisão e veracidade dos dados apresentados neste texto é inteiramente do autor, não refletindo necessariamente a posição oficial da Editora. O trabalho pode ser baixado e compartilhado, desde que o crédito seja dado ao autor, mas não é permitida a modificação do conteúdo de qualquer forma ou seu uso para fins comerciais.

A Aurum Editora se compromete a manter a integridade editorial em todas as fases do processo de publicação, prevenindo plágio, dados ou resultados fraudulentos, e assegurando que interesses financeiros não afetem os padrões éticos da publicação. Qualquer suspeita de má conduta científica será verificada com atenção aos princípios éticos e acadêmicos. Todos os manuscritos passaram por uma avaliação duplo-cega, realizada pelos membros do Conselho Editorial, e foram aprovados para publicação com base em critérios de imparcialidade e objetividade acadêmica.

CORPO EDITORIAL

Adicélia Rodrigues Souza - Graduada em Letras pela Universidade Federal de Minas Gerais

Adriano Rosa da Silva - Mestre em História Social pela Universidade Federal Fluminense

Alessandro Sathler Leal da Silva - Doutor em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Alex Lourenço dos Santos - Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Catalão

Amanda Pereira Moreira - Mestra em Letras pela Universidade Federal de Lavras

Antonio Ismael Lopes de Sousa - Doutorando em Linguística e Literatura pela Universidade Federal do Norte do Tocantins

Ayla de Jesus Moura - Mestra em Educação Física pela Universidade Federal do Vale do São Francisco

Bárbara Silvestre da Silva Pereira - Doutoranda em Enfermagem e Biociências pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Bianca Martins Knap - Mestranda em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Camila Aparecida da Silva Albach - Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa

Carina Mandler Schmidmeier - Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Carlos Adriano Martins - Doutor em Ensino de Ciências e Matemática pela Universidade Cruzeiro do Sul

Carolline Nunes Lopes - Mestra em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Cláudio Alberto de Sá Quirino - Mestre profissional em Administração Pública (PROFIAP) pela Universidade Federal do Vale do São Francisco

Damião Evangelista Rocha - Doutorando em Saúde e Desenvolvimento Humano pela Universidade La Salle - Canoas

Daniel da Rocha Silva - Mestre em Letras pela Universidade Federal de Sergipe

Daniel Rodrigues de Lima - Mestre em História pela Universidade Federal do Amazonas.

Diego Pinto de Oliveira - Mestre em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal de Alfenas

Elberto Teles Ribeiro - Mestrando em Geografia pela Universidade Federal da Grande Dourados

Equiton Lorengian Grégio - Mestrando em Ciência e Tecnologia Ambiental pela Universidade Federal da Fronteira Sul

Evaldo Batista Mariano Júnior - Doutorando em Educação pela Universidade de Uberaba



Fábio Henrique de Souza Lacerda - Mestre em Educação pela Universidade do Estado de Mato Grosso

Fabio José Antonio da Silva - Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina.

Fabricio do Nascimento Moreira - Doutorando em Administração pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Felipe Antônio da Silva - Graduado em Direito pelo Centro Universitário Unihorizontes

Flávia Maria Silva Brito - Doutora em Recursos Florestais pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

Flávio Roberto Chaddad - Mestre em Educação Escolar pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Francisco Samuel Laurindo de Lima - Graduado em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará

Francisco Welton Machado - Editor Independente - Graduado em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí

Gabriella de Moraes - Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

Gleyson Martins Magalhães Reymão - Mestre Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo Instituto Federal do Pará

Glicerinaldo de Sousa Gomes - Doutorando em Educação pela Universidade Federal da Paraíba

Gustavo Boni Minetto - Mestrando em Educação, Linguagens e Tecnologia pela Universidade Estadual de Goiás

Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira - Mestre em Linguística pela Universidade Federal do Tocantins de Porto Nacional

João Vitor Silva Almeida - Graduado em Gestão de Cooperativas pela Universidade Federal do Tocantins

José Bruno Martins Leão - Doutor em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela Instituição Toledo de Ensino

José Carlos dos Santos Silva - Mestrando em Educação Física pela Universidade Federal do Vale do São Francisco

José Cláudio da Silva Júnior - Mestrando em Ciências da Saúde pela Universidade de Pernambuco

José Leonardo Diniz de Melo Santos - Mestre em Educação, Culturas e Identidades pela Universidade Federal Rural de Pernambuco

José Marciel Araújo Porcino - Graduado em Pedagogia pela Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.



José Neto de Oliveira Felipe - Doutorando em Ensino de Ciências e Matemática pela Universidade de Passo Fundo.

José Ronaldo de Freitas Machado - Mestre em Educação pela Universidade de Uberaba

Jungley de Oliveira Torres Neto - Doutor em Ciência da Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora

Karyne Oliveira Coelho - Doutora em Ciência Animal pela Universidade Federal de Goiás

Lidiana da Cruz Pereira - Doutora em Doutorado em Educação pela Universidade do Vale do Itajaí

Lidiane Álvares Mendes - Doutoranda em Estudos de Cultura Contemporânea pela Universidade Federal de Mato Grosso

Luan Brenner da Costa - Editor Independente - Graduado em Enfermagem pela Fundação Herminio Ometto

Lucas Matheus Araujo Bicalho - Mestrando em Historia pela Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.

Luciano Victor da Silva Santos - Mestrando em Hotelaria e Turismo pela Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Luzia Eleonora Rohr Balaj - Doutoranda em Música pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Magno Fernando Almeida Nazaré - Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Maiara Martins Doná - Mestra em Educação pela Universidade de Sorocaba

Maickon Willian de Freitas - Mestre em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Maikon Luiz Mirkoski - Mestre Profissional em Matemática em Rede Nacional pela Universidade Estadual de Ponta Grossa

Mailson Moreira dos Santos Gama - Doutorando em História pela Universidade Federal de Minas Gerais

Marcela da Silva Melo - Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará

Marcelo Bustamante Chilingue - Doutorando em Informática na Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Marcelo Carvalho da Conceição - Doutor em Biologia Estrutural e Funcional pela Universidade Federal de São Paulo

Marcos Scarpioni - Doutorando em Ciência da Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora

Maria da Luz Olegário - Doutora em Doutorado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba



Maria Nazaré Lopes Baracho - Doutoranda em Odontologia pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK

Marilha da Silva Bastos - Mestranda em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará

Mario Marcos Lopes - Doutorando em Educação pela Universidade Federal de São Carlos

Marlon Messias Santana Cruz - Doutor em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Michael Douglas Alves dos Santos - Mestrando em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos pela Universidade do Estado da Bahia

Mirna Liz da Cruz - Editora Independente - Graduada em Odontologia pela Universidade Federal de Goiás

Natan Gomes dos Santos - Graduado em Biomedicina pela Faculdade Madre Thais

Newton Ataíde Meira - Mestrando em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros

Plinio da Silva Andrade - Mestrando em Ciências da Educação pela Universidade Leonardo Da Vinci

Priscila da Silva de Souza Bertotti - Editora Independente - Graduada em Biomedicina pelo Centro Universitário UniOpet

Rafael José Kraisch - Doutorando em Neurociências pela Universidade Federal de Santa Catarina

Ryan Dutra Rodrigues - Editor Independente - Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas

Sebastião Lacerda de Lima Filho - Doutorando em Medicina Translacional pela Universidade Federal do Ceará

Silvana Maria Aparecida Viana Santos - Mestra em Tecnologias Emergentes em Educação pela MUST University

Silvio de Almeida Junior - Doutor em Promoção de Saúde pela Universidade de Franca

Stefany Reis Marquioli - Mestra em História Social pela Universidade Estadual de Montes Claros

Suely Maria da Silva - Mestra em Gestão Pública Para o Desenvolvimento do Nordeste pela Universidade Federal de Pernambuco

Swelen Freitas Gabarron Peralta - Doutoranda em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná

Talita Benedcta Santos Künast - Doutoranda em Biodiversidade e Biotecnologia pela Universidade Federal de Mato Grosso

Tályta Carine da Silva Saraiva - Mestra em Agronomia pela Universidade Federal do Piauí



Thiago Giordano de Souza Siqueira - Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Thiago Silva Prado - Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Maringá

Vinicius Valim Pereira - Doutor em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.

Wilson Moura - Doutor em Psicologia pela Christian Business School

Yohans de Oliveira Esteves - Doutor em Psicologia pela Universidade Salgado de Oliveira



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

H673

História em movimento [recurso eletrônico] : violência digital, poder e produção de subjetividades / Lucas Matheus Araújo Bicalho ... [et al.]. – Curitiba, PR: Aurum Editora, 2026.
Dados eletrônicos (1 PDF).

ISBN 978-65-83849-95-3

1. Gênero – aspectos sociais. 2. Poder – aspectos sociais. 3. Violência digital. 4. Crimes. 5. Privacidade. 6. Redes sociais. 7. Discurso de ódio. I. Bicalho, Lucas Matheus Araújo. II. Marquioli, Stefany Reis. III. Silva, Vitória Dreide Xavier Araújo. IV. Vidal, Franciele Teixeira. V. Título.

CDU 316.647.8:004.738.5

Catálogo na fonte: Bruna Heller (CRB10/2348)

Índices para catálogo sistemático:

1 Discurso de ódio / intolerância social 316.647.8

2 Internet 004.738.5

DOI: 10.63330/livroautoral512026-

Aurum Editora Ltda
CNPJ: 589029480001-12
contato@aurumeditora.com
(41) 98792-9544
Curitiba - Paraná



ORGANIZADORES

Lucas Matheus Araújo Bicalho

Professor de História (SEE-MG). Mestre em História Social e licenciado em História pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Pós-graduado em Educação, Gênero e Sexualidade, bem como em História do Brasil República pela Faculdade Alcance. Integra o Grupo de Estudos em História do Esporte e da Educação Física (GEHEF), vinculado ao Departamento de Educação Física e Desporto (DEFD) e ao PPGH, além de participar do Centro de Memória do Esporte (CEMESP), ambos associados à Unimontes. Desenvolve pesquisas na área de imprensa brasileira, com ênfase em mídia, comunicação, história das mulheres, estudos de gênero e história do crime.

E-mail: bicalholucas7@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1751370921832009>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-8327-6689>

Stefany Reis Marquioli

Mestra em História Social pela Universidade Estadual de Montes Claros e licenciada em História pela Universidade do Estado de Minas Gerais. Pós-graduada em Educação Inclusiva e Especial pela Faculdade Venda Nova do Imigrante. Integra o Grupo de Estudos em História do Esporte e da Educação Física (GEHEF) e participa do do Centro de Memória do Esporte (CEMESP), ambos associados à Unimontes. Desenvolve pesquisas no campo da história das mulheres e das relações de gênero.

E-mail: stefanymarquioli@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4837081022903429>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-7416-6870>

Vitória Dreide Xavier Araújo Silva

Advogada. Graduada em Direito pela Unimontes. Mestre em Desenvolvimento Social pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Social - Unimontes (Conceito Capes 6). Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS/Unimontes) e Política Social (PPGPS/ UNB). Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Maternidade, Parentalidade e Sociedade (GMATER/UNB), do Grupo de Pesquisa Direito e Saúde LGBTQ+ (UFMG), do Grupo de Pesquisa em Autocomposição e Justiça Comunitária (GPAJU/Unimontes), do Grupo de Estudo e Extensão sobre Formação Social do Brasil e Políticas Sociais (GFOPS/ UFTM), do Núcleo de autocomposição do Norte de Minas Gerais (NANMs/Unimontes), do Núcleo pela Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Estadual de Montes Claros ((IN)SERTO/ Unimontes) e do Núcleo Interdisciplinar de Temáticas Urbanas da Universidade Estadual de Montes Claros (Citadinos/Unimontes). Bolsista CAPES. Membro da Comissão de Direitos Humanos da 11ª subseção da OAB/MG.

E-mail: dreidevitoria@gmail.com.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3638034320387808>.

ORCID: 0000-0002-4353-2379.

Franciele Teixeira Vidal

Doutoranda e Mestra em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), licenciada em História pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), é editora colaboradora da Revista HH Magazine: Humanidades em Rede. Desenvolve pesquisas nas áreas de História das Mulheres, feminismo, gênero e historiografia, articulando reflexões sobre teoria da história, produção do conhecimento histórico e debates contemporâneos nas Ciências Humanas.

E-mail: franciele2018vidal@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7419759445423419>

ORCID: 0009-0008-7415-6258



AUTORES

André Luiz Mendes Athayde
Cauã Filipi Cardoso Lopes
Cibele Aparecida Alves Souza
Cristine Mendes Fernandes
Derliane de Oliveira Medeiros
Emanuele Gomes Moura Souza
Érika Oliveira Amorim Tannus Cheim
Ester Liberato Pereira
Filomena Luciene Cordeiro Reis
Franciele Teixeira Vidal
George Saymon Silva de Freitas
Guilherme Carvalho Vieira
Igor Fernando de Queiroz Souto
Janice Zarpellon Mazo
José Adélcio da Silva Júnior
Júlia Alves Sant'Ana Lima Barreto
Júnior Ademir Santos Rocha
Luciano Evangelista dos Santos Filho
Luciano Ventura de Souza Júnior
Luís Fernando de Souza Alves
Marcília de Souza Silva
Maria Alice Costa Santos
Maria Isadora Fernandes Barros
Paula Poliana Campos
Sara Freitas Malveira
Sarah Beatriz Ferreira Santos
Vitória Dreide Xavier Araújo Silva



APRESENTAÇÃO

Costuma-se dizer que o tempo passa, mas essa ideia simplifica uma experiência mais complexa: o tempo se acumula e se deposita em camadas que não se anulam, apenas se reorganizam continuamente, produzindo novos sentidos a partir do que permanece. É nesse movimento que a própria história se constitui, não como um registro fixo do que já foi, mas como um campo vivo de disputas, reinterpretações e permanências. O passado, assim, não é um território distante, reservado à curiosidade ou ao exercício erudito, mas uma dimensão ativa do presente, que se manifesta tanto nas marcas visíveis quanto nas práticas cotidianas, nos hábitos reiterados sem consciência de sua origem. Nesse entrelaçamento tenso e contínuo entre memória e experiência, revela-se como o que fomos persiste, muitas vezes de forma silenciosa, naquilo que ainda somos e, sobretudo, como essas camadas em movimento participam da produção de subjetividades e das formas contemporâneas de poder, inclusive na tessitura difusa e persistente da violência digital.

Em terras brasileiras, essa permanência adquire feições próprias, revelando uma trajetória histórica em que a mudança raramente se confundiu com ruptura; ao contrário, ela frequentemente se construiu por meio de acomodações graduais, de continuidades recobertas pela aparência de novidade, de rearranjos que permitiram a sobrevivência de antigas hierarquias sob designações renovadas. A escravidão, abolida no plano jurídico, deixou de existir como lei, mas não como um modelo estruturante; o patriarcado, ainda que despojado de suas formas mais ostensivas, preservou parte significativa de seus privilégios; e as violências, outrora legitimadas por discursos oficiais, não desapareceram, mas se reconfiguraram, assumindo feições mais difusas e, justamente por isso, não menos eficazes na reprodução das desigualdades.

Se em outros tempos essas dinâmicas se exibiam de modo mais visível nos espaços públicos, como nas instituições, nas ruas, nos corpos, hoje (2026) elas se deslocam e se reinventam em outros territórios, ganhando novas formas e contornos. Um exemplo disso são as redes digitais, que frequentemente são vistas como espaços de liberdade e expressão, também funcionam como dispositivos de vigilância, julgamento e reprodução de desigualdades. Nesse ambiente, a palavra circula com velocidade, mas nem sempre com escuta ou responsabilidade; a imagem não só expõe, ela constrói e normatiza; e o anonimato, se por um lado protege, por outro pode autorizar práticas de violência. Diante disso, a violência se reconfigura, infiltrada nos discursos que atravessam as relações e se atualizam em novas formas de controle e de silenciamento.

É nesse cenário entre permanência e reinvenção que se situa o livro “História em movimento: violência digital, poder e produção de subjetividades”. Ao reunir estudos, a obra convida a um exercício de observação atenta, quase desconfiada, diante daquilo que parece evidente ou compreendido como “verdade”. Isso porque o que se apresenta como novidade, muitas vezes, guarda raízes profundas; e o que se supõe superado, não raro apenas mudou de cenário.

Os textos aqui reunidos percorrem caminhos distintos, mas dialogam entre si ao revelar como gênero, poder e violência se entrelaçam em diferentes contextos. Na primeira parte, surgem as estruturas que sustentam desigualdades persistentes, mostrando como elas cortam o tempo e se adaptam às circunstâncias. Na segunda, o olhar se volta para as representações, evidenciando o papel das narrativas, sejam elas midiáticas, culturais ou simbólicas na construção de sentidos sobre o mundo. Já na terceira, o foco recai sobre as tecnologias, esse espaço ambíguo onde memória e esquecimento, exposição e controle, liberdade e coerção convivem de maneira inquietante.

Lucas Matheus Araújo Bicalho
Stefany Reis Marquioli Reis
Vitória Dreide Xavier Araújo Silva
Franciele Teixeira Vidal



SUMÁRIO

PARTE I - GÊNERO, PODER E ESTRUTURAS SOCIAIS

CAPÍTULO 1 - SEDUÇÃO, HONRA E SUICÍDIO: O CASO DE LAURÍDICE MARIA DA CONCEIÇÃO, EM CARANGOLA-MG (1940)

Érika Oliveira Amorim Tannus Cheim e Marcília de Souza Silva.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-001>

14-24

CAPÍTULO 2 - ENTRE GÊNERO E CRIMINALIDADE: ATUAÇÃO FEMININA EM HOMICÍDIOS DOLOSOS CONTRA A VIDA À LUZ DO CASO ELIZE MATSUNAGA

Sara Freitas Malveira, Sarah Beatriz Ferreira Santos e Filomena Luciene Cordeiro Reis.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-002>

25-42

CAPÍTULO 3 - ENTRE ARQUIVOS E REDES SOCIAIS: MEMÓRIA, PODER E VIOLÊNCIA DIGITAL NA CONSTRUÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL

George Saymon Silva de Freitas e Filomena Luciene Cordeiro Reis.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-003>

43-55

CAPÍTULO 4 - LOUCA, MÁ OU LIVRE? A REPRESENTAÇÃO DE NAZARÉ TEDESCO EM *SENHORA DO DESTINO* (2004)

Igor Fernando de Queiroz Souto, Maria Isadora Fernandes Barros, Derliane de Oliveira Medeiros e Paula Poliana Campos.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-004>

56-69

CAPÍTULO 5 - UMA ANÁLISE JURÍDICA DA *DEEPPFAKE* E OS LIMITES DA PRIVACIDADE NA APROPRIAÇÃO DA IDENTIDADE DIGITAL EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Cristine Mendes Fernandes e José Adélcio da Silva Júnior.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-005>

70-79

CAPÍTULO 6 - A ROMANTIZAÇÃO DE CRIMES REAIS EM OBRAS CINEMATOGRAFICAS E SEUS IMPACTOS NA PERCEPÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA

Lucas Matheus Araújo Bicalho, Luís Fernando de Souza Alves, Stefany Reis Marquioli e Thais Santana da Costa.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-006>

80-96

PARTE II - MÍDIA, CULTURA E REPRESENTAÇÕES

CAPÍTULO 7 - CIRCO, DINHEIRO, PODER E OUTRAS EXOTICIDADES: O NEOPENTECOSTALISMO PELAS LENTES DO *YOUTUBE*

Luís Fernando de Souza Alves, André Luiz Mendes Athayde e Guilherme Carvalho Vieira.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-007>

98-107



CAPÍTULO 8 - A RELATIVIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE PRESUMIDA NO ESTUPRO DE VULNERÁVEL: ENTRE A TÉCNICA DO *DISTINGUISHING* E A SUJEIÇÃO DE GÊNERO

Maria Alice Costa Santos e Vitória Dreide Xavier Araújo Silva.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-008>108-120

CAPÍTULO 9 - RELAÇÃO ENTRE A DIMENSÃO CULTURAL *DISTÂNCIA DO PODER* E CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS INOVADORAS: UMA DISCUSSÃO À LUZ DO FILME *O DIABO VESTE PRADA*

André Luiz Mendes Athayde e Luís Fernando de Souza Alves.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-009>121-128

CAPÍTULO 10 - DAR TEMPO ÀS MULHERES: O FEMINISMO E AS POLÍTICAS DO TEMPO

Franciele Teixeira Vidal.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-010>129-143

PARTE III — TECNOLOGIAS, DISCURSOS E NOVAS FORMAS DE PODER

CAPÍTULO 11 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO HIPISMO NO BRASIL: DE UMA CULTURA EQUESTRE À GÊNESE DE UM CAMPO ESPORTIVO MODERNO

Guilherme Carvalho Vieira, Ester Liberato Pereira e Janice Zarpellon Mazo.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-011>144-157

CAPÍTULO 12 - CADA CURTIDA VIRA UMA MEDIDA, CADA COMENTÁRIO, UM AJUSTE: UMA ANÁLISE DOS DISCURSOS NO *INSTAGRAM* SOB A ÓTICA DE MICHEL FOUCAULT

Igor Fernando de Queiroz Souto, Luciano Ventura de Souza Júnior e Luciano Evangelista dos Santos Filho.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-012>158-170

CAPÍTULO 13 - MULHERES NA POLÍTICA E DISCURSOS DE ÓDIO NAS REDES DIGITAIS

Cibele Aparecida Alves Souza, Cauã Filipi Cardoso Lopes, Emanuele Gomes Moura Souza, Júlia Alves Sant'Ana Lima Barreto e José Adélcio da Silva Júnior.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-013>171-181

CAPÍTULO 14 - A FENOMENOLOGIA DO TESTEMUNHO: A MEMÓRIA COMO RESISTÊNCIA EM *AINDA ESTOU AQUI*

Júnior Ademir Santos Rocha.

  <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-014>182-191



PARTE I - GÊNERO, PODER E ESTRUTURAS SOCIAIS

CAPÍTULO 1

SEDUÇÃO, HONRA E SUICÍDIO: O CASO DE LAURÍDICE MARIA DA CONCEIÇÃO, EM CARANGOLA–MG (1940)*

SEDUCTION, HONOR AND SUICIDE: THE CASE OF LAURÍDICE MARIA DA CONCEIÇÃO, IN CARANGOLA–MG (1940)

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-001>

Érika Oliveira Amorim Tannus Cheim

Doutora em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

E-mail: erika.amorim@uemg.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8355142065166994>

Marcília de Souza Silva

Licencianda em História pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

E-mail: marcilia.1295195@discente.uemg.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4909271620558015>

RESUMO

Este texto apresenta um dos desdobramentos do projeto “Pesquisa e inovação nos acessos aos processos criminais de defloração na Comarca de Carangola-MG”, que conta com o aporte financeiro do Edital 13/2024 PQ/UEMG. Neste artigo apresentamos o texto produzido como atividade de iniciação científica que vem sendo realizada com base no acervo documental do Museu e Arquivo Municipal de Carangola. Como proposta deste projeto, tais fontes estão sendo digitalizadas a fim de preservá-las, bem como permitir que outros pesquisadores tenham acesso fácil elas, uma vez que irão compor o Repositório Digital do Grupo de Pesquisa PURHIS - História Pública, Tempo e Identidades. A fonte especificamente analisada neste trabalho consiste no Inquérito Policial categorizado como “sedução e induzimento a suicídio”. O crime ocorreu em Carangola, Minas Gerais, em 1949 e culminou com a morte de Laurídice Maria da Conceição. Os estudos sobre crimes de defloração e sedução ocorridos na Comarca de Carangola, em meados do século XX, foram iniciados em 2017 e têm contribuído para o conhecimento da História Social, dos costumes e valores da sociedade e o papel social da mulher carangolense nos anos cinquenta do século passado. Através do estudo dessas fontes documentais, tem-se constatado que os rígidos códigos patriarcais da cidade demonstram a preocupação com o comportamento sexual das jovens, sobretudo com a manutenção da virgindade, que distinguia as mulheres em puras e impuras perante a sociedade naquele contexto histórico.

* Este capítulo resulta de pesquisa desenvolvida no âmbito do projeto “Rede Mineira de Estudos Avançados em Desigualdades, Violências de Gênero e suas Interseccionalidades” (APQ-04782-24), realizado com apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) à qual registramos nossos agradecimentos.

Palavras-chave: Defloração; Sedução; Patriarcado; Violência sexual; Gênero.

ABSTRACT

This text presents one of the developments of the project “Research and innovation in access to criminal proceedings of defloration in the Carangola-MG District”, which has financial support from the 13/2024 PQ/UEMG Call for Proposals. In this article, we present the text produced as an undergraduate research activity that has been carried out based on the documentary collection of the Carangola Municipal Museum and Archive. As a proposal of this project, these sources are being digitized in order to preserve them, as well as to allow other researchers easy access to them, since they will form part of the Digital Repository of the PURHIS Research Group - Public History, Time and Identities. The source specifically analyzed in this work consists of the Police Inquiry categorized as “seduction and inducement to suicide”. The crime occurred in Carangola, Minas Gerais, in 1949 and culminated in the death of Laurídice Maria da Conceição. Studies on crimes of deflowering and seduction that occurred in the Carangola region in the mid-20th century began in 2017 and have contributed to the understanding of social history, the customs and values of society, and the social role of women in Carangola during the 1950s. Through the study of these documentary sources, it has been observed that the city's rigid patriarchal codes demonstrate a concern with the sexual behavior of young women, especially with the maintenance of virginity, which distinguished women as pure and impure in the eyes of society during that historical context.

Keywords: Defloration; Seduction; Patriarchy; Sexual violence; Gender.

1 INTRODUÇÃO

A análise de processos criminais oferece uma janela valiosa para conhecer as relações sociais, costumes e a aplicação da justiça em diferentes períodos históricos. Este estudo se debruça sobre um caso emblemático ocorrido em Carangola, Minas Gerais, no ano de 1949, que culminou com a morte de Laurídice Maria da Conceição e na instauração de um inquérito policial tipificado como “sedução e induzimento a suicídio”. O acusado era Jorge Cordeiro e o caso foi registrado na Delegacia de Polícia do Município de Carangola em 1953 trazendo à tona questões sobre a honra, a moralidade, as relações de gênero e a vulnerabilidade feminina na sociedade da época.

No Brasil, nas primeiras décadas do século XX, no bojo da modernização do país e da valorização e incentivo ao trabalho emergem a transformação da subjetividade do trabalhador, a elevação da produtividade laboral, o enriquecimento da nação e a construção da fábrica organizada à imagem do lar, aconchegante, íntima e higiênica, (Rago, 1987, p. 39-40). Para alcançar o sucesso da nação era necessário instituir hábitos moralizados e assim nasce o “modelo imaginário de família criado pela sociedade burguesa

(Rago, 1987, p. 61)”. Marcado por profundas transformações sociais, econômicas e políticas, esse período fez com que valores como a honra e a sexualidade feminina passassem a ser amplamente debatidos em diferentes setores da sociedade. Nesse contexto, a honra sexual foi considerada por muitos juristas brasileiros como um elemento central para orientar os rumos do processo de modernização do país, uma vez que era entendida como fundamento da família — e esta, por sua vez, como base da própria nação.

A cidade de Carangola, localizada na zona da mata do estado de Minas Gerais, nos anos 1920, vivenciou o “tempo de transição da velha comunidade patriarcal e rústica para o centro cafeeiro e burguês” (Mercadante, 2003, p. 67). A comunidade seguia as transformações sociais do país, o trem facilitava o contato com a capital, o telégrafo e o serviço postal chegavam

atualizando a gente interessada nas coisas. A cidade conquista o calçamento. Seguiam a água encanada e serviços de esgoto. Seu aspecto é diverso, embelezada e limpa. Aprimoraram-se as construções. [...] Os fios de iluminação elétrica elevaram-se, dispuseram-se, ante a surpresa dos matutos, e a linha férrea estendeu-se por diferentes caminhos (Paulo Mercadante, 2003, p. 91).

Mercadante (2003) evidencia um discurso típico de modernização urbana, no qual o progresso material é apresentado como sinônimo de civilização e avanço social. A introdução de melhorias como o calçamento, o saneamento básico e a iluminação elétrica não apenas transformavam a paisagem física da cidade, mas também revelam a incorporação de novos padrões de organização e higiene associados à lógica urbana-industrial. Ao mencionar a surpresa dos “matutos” diante dessas inovações, o autor sugere uma tensão entre o mundo rural e o urbano, evidenciando hierarquias culturais que valorizam o progresso técnico e desqualificam modos de vida tradicionais. A expansão da linha férrea, por sua vez, simboliza a integração econômica e territorial, reforçando a ideia de uma cidade que se insere em circuitos mais amplos de circulação de pessoas, mercadorias e ideias, consolidando-se como espaço privilegiado da modernidade. Associado as transformações dos aspectos estruturais da cidade, emerge também a figura dos “doutores”. “Crescera a comunidade, apareceu o bacharel. Muitas vezes é filho da região, de fazendeiro” (Mercadante, 2003, p. 93). O autor aponta ainda que:

A primeira geração de doutores já se faz notar pelo português castiço e elegante. (...) Do ponto de vista ideológico, são liberais. As lições de direito público, as repercussões do legalismo norte-americano (...) impregnava a atmosfera das elites do interior (Mercadante, 2003, p. 94).

Decerto que a presença dos bacharéis na promissora comunidade que vivenciava os primeiros tempos republicanos tornara-se necessária para apurar e punir os delitos locais, pois a violência era uma realidade, conforme afirma o autor:

A comunidade, rigidamente presa a código de moral agrário, tinha o sentido exacerbado de honra. Provocado, de que maneira fosse, ou mesmo provocando, em defesa de sua vida ou de sua honra, de sua família ou de terceiros, aquele que delinquia era julgado e absolvido. A moral legitimava a violência do sertão (Mercadante, 2003, p. 95).

A emergência de uma cultura jurídica mais formalizada, representada pela atuação dos bacharéis esteve diretamente relacionada às transformações estruturais vividas por cidades do interior como Carangola, marcadas pela urbanização e pela incorporação de novos serviços e códigos de sociabilidade. Conforme indica Mercadante, esses “doutores”, muitas vezes oriundos das próprias elites agrárias locais, introduziam uma linguagem jurídica refinada e ideais liberais que buscavam reorganizar a vida social sob parâmetros legais mais modernos. Nesse cenário, investigações de crimes de defloração de moças ganhavam centralidade, pois envolviam diretamente a noção de honra — ainda profundamente enraizada na moral agrária —, mas agora reinterpretada à luz do direito e das instituições republicanas. Assim, a presença desses juristas contribuía para deslocar, ainda que parcialmente, a resolução de conflitos do campo da violência legitimada socialmente para o âmbito jurídico, transformando casos de violência sexual em objeto de inquéritos, disputas legais e estratégias de defesa da reputação familiar. Esse movimento revela uma tensão entre práticas tradicionais, que muitas vezes justificavam a violência em nome da honra, e a consolidação de uma ordem jurídica que buscava regular tais conflitos segundo princípios legais e urbanos.

Tais argumentos levam a crer que a existência de um acervo com mais de 150 processos judiciais relacionados a crimes de defloração e sedução existentes no Museu e Arquivo Municipal de Carangola demonstram a preocupação da comunidade com o comportamento social das moças carangolenses, no recorte temporal entre 1930 e 1950. Não é possível precisar se esses processos se aproximam do quantitativo total de inquéritos que foram instaurados na Comarca de Carangola naquele período. Isso porque esse arquivo ainda se encontra em fase de estruturação e há inúmeros pacotes contendo fontes documentais desta natureza que ainda não foram catalogadas e encontram-se indisponíveis para acesso e consulta. Contudo, podemos considerar significativo o número de registros processuais específicos a tais crimes, em Carangola. De acordo com Érika O. Amorim Tannus Cheim (2023), esse número relevante de ações judiciais referentes a crimes de defloração denota “a preocupação da comunidade em criar mecanismos de controle social para a sexualidade da população pobre dentro de padrões considerados normais e, por conseguinte, em coibir e punir o que fosse desviante” (p. 26). Os documentos produzidos na esfera judicial consistem em fontes históricas capazes de demonstrar padrões sociais de comportamento por meio dos depoimentos de testemunhas, acusados e ofendidas.

2 ESTUDOS SOBRE OS CRIMES DE DEFLORAMENTO E SEDUÇÃO EM CARANGOLA

Os estudos sobre crimes de defloração em Carangola, ocorridos no período compreendido entre os anos 1940 e 1950 foram iniciados no ano de 2017, sem aportes financeiros. Em 2021 a pesquisa foi contemplada pelo edital PAPq 06/2021, do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PAPq), da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). As investigações voltadas a essa temática tiveram continuidade com o aporte financeiro do Edital PAPq 10/2022, consistindo na segunda etapa dos estudos. Em 2024 os estudos passaram a contar com o apoio do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ/UEMG), com ênfase em inovação, pois teve aprovação no edital 13/2024. Os estudos realizados em fontes judiciais permitem conhecer os valores sociais da época através do discurso judiciário contido nos autos e, ainda, os comportamentos afetivo-sexuais das camadas populares daquela comunidade, uma vez que o ato de defloração envolvia a conquista, a sedução e o sentimento de humilhação, vergonha e desamparo pela violação de seus corpos, quando da culpabilização que comumente era atribuída às mulheres pelo delito.

O crime de defloração é um dos tipos de crimes sexuais tipificados pelo Código Penal Brasileiro de 1890, que em seu artigo 267 o define como: “Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude”. Apresentava como pena a prisão “celular por um a quatro anos”. Já o crime de estupro apresentava tipificação diversa do defloração, que segundo o artigo 268 consiste em “estuprar mulher virgem ou não, mas honesta” cuja pena de prisão era estabelecida entre um e seis anos. O parágrafo primeiro acrescenta que se a estuprada for mulher pública ou prostituta a pena de prisão era de seis meses a dois anos. Há que se destacar que no artigo 267 que define o crime de defloração haveria a extinção da pena, caso ocorresse o casamento da vítima com o agressor. O mesmo ocorreria no caso de estupro de mulher honesta, pois o “consórcio é a maior reparação do mal causado” (Gusmão, 2001, p. 406). Pode-se destacar que esse Código Penal do período imperial tratava a mulher como “virgem”, “honestas” ou “prostituta”, pressupostos que demarcavam a sexualidade da mulher tendo a família e o casamento como instituições balizadoras. Desse modo, valores sociais como a honra e moralidade eram adotados pelo código para definir o espaço social das mulheres e classificá-las em “mulher de família” e “mulher pública”.

No final do século XIX e início do século XX, o Brasil contou com juristas dedicados a aprofundar os conhecimentos sobre crimes sexuais. Viveiros de Castro foi o jurista pioneiro a dar tratamento exclusivo a esses crimes (Esteves, 1989, p. 35). Para ele, a civilização do país estava atrelada ao respeito a honra da mulher. Boris Fausto (2014, p. 195) enfatiza que “não se tratava precipuamente de proteger a honra como atributo individual feminino e sim como apanágio do marido ou da família. Uma mulher desonrada afetava toda a família e por isso a preocupação com a conduta pessoal, que se inseria em um contexto mais amplo.

No presente artigo apresenta-se as análises da fonte documental que investigou a morte de Laurídice Maria da Conceição, buscando compreender os elementos que levaram à acusação de sedução e

induzimento a suicídio, bem como as evidências e depoimentos que moldaram a investigação. Além disso, pretendeu-se contextualizar o evento dentro do cenário social local, datado da primeira metade do século XX. O documento estudado compõe o acervo arquivístico do Museu e Arquivo Histórico e Geográfico de Carangola. Essa fonte primária foi digitalizada, e o processo inclui autos de corpo de delito, termos de depoimento de testemunhas e do indiciado.

O Código Penal de 1890, primeiro da República no Brasil, tratava os chamados “crimes contra a honra e a honestidade”, entre eles o defloramento, que era entendido como a relação sexual com mulher considerada “honesta” menor de determinada idade, geralmente associada à ideia de virgindade. O crime de defloramento, segundo Fausto (2014) estabelecia a preocupação central de uma sociedade que materializava a honra em uma peça anatômica, o hímen, com a proteção da vagina. O autor destaca que o hímen representa um acidente biológico que veio facilitar o controle da sexualidade feminina através da distinção entre mulheres puras e impuras.

A legislação refletia os valores morais da época, preocupando-se mais com a proteção da honra da família e da reputação feminina do que com a autonomia e a liberdade da mulher. Assim, o foco da lei estava ligado à moral social e aos costumes do período, demonstrando como as normas jurídicas também são influenciadas pelo contexto histórico e cultural em que são criadas. A honra feminina era vista como um patrimônio moral da família, especialmente do pai ou do marido, e sua preservação estava ligada à reputação social e às possibilidades de casamento. Nesse contexto, a preocupação jurídica não estava centrada na autonomia, na vontade ou nos direitos individuais da mulher, mas na proteção de uma moral pública baseada em costumes patriarcais. Assim, o direito penal atuava como instrumento de controle dos comportamentos considerados desviantes, reforçando hierarquias de gênero e expectativas sociais rígidas sobre a sexualidade feminina. Esse exemplo evidencia como as leis são construídas a partir de valores históricos específicos e revelam as concepções de sociedade vigentes em determinado período.

3 O QUE DIZ A FONTE ANALISADA

O Auto de Corpo de Delito, documento constante do inquérito analisado, aponta que Laurídice Maria da Conceição foi encontrada morta em sete de outubro de 1949, possivelmente por congestão. Ela era empregada doméstica de Dr. Nilo Ferraz de Carvalho, advogado da cidade de Carangola.

As audiências de testemunhas ocorreram meses depois do crime. O namorado de Laurídice, Jorge Cordeiro, prestou depoimento na Delegacia de Polícia no dia quatro de janeiro de 1950. Afirmou que namoraram por três anos e que logo após a realização da 5ª Exposição Agropecuária de Carangola deflorou Laurídice, pretendendo se casar com ela posteriormente, mas que nunca havia lhe prometido tal fato. Afirmou que na noite do dia 06 de outubro, após a festa religiosa realizada na praça da matriz, o casal se desentendeu.

O patrão de Laurídice, Dr. Nilo de Carvalho, prestou depoimento em dezenove de janeiro de 1950, apontou que outra empregada doméstica de sua casa, chamada Zita, mencionou que na véspera da morte, Laurídice havia discutido com seu namorado e que durante a discussão ele havia dito a ela que “De você o que eu queria já consegui”. Passados oito dias do falecimento de Laurídice, Zita encontrou, debaixo do sobrado da casa, uma lata cheia de formicida, que imediatamente entregou para a patroa, que solicitou que Zita percorresse os armazéns da cidade e constatou que Laurídice havia adquirido o veneno há cerca de quatro meses. Dr. Nilo, em seu depoimento, disse que sua esposa havia observado que nesse mesmo período, Laurídice havia apresentado episódios de vômitos parecendo se tratar de “vômitos natural de mulher em estado de gravidez”. Antes desses episódios de vômitos, Laurídice havia se queixado à patroa de uma demorada suspensão de suas regras e que, posteriormente informou que havia ficado menstruada. Após a morte de Laurídice, a patroa encontrou entre as peças de roupa, no quarto que ocupava, várias cintas, com as quais a vítima poderia ter-se utilizado para esconder a manifestação da gravidez, pelo crescimento da barriga. O depoente informou que, na véspera de sua morte, Laurídice acompanhou a patroa e trabalhou até meia noite em uma barraca, durante uma festa religiosa na praça da Igreja Matriz e que, ao deitar-se, caiu no assoalho, sendo socorrida pelo patrão e sua esposa. Posteriormente, os patrões voltaram ao quarto e viram que Laurídice já estava deitada, com cobertor e não quiseram incomodar. Durante a madrugada a patroa retornou ao quarto e constatou que Laurídice estava morta. Segundo Dr. Nilo, sua esposa sabia que o único namorado que a moça havia tido era Jorge Cordeiro, possivelmente seu deflorador e responsável pelo suicídio. A patroa informou ainda, através de seu marido, que enquanto o cadáver de Laurídice estava exposto em sua casa, Jorge compareceu para visitar e que foi arguido por uma senhora que estava presente se poderia dar explicações sobre a causa da morte. Ele respondeu que há três meses Laurídice se queixava que necessitava de uma cirurgia que devia ser realizada no Rio de Janeiro.

Outro depoimento contido nos autos do processo analisado foi o do indiciado, Jorge Monteiro, o qual informou ter namorado Laurídice por três anos e que o episódio de defloração teria ocorrido após a festa da 5ª Exposição Agropecuária de Carangola, um tradicional evento cultural da cidade realizado até os dias atuais, sempre no final do mês de julho. De acordo com o depoimento, Jorge alega que o casal havia brigado na noite de 6 para 7 de outubro, após a festa religiosa que aconteceu na Igreja Matriz, e que “estavam de mal”. Na ocasião, ele foi chamado por Laurídice, conversaram brevemente e disse que como estava ocupada, ajudando a patroa na barraca da festa, eles conversariam mais tarde, o que não ocorreu. Informou ainda que conversou com outra moça, o que foi notado por Laurídice, mas que não teve “intenção de ofender o melindre de sua namorada com quem futuramente ia se casar”.

No depoimento de Elzira Augusta (Zita), que também era empregada doméstica da residência de Dr. Nilo, há o registro de que Laurídice era uma moça de “bons costumes e dada a poucos passeios e que gostava de quando em quando de um baile sendo que brincava muito em carnaval” e que quando andavam

juntas nunca viu que Laurídice era “dada a namoros escandalosos e que há quatro anos namorava Jorge que sempre foi ciumento e brigava muito, fazendo logo as pazes”. De acordo com Zita, na noite que antecedeu à morte de Laurídice as duas andaram juntas, quando questionou por que não estava com Jorge. Laurídice respondeu que ele a havia proibido de trabalhar na barraquinha da festa, e como ela havia trabalhado e Jorge era “muito bruto, não quis se encontrar com ele para evitar aborrecimentos”. Segundo Zita, Laurídice não demonstrava nenhuma contrariedade ou dava indícios que iria se suicidar, tampouco disse que Jorge a teria seduzido. Zita informou ainda que tinha pouco contato com Jorge e o que lhe constava era que não era boa pessoa e que Laurídice tinha “comportamento exemplar e mesmo na intimidade sabia ser reservada no dizer”. O discurso de Zita, contido no inquérito, corrobora com o que afirma Carlos Bacellar:

A convocação de testemunhas, sobretudo nos casos dos crimes de morte, de agressões físicas e de devassas, permite recuperar as relações de vizinhança, as redes de sociabilidade e de solidariedade, as rixas, enfim, os pequenos atos cotidianos das populações do passado (Bacellar, 2018, p. 37).

O depoimento de Zita revela não apenas uma tentativa de reconstrução dos acontecimentos que antecederam a morte de Laurídice, mas também a mobilização de categorias morais fundamentais para a avaliação social da vítima. Ao enfatizar que Laurídice possuía “comportamento exemplar” e era reservada, Zita contribui para reafirmar a imagem de uma mulher alinhada aos padrões de honra e respeitabilidade exigidos à época, afastando suspeitas de conduta desviante e, conseqüentemente, de responsabilidade pelo próprio destino. Ao mesmo tempo, ao caracterizar Jorge como alguém de má reputação, ainda que com base em informações indiretas, seu depoimento ajuda a construir uma assimetria moral entre os envolvidos, reforçando interpretações que tendem a atribuir ao homem a responsabilidade simbólica pelo ocorrido. Nesse sentido, como aponta Bacellar (2018), os testemunhos presentes em inquéritos criminais extrapolam a função de elucidar fatos, permitindo acessar redes de sociabilidade, percepções coletivas e tensões cotidianas. Assim, o discurso de Zita não apenas informa sobre o caso, mas também revela valores compartilhados, mecanismos de julgamento social e formas de construção da reputação no interior de comunidades como Carangola em meados do século XX.

Outro ponto de destaque na fonte estudada é o atestado de óbito de Laurídice. Nele há a informação “não declarado” como consequência da morte de Laurídice. No entanto, o relatório final do inquérito, datado de 25 de abril de 1950 conclui que o indiciado, Jorge Cordeiro, “concorreu de qualquer forma para que Laurídice levasse a efeito o seu auto-extermínio. Várias diligências foram feitas em torno do fato de difícil elucidação”. O relatório destaca ainda que “Laurídice era moça de certo recato e o indiciado Jorge Cordeiro, rapaz novo, frequentador de bailes públicos e dado a bebidas, embora trabalhador”.

O inquérito foi enviado ao Juiz da Comarca de Carangola em agosto de 1950. No entanto, não se tornou um processo criminal para o crime de induzimento ao suicídio. No relatório final, o Delegado de Polícia determinou que o inquérito fosse enviado ao Juiz Municipal da Comarca. O Ministério Público, ao analisar o caso, concluiu que não havia provas suficientes para denunciar Jorge Cordeiro pelo crime de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (artigo 122 do Código Penal). Segundo o promotor, não havia elementos que comprovassem que o indiciado tivesse incentivado a vítima a cometer o ato. Informou ainda que o atestado de óbito não informa a causa da morte e não havia nenhum outro exame que constataste a afirmação de envenenamento. O promotor identificou a possível ocorrência do crime de sedução (artigo 217 do Código Penal da época), confessado pelo próprio indiciado. Como o crime de sedução exigia uma representação, ou seja, uma queixa por parte da família de Laurídice, o promotor solicitou que o inquérito retornasse à Delegacia de Polícia. A finalidade era obter a certidão de idade da vítima e identificar seus pais, para que os mesmos pudessem ser informados e, se quisessem, oferecer a queixa ao crime de sedução.

A fonte analisada não mostra se a família apresentou a queixa pelo crime de sedução, portanto, leva a crer que o inquérito foi arquivado em relação ao suicídio e que não tenha evoluído para um processo judicial pelo crime de sedução.

4 ANÁLISE DA FONTE

O conjunto documental referente à morte de Laurídice Maria da Conceição, ocorrido em Carangola em 1949, revela um caso marcado por ambiguidades periciais, disputas narrativas e forte incidência de valores morais na interpretação dos fatos. Embora o Auto de Corpo de Delito aponte “congestão” como possível causa da morte, os depoimentos constroem uma hipótese alternativa de suicídio por envenenamento, sustentada por indícios frágeis e indiretos, como a presença de formicida, suspeitas de gravidez e relatos de desentendimentos amorosos. A ausência de exames conclusivos e a indefinição do atestado de óbito evidenciam limitações técnico-científicas da investigação, abrindo espaço para que julgamentos morais orientassem a condução do inquérito.

Nesse sentido, o caso de Laurídice ilustra como a noção de honra feminina e o controle da sexualidade das mulheres ocupavam papel central na produção da verdade jurídica. A narrativa construída em torno de Laurídice enfatiza seu “recato” e “bons costumes”, ao mesmo tempo em que associa sua possível gravidez ao desfecho trágico, sugerindo que a perda da honra — especialmente no contexto de um relacionamento marcado por defloramento e promessa de casamento — poderia justificar o suicídio. Em fontes jurídicas como esse inquérito analisado, “ouvidas as testemunhas, os advogados e promotores passavam a formar prioritariamente um quadro valorativo das informações recolhidas sobre o comportamento da suposta vítima” (Esteves, 1989, p. 41). Para Laurídice, o defloramento, a gravidez e o

abandono simbolizaram o fracasso social no ideal de casamento. Sua preocupação com o julgamento moral da sociedade carangolense levou-a ao autoextermínio.

Paralelamente, a figura de Jorge Cordeiro é construída de forma ambivalente: ora como trabalhador, ora como jovem “dado a bebidas” e potencial responsável moral pelo ocorrido, ainda que não haja provas materiais que sustentem sua culpabilidade jurídica.

Os depoimentos desse inquérito estudado também evidenciam tensões de gênero e de classe, uma vez que Laurídice, na condição de empregada doméstica, tem sua trajetória narrada sobretudo por seus patrões e por terceiros, enquanto sua própria voz aparece mediada e ausente. A centralidade conferida às falas do empregador — um advogado — reforça o peso das elites letradas na condução e interpretação do processo. Ao final, a decisão judicial de arquivamento, baseada na falta de provas tanto de crime quanto de suicídio, expõe o descompasso entre as suposições morais que orientaram o inquérito policial e os critérios formais exigidos pela justiça. Assim, o caso não apenas demonstra a dificuldade de elucidação de mortes em contextos de baixa capacidade investigativa, mas também revela como discursos sobre honra, sexualidade e reputação moldavam profundamente a leitura dos fatos no interior brasileiro de meados do século XX.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises desenvolvidas ao longo deste artigo permitem compreender que o caso de Laurídice Maria da Conceição, ocorrido em Carangola no final da década de 1940, ultrapassa a dimensão de um episódio isolado, constituindo-se como uma chave interpretativa para as relações sociais, jurídicas e morais vigentes no interior brasileiro naquele contexto. A investigação evidenciou não apenas as limitações técnico-científicas dos mecanismos de apuração criminal, marcadas pela ausência de provas conclusivas e pela fragilidade dos exames periciais, mas, sobretudo, o peso decisivo dos valores morais — especialmente aqueles relacionados à honra e à sexualidade feminina — na construção das narrativas judiciais.

O estudo do processo demonstra que, em uma sociedade ainda fortemente orientada por códigos de moralidade patriarcal, a sexualidade das mulheres era rigidamente vigiada e regulada, sendo a honra concebida como um patrimônio familiar a ser preservado. Nesse sentido, crimes como o defloramento e a sedução assumiam centralidade não apenas no âmbito jurídico, mas também como mecanismos de controle social, sobretudo sobre mulheres das camadas populares. A trajetória de Laurídice, reconstruída a partir de depoimentos de terceiros, evidencia como sua imagem foi moldada por categorias como “recato” e “bons costumes”, ao passo que sua possível transgressão — real ou suposta — foi mobilizada para explicar sua morte, ainda que sem comprovação material.

Além disso, o caso revela as tensões entre uma cultura jurídica em processo de formalização, representada pela atuação dos bacharéis e pela institucionalização dos inquéritos policiais, e a persistência

de práticas e valores herdados de uma moral agrária, na qual a violência e os julgamentos informais encontravam legitimidade. A atuação das autoridades, embora orientada por dispositivos legais, mostrou-se permeada por interpretações subjetivas e por uma lógica que buscava enquadrar os acontecimentos dentro de padrões morais previamente estabelecidos.

Por fim, ao considerar o significativo número de processos relacionados a crimes de defloração e sedução no acervo local, este estudo reforça a hipótese de que tais ocorrências não eram excepcionais, mas integravam um contexto mais amplo de vigilância e normatização dos comportamentos femininos. Assim, a análise do caso de Laurídice contribui para ampliar a compreensão sobre o papel do direito como instrumento de regulação social e evidencia a necessidade de problematizar as relações entre gênero, justiça e moralidade na história brasileira, destacando como tais elementos influenciaram — e, em certa medida, ainda influenciam — a produção de verdades jurídicas e sociais.

REFERÊNCIAS

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais uso e mau uso dos arquivos. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi (Org). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2018, p. 23-80.

CHEIM, Érika Oliveira Amorim Tannus (org). **Crime, honra e sedução**: análises de processos de defloração na Comarca de Carangola-MG (1940). Serra: Editora Milfontes, 2023.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Epoque, Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924. São Paulo: Edusp, 2014.

GUSMÃO, Chrysolito de. **Dos crimes sexuais**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

MERCADANTE, PAULO. **Da aventura pioneira ao destemor à travessia (Santa Luzia do Carangola)**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2003.

CAPÍTULO 2

ENTRE GÊNERO E CRIMINALIDADE: ATUAÇÃO FEMININA EM HOMICÍDIOS DOLOSOS CONTRA A VIDA À LUZ DO CASO ELIZE MATSUNAGA

BETWEEN GENERUM AND CRIMINALITY: FEMALE ACTUATION IN DOLOSIVE HOMICIDES AGAINST LIFE IN CASE LIGHT ELIZE MATSUNAGA

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-002>

Sara Freitas Malveira

Graduanda em Direito

Centro Universitário Funorte de Montes Claros

E-mail: sara.malveira@soufunorte.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7512822704280088>

Sarah Beatriz Ferreira Santos

Graduanda em Direito

Centro Universitário Funorte de Montes Claros

E-mail: sarah.ferreira@soufunorte.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2756949829161652>

Filomena Luciene Cordeiro Reis

Professora do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade

Estadual de Montes Claros e do Curso de Direito do Centro Universitário Funorte

E-mail: filomena.reis@unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6184071456334110>

RESUMO

Elize Matsunaga tornou-se um exemplo paradigmático no estudo da criminalidade feminina no Brasil. Em 2012, ela foi acusada de matar e esquartejar seu marido, Marcos Kitano Matsunaga, herdeiro de uma das maiores empresas de alimentos do país, a “Yoki”, motivada por uma suposta traição. O crime teve ampla repercussão midiática, em razão de se tratar de uma situação incomum no noticiário: uma mulher, mãe e esposa, interrompendo de forma brutal a vida do próprio companheiro. Este estudo objetiva analisar a influência dos estereótipos de gênero na percepção e no tratamento jurídico-social de mulheres envolvidas em crimes dolosos contra a vida tendo como estudo de caso, o documentário da Netflix “Elize Matsunaga: era uma vez um crime”. A problemática desta pesquisa busca compreender a relação entre crime e gênero no caso de Elize Matsunaga, analisando de que modo sua condição de mulher influenciou a narrativa midiática construída em torno do delito, especialmente sob a perspectiva de uma mídia marcada por práticas de violência simbólica e digital. Os procedimentos metodológicos utilizados consistiram em revisão bibliográfica e documental, bem como na análise do documentário da Netflix sobre Elize Matsunaga, buscando identificar como a mídia constrói estereótipos sociais de gênero, especialmente no contexto da violência digital. Verifica-se que estudar a criminalidade feminina significa olhar para além dos fatos

jurídicos e policiais, ou seja, é compreender como a sociedade enxerga a mulher, quando ela rompe com os papéis que, historicamente, lhe foram atribuídos, entre eles, mãe, esposa, cuidadora ou figura de ternura. Desse modo, quando uma mulher comete um crime, o impacto social costuma ser maior do que em casos envolvendo homens, pois ela passa a ser julgada não apenas pelo ato em si, mas também por ter “falhado” nas expectativas de gênero que lhe são impostas.

Palavras-chave: Gênero; Crime e gênero; Violência midiática; Violência digital; Elize Matsunaga.

ABSTRACT

Elize Matsunaga has become a paradigmatic example in the study of female crime in Brazil. In 2012, she was accused of killing and quartering her husband, Marcos Kitano Matsunaga, heir to one of the largest food companies in the country, Yoki, motivated by a supposed betrayal. The crime had a broad media repercussion, because it was an unusual situation on the news: a woman, mother and wife, brutally interrupting the life of their own companion. This study aims to analyze the influence of gender stereotypes on the perception and legal-social treatment of women involved in crimes against life, taking as a case study the Netflix documentary “Elize Matsunaga: it was once a crime”. The problem of this research seeks to understand the relationship between crime and gender in the case of Elize Matsunaga, analyzing how her condition as a woman influenced the media narrative built around the crime, especially from the perspective of a media marked by practices of symbolic and digital violence. The methodological procedures used consisted of bibliographic and documentary review, as well as the analysis of the Netflix documentary on Elize Matsunaga, seeking to identify how the media constructs social stereotypes of gender, especially in the context of digital violence. It is verified that studying female crime means looking beyond legal and police facts, that is, understanding how society sees women, when they break with the roles that have historically been attributed to them, among them mother, wife, caregiver or figure of tenderness. Thus, when a woman commits a crime, the social impact is usually greater than in cases involving men, because she is judged not only by the act itself, but also by having “failed” in the gender expectations imposed on her.

Keywords: Gender; Crime and gender; Media violence; Digital violence; Elize Matsunaga.

1 INTRODUÇÃO¹

Estudar a criminalidade feminina significa olhar para além dos fatos jurídicos e policiais, ou seja, é compreender como a sociedade enxerga a mulher, quando ela rompe com os papéis que, historicamente, lhe foram atribuídos, entre eles, mãe, esposa, cuidadora ou figura de ternura. Verifica-se que, quando uma mulher comete um crime, o impacto social costuma ser maior do que em casos envolvendo homens, pois ela passa a ser julgada não apenas pelo ato em si, mas também por ter “falhado” nas expectativas de gênero que lhe são impostas (Campbell, 2023). O documentário *Elize Matsunaga: Era uma Vez um Crime*, exibido na *Netflix*, é um material instigante, justamente porque expõe essa ruptura. Ele, mais do que narrar um crime de grande repercussão nacional, evidencia como a mídia e a opinião pública constroem imagens sobre essa mulher e sua vida pregressa em conflito com a lei, reforçando estigmas e preconceitos enraizados na cultura brasileira. A partir dele, torna-se possível pensar de que forma gênero, criminalidade e violência midiática se cruzam, revelando dilemas na cultura e sociedade em suas diversas dimensões (Matsunaga, 2021).

Essa discussão se mostra necessária porque auxilia a reflexão, análise e interpretação, de forma crítica, sobre preconceitos e estereótipos que ainda orientam a forma como se olha para as mulheres que cometem crimes dolosos contra a vida. Do ponto de vista acadêmico e jurídico, o estudo é relevante por permitir o diálogo com o Direito, envolvendo a Criminologia, História, Comunicação e Estudos de Gênero, oferecendo uma pesquisa que ultrapassa os limites da mera descrição de um caso criminal para entender os significados sociais que ele carrega. Ao se falar sobre a criminalidade feminina é preciso olhar para além dos fatos jurídicos, pois trata-se também de compreender como a sociedade enxerga a mulher, quando ela rompe com os papéis que, historicamente, lhe foram impostos, como ser mãe, esposa, pura e/ou uma figura associada à delicadeza e à ternura. Quando uma mulher comete um crime, principalmente homicídio doloso, incluindo atos frios como o esquartejamento, o impacto social é bem maior em relação ao sexo oposto. Esse fato acontece, porque o homem é julgado por seu crime, mas a mulher é julgada em relação à expectativa que recai sobre o seu gênero. É possível observar essa dinâmica no documentário da *Netflix*, que retrata como a mídia e a opinião pública constrói a imagem da Elize Matsunaga, evidenciando, a todo o momento, o fato dela ter sido uma garota de programa antes de se casar com Marcos Kitano Matsunaga, rompendo o estereótipo da pureza e fragilidade feminina. Estudar esse fenômeno sob o aspecto social, histórico e cultural é uma forma de compreender as raízes das desigualdades de gênero que ainda se reproduz de forma escancarada em nossa sociedade enquanto cultura. Essa análise é fundamental para a compreensão nas

¹ Para a elaboração deste capítulo, utilizou-se ferramenta de inteligência artificial generativa (ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI) como suporte à redação, organização argumentativa e revisão linguística. Destaca-se que todo o conteúdo foi criticamente analisado e validado pelos autores, os quais se responsabilizam integralmente pela originalidade, precisão e rigor científico do trabalho.

dimensões social, cultural, jurídica, histórica e acadêmica. Nesse sentido, a pesquisa objetiva analisar a influência dos estereótipos de gênero na percepção e no tratamento jurídico-histórico-social de mulheres envolvidas em homicídios dolosos contra a vida tendo como estudo de caso, o documentário da Netflix, *Elize Matsunaga: era uma vez um crime*.

Para tanto, utiliza-se da revisão bibliográfica com a finalidade de construir o arcabouço teórico (Gil, 2022) e colabora com essa perspectiva os seguintes autores: Ulisses Campbell (2023) escritor do livro denominado *Elize Matsunaga: a mulher que esquartejou o marido*, que narra a história da protagonista desse estudo científico; o site intitulado *Mulheres em Prisão: quem somos* [s.l., s.d]; e, em especial, a Joan Scott (1988), que aborda de forma inovadora acerca do conceito de gênero; entre outros. Igualmente, o estudo se constitui de pesquisa documental e, entre as fontes utilizadas encontra-se o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; o Jornal da USP, que mostra o Brasil como terceira maior população carcerária feminina do mundo; o site da UOL que apresenta algumas notícias sobre Elize Matsunaga em liberdade condicional (Gil, 2022; Marconi; Lakatos, 2003; Bacellar, 2011).

Essa pesquisa apresenta várias indagações como problemática de análise, entre elas, as seguintes: qual a relação entre crime e gênero no caso de Elize Matsunaga ao observar de que modo sua condição de mulher influenciou a narrativa construída em torno do delito?; a narrativa do documentário da Netflix sobre Elize Matsunaga, identifica como a mídia constrói os estereótipos sociais de gênero?; e quais os impactos sociais e jurídicos desses estereótipos na percepção da culpabilidade e na responsabilização penal das mulheres envolvidas em crimes, em especial homicídio doloso? Para essa construção narrativa na perspectiva do Direito, a organização das seções se efetivou da seguinte forma: a introdução que apresenta a temática de maneira geral, objetivando oferecer ao leitor uma ampla visão do texto; a primeira seção intitulada *Gênero e criminalidade: perspectiva teóricas a partir do caso de Elize Matsunaga* que abordam as perspectivas teóricas relacionado gênero e crime referente ao episódio de Elize; a segunda seção, *Crime, gênero e narrativas: o caso Elize Matsunaga*, mostra narrativas, em especial midiáticas acerca do caso da protagonista do estudo; a terceira seção, *Entre Crime e Gênero: a construção midiática de estereótipos no caso Elize Matsunaga*, analisa como a mídia apresentou a sujeita de estudo; a quarta seção, *A Construção da Culpabilidade Feminina: reflexos sociais e jurídicos dos estereótipos de gênero* apresenta os impactos sociais e jurídicos construídos social e historicamente sobre mulheres réis; e as considerações finais evidencia os estereótipos de gênero criados em relação a mulheres réis e constata lacunas para continuar as pesquisas sobre a temática.

2 GÊNERO E CRIMINALIDADE: PERSPECTIVA TEÓRICAS A PARTIR DO CASO DE ELIZE MATSUNAGA

Fernando Capez (2020) conceitua crime a partir de três aspectos principais: material, a conduta que lesa ou expõe um bem jurídico considerado essencial para a coletividade ou a paz social; formal, a conduta humana tipificada pelo legislador como crime; e analítico, a análise do fato típico, ilícito e culpável. O crime não se restringe à “lei seca”, mas dialoga com a realidade dos fatos e fases processuais em que está inserido. Nesse contexto, torna-se necessário conceituar também gênero. Joan Scott (1998) aponta que o uso recente do termo “gênero” apareceu primeiro entre as feministas americanas que persistiam na definição social das diferenças relacionadas ao sexo. Ela afirma que, “A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O “gênero” sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas de feminilidade” (Scott, 1988, p. 1). De acordo com essa concepção, “[...] as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e nenhuma compreensão de qualquer um poderia existir através de estudo inteiramente separado” (Scott, 1988, p. 1). Para Scott, gênero consiste em um modo de sugerir as construções sociais, ou seja, a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. Ela sustenta que, “É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres” (Scott, 1988, p. 3). Ainda que haja essa distinção do gênero em várias questões sociais, no momento da tipificação, ou seja, no campo do Direito, conforme expressa o Código Penal, não há essa separação. O “sujeito” a quem se refere como autor da ação não possui gênero e raça, pois existe a conduta e o crime. Esse fato conduz ao estudo do impacto da mulher criminosa nos crimes dolosos contra a vida (Brasil, 1940).

Não obstante, é importante ressaltar que esta análise tem como foco a mulher cisgênero, que é o indivíduo que, tendo sido designado como do sexo feminino ao nascer, possui uma identificação imediata com o gênero feminino, concordando com o sexo biológico que recebeu ao nascer (Vergueiro, 2015). Sob a ótica das Ciências Sociais, a cisgeneridade é compreendida como a correspondência entre o sexo biológico e a performance de gênero socialmente esperada, evidenciando a força das normas que regulam os corpos e as identidades (Butler, 2003). Em perspectiva histórica, essa conformidade foi construída e naturalizada ao longo do tempo como padrão legítimo de organização social, sobretudo a partir de matrizes binárias de gênero consolidadas na modernidade ocidental, que passaram a definir o que é considerado normal ou desviante. No âmbito jurídico, essa figura traduz-se na estabilidade entre o registro civil e a autopercepção da personalidade, sem a necessidade de reconhecimento judicial, uma vez que sua identidade é socialmente presumida como legítima e garantida (Dias, 2021). Dessa forma, tanto no campo social quanto jurídico, a cisgeneridade opera como um lugar de privilégio historicamente construído, invisibilizando outras experiências de gênero e reforçando padrões normativos que atravessam instituições, discursos e práticas de poder.

Julia Galvão, no Jornal da Universidade de São Paulo (USP), divulgou uma pesquisa em 2023: “[...] o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária feminina do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Com cerca de 40 mil mulheres encarceradas [...]” (Galvão, 2023). Adentrando as tipificações desses crimes, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) aponta que o número de mulheres encarceradas por crimes de homicídio gira em torno de 6% (Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, 2023). Segundo Ana Elisa Bechara, “[...] no caso dos encarceramentos femininos, existe a presença de um fenômeno marcante: o crescimento do aprisionamento por crimes relacionados ao tráfico de drogas” (Bechara, 2023). Dessa forma, evidencia-se que a prática de crimes dolosos contra a vida por mulheres configura um fenômeno atípico no contexto penal brasileiro. Embora homens cometam delitos com maior frequência, quando mulheres os praticam, o choque social contra as expectativas de cuidado amplifica a repercussão do crime. Nesse cenário, a mídia exerce uma violência simbólica e moral, espetacularizando a figura feminina e exacerbando seu julgamento para além da esfera jurídica.

Elize Matsunaga tornou-se um exemplo paradigmático no estudo da criminalidade feminina no Brasil. Em 2012, ela foi acusada de matar e esquartejar seu marido, Marcos Kitano Matsunaga, herdeiro de uma das maiores empresas de alimentos do país, a “Yoki”, motivada por uma suposta traição. O crime teve ampla repercussão midiática, em razão de se tratar de uma situação incomum no noticiário: uma mulher, mãe e esposa, interrompendo de forma brutal a vida do próprio companheiro (Matsunaga, 2021). O chamado “julgamento social-midiático” destacou não apenas o fato criminoso, mas também aspectos ligados à sua personalidade, escolhas de vida e passado, fatores estes que acabaram por contaminar a imparcialidade do julgamento popular. Esse fenômeno confronta diretamente a previsão do artigo 472 do Código de Processo Penal, segundo o qual os jurados devem “[...] examinar esta causa com imparcialidade e proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e ditames da justiça” (Brasil, 1941).

Elize Araújo Kitano Matsunaga, nascida em Chopinzinho, Paraná, mudou-se para a cidade de São Paulo em busca de melhores oportunidades de vida. Caucasiana, magra, cabelos soltos, 1,65 m de altura, com 29 anos à época. Ela sempre buscou se reinventar. Ao longo da vida, acumulou diferentes formações e experiências, estudou contabilidade, enfermagem, leiloeira e chegou a se graduar em Direito. Não se limitou ao trabalho na área da saúde em um dos maiores hospitais privados de Curitiba e também passou pela função de assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná. Sua trajetória ganhou novos contornos quando conheceu o empresário Marcos Matsunaga (Campbell, 2023). Elize Matsunaga e Marcos Kitano se conheceram através de um *site* chamado “*M. Class*” usado por ela para custear seus estudos e subsistência, através da prestação de serviços sexuais remunerados. De acordo com o depoimento do reverendo René Henrique Gotz, no documentário denominado *Elize Matsunaga: era uma vez um crime*, o casal fez um pacto de que ela deixaria de ser garota de programa e retiraria o anúncio do *site* de prostituição. Em contrapartida, ele se comprometeria a construir com ela uma família e parar de procurar prostitutas.

Após, aproximadamente, dois anos de relacionamento, Elize Matsunaga começou a desconfiar de que Marcos Kitano a traía, agravando ainda mais os conflitos do casal. No momento em que decidiu pela separação, descobriu que estava grávida. Diante da situação, os dois optaram por permanecer juntos, tentando preservar a imagem de um casamento estável. Seis meses após o nascimento da filha, porém, as desconfianças de Elize Matsunaga voltaram. Ela buscou ter certeza e, para tanto, contratou um detetive particular enquanto passava um tempo em sua cidade natal. Através de informações recebidas pelo profissional investigativo soube que seu marido estava se encontrando com outra mulher. Era uma garota de programa, assim como ela, quando se conheceram. Eles estavam justamente no mesmo lugar onde costumavam se encontrar no início da relação. Com o pacto quebrado, Elize Matsunaga decidiu retornar para casa, levando consigo a filha e a empregada. Naquele mesmo dia, o casal teve uma discussão acalorada. Mais tarde, pediram uma pizza e Marcos Kitano desceu para buscá-la, momento registrado pelas câmeras de segurança do prédio. Pouco depois de seu retorno ao apartamento, Elize Matsunaga atirou contra ele e, em seguida, espartilhou seu corpo (Matsunaga, 2021).

Em 19 de maio de 2012, Elize Matsunaga matou o marido com um disparo na cabeça, descrito por ela como uma ação rápida e quase instintiva. Posteriormente, dedicou aproximadamente seis horas ao espartilhamento do corpo em sete partes, utilizando uma faca de cozinha, e descartou os restos mortais em uma área de mata. Na tentativa de ocultar o crime e construir uma versão alternativa dos acontecimentos, relatou aos sogros, em tom de comoção, que Marcos Kitano teria viajado por uma semana na companhia de uma amante. Além disso, enviou um *e-mail* em nome do marido, simulando que ele estaria em segurança, a fim de reforçar a narrativa criada (Campbell, 2023) (Matsunaga, 2021).

Segundo *O Globo* (2025), atualmente, Elize Matsunaga está em liberdade condicional. Porém, seu caso continua amplamente lembrado e debatido na sociedade. Ela trabalha como motorista de aplicativo, mas permanece no imaginário coletivo. É importante frisar que este estudo não tem por objetivo relativizar ou minimizar o crime cometido por Elize Matsunaga. O foco da pesquisa está em analisar como estereótipos de gênero, articulados à violência midiática, moldam o perfil da mulher ré no Tribunal do Júri em casos de crimes dolosos contra a vida, tendo como base o documentário da Netflix *Elize Matsunaga: Era Uma Vez um Crime*, centrado no caso de Elize Matsunaga. Aborda-se, ainda, de que modo a construção midiática dessa narrativa pode impactar percepções ligadas à maternidade, à feminilidade e às expectativas sociais atribuídas às mulheres, elementos que, muitas vezes, funcionam como lentes simbólicas que transcendem a aplicação estrita da tipificação penal. Desse modo, faz necessário analisar a construção narrativa e dos estereótipos de gênero a partir da perspectiva do documentário, verificando os estereótipos sociais de gênero em nossa sujeita de estudo.

3 CRIME, GÊNERO E NARRATIVAS: O CASO ELIZE MATSUNAGA

No ano de 2012, o *Caso Yoki* teve repercussão na mídia nacional, sendo amplamente noticiado por diversos veículos de comunicação. Desde os primeiros momentos da investigação, a imprensa passou a divulgar informações sobre a suspeita de que a esposa do empresário seria responsável pelo homicídio e esquartejamento do marido, circunstância que, em determinados noticiários, já era apresentada de forma praticamente conclusiva quanto à autoria do crime. Nesse contexto, torna-se relevante observar a forma como os fatos foram divulgados pelos principais canais jornalísticos do país. O jornal *Folha de São Paulo*, em 8 de junho de 2012, publicou a matéria com seguinte trecho: “Advogado de Elize Matsunaga afirma que executivo esquartejado a conheceu quando ela era garota de programa” (Folha de São Paulo, 2012). A revista *Veja*, em 13 de junho de 2012, destacou: “O romance de um rico executivo que se casa com uma bela garota de programa começa como uma história de cinema e termina em tragédia” (Veja, 2012). Ainda na *Folha de São Paulo*, em 14 de junho de 2012, foi publicado que “[...] acima de tudo, o que transforma a história do casal em matéria de cordel é o fato de que Marcos encontrou Elize, em 2004, em um site de garotas de programa” (Folha de São Paulo, 2012).

Em 2010, diferente do que ocorreu no *Caso Yoki*, obteve grande repercussão midiática o delito envolvendo Bruno Fernandes das Dores de Souza², conhecido como goleiro Bruno, acusado de envolvimento no desaparecimento e posterior assassinato de Eliza Samudio. A cobertura jornalística à época frequentemente enfatizava sua identidade profissional como atleta. Reportagem publicada pelo jornal *O Globo* destacou que o “ex-goleiro foi condenado pelo assassinato da ex-amante, por ocultação de cadáver e pelo sequestro do bebê Bruninho” (Fagundes, 2013). Ainda durante o período inicial das investigações, em matéria publicada pelo portal *Globo Esporte*, Bruno foi identificado como “[...] atleta do Clube de Regatas do Flamengo” (Globo Esporte, 2010). Posteriormente, em reportagem da revista *Veja*, publicada em 2012 e assinada pela jornalista Leslie Leitão, o acusado passou a ser tratado como “ex-jogador” e “goleiro Bruno Fernandes das Dores de Souza” (Leitão, 2012).

Diante do exposto, percebe-se uma discrepância na forma como as notícias relacionam a vida pregressa dos envolvidos aos delitos cometidos. Embora se trate de dois casos marcados por extrema violência e que ocorreram no contexto de relações afetivas, há uma distinção importante entre eles: em um, o autor do crime é um homem, enquanto no outro, a autora é uma mulher. Observa-se que, na cobertura midiática, aspectos da vida pessoal e da trajetória anterior dos envolvidos são apresentados de maneiras distintas, evidenciando como determinados elementos influenciam a forma como esses casos são narrados e compreendidos pela sociedade. Carla Gomes de Mello afirma:

² Ver: SARAPU, Paula; CARVALHO, Paulo; LEITÃO, Leslie B. **Indefensável**: o goleiro Bruno e a história da morte de Eliza Samudio. Rio de Janeiro: Record, 2014.

As cenas do crime se repetem incessantemente; imediatamente o até então suspeito é feito autor do delito; tem sua imagem revelada; seu perfil é estereotipado; sua privacidade é invadida; tudo é notícia: para onde vai, de onde veio, quando saiu, o que comeu e até mesmo quem são seus familiares e amigos. O circo está armado e vai começar o espetáculo; o palhaço entrou em cena e o público é “sutilmente” convidado a participar do show (Mello, 2003, p. 107).

Nesse cenário, o *Caso Yoki* voltou a ganhar expressiva repercussão social aproximadamente dez anos após a ocorrência dos fatos, sobretudo em razão do lançamento da minissérie documental *Elize Matsunaga – Era uma vez um crime*, produzida e disponibilizada pela plataforma de *streaming Netflix*, a qual reacendeu o debate público e midiático acerca do crime, de seus desdobramentos jurídicos e das representações sociais da figura feminina no contexto da criminalidade. A minissérie documental foi dirigida por Eliza Capai e produzida pela Boutique Filmes, com lançamento em 8 de julho de 2021, enquanto o roteiro foi elaborado por Diana Golts. A produção executiva ficou a cargo de Gustavo Mello, e a direção de fotografia foi realizada por Janice d'Avila. A edição do material foi conduzida por Vinicius Prado Martins e Daniel Grinspum, contando ainda com o trabalho de investigação jornalística desenvolvido por Thaís Nunes, responsável pela apuração e levantamento de informações relacionadas ao caso. A minissérie é composta por quatro episódios, com duração média de 50 minutos cada. No documentário, Elize Matsunaga, autora do crime, assume o papel de narradora, apresentando sua própria versão dos acontecimentos e relatando aspectos de sua trajetória pessoal, do relacionamento com a vítima e dos desdobramentos do caso (Matsunaga, 2021).

É perceptível a mudança no olhar da sociedade em relação à mulher entre a época em que ocorreu o crime, 2012, e os dias atuais, 2026. Segundo Guarines (2024), antigamente o adultério masculino era socialmente tolerado e não era considerado motivo para o divórcio. Em contrapartida, quando a mulher cometia adultério, ou até mesmo quando era vítima de estupro, o marido era obrigado a se divorciar, sob pena de perder sua condição de cidadão livre. Carlan, Funari e Silva (2022) destacam que, no cristianismo primitivo, as mulheres, especialmente viúvas, passaram a ocupar posições específicas nas comunidades, podendo exercer funções religiosas e sociais, o que lhes conferia maior autonomia em relação às estruturas familiares tradicionais. Assim, observa-se que, ainda que paulatinamente, houve mudanças nas imposições sociais direcionadas às mulheres, reduzindo, em certa medida, obrigações que anteriormente lhes eram impostas.

Com esses novos pensamentos e a luta pela igualdade entre os gêneros, o *Caso Yoki* tem sido visto de maneira mais branda nos dias atuais. Há, nessa narrativa jurídica e histórica, uma incoerência em defender crimes bárbaros, como o caso em análise, mas o que se busca demonstrar nesse estudo é que, com o passar dos anos, o foco tem deixado de ser o gênero do autor do delito em si e passado a se concentrar na conduta e na sua tipificação penal.

4 ENTRE CRIME E GÊNERO: A CONSTRUÇÃO MIDIÁTICA DE ESTEREÓTIPOS NO CASO ELIZE MATSUNAGA

Segundo Lilian Bittencourt (2023), a forma como a mídia retrata mulheres envolvidas em crimes costumam estar baseada em estereótipos de gênero já consolidados na sociedade, que associam a figura feminina a características como cuidado, delicadeza e submissão. Nesse sentido, a imagem da mulher sempre foi ligada à “passividade, sensibilidade e reprodução, e do masculino à virilidade, agressividade, racionalidade e prazer” (Carvalhaes, 2015, p. 39). A autora destaca que há uma dificuldade em reconhecer a mulher como sujeito capaz de cometer crimes e praticar atos violentos, o que leva à tentativa de justificar seu envolvimento com a criminalidade por fatores como paixão, desespero, loucura ou coação. Tais argumentos acabam deslegitimando a conduta da mulher, minimizando seu potencial de agir de forma autônoma. Carvalhaes ainda afirma que, culturalmente, causa estranhamento ver mulheres praticando atos que a sociedade costuma considerar como masculinos, pois esse fato quebra as ideias tradicionais de gênero que associam a mulher a atributos como docilidade, fragilidade e passividade. Nesse sentido, ainda que o documentário *Elize Matsunaga – Era uma vez um crime*, seja uma versão da própria autora do crime, algumas falas e comentários sobre sua vida pregressa e seu estereótipo surgem ao longo dos episódios, o que gera uma maior incriminação midiática diante das expectativas construídas pela sociedade as mulheres.

No primeiro episódio, intitulado *Estado civil: viúva*, Elize Matsunaga relata que Marcos Kitano lhe disse: “Você acha que alguém da sua reputação vai encontrar um príncipe encantado? Eu conheço homem. Você só vai encontrar alguém pra comer a sua boc*t* (Matsunaga, 2021, 15:52), deixando evidente que ela não teria valor enquanto pessoa, sendo reduzida apenas ao que poderia oferecer sexualmente. Ainda no primeiro episódio, Flávio Varella, amigo próximo de Marcos Kitano, relembra o momento em que a vítima do crime apresentou Elize Matsunaga a ele:

Uma vez, ele apareceu com ela, apresentou pra todo mundo. A gente tinha zero informação sobre quem fosse ela, onde ele a conheceu. Na minha cabeça, passava isso: “Uma moça muito mais nova, loirinha, bonitinha, não sei o quê. Tá encantado com ela, etc.” e caiu um pouco no... acho que no estereótipo, assim (Matsunaga, 2021, 37:45).

Nesse comentário é manifesto e visível que, antes mesmo de qualquer informação concreta sobre a origem de Elize, os estereótipos já se faziam presentes, antecedendo o próprio conhecimento sobre quem ela era.

No segundo episódio denominado *Uma Vida de princesa*, José Américo, amigo de Elize Matsunaga, comenta: “Fez da gata borralheira uma princesa. Só que à meia-noite, o sapatinho de cristal [...]” (Matsunaga, 2021, 29:2), dando a entender que a trajetória de Elize estaria ligada a uma espécie de

“ascensão” por meio do relacionamento, seguida de uma queda, reforçando uma narrativa que associa sua história a interesses e não à sua individualidade.

Em recortes de reportagens jornalísticas exibidas à época do crime são apresentadas expressões como “*De menina nascida no interior à garota de programa*” [...] “*O herdeiro de uma das maiores fortunas do país se apaixonou pela garota de programa nascida no interior do Paraná*” [...] “*A loirinha prostituta*” (Matsunaga, 2021), que ressaltam a construção de uma imagem estereotipada e distorcida da autora do crime, Elize Matsunaga. Tais expressões evidenciam como a mídia enfatizou aspectos de sua vida pregressa, contribuindo para a formação de uma narrativa marcada por julgamentos morais e estigmatização.

No terceiro episódio *A infeliz ideia de Elize* é retratado pela promotoria a partir da dificuldade da ré, em detalhar como se livrou do corpo de seu marido, constituindo como um indicativo de que ela não agiu sozinha. Horácio Gallardo, amigo de Marcos Kitano, diz que, “Por sua experiência militar, foi uma ação planejada, e não se faz um plano sozinho. Você pode fazer um rascunho sozinho, mas precisa de outra pessoa” (Matsunaga, 2021, 34:30). Nesse terceiro episódio também mostra recortes de algumas reportagens, da emissora de televisão *Record*, que reforça a concepção da promotoria. Verifica-se no primeiro *frame*, que o repórter diz as seguintes palavras sobre Elize Matsunaga, enquanto mostrava imagens dela, “Será possível que uma mulher dessa magra, pequeninha ter cometido esse crime sem a ajuda de ninguém?” (Matsunaga, 2021, 34:50). Na segunda reportagem, o apresentador do Programa *Balanço Geral* diz: “Olha, eu tenho quase certeza que essa mulher não agiu sozinha [...] Ninguém tira da minha cabeça que essa louca não esquartejou sozinha em esquartejar, aí, o cara” (Matsunaga, 2021, 35:54). O episódio apresenta a jornalista Paula Scarpin comentando a teoria da promotoria: “Parece um pouco ingênuo e um pouco machista imaginar que uma mulher não teria tido capacidade de cometer um crime e que um homem, sim” (Matsunaga, 2021, 35:40). O médico legista Jorge Pereira é questionado se a pessoa que cometeu o crime sabia o que estava fazendo e o mesmo responde “Com certeza. Profissional. Cara que entende” (Matsunaga, 2021, 36:01).

Com base nesses discursos tanto da acusação, quanto da cobertura midiática, é óbvio a força dos estereótipos de gênero em que a fragilidade física atribuída à mulher é utilizada até mesmo para desacreditar sua capacidade de execução de um crime. Sugerir a necessidade de um terceiro participante, do sexo masculino, reafirma uma suposta incapacidade feminina para atos de violência complexos, ignorando as evidências técnicas.

No quarto episódio, intitulado *Os ecos do crime*, Luiz Flávio D’Urso, advogado da família Matsunaga, comenta sobre os jurados: “Quando você tem um processo que é largamente divulgado com antecedência, os jurados já vêm com uma carga de informação que ele recebeu lá atrás” (Matsunaga, 2021, 4:50). Esta observação apresentada por esse advogado reflete o que Aury Lopes Júnior (2022) define como a contaminação do imaginário dos julgadores ao demonstrar como a exposição midiática transmuta e

compromete a imparcialidade do júri ao fundamentar o convencimento em elementos que antecedem ao processo. A teoria da feminilidade desviante de Soraia da Rosa Mendes (2014) evidencia que o julgamento de mulheres ultrapassa a objetividade do fato em si. O sistema de justiça, ao operar sob um viés patriarcal, julga o caráter e a moral da acusada, punindo-a pela conduta ilícita e rompimento com o ideal de comportamento esperado de uma mulher.

No encerramento do quarto episódio a jornalista investigativa Thaís Nunes estabelece um paralelo necessário “O crime que a Elize comete contra o Marcos a gente costuma ver na televisão com os personagens invertidos. O homem que mata a mulher porque não aceitava o fim de um relacionamento” (Matsunaga, 2021, 44:20). Portanto, o choque causado pelo caso Elize Matsunaga não vem apenas da violência em si, mas do fato de uma mulher assumir o papel de agressora, um lugar que o senso comum reservou aos homens e, ao inverter essa dinâmica, se rompeu a expectativa da mulher e do gênero feminino. O sistema acaba sendo muito mais rigoroso com a mulher que deixa de ser frágil do que com o homem que mata para proteger sua honra. O Tribunal e a mídia, atravessados por práticas de violência midiática, puniram Elize Matsunaga não apenas pelo crime cometido, mas também por não corresponder ao papel de vítima socialmente esperado para uma mulher (Mendes, 2014).

Diante disso, observa-se que, no caso de Elize Matsunaga, a construção midiática não apenas narra o crime, mas também reforça estereótipos de gênero por meio de práticas de violência simbólica e digital, evidenciando como o julgamento social ultrapassa o âmbito jurídico e se inscreve nas dinâmicas de poder e representação da mídia.

5 A CONSTRUÇÃO DA CULPABILIDADE FEMININA: REFLEXOS SOCIAIS E JURÍDICOS DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO

A partir das discussões anteriores, esta seção propõe refletir sobre os impactos sociais e jurídicos dos estereótipos de gênero na construção da culpabilidade e na responsabilização penal de mulheres envolvidas em crimes, evidenciando como tais representações, amplificadas pela mídia, influenciam tanto a percepção social quanto as dinâmicas do julgamento no âmbito do Tribunal do Júri. A análise da criminalidade feminina revela que o julgamento de uma mulher não se encerra na aplicação da lei penal, mas estende-se ao cumprimento de expectativas sociais de gênero. Quando uma mulher rompe com os papéis historicamente atribuídos de mãe, esposa e cuidadora, o impacto social de seu crime costuma ser maior do que o observado em casos envolvendo homens. De acordo com Scott (1988), o gênero na gramática é entendido como um sistema de classificação de fenômenos e de distinções socialmente convencionadas, em vez de uma descrição de traços inerentes. Tais classificações estabelecem relações entre categorias que viabilizam tanto a diferenciação quanto o agrupamento dos sujeitos.

A construção do feminino é moldada por estereótipos de padrões de submissão, expectativas de passividade, cuidados do lar, dentre outros. Essa polarização desempenha uma função ideológica ao legitimar a figura feminina apenas como objeto de proteção ou vitimização, ao mesmo tempo em que deslegitima a possibilidade de a mulher ser agente de violência, ainda que em contextos de autoproteção. Tal lógica reforça normas de gênero socialmente estabelecidas, nas quais a violência masculina tende a ser naturalizada ou até justificada, enquanto a violência praticada por mulheres provoca maior impacto social por romper essas expectativas, levando à busca de explicações de ordem moral ou patológica para o crime.

Entretanto, essa categorização gramatical e social descrita por Joan Scott (1988) revela-se potencialmente cruel e implacável no âmbito do Tribunal do Júri. A realização dessa análise permite desvelar como os estereótipos de gênero operam na construção e na dosimetria da culpa, evidenciando que o julgamento jurídico também se configura como um julgamento acerca do cumprimento ou da transgressão das normas de gênero socialmente convencionadas.

O sistema penal opera de uma forma diferente para as mulheres através do fenômeno, conforme salienta Soraia da Rosa Mendes (2014), identificado como duplo desvio, em que o ato criminoso feminino é interpretado como uma dupla violação: da lei penal e das normas sociais de gênero. Essa visão da sociedade contamina a análise imparcial de responsabilidade criminal, pois a ênfase do julgamento, frequente e normalmente, se desloca do fato criminoso em si para o comportamento da ré enquanto mulher, esposa ou mãe. Logo, o resultado dessa responsabilização penal pode ser intensificado por critérios morais, gerando uma punição penal desproporcional quando colocado em paralelo no julgamento de homens.

Nesse contexto, os impactos sociais desses estereótipos evidenciam a tendência de converter o crime brutal como um sintoma clínico ou psíquico. De acordo com Lola Aniyar de Castro (2005), diante da incapacidade da sociedade em aceitar o crime violento cometido por uma mulher, o sistema tenta rotulá-la como “louca” ou “desequilibrada”, retirando-lhe a autonomia, mascarando as desigualdades estruturais e as motivações reais e reduzindo o fato criminoso a uma suposta instabilidade biológica ou emocional inerente ao sexo feminino (Castro, 2005).

Portanto, verifica-se que a responsabilização penal das mulheres não é neutra, a dosimetria da pena e a percepção social acabam contaminadas por esses marcadores. Os impactos sociais e dos estereótipos de gênero se infiltram nas decisões judiciais, deixando de ser um exercício estritamente técnico para se tornar um mecanismo de reafirmação dos papéis de gênero. Como observa Heleieth Saffioti (2015), a punição estatal serve para corrigir a mulher que rompeu com a ordem patriarcal, reafirmando que o espaço e a natureza da violência são masculinos e o da passividade é feminino. Dessa forma, o impacto jurídico desses estereótipos perpetua uma justiça desigual, na qual a mulher é julgada menos pelo fato praticado e mais pelo comportamento esperado que ela não seguisse.

Assim, sob uma perspectiva histórica, social e política, evidencia-se que a mídia desempenha papel central na reprodução e legitimação da violência de gênero, ao reforçar estereótipos que atravessam o sistema de justiça e influenciam a forma como mulheres são julgadas, responsabilizadas e socialmente significadas.

6 GÊNERO, HISTÓRIA E DIREITO: ENTRELAÇAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DA CULPABILIDADE FEMININA

A análise desenvolvida ao longo das seções anteriores evidencia que a relação entre gênero e criminalidade não pode ser compreendida apenas a partir de categorias jurídicas contemporâneas, exigindo um diálogo mais aprofundado com a historiografia, especialmente no campo da História das Mulheres e da História Social. Essas perspectivas permitem compreender que os estereótipos de gênero que atravessam tanto a mídia quanto o sistema de justiça são resultados de construções históricas, socialmente situadas e reiteradas ao longo do tempo. Nesse sentido, a História das Mulheres, conforme sistematizada por autoras como Michelle Perrot (2007), demonstra que a invisibilização feminina nos espaços de poder e sua associação a papéis de passividade, domesticidade e cuidado não são naturais, mas historicamente produzidas. Tais construções contribuíram para a consolidação de um imaginário social no qual a mulher é percebida prioritariamente como vítima, dificultando o reconhecimento de sua agência, inclusive em contextos de violência.

A História Social, por sua vez, amplia essa análise ao evidenciar como essas representações se articulam com estruturas mais amplas de poder. Como propõe Scott (1988), o gênero constitui uma categoria fundamental para a compreensão das relações sociais, permitindo identificar como hierarquias são construídas e naturalizadas. Nessa mesma linha, as contribuições de Michel Foucault (2014) possibilitam compreender o Direito e o sistema penal como dispositivos de poder que produzem discursos de verdade, regulando corpos e condutas. Assim, o julgamento não se limita à aplicação da norma, mas envolve processos de classificação e normalização que distinguem comportamentos aceitáveis e desviantes. Complementarmente, Pierre Bourdieu (2012) contribui ao evidenciar que tais estruturas operam por meio de formas simbólicas de dominação, muitas vezes invisíveis, mas profundamente eficazes. O conceito de violência simbólica permite compreender como os estereótipos de gênero são internalizados e reproduzidos socialmente, influenciando tanto a percepção coletiva quanto as práticas institucionais, inclusive no âmbito do Tribunal do Júri. Por sua vez, Silvia Federici (2017) acrescenta uma dimensão histórica fundamental ao demonstrar como o controle sobre os corpos femininos está diretamente ligado à formação das estruturas sociais modernas. Ao analisar processos históricos de disciplinamento das mulheres, a autora evidencia que a construção da feminilidade como passiva e submissa está vinculada a mecanismos de controle que ainda reverberam nas instituições contemporâneas.

Ao articular essas contribuições com o campo jurídico, torna-se evidente que o Direito, embora se apresente como neutro, é atravessado por essas construções históricas e simbólicas. No âmbito do Tribunal do Júri, onde valores morais e sociais desempenham papel relevante, os estereótipos de gênero influenciam diretamente a percepção da culpabilidade e a intensidade da punição. O julgamento jurídico, portanto, ultrapassa a análise objetiva do fato, incorporando expectativas normativas sobre o comportamento feminino. Nesse cenário, a mídia atua como um importante vetor de atualização e difusão desses padrões históricos, reforçando narrativas que reiteram desigualdades de gênero. Ao representar mulheres que cometem crimes, como no caso de Elize Matsunaga, a mídia não apenas informa, mas participa ativamente da produção de sentidos que moldam o imaginário social e influenciam o próprio sistema de justiça. Dessa forma, o entrelaçamento entre História, gênero e Direito permite compreender que a culpabilidade feminina é uma construção complexa, marcada por continuidades históricas, disputas de significado e práticas institucionais que reproduzem desigualdades. Reconhecer essa dimensão é essencial para problematizar o papel das instituições e avançar na construção de uma justiça mais crítica e comprometida com a superação da violência de gênero em suas múltiplas formas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões desenvolvidas ao longo desta pesquisa evidenciam que a análise da atuação feminina em homicídios dolosos contra a vida, à luz do caso de Elize Matsunaga, não pode ser dissociada das construções sociais e históricas de gênero que atravessam tanto o campo midiático quanto o jurídico. Sob essa perspectiva, a articulação entre História e Direito revela que os critérios de julgamento não são neutros, mas informados por padrões historicamente consolidados que definem papéis, expectativas e limites para a atuação feminina. Assim, a narrativa construída em torno dessas mulheres ultrapassa a descrição do fato criminoso, evidenciando a permanência de estereótipos que condicionam a forma como suas condutas são interpretadas, julgadas e socialmente significadas.

Nesse contexto, a mídia, exemplificada por produções como as da Netflix, desempenha papel central na produção e difusão de discursos que, ao mesmo tempo em que informam, operam como instrumentos de violência simbólica e digital. Ao reforçar expectativas normativas sobre o comportamento feminino, essas narrativas deslocam o foco da análise do crime para julgamentos morais sobre a identidade da mulher, ampliando sua culpabilização para além do âmbito jurídico e reforçando estruturas históricas de controle sobre o feminino.

Observa-se, assim, que a atuação feminina em crimes dolosos contra a vida provoca uma ruptura nas estruturas tradicionais de gênero, gerando reações sociais mais intensas e, frequentemente, mais punitivas. Tal dinâmica contribui para a construção de uma culpabilidade atravessada por marcadores

históricos e sociais, na qual o julgamento não incide apenas sobre o ato cometido, mas também sobre a adequação - ou não - da mulher às normas socialmente estabelecidas.

Dessa forma, a pesquisa evidencia que a intersecção entre gênero, criminalidade, mídia e História constitui um campo fundamental para a compreensão das desigualdades presentes no sistema de justiça, indicando a necessidade de um olhar crítico que problematize os mecanismos de reprodução da violência de gênero e suas implicações na responsabilização penal das mulheres.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 31 de dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 19 de set. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 13 out. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 19 de set. 2025.
- BITTENCOURT, Lilian Ramos. **Elize Matsunaga: era uma vez um crime (2021)**: as potencialidades e as vozes sobre as mulheres que cometem crimes. 2023. 89 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2023. Disponível em: <https://repositorio.uel.br/srv-c0003-s01/api/core/bitstreams/4051aad1-2c71-4d35-922c-d80d04fa383f/content>. Acesso em: 5 abr. 2026.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CAMPBELL, Ulisses. **Elize Matsunaga: a mulher que esquartejou o marido**. 2. ed. São Paulo: Matrix, 2023. 400 p.
- CAPEZ, Fernando. **Coleção Curso de direito penal**. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- CARVALHAES, Flávia Fernandes de. **Mulheres no crime, deslizamento de fronteiras**. 2015. Tese (Doutorado) – Curso de Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.
- CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 14. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2021.
- ELIZE Matsunaga: Era uma vez um crime. Direção: Elisa Mendes. Produção: Boutique Filmes. São Paulo: **Netflix**, 2021. Série documental (4 episódios). Disponível em: <https://www.netflix.com/title/81043160>. Acesso em: 5 abr. 2026.
- FAGUNDES, Raphael. Testemunhas dizem que viram Bruno com Eliza Samudio em junho. **GE Globo**, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2010/07/testemunhas-dizem-que-viram-bruno-com-eliza-samudio-em-junho.html>. Acesso em: 5 abr. 2026.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2014.

GALVÃO, Julia. Pesquisa mostra que o Brasil tem terceira maior população carcerária feminina do mundo. **Jornal da USP**, 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/>. Acesso em: 19 set. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Rio de Janeiro: Atlas, 2022.

GLOBO ESPORTE. Testemunhas dizem que viram Bruno com Eliza Samudio em junho. **GE Globo**, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2010/07/testemunhas-dizem-que-viram-bruno-com-eliza-samudio-em-junho.html>. Acesso em: 5 abr. 2026.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista**: novos horizontes. São Paulo: Saraiva, 2014.

MULHERES em Prisão. **Quem somos**. Mulheres em Prisão, [s.l., s.d]. Disponível em: <http://mulheresemprisao.org.br/quem/>; <http://mulheresemprisao.org.br/quem/>. Acesso em: 19 set. 2025.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. Tradução de Angela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2007.

PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2005.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1988.

SARAPU, Paula; CARVALHO, Paulo; LEITÃO, Leslie B. **Indefensável**: o goleiro Bruno e a história da morte de Eliza Samudio. Rio de Janeiro: Record, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SILVA, Roberta Alexandrina da; FUNARI, Pedro Paulo Abreu; CARLAN, Cláudio Umpierre (orgs.). **Mulheres no cristianismo primitivo**: poderosas e inspiradoras. São Paulo: Fonte Editorial, 2022.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões transmasculinas**: moveres, corpos e subjetividades. Salvador: Editora Devires, 2015.

TREMEMBÉ: como está hoje Elize Matsunaga, que diz ter vencido e acredita que marido assassinado a perdoou. **O Globo**, 4 nov. 2025. Disponível em:
<https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2025/11/04/tremembe-como-esta-hoje-elize-matsunaga-que-diz-ter-vencido-e-acredita-que-marido-assassinado-a-perdoou.ghtml>. Acesso em: 29 mar. 2026.

CAPÍTULO 3

ENTRE ARQUIVOS E REDES SOCIAIS: MEMÓRIA, PODER E VIOLÊNCIA DIGITAL NA CONSTRUÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL

BETWEEN ARCHIVES AND SOCIAL NETWORKS: MEMORY, POWER AND DIGITISTIC VIOLENCE IN THE CONSTRUCTION OF THE DOCUMENTARY PATRIMONY

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-003>

George Saymon Silva de Freitas

Mestrando em História Social

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: george.freitas@edu.unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1471835767678084>

Filomena Luciene Cordeiro Reis

Doutorado em História pela Universidade Federal de Uberlândia e pós-doutorado pela Universidade de Uberaba

E-mail: filomena.reis@unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6184071456334110>

RESUMO

Este estudo analisa o papel dos arquivos na constituição do patrimônio documental, problematizando a tensão entre práticas de arquivamento e mecanismos institucionais de esquecimento. Parte-se do pressuposto de que os arquivos não são neutros, mas dispositivos atravessados por relações de poder que influenciam a produção da memória e da história. O objetivo é examinar como os processos de gestão, avaliação e seleção documental atuam na construção de narrativas institucionais. A pesquisa também articula essa discussão ao contexto das redes sociais digitais, compreendidas como espaços contemporâneos de arquivamento, nos quais operam dinâmicas de visibilidade e silenciamento. Nesse ambiente, a violência digital é entendida como fenômeno que ultrapassa práticas interpessoais, sendo também produzida por mecanismos algorítmicos e políticas de moderação que regulam a circulação de discursos e afetam a produção de subjetividades. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa teórica, de abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica crítica nos campos da História e da Arquivologia. Os resultados indicam que tanto os arquivos institucionais quanto as redes digitais são constituídos por práticas seletivas que articulam preservação e eliminação, produzindo regimes de visibilidade. Conclui-se que a compreensão crítica dessas dinâmicas é fundamental para o fortalecimento de políticas arquivísticas e informacionais comprometidas com a pluralidade da memória, o enfrentamento da violência digital e a garantia do direito à informação.

Palavras-chave: Patrimônio documental; Memória institucional; Violência Digital; Historiografia; Gestão da informação.

ABSTRACT

This study analyzes the role of archives in the constitution of documentary heritage, questioning the tension between archiving practices and institutional mechanisms of forgetfulness. It is assumed that the files are not neutral, but devices crossed by power relations that influence the production of memory and history. The objective is to examine how the processes of management, evaluation and documentary selection work in the construction of institutional narratives. The research also articulates this discussion to the context of digital social networks, understood as contemporary archiving spaces, in which dynamics of visibility and silencing operate. In this environment, digital violence is understood as a phenomenon that goes beyond interpersonal practices, and is also produced by algorithmic mechanisms and moderation policies that regulate the circulation of discourses and affect the production of subjectivities. Methodologically, this is a theoretical research, a qualitative approach, based on critical literature review in the fields of History and Archives. The results indicate that both institutional archives and digital networks consist of selective practices that articulate preservation and elimination, producing visibility regimes. It is concluded that the critical understanding of these dynamics is fundamental for strengthening archival and informational policies committed to the plurality of memory, facing digital violence and guaranteeing the right to information.

Keywords: Documentary heritage; Institutional memory; Digital violence; History; Information management.

1 INTRODUÇÃO

A relação entre memória, história e arquivo tem assumido contornos de crescente complexidade na contemporaneidade, marcada por uma transformação civilizacional acelerada que oscila entre a hipermnésia, caracterizada pela obsessão pelo registro, e a ameaça de uma “e-amnésia” sistêmica, decorrente da efemeridade tecnológica e da volatilidade dos dados digitais. Nesse cenário, o arquivo deixa de ser compreendido como um depósito neutro de documentos e passa a ser concebido, no âmbito das Ciências Humanas, como um constructo político e social, configurando-se como um campo de disputas, no qual narrativas são produzidas, legitimadas e silenciadas no interior das relações de poder.

Tal compreensão torna-se ainda mais complexa quando articulada ao ambiente das redes sociais digitais, que operam como formas contemporâneas de arquivamento em fluxo contínuo. Nessas plataformas, mecanismos algorítmicos, políticas de moderação e dinâmicas de visibilidade atuam como

dispositivos de seleção e apagamento, produzindo regimes específicos de memória e esquecimento. Nesse contexto, a violência digital não se restringe às interações entre sujeitos, mas inscreve-se também nas próprias estruturas que regulam a circulação de discursos, afetando diretamente a produção de subjetividades e a constituição de identidades no espaço digital.

Como aponta a historiografia contemporânea, herdeira das inflexões epistemológicas da *Nouvelle Histoire* e em ruptura com o paradigma positivista, o arquivo ganha o status de centro de apoio à administração e de garantia de direitos ao cidadão (Reis; Aquino, 2019). No entanto, tanto nos arquivos institucionais quanto nas redes digitais, a memória deve ser compreendida não como um dado orgânico passível de simples resgate, mas como resultado de processos seletivos e situados. Diante do exposto Costa (1997), a memória institucional encontra-se em permanente elaboração, retendo informações que atendem às lógicas e interesses das estruturas que a produzem.

Partindo dessas premissas, esse estudo delimita como problema de pesquisa: em que medida as tensões entre o imperativo de arquivamento, aquele que é expresso na pulsão de registro que caracteriza tanto instituições quanto plataformas digitais, e as dinâmicas de esquecimento, sejam elas institucionais ou algorítmicas, condicionam a produção da memória, a circulação de narrativas e a constituição de subjetividades? O objetivo é analisar as engrenagens, muitas vezes invisíveis da institucionalização e da digitalização da memória, evidenciando como práticas de avaliação, seleção e moderação que transformam os documentos e dados em regimes de visibilidade, ao mesmo tempo em que produzem silenciamentos e formas de violência simbólica e digital, impondo desafios tanto ao ofício do historiador quanto à gestão crítica da informação na contemporaneidade.

2 METODOLOGIA: CAMINHOS PERCORRIDOS¹

Essa investigação caracteriza-se como uma pesquisa teórica, de natureza qualitativa e caráter descritivo-analítico, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica. O *corpus* teórico foi constituído a partir de obras clássicas e contemporâneas dos campos da Teoria da História, da Arquivologia e dos estudos sobre cultura digital, selecionadas com base em critérios de relevância, recorrência na literatura especializada e contribuição para o debate sobre memória, documento, poder e mediações tecnológicas.

A análise foi orientada por uma abordagem hermenêutica, buscando interpretar os referenciais teóricos em suas convergências e tensões, de modo a evidenciar os pressupostos epistemológicos que sustentam tanto as práticas arquivísticas quanto as dinâmicas de produção, circulação e regulação de

¹ Para a elaboração deste capítulo, utilizou-se ferramenta de inteligência artificial generativa (ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI) como suporte à redação, organização argumentativa e revisão linguística. Destaca-se que todo o conteúdo foi criticamente analisado e validado pelos autores, os quais se responsabilizam integralmente pela originalidade, precisão e rigor científico do trabalho.

conteúdos nas redes sociais digitais. Nesse sentido, foram privilegiadas contribuições que problematizam o estatuto do documento, a dimensão política dos arquivos e os processos de seleção, preservação e apagamento, incluindo aqueles mediados por algoritmos e políticas de moderação.

O tratamento analítico fundamentou-se na articulação entre os aportes teóricos mobilizados e a noção de “documento-monumento”, conforme proposta por Jacques Le Goff (2003), ampliando sua aplicação para o contexto digital. Tal perspectiva permitiu examinar criticamente tanto os arquivos institucionais quanto as plataformas digitais a partir de seus vestígios, silêncios e condições de produção, evidenciando-os como espaços de disputa simbólica nos quais funcionam como mecanismos simultâneos de visibilização e ocultamento. Nesse quadro, a violência digital foi compreendida como fenômeno que emerge das interações entre sujeitos das estruturas técnicas e políticas que organizam a visibilidade que impactam a produção de subjetividades.

Dessa forma, o percurso metodológico buscou sistematizar a produção bibliográfica existente, assim como tensioná-la analiticamente, contribuindo para a construção de um quadro interpretativo acerca das dinâmicas de institucionalização e digitalização da memória, bem como de seus efeitos sobre os regimes de visibilidade, silenciamento e subjetivação. O percurso fundamentou-se, sobretudo, nas contribuições de Carla Pinsky (2005), no que diz respeito à revisão bibliográfica e à análise documental, além de dialogar com Rodrigues (1978) e Barros (2010, 2013, 2020), entre outros autores cujas reflexões sustentam a abordagem crítica e historiográfica adotada neste estudo.

3 A TRANSMUTAÇÃO DO DOCUMENTO EM MONUMENTO, O PODER DOS ARQUIVOS E AS DINÂMICAS DIGITAIS

A reflexão historiográfica contemporânea, herdeira das inflexões epistemológicas da *Nouvelle Histoire*, exige uma desconstrução radical da suposta inocência da fonte. Em ruptura com o paradigma positivista da escola metódica, que sacralizava o documento como reflexo transparente do passado, consolida-se a compreensão de que as fontes são constructos atravessados por intencionalidades e relações de poder (Reis; Aquino, 2019). Sob a influência de Michel Foucault (2008) e Jacques Le Goff (2003), afirma-se que todo documento é, inevitavelmente, um monumento: resultado de operações históricas que visam impor ao futuro uma imagem selecionada e estratégica de si.

Essa perspectiva torna-se ainda mais complexa quando estendida ao ambiente digital, no qual as redes sociais atuam como arquivos vivos em fluxo contínuo e dinâmico, produzindo e armazenando diversas formas de registros de maneira massiva e automatizada. Tal como os arquivos institucionais, essas plataformas não são neutras, pois seus algoritmos, políticas de moderação e estruturas de engajamento configuram dispositivos de poder que selecionam, hierarquizam e tornam visíveis determinadas narrativas em detrimento de outras. Nesse contexto, a transmutação do documento em monumento não se limita mais

às instituições tradicionais, mas se expande para as plataformas digitais, cuja visibilidade e permanência são continuamente disputadas e negociadas.

Nesse sentido, os arquivos públicos e institucionais permanecem como epicentros de um poder arcôntico, isto é, o privilégio de centralizar o controle documental e legitimar a interpretação oficial do passado, mas passam a coexistir com formas descentralizadas e tecnicamente mediadas de arquivamento. Conforme aponta Jardim (1995), a constituição dos acervos permanentes é uma verdadeira “invenção da memória”, orientada por interesses políticos e institucionais.

De modo análogo, nas redes digitais como nas grandes plataformas de redes sociais vinculadas ao chamado capitalismo de vigilância e de plataforma a exemplo das infraestruturas controladas pela Meta (Facebook e Instagram), Google (YouTube) e X (antigo Twitter) a memória digital é produzida por meio de curadorias algorítmicas que operam como filtros invisíveis, capazes de amplificar determinadas vozes e silenciar outras. Assim, o conceito de patrimônio, outrora vinculado a suportes materiais tradicionais (a exemplo dos acervos impressos, manuscritos e fotográficos que compõem os arquivos institucionais físicos), amplia-se para abarcar também os registros digitais, cuja preservação e apagamento são igualmente atravessados por disputas de poder.

A memória, longe de se opor ao esquecimento, constitui-se como seu produto processado. isto é, o resultado de uma filtragem rigorosa em que o descarte do excesso de informações é essencial para que o passado faça sentido. Conforme argumenta Fernando Catroga (2001), o esquecimento é condição de possibilidade da própria memória, na medida em que permite a seleção e a atribuição de sentido. Essa dialética adquire novos contornos no ambiente digital, onde o excesso de informação, ou seja, a hipermnésia, convive paradoxalmente com formas aceleradas de esquecimento, seja pela obsolescência tecnológica ou dinâmica efêmera das plataformas. Nesse cenário, o que se lembra ou se esquece não decorre apenas de decisões humanas, mas de infraestruturas técnicas que se estruturam em grande escala.

É nesse ponto que se insere a problemática da violência digital, compreendida, em primeiro momento, como uma prática discursiva entre sujeitos e, em seguida, como efeito estrutural dessas dinâmicas, que ora é visível, ora é apagada ou relegada ao esquecimento. Com isso, ao privilegiar conteúdos que geram engajamento, muitas plataformas tendem a amplificar discursos polarizados, excludentes ou violentos basta observar como algoritmos frequentemente impulsionam campanhas de difamação e extremismo político por reterem a atenção dos usuários. Ao mesmo tempo, mecanismos de moderação podem silenciar vozes dissidentes ou marginalizadas, como quando filtros automatizados removem postagens de denúncia sob a justificativa genérica de 'violação de diretrizes' da comunidade, reproduzindo assimetrias já presentes no campo social.

Diante disso, nos arquivos institucionais, onde a avaliação documental define o que será preservado ou eliminado, nas redes digitais a curadoria algorítmica atua como um operador contemporâneo da

memória. Essa mediação impacta diretamente a constituição de identidades, uma vez que os sujeitos passam a se produzir e se reconhecer a partir do que é visível, compartilhável e legitimado nesses espaços. Desse modo, a produção de subjetividades encontra-se intrinsecamente ligada aos regimes de visibilidade que estruturam tanto os arquivos quanto as plataformas digitais.

Na realidade brasileira, marcada por fragilidades nas políticas de preservação (Marcial; Vieira, 2021), esse quadro se complexifica ainda mais. Se, por um lado, há o risco de perda de acervos institucionais, por outro, há a dependência crescente de plataformas privadas para a circulação e armazenamento de memórias coletivas. Esse cenário restritivo é evidenciado por Bicalho (2025), que demonstra como pesquisadores enfrentam barreiras financeiras e estruturais ao tentar acessar acervos históricos jornalísticos digitais mantidos por empresas privadas, reforçando a exclusão informacional e privatizando o direito à memória. O esquecimento, a partir disso pode assumir tanto a forma de um apagamento técnico quanto de um silenciamento político, colocando em risco os patrimônios documentais, o direito à memória individual/coletiva e à informação.

Assim, a noção de “documento-monumento”, conforme formulada por Le Goff (2003), revela-se particularmente fecunda para pensar tanto os arquivos tradicionais quanto os digitais. Em ambos os casos, trata-se de reconhecer que aquilo que sobrevive, seja um documento institucional, uma fotografia ou uma postagem em rede social, é sempre resultado de uma operação de seleção, atravessada por relações de poder. A análise crítica desses processos torna-se, portanto, fundamental para compreender como se produzem, simultaneamente, memória, esquecimento, subjetividade e, não menos importante, formas contemporâneas de violência simbólica e digital.

4 O “MAL DE ARQUIVO”, A DIALECTICA DO ESQUECIMENTO E AS DINÂMICAS DIGITAIS

A sociedade contemporânea vivencia aquilo que Pierre Nora (1993) conceituou como a emergência dos “lugares de memória”, produzidos artificialmente diante do enfraquecimento de uma memória coletiva espontânea e organicamente vivida. Nesse cenário, arquivos, museus e dispositivos de registro proliferam como tentativas de conter a aceleração do tempo e o risco de desaparecimento dos vestígios.

No entanto, essa compulsão pelo registro desdobra-se naquilo que Jacques Derrida (2001) denomina como “mal de arquivo” (termo original: *mal d’archive*), ou seja, uma pulsão simultânea de conservar e acumular que, paradoxalmente, pode esvaziar o próprio sentido da memória, convertendo-a em acúmulo inerte de dados. Essa condição adquire novos contornos no ambiente digital, especialmente nas redes sociais, onde a produção de registros ocorre de maneira contínua, massiva e automatizada. Assim, a hipermnésia contemporânea manifesta-se na infinidade de dados, imagens e interações armazenadas, enquanto a efemeridade das plataformas, marcada por atualizações constantes, exclusões e obsolescência

tecnológica, instaura uma forma paradoxal de esquecimento acelerado. Assim, convivem simultaneamente excesso e perda, produzindo uma memória instável, fragmentada e sujeita a mediações técnicas opacas.

Nesse contexto, a dialética entre memória e esquecimento permanece central. Para tanto, de acordo com Hermann Lübke (2016), o esquecimento não deve ser compreendido apenas como falha, mas condição funcional para a vida social e institucional. Nos arquivos tradicionais, essa dinâmica se materializa nos processos de avaliação e eliminação documental, nos quais se decide o que será preservado e/ou descartado. De modo análogo, nas redes digitais, essa seleção é operada por algoritmos e políticas de moderação, que definem a visibilidade, a permanência ou o desaparecimento de conteúdos, muitas vezes sem transparência ou controle público.

É precisamente nesse ponto que a problemática da violência digital se insere de forma mais aguda e intensa, uma vez que a lógica de visibilidade das plataformas tende a privilegiar conteúdos que geram engajamento, favorecendo a circulação de discursos violentos, polarizados ou discriminatórios. Com isso, processos de apagamento, sejam técnicos, institucionais ou algorítmicos, podem silenciar experiências, narrativas e grupos sociais, configurando formas de violência simbólica que impactam diretamente a produção de subjetividades. Assim, o “mal de arquivo” contemporâneo não se restringe ao excesso de memória, mas inclui também a gestão desigual do esquecimento.

O silêncio dos arquivos, aqui, não é apenas um efeito colateral, mas pode constituir-se como dispositivo de poder. Tanto em arquivos institucionais quanto nas infraestruturas digitais, o esquecimento pode ser mobilizado estrategicamente, seja por omissão, descaso ou decisões políticas deliberadas. No contexto brasileiro, as ameaças à memória digital, como a obsolescência tecnológica, a instabilidade de sistemas e a descontinuidade de políticas públicas (Marcial; Vieira, 2021), evidenciam que o apagamento informacional pode comprometer a preservação documental e o exercício pleno da cidadania e o direito à informação.

Dessa forma, a análise do “mal de arquivo” na contemporaneidade exige considerar não apenas os arquivos em sua materialidade tradicional, mas também as redes sociais e plataformas digitais como espaços privilegiados de disputa entre memória e esquecimento. Nesses ambientes, a produção, a circulação e a eliminação de registros estão profundamente imbricadas com relações de poder, afetando tanto a construção de narrativas coletivas quanto a constituição de subjetividades. Logo, ao compreender criticamente essa dinâmica torna-se, portanto, fundamental para enfrentar as formas contemporâneas de violência digital e para pensar políticas de memória mais justas, inclusivas e democráticas.

5 A HISTÓRIA EM MOVIMENTO, O CONTEXTO INSTITUCIONAL E AS DINÂMICAS DIGITAIS

Para que o patrimônio documental se constitua como instrumento de uma história em movimento, as fontes arquivísticas, sejam elas, textuais, imagéticas ou sonoras, devem ser rigorosamente interrogadas em seus contextos de produção, conforme o princípio da proveniência. Como advertia Marc Bloch (2001), o historiador não pode assumir uma postura passiva diante dos vestígios do passado, sendo necessário submeter as fontes a um questionamento crítico que evidencie suas condições de produção, silêncios e intencionalidades.

Essa exigência torna-se ainda mais complexa quando transposta para o ambiente digital, no qual as redes sociais produzem e difundem registros de forma contínua, fragmentada e, muitas vezes, descontextualizada. Nesse cenário, postagens, imagens e interações circulam desvinculadas de seus contextos originais, comprometendo sua interpretação crítica e potencializando usos distorcidos ou instrumentalizados desses registros. A descontextualização, nesse sentido, não apenas fragiliza o valor documental, mas também pode favorecer a circulação de desinformação e práticas de violência digital.

No caso específico dos acervos imagéticos, como os arquivos fotográficos, o isolamento das imagens como meras ilustrações compromete seu valor probatório e analítico. Conforme apontam Machado et al. é fundamental compreender os documentos em relação às funções da entidade que os produziu, preservando sua organicidade (Machado *et al*, 2019 *apud* Silva, 2022).

Para a fotografia, em particular, a pesquisa histórica é indispensável para resgatar sua intencionalidade e contexto de produção. Valendo-se das reflexões de Peter Burke (2004) sobre as imagens como evidências históricas, compreende-se que a fotografia deve ser analisada a partir de suas escolhas e silêncios, operando também sob a lógica do 'documento-monumento' (Le Goff, 2003). No ambiente digital, essa problemática se intensifica, uma vez que imagens são constantemente recortadas, reeditadas e recirculadas, adquirindo novos sentidos que podem reforçar estigmas, exclusões e formas de violência simbólica.

Quando dotados de políticas de gestão, descrição e acesso, como as orientações da Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) e a utilização de repositórios digitais confiáveis (RDC-Arq), os arquivos podem superar a condição de depósitos passivos e se afirmar como espaços ativos de produção de conhecimento. Essa transformação é igualmente relevante no contexto das redes digitais, onde a ausência de critérios transparentes de organização e descrição contribui para a opacidade dos processos de visibilidade e circulação da informação (Lacerda, 2013 *apud* Silva, 2022).

A adoção de ferramentas tecnológicas, como *softwares* livres de descrição arquivística, a exemplo do AtoM, amplia as possibilidades de difusão e democratização do acesso, inserindo os arquivos na lógica da sociedade em rede. No entanto, é preciso reconhecer que essas infraestruturas também participam de

regimes de poder, uma vez que os modos de classificar, indexar e disponibilizar a informação influenciam diretamente o que pode ser conhecido, lembrado ou esquecido (Marcial; Vieira, 2021).

Nesse sentido, a gestão documental, tanto em ambientes institucionais quanto digitais, não constitui uma prática neutra, mas uma tecnologia de governo, nos termos foucaultianos. Os processos de catalogação, classificação e indexação operam como mecanismos de ordenação do mundo social, produzindo regimes de saber que impactam a construção da memória e subjetividades. Nas redes sociais, essas operações são frequentemente automatizadas por algoritmos, que organizam a visibilidade dos conteúdos e influenciam as formas pelas quais os sujeitos se percebem e se expressam (Marcial; Vieira, 2021).

Assim, a história em movimento, no contexto contemporâneo, não pode ser pensada dissociada das dinâmicas digitais que reconfiguram os modos de produção, circulação e interpretação dos documentos. A articulação entre práticas arquivísticas e mediações tecnológicas revela que a construção do patrimônio documental está intrinsecamente ligada a disputas de poder, à produção de subjetividades e às formas contemporâneas de violência simbólica e digital. Compreender essas interações é fundamental para que os arquivos, tanto físicos como digitais, possam atuar como instrumentos críticos na promoção da memória, cidadania e direito à informação.

6 ÉTICA, REGULAÇÃO E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DA MEMÓRIA DIGITAL

A crescente imbricação entre arquivos, tecnologias digitais e redes sociais impõe a necessidade de problematizar as dimensões éticas e políticas que atravessam a gestão da memória na contemporaneidade. Se, historicamente, os arquivos institucionais foram compreendidos como dispositivos de poder responsáveis pela seleção, preservação e silenciamento de registros, no ambiente digital essas dinâmicas são intensificadas pela atuação de plataformas privadas e por sistemas algorítmicos que operam de maneira opaca e descentralizada.

Nesse contexto, a noção de poder adquire novas configurações. Conforme argumenta Shoshana Zuboff (2019), as plataformas digitais estruturam-se sob a lógica do capitalismo de vigilância, no qual dados pessoais são continuamente extraídos, analisados e convertidos em instrumentos de previsão e modulação comportamental. Tal dinâmica amplia o alcance das práticas de controle e introduz novas formas de assimetria informacional, impactando diretamente a produção da memória e a circulação de narrativas.

A mediação algorítmica, por sua vez, desempenha papel central na organização da visibilidade nas redes sociais. De acordo com Tarleton Gillespie (2018), os sistemas de moderação e ranqueamento de conteúdos atuam como instâncias normativas que definem o que pode ser visto, compartilhado ou silenciado. Essas operações, embora frequentemente apresentadas como técnicas e neutras, configuram verdadeiros dispositivos de poder, influenciando tanto a construção da memória coletiva quanto os processos de reconhecimento social.

A dimensão ética da memória digital manifesta-se também na forma como conteúdos são produzidos e apropriados. A circulação de informações descontextualizadas, a manipulação de registros e a amplificação de discursos de ódio evidenciam que a violência digital não se restringe a práticas individuais, mas está profundamente vinculada às estruturas que regulam a visibilidade e incentivam determinadas formas de engajamento. Nesse sentido, como afirma Safiya Umoja Noble (2018), os sistemas algorítmicos podem reproduzir e intensificar desigualdades sociais, operando como mecanismos de discriminação e exclusão.

Paralelamente, a produção de subjetividades nas redes sociais encontra-se intrinsecamente ligada a essas dinâmicas. Conforme observa Paula Sibília (2008), a centralidade da visibilidade e da exposição do eu no ambiente digital redefine os modos de construção da identidade, deslocando-os para uma lógica de exposição contínua e busca por reconhecimento público. Nesse cenário, os sujeitos passam a se constituir em interação com sistemas que filtram, ordenam e hierarquizam suas experiências, contribuindo para a formação de bolhas informacionais e a naturalização de determinadas narrativas.

Diante desse quadro, a questão da regulação torna-se fundamental. Diferentemente dos arquivos públicos, que se orientam por princípios normativos e legais, as plataformas digitais operam sob interesses econômicos que nem sempre se alinham ao direito à informação e à preservação da memória. Como destacam van Dijck (2013) e Srnicek (2017), a governança das plataformas envolve disputas entre interesses públicos e privados, exigindo a construção de marcos regulatórios que assegurem maior transparência, responsabilidade e controle social sobre os processos de mediação digital.

Assim, pensar a gestão da memória na contemporaneidade implica reconhecer que arquivos e redes sociais compartilham uma mesma problemática, pois ambos são espaços de produção, seleção e disputa de sentidos. A ética, nesse contexto, não pode ser dissociada das condições técnicas e políticas que estruturam esses ambientes. Sendo assim, torna-se, imprescindível o desenvolvimento de políticas arquivísticas e informacionais que dialoguem com o universo digital, ao garantir a preservação dos registros, mas também sua contextualização, acessibilidade e integridade.

Dessa forma, a articulação entre ética, regulação e memória revela-se central para enfrentar os desafios contemporâneos. Mais do que assegurar o armazenamento de dados, trata-se de promover condições para uma memória plural e democrática, capaz de resistir às dinâmicas de silenciamento, às assimetrias de poder e às formas emergentes de violência digital que atravessam a sociedade em rede.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo desta narrativa com base na História e na Arquivologia, permitiu evidenciar que a constituição do patrimônio documental está intrinsecamente vinculada a processos seletivos que articulam, de forma indissociável, práticas de preservação e mecanismos de exclusão. Longe

de configurarem espaços neutros, os arquivos, sejam institucionais ou digitais, operam como dispositivos atravessados por relações de poder, nos quais se definem os contornos da memória e, consequentemente, os limites da escrita da história e da produção de subjetividades.

Ao retomar o problema de pesquisa, observa-se que os procedimentos de avaliação, seleção e mediação da informação não apenas organizam os registros, mas também produzem regimes de visibilidade e silenciamento. Tais dinâmicas se manifestam tanto nos arquivos tradicionais quanto nas redes sociais digitais, onde algoritmos e políticas de moderação atuam como instâncias contemporâneas de curadoria, influenciando diretamente as narrativas possíveis e as formas de reconhecimento social. Nesse contexto, a noção de documento como monumento, conforme formulada por Jacques Le Goff (2003), revela-se fundamental para compreender que toda documentação preservada, inclusive a digital, resulta de escolhas historicamente situadas e atravessadas por disputas e interesses.

A discussão acerca do “mal de arquivo”, proposta por Jacques Derrida (2001), permite ainda problematizar a tensão contemporânea entre o desejo de acumulação total e a impossibilidade de conservação integral dos vestígios. No ambiente digital, essa tensão se intensifica, uma vez que a hipermnésia dos dados convive com formas aceleradas de esquecimento, seja pela obsolescência tecnológica, seja pelas dinâmicas de circulação e apagamento de conteúdos. Nesse cenário, o esquecimento deixa de ser apenas um elemento funcional e passa a assumir implicações políticas mais amplas, podendo configurar-se como mecanismo de exclusão e invisibilização.

É nesse ponto que se evidencia a centralidade da violência digital, compreendida não apenas como prática entre sujeitos, mas como efeito das próprias estruturas que regulam a visibilidade e a circulação da informação. Ao amplificar determinados discursos e silenciar outros, essas dinâmicas contribuem para a reprodução de desigualdades e para a produção de subjetividades marcadas por disputas simbólicas e assimetrias de poder.

No contexto brasileiro, marcado por fragilidades nas políticas de preservação e crescente dependência de infraestruturas digitais, essa problemática adquire contornos ainda mais críticos. A perda documental, seja por descaso institucional ou limitações técnicas, pode comprometer não apenas a produção do conhecimento histórico, mas também o exercício da cidadania e o direito à informação.

Diante dessas questões, conclui-se que a consolidação de políticas arquivísticas e informacionais comprometidas com a pluralidade da memória exige o reconhecimento do caráter não neutro dos arquivos e das plataformas digitais. Tal compromisso demanda a adoção de práticas orientadas por princípios de transparência, acesso, responsabilidade social e criticidade frente às mediações tecnológicas.

Por fim, este estudo reforça a necessidade de aprofundamento das investigações sobre as relações entre memória, arquivo e poder, especialmente no que se refere aos desafios impostos pelas redes sociais e tecnologias digitais. Torna-se urgente, nesse sentido, a construção de estratégias que garantam não apenas

a preservação e o acesso ao patrimônio documental, mas também o enfrentamento das formas contemporâneas de violência digital e a promoção de uma memória mais democrática, plural e inclusiva.

REFERÊNCIAS

Lucas Matheus Araujo. Memória em páginas: um relato de experiência sobre os desafios e possibilidades no acesso aos acervos históricos brasileiros. **Revista Alteridade**, Montes Claros – MG, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2025.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia. Da gênese à função: o documento de arquivo como informação e testemunho. In: FREITAS, Lídia Silva de et al. (org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói: Eduff, 2010.

BOURDÉ, Guy; MARTIN, Hervé. **As escolas históricas**. Portugal: Publicações Europa-América, 1983.
BURKE, Peter. **Testemunha ocular: o uso de imagens como evidência histórica**. Tradução de Vera Maria Xavier dos Santos. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

CATROGA, Fernando. **Os passos do homem como restolho do tempo: memória e fim do fim da história**. Coimbra: Almedina, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Subsídios para implantação de uma política municipal de arquivos: o arquivo municipal a serviço dos cidadãos**. Rio de Janeiro: CONARQ, 2000.

COSTA, Icléia Thiesen Magalhães. **Memória institucional: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica**. 1997. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo: uma impressão freudiana**. Tradução de Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DOMINGUES, Eduarda C.; COSTA, Marina L. R.; BRESCHI, Melissa S. O papel do arquivo escolar do IFSULDEMINAS na preservação da memória institucional. In: JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO SUL DE MINAS, 16., 2024. **Anais [...]**. [S. l.: s. n.], 2024.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. Tradução de Fátima Murad. São Paulo: EDUSP, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

GILLESPIE, Tarleton. **Custodians of the Internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media**. New Haven: Yale University Press, 2018.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 25, n. 2, 1995. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659>. Acesso em: 2 abr. 2026.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão et al. 5. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

LÜBBE, Hermann. Esquecimento e historicização da memória. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 57, p. 285-300, jan./abr. 2016.

MARCIAL, Elaine; VIEIRA, Josina da Silva. Memória institucional em risco. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 14, n. 1, p. 195-217, jan./abr. 2021.

NIETZSCHE, Friedrich. **Da utilidade e desvantagem da história para a vida**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algorithms of oppression: how search engines reinforce racism**. New York: New York University Press, 2018.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

PINTO, Suely Lima de Assis. Museu e arquivo como lugares de memória. **Revista do Museu Antropológico**, Jataí: UFG, v. 11, n. 1, 2010.

REIS, Filomena Luciene Cordeiro. **Outras histórias sobre poder e memória: as instituições arquivísticas e o(s) lugar(es) de memória(s) em Montes Claros, MG - 1980 a 2012**. 2013. 415 f. Tese (Doutorado em História) - Instituto de História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013.

REIS, Filomena Luciene Cordeiro; AQUINO, Juliano Gonçalves de. Patrimônio documental e a memória da cidade: considerações acerca da gestão da memória em Montes Claros, Minas Gerais. **Ágora**, Florianópolis, v. 29, n. 59, p. 1-22, jan./jun. 2019.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A análise e o arquivo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Estética e política, memória e esquecimento: novos desafios na era do Mal de Arquivo. **Remate de Males**, Campinas, v. 29, n. 2, p. 177-195, 2009.

SIBILIA, Paula. **O show do eu: a intimidade como espetáculo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, Daniel. **Memória institucional: o que é, para que serve e como construí-la?** Biblioos cultura informacional, 2015. Disponível em: <https://biblioos.info/memoria-institucional/>. Acesso em: 2 abr. 2026.

SILVA, Jacqueline Machado. **A preservação da memória institucional: o acervo fotográfico do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim**. 2022. 178 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2022.

SRNICEK, Nick. **Capitalismo de plataforma**. Buenos Aires: Caja Negra, 2018.

VAN DIJCK, José. **The culture of connectivity: a critical history of social media**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power**. New York: PublicAffairs, 2019.

CAPÍTULO 4

LOUCA, MÁ OU LIVRE? A REPRESENTAÇÃO DE NAZARÉ TEDESCO EM *SENHORA DO DESTINO* (2004)

CRAZY, EVIL, OR FREE? NAZARÉ TEDESCO'S PORTRAYAL IN *SENHORA DO DESTINO* (2004)

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-004>

Igor Fernando de Queiroz Souto

Mestre em Educação

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: igorsoutopsi@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4176646806218135>

Maria Isadora Fernandes Barros

Graduada em Direito

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: isadorafb346@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0369713582291185>

Derliane de Oliveira Medeiros

Mestranda em Educação Universidade Federal do Espírito Santo

E-mail: derliane17@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9056735512615252>

Paula Poliana Campos

Graduada em Psicologia Faculdade de Saúde Ibituruna

E-mail: poliana@yahoo.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4092757221258589>

RESUMO

A pesquisa tem como objetivo analisar criticamente as representações de mulheres criminosas e violentas nas telenovelas brasileiras, investigando como essas personagens são construídas narrativa e simbolicamente em tramas marcadas por vieses conservadores e patriarcais. Busca-se identificar os dispositivos discursivos que legitimam ou condenam essas figuras femininas, examinando de que maneira tais construções midiáticas reforçam estereótipos de gênero e operam mecanismos de controle simbólico sobre a mulher transgressora. Para fundamentar a análise, adotam-se como aportes teóricos os estudos de gênero e a história social das mulheres, com referências a autoras como Joan Scott e Teresa de Lauretis. Dessa forma, pretende-se avaliar em que medida essas representações televisivas reproduzem ou desafiam normas sociais relacionadas ao feminino, à criminalidade e à moralidade pública.

Palavras-chave: Gênero; Mídia; Mulheres; Telenovela.

ABSTRACT

The research aims to critically analyze the representations of criminal and violent women in Brazilian soap operas, investigating how these characters are constructed narratively and symbolically in plots marked by conservative and patriarchal biases. It seeks to identify the discursive devices that legitimize or condemn these female figures, examining how such media constructions reinforce gender stereotypes and operate mechanisms of symbolic control over transgressive women. To support the analysis, gender studies and the social history of women are adopted as theoretical contributions, with references to authors such as Joan Scott and Teresa de Lauretis. Thus, the aim is to assess the extent to which these television representations reproduce or challenge social norms related to femininity, criminality, and public morality.

Keywords: Gender; Media; Women; Soap opera.

1 INTRODUÇÃO

As telenovelas, enquanto produto cultural de massa, exercem um papel ambíguo na sociedade brasileira, isso porque elas oferecem uma representação do cotidiano nacional, também produzem e reforçam determinadas visões de mundo e posicionamentos. Sua relevância não está apenas na alta audiência ou no apelo emocional que geram, mas na forma como constroem discursos sobre identidade, classe, raça, gênero e moralidade. Ao longo das décadas, as novelas se consolidaram como um espelho seletivo do Brasil, refletindo determinados aspectos da realidade enquanto silenciam ou distorcem outros (Oliveira; Silva, 2019; Bicalho; Alves, 2025). Com isso, elas se configuram como instrumentos de mediação simbólica entre o público e a sociedade, filtrando conflitos sociais a partir da narrativa ficcional e do melodrama.

A construção narrativa das telenovelas brasileiras é marcada por uma estrutura seriada que favorece o engajamento emocional, mas também pela adoção de fórmulas dramatúrgicas que, geralmente, reforçam estereótipos e padrões sociais dominantes. Ainda que frequentemente tratem de temas progressistas, como racismo, feminismo, homofobia ou desigualdade social, a abordagem desses assuntos tende a ser conciliatória e palatável ao grande público, o que revela um tensionamento constante entre inovação e conservadorismo. Logo, a representação da diversidade brasileira, por exemplo, costuma ser limitada, com predomínio de personagens brancos e ricos, mesmo em tramas ambientadas em contextos populares. Assim, tal fato revela como a televisão muitas vezes reproduz uma estrutura elitista e, sobretudo, sob um viés patriarcal, ainda que mascarada por intenções aparentemente inclusivas (De Lopes, 2003).

Além disso, um aspecto crítico diz respeito à forma como as novelas moldam o imaginário social e influenciam práticas cotidianas. Ao dramatizarem dilemas morais e conflitos familiares em uma linguagem acessível e emocionalmente envolvente, elas se tornam uma espécie de “educação sentimental” para vastas

camadas da população. No entanto, esse poder simbólico (Wacquant, 2013) é raramente acompanhado de uma responsabilidade social mais profunda. Muitas vezes, a resolução dos conflitos se dá por meio de finais redentores que reafirmam valores tradicionais, como a centralidade da família, a meritocracia ou o perdão, em detrimento de uma análise estrutural das desigualdades. Com isso, as novelas contribuem para uma naturalização das injustiças sociais, ao ponto em que oferecem ilusões de superação individual.

Nesse sentido, as telenovelas, enquanto narrativas de ampla circulação social, exercem um papel formador na construção de imaginários sobre o que é ser mulher na sociedade brasileira. Dentro desse contexto, a figura da mulher transgressora e violenta emerge como um ponto de tensão: ela desafia normas de gênero, subverte expectativas morais e ocupa um lugar de exceção dentro das convenções narrativas tradicionais (Bicalho; Reis, 2024, 2023). Entretanto, mesmo essa ruptura aparente costuma ser reabsorvida por discursos e narrativas midiáticas que normalizam punições simbólicas ou demandam processos de redenção (Gomes; Ramos, 2023). Diante disso, é necessário problematizar: de que maneira as telenovelas brasileiras constroem e significam a figura da mulher violenta ou criminosa? Essas representações reforçam estereótipos conservadores ou oferecem possibilidades reais de subversão das normas patriarcais? Em que medida a ficção televisiva se estrutura como mecanismo de controle simbólico sobre corpos e condutas femininas consideradas desviantes?

À vista disso, esta pesquisa tem como objetivo analisar criticamente as representações de mulheres criminosas e violentas na telenovela brasileira, buscando compreender de que maneira essas personagens são construídas narrativa e simbolicamente dentro de tramas televisivas marcadas por vieses conservadores e patriarcais. A partir dessas inquietações, pretende-se identificar os dispositivos discursivos que legitimam ou condenam tais personagens, examinando como essas construções midiáticas contribuem para reforçar estereótipos de gênero e tensionar os mecanismos de controle simbólico sobre a figura da mulher transgressora. Para tanto, a pesquisa também visa investigar em que medida essas representações reproduzem ou tensionam normas sociais relacionadas ao feminino, à criminalidade e à moralidade pública.

Diante do exposto, a relevância desta pesquisa está em sua proposta de analisar criticamente como as telenovelas brasileiras, enquanto produtos culturais de larga circulação, constroem representações simbólicas sobre mulheres que transgridem normas sociais, especialmente aquelas associadas à criminalidade e à violência. Ao investigar essas figuras femininas marginais e seus enquadramentos narrativos, o estudo permite desvelar os mecanismos ideológicos que operam na produção midiática e que, muitas vezes, reforçam modelos patriarcais e moralizantes (Caleiro, 2002; Bicalho, 2025). Aqui, o foco é compreender não apenas o aquilo que é mostrado, mas como é mostrado, e o que essas escolhas narrativas revelam sobre as formas de controle simbólico do comportamento feminino.

A partir desses processos, a pesquisa contribui para os estudos de gênero e história social das mulheres, principalmente interligado a mídia, ao tensionar representações midiáticas que naturalizam

papéis sociais desiguais, penalizam a transgressão feminina e reforçam visões conservadoras sobre o lugar da mulher na sociedade. Além disso, ao articular comunicação, cultura e crítica social, o trabalho se insere em uma perspectiva interdisciplinar, fundamental para refletir sobre os modos como o audiovisual participa ativamente da produção de sentidos sobre gênero, violência e poder. Nesse sentido, a análise crítica das novelas torna-se não apenas relevante do ponto de vista acadêmico, mas também urgente diante dos desafios contemporâneos para a equidade de gênero e justiça simbólica.

2 PERCURSOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS: CAMINHO PERCORRIDO

Ao longo do desenvolvimento de uma pesquisa científica, é comum que diferentes caminhos metodológicos se apresentem como possíveis respostas à pergunta de investigação. Cabe, portanto, ao pesquisador definir o percurso mais adequado, considerando os objetivos do estudo, a natureza do objeto analisado e os resultados que se pretende alcançar. Essa escolha fundamenta-se no campo da metodologia, que orienta os procedimentos adotados para a construção do conhecimento. Diante disso, esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, por compreender que as representações midiáticas não são passíveis de mensuração objetiva, mas sim de interpretação crítica e contextualizada. A análise proposta busca contribuir para o avanço dos estudos de gênero, ao refletir sobre como as mulheres criminosas e violentas são construídas simbolicamente nas telenovelas brasileiras, bem como para os debates sobre mídia, cultura e poder na sociedade contemporânea.

Sob tal égide, o aporte teórico que sustenta esta pesquisa fundamenta-se nos estudos de gênero e na história social das mulheres, campos interdisciplinares que oferecem ferramentas essenciais para a análise crítica das representações midiáticas. Para tanto, serão mobilizadas as contribuições teóricas das historiadoras Joan Scott (2019) e Teresa de Lauretis (2019), bem como da socióloga Heleieth Saffioti (2015). Essas autoras são referências fundamentais na problematização das construções sociais do gênero, da performatividade e das relações de poder que atravessam os discursos sobre o feminino. Além disso, a pesquisa se apoia nos estudos sobre mídia, cultura e representação social, com destaque para as contribuições de Denise Jodelet (1989) e outras teóricas que discutem a produção de sentidos e estereótipos na esfera pública. Essa combinação de perspectivas permite uma leitura crítica das telenovelas como dispositivos simbólicos que atuam na (re)produção de normas sociais e na legitimação de determinadas imagens da mulher, especialmente aquelas que se desviam dos padrões de conduta tradicionalmente esperados.

Nesta pesquisa, optamos por analisar a personagem feminina Nazaré Tedesco, da novela *Senhora do Destino* (2004). A escolha dessa personagem se justifica tanto pela relevância que adquiriu na narrativa da qual faz parte quanto pela permanência simbólica que mantém no imaginário social brasileiro. Em um universo vasto de antagonistas femininas, essa figura se destaca por sua notoriedade e ampla circulação nas

redes sociais contemporâneas, como *Instagram*, *Facebook*, *TikTok* e *X* (antigo *Twitter*), onde suas cenas, falas e expressões se transformaram em memes, figurinhas e conteúdos virais.

Esse processo de reapropriação digital amplia a presença dessas personagens para além do contexto original das novelas, conferindo-lhes novas camadas de significado e atualizando sua força simbólica. Suas atuações exageradas, irônica e muitas vezes cínica acaba por se tornar objeto de fascínio e humor, mas também reforça determinados estigmas em torno da mulher que transgride papéis sociais tradicionalmente atribuídos ao feminino (Butler, 2008). Ao se tornar ícone cultural, simultaneamente é demonizada e celebrada, tendo em vista que a vilã oferece um terreno fértil para a análise crítica das representações de gênero na mídia. Estudá-las é também investigar como a cultura popular participa da produção e reprodução de imaginários sociais sobre mulheres que desafiam normas morais e expectativas patriarcais (Kamita, 2017; Bicalho, 2025ab; Junior, 2019).

3 PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS TELENÓVELAS NO BRASIL

O protagonismo feminino nas telenovelas brasileiras passou por significativas transformações desde a introdução do gênero na televisão nacional nos anos 1950. Ao longo das décadas, as representações das mulheres foram se reconfigurando, acompanhando, e por vezes antecipando, mudanças nos valores sociais, nas estruturas familiares, nos discursos de gênero e na própria linguagem televisiva. A telenovela, como produto cultural de massa, constitui-se como espaço simbólico de negociação e disputa de sentidos sobre o papel da mulher na sociedade brasileira (Ferreira, 2015).

O ápice da teledramaturgia brasileira, *Sua Vida Me Pertence*, exibida pela *TV Tupi* em 1951, simboliza um desses momentos históricos. Além de ser a primeira telenovela produzida no Brasil, a obra destacou-se pela exibição do primeiro beijo romântico da televisão brasileira, em 8 de fevereiro de 1952 (Rêgo, 2003). O beijo protagonizado por Vida Alves e Walter Forster transcendeu seu valor estético, assumindo uma dimensão importante ao desafiar os padrões morais conservadores da época. A atriz Vida Alves, ao aceitar esse papel, inaugurou um novo repertório de expressividade afetiva na TV e fomentou debates sobre a presença e a liberdade das mulheres na mídia audiovisual (Almada, 2010).

Com o desenvolvimento do gênero ao longo das décadas de 1960 e 1970, observou-se uma crescente diversificação dos papéis femininos. Se, inicialmente, a mulher era frequentemente retratada em posições subalternas ou arquétipas, como a mãe sacrificada, a esposa fiel ou a vilã sedutora, posteriormente começaram a surgir personagens com maior complexidade psicológica e inserção social. As transformações sociais decorrentes da urbanização, do ingresso das mulheres no mercado de trabalho e do avanço dos movimentos feministas foram paulatinamente incorporadas às tramas, permitindo que as telenovelas se tornassem espelhos e, em certa medida, agentes das mudanças culturais (Bicalho; Alves, 2025; Colling, 2007).

Nesse cenário de mudanças sociais, as atrizes brasileiras tiveram papel essencial nesse processo. Além de suas contribuições artísticas como intérpretes, muitas se tornaram vozes ativas na crítica às desigualdades de gênero dentro e fora dos bastidores. Profissionais como Fernanda Montenegro, Regina Duarte, Glória Pires, entre outras, não apenas consolidaram a telenovela como gênero dramático de prestígio, mas também abriram caminhos para novas gerações de mulheres na televisão. Assim, a visibilidade conquistada pelas atrizes contribuiu para pautar temas como desigualdade salarial, objetificação feminina e falta de protagonismo nos roteiros (Saffioti, 2000)

Essas personagens transgressoras do ideal tradicional de “feminilidade”, que desafiam normas sociais, exibem autonomia, ambição e desejo, frequentemente foram representadas nas telenovelas sob rótulos pejorativos, tais como “desalmadas”, “loucas” ou “histéricas”, porque não seguiram os papéis que foram atribuídos a elas, como ser uma boa esposa, mãe e rainha do lar (sem trono) (Rago, 2014). Essa construção narrativa reflete um mecanismo cultural que busca controlar e punir o comportamento feminino fora dos padrões convencionais, ao associar a força e a independência dessas personagens a traços negativos e patologizantes (Samara, 2020). As vilãs tornaram-se um arquétipo ambíguo, admirado e condenado, uma figura que tanto desperta fascínio quanto serve para reafirmar a moral tradicional da suposta “natureza feminina” (Maia; Vieira; 2009; Bicalho, 2025bc).

Essa estigmatização das mulheres que rompem com o ideal de feminilidade está profundamente enraizada nos discursos sociais e culturais, perpetuando a ideia de que a autonomia feminina é ameaça à ordem estabelecida (Bicalho, 2025b). Na dramaturgia televisiva, essa organização se traduz em personagens frequentemente diagnosticadas como “loucas” ou “histéricas”, termos que carregam conotações médicas e morais para desacreditar suas ações e sentimentos (Bicalho, 2025a). Assim, o sofrimento, a raiva ou a ambição dessas mulheres são descritas como doença, enquanto suas contrapartes masculinas sofrem raramente a mesma condenação.

No entanto, com o avanço dos debates feministas e das críticas à representação midiática, as telenovelas brasileiras começaram a revisar esses estereótipos, produzindo narrativas que buscam humanizar as personagens transgressoras, atribuindo-lhes motivações legítimas, complexidade psicológica e direito à contradição. Essa transformação é parte de um movimento mais amplo de desconstrução dos papéis de gênero tradicionais, no qual a vilania feminina não é mais um marcador exclusivo de desvio moral, mas um espaço para explorar as tensões e desafios enfrentados pelas mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade.

A atuação da atriz não se limita à encenação dessas personagens; muitas utilizam sua visibilidade para questionar e denunciar as injustiças de gênero perpetuadas pela indústria cultural e pela sociedade em geral. Elas apontam que a redução da mulher a arquétipos negativos não apenas limita as possibilidades dramáticas, mas também reforça estigmas sociais que impactam a realidade das mulheres. Por isso, a luta

por papéis mais diversificados e representações menos estigmatizantes é uma extensão do protagonismo feminino, que busca transformar tanto a ficção quanto a realidade.

4 ELAS COMO VILÃS NAS TELENÓVELAS BRASILEIRAS: NAZARÉ TEDESCO, BIA FALCÃO E CARMINHA

A representação das vilãs nas telenovelas brasileiras, exemplificada pela personagem icônica como Nazaré Tedesco (*Senhora do Destino*), oferece um terreno fértil para análise a partir do conceito de representação social proposto por Denise Jodelet (1989) e dos estudos de gênero e poder desenvolvidos por Joan Scott (2019).

Denise Jodelet (1989) define representação social como um sistema compartilhado de valores, imagens, saberes e crenças que orientam a percepção coletiva e a construção da realidade social. As vilãs dessas telenovelas, longe de serem meros antagonistas ficcionais, são símbolos carregados de significados culturais construídos socialmente, que refletem e reforçam concepções predominantes sobre o papel da mulher na sociedade. Elas incorporam as ansiedades, os preconceitos e os julgamentos morais relacionados à transgressão feminina, especialmente quando desafiam normas tradicionais de gênero.

Joan Scott (2019) contribui para essa análise ao enfatizar que o gênero é uma categoria fundamental para compreender relações de poder, destacando que as representações de mulheres “fora do lugar” são frequentemente usadas para manter estruturas patriarcais. Assim, a Nazaré Tedesco representa a mulher que exerce poder e agência em contextos marcados por desigualdades, mas que são socialmente sancionada por violar os códigos normativos da feminilidade. A figura da vilã torna-se, portanto, um mecanismo discursivo para desqualificar e controlar o protagonismo feminino, associando-o a traços negativos como crueldade, manipulação e desumanização.

Nazaré Tedesco se apresenta como a vilã arquetípica, cuja ambição e agressividade extrapolam os limites socialmente aceitáveis, simbolizando o medo coletivo diante de mulheres que rompem com o ideal de passividade e docilidade. Bia Falcão, sofisticada e poderosa, desafia a elite patriarcal ao exercer controle e influência nos bastidores do poder, mas é enquadrada pela representação social como manipuladora e traiçoeira. Carminha, por sua vez, incorpora a ambivalência das representações femininas, ora vítima, ora agressora, refletindo as contradições e tensões que cercam o poder feminino no imaginário social.

Essas personagens, portanto, são produtos e produtores das representações sociais que permeiam a cultura brasileira. Elas evidenciam como o gênero opera como um eixo central das relações de poder, onde as mulheres que ocupam posições de protagonismo e autonomia são frequentemente patologizadas e demonizadas para preservar a ordem social vigente. Com isso, o sucesso e a popularidade dessas vilãs indicam uma ambivalência no imaginário coletivo, que tanto rejeita quanto se fascina com a figura feminina transgressora.

5 NAZARÉ TEDESCO: A VILÃ SEMPRE VIVA

Nazaré Tedesco, personagem interpretada por Renata Sorrah na telenovela *Senhora do Destino* (2004), representa um dos casos mais emblemáticos da ficção televisiva brasileira no que tange à transgressão dos padrões tradicionais de feminilidade impostos pelo patriarcado. Através de sua construção narrativa e dos comportamentos extremos que apresenta, Nazaré desafia a ordem social vigente e problematiza os discursos normativos que regulam o que seria uma “mulher ideal” dentro da sociedade patriarcal.

No patriarcado, a feminilidade está historicamente associada a um conjunto de comportamentos considerados “adequados”: submissão, docilidade, passividade, autocontrole e sobretudo uma conduta moral alinhada à ética reprodutiva e doméstica. A mulher é vista como suporte emocional e moral do lar, relegada a espaços privados e a papéis de cuidado, enquanto o poder público e decisório é atribuído ao homem (Bicalho, 2025b).

Nazaré Tedesco rompe frontalmente com esses paradigmas. Desde o início da novela, ela se apresenta como uma mulher ambiciosa, calculista, vingativa e manipuladora. Suas ações muitas vezes são consideradas desvios de moral pelo senso comum da época, pois ela utiliza de artifícios ilícitos e violentos para alcançar seus objetivos. Por exemplo, ela sequestra um recém-nascido e a mantém escondida, ameaça e mata personagens como a personagem Isabel (que era sua rival), e engendra diversos planos para destruir a vida de sua inimiga, Maria do Carmo (personagem de Suzana Vieira). A partir disso, nota-se que suas atitudes a caracterizam como uma “vilã”, mas, em um sentido mais crítico, colocam em xeque a imagem da mulher passiva e benevolente.

A transgressão da moral patriarcal não se restringe às suas ações violentas ou criminosas. Nazaré desafia a construção social da feminilidade também ao exercer poder de forma ostensiva. Ela não aceita se submeter a figuras masculinas e manipula homens para seus fins, subvertendo a expectativa de submissão feminina. Além disso, sua sexualidade é usada como instrumento de controle, rompendo com o modelo da mulher recatada e passiva. Nazaré sabe explorar seus desejos e seu corpo para obter vantagens, algo que contraria diretamente a moral sexual tradicional que estigmatiza a mulher que exerce autonomia nesse campo.

Ao fazer isso, Nazaré expõe as contradições do patriarcado, que tolera o uso do poder masculino na violência e na ambição, mas criminaliza e demoniza essas mesmas características quando assumidas por uma mulher. Essa figura da vilã feminina extremada funciona, assim, como um espelho distorcido das normas sociais; sua moralidade ambígua obriga o espectador a confrontar os limites arbitrários do que se espera da mulher em termos de comportamento e ética.

Além das transgressões explícitas em seu comportamento, a telenovela *Senhora do Destino* posiciona Nazaré Tedesco como uma mulher psicopata e “louca”, estigmatizando-a enquanto desvio

extremo da norma social e moral. Mediante a essa construção, que não é única, isso porque ao enfatizar sua instabilidade emocional, surtos de fúria descontrolada e atitudes impulsivas, a narrativa reforça a ideia de que sua transgressão feminina ultrapassa os limites aceitáveis, justificando, assim, sua marginalização e condenação.

Nazaré apresenta crises de raiva violentas, usa a chantagem emocional de forma agressiva e não demonstra remorso genuíno por seus atos, o que alimenta o estereótipo da “mulher histérica” e irracional. Logo, esse enquadramento reforça um modelo patriarcal de controle: a mulher que ultrapassa os limites do papel passivo e submisso é representada como uma ameaça à ordem social, uma figura instável e perigosa que precisa ser isolada ou derrotada.

Esse comportamento da personagem cumpre um duplo papel. Por um lado, funciona como um mecanismo para desacreditar as demandas de autonomia e poder feminino, reduzindo-as a sintomas de uma suposta doença mental. Por outro, essa representação coloca em evidência o paradoxo da feminilidade no patriarcado, onde o poder feminino só é aceito se for domesticado, controlado e moralmente aceitável, caso contrário, é visto como desvio ou insanidade (Facchinetti, 2019).

Contudo, mesmo dentro dessa lógica, Nazaré transcende o simples estereótipo da “vilã louca”. A personagem expressa a violência simbólica sofrida por mulheres que se recusam a aceitar os papéis limitados impostos a elas. À vista disso, sua “loucura” pode ser interpretada como um sintoma das tensões provocadas pela opressão social e pela exclusão de mulheres do poder legítimo, revelando as contradições e injustiças de um sistema patriarcal que patologiza a resistência feminina.

A leitura crítica de Nazaré Tedesco se enriquece quando articulada com o conceito de *tecnologias de gênero* proposto por Teresa de Lauretis (2019). Segundo a teórica feminista, o gênero não é apenas uma identidade natural ou essencial, mas sim um conjunto de efeitos produzidos por práticas discursivas, sociais e institucionais, como a literatura, o cinema, a educação, e, no caso em questão, a telenovela. São essas tecnologias culturais que constroem o que significa “ser mulher” ou “ser homem” em determinada sociedade, regulando comportamentos, expectativas e limites.

Na perspectiva de Lauretis (2019), a telenovela, enquanto produto de massa com forte apelo popular, é um poderoso dispositivo de produção e reprodução de gênero. *Senhora do Destino* atua como uma dessas tecnologias ao apresentar ao público modelos de feminilidade que reforçam ou desafiam a ordem vigente. Nazaré Tedesco, ao ser construída como “a louca”, “a vilã”, “a mulher fora de controle”, desempenha um papel ambíguo nesse processo: ao momento em que transgredir os limites da feminilidade normativa, ela é punida e rotulada de forma “anormal” para reafirmar esses mesmos limites.

Essa ambiguidade mostra um mecanismo típico das tecnologias de gênero, elas produzem sujeitos por meio de uma lógica de inclusão/exclusão. Nazaré, ao fugir do ideal feminino, recatado, moralmente puro, passivo, é excluída do campo da “normalidade”, marcada como “outra”, “desviante”, “perigosa”. Ao

apresentar sua sexualidade como arma, seu poder como ameaça e sua ambição como doença, a novela ilustra precisamente como o gênero é produzido por meio da visibilidade controlada: Nazaré é visível, mas como exemplo de *não-feminilidade*, como aquilo que uma mulher *não deve ser*.

Contudo, o conceito de tecnologias de gênero também permite uma leitura contra-hegemônica. Para além disso, Lauretis (2019) afirma que essas tecnologias não são totalitárias: sempre há brechas, fissuras, onde a resistência se manifesta. Nazaré, apesar de construída para ser demonizada, escapa ao controle completo do discurso patriarcal. Sua popularidade, carisma e apelo junto ao público feminino revelam que sua figura ativou algo mais profundo, um desejo de ver mulheres fora do lugar de submissão, uma curiosidade ou identificação com formas alternativas de ser mulher, mesmo que narrativamente punidas.

Dessa forma, a personagem encarna o que Teresa de Lauretis (2019) chama de “sujeito excêntrico”, um sujeito que habita o gênero por fora dos seus centros normativos. Nazaré é um corpo em disputa, um campo simbólico onde diferentes tecnologias de gênero (a norma, a punição, a rebeldia) se entrelaçam e se confrontam. Ao mesmo tempo em que reafirma a norma ao ser marcada como louca e má, ela também a desestabiliza, pois revela suas contradições internas: por que a ambição feminina é tão temida? Por que a sexualidade autônoma é lida como arma? (Del Priore, 2013).

6 NAZARÉ TEDESCO E A FABRICAÇÃO DA VILANIA FEMININA: IDEOLOGIA, GÊNERO E DESVIO NA ORDEM PATRIARCAL

A construção simbólica de personagens femininas na mídia não é um processo neutro ou aleatório: ela está enraizada em sistemas ideológicos que regulam o imaginário coletivo e produzem sentidos sobre o que é aceitável ou condenável no comportamento das mulheres. A personagem Nazaré Tedesco, da telenovela *Senhora do Destino* (2004), representa uma figura feminina fora dos moldes tradicionais da feminilidade idealizada e, por isso, é narrativamente punida. Lida como “louca”, “desalmada” e “perversa”, Nazaré revela, por meio de sua representação, como o patriarcado opera sobre o simbólico e molda a percepção pública por meio da ideologia.

Para Heleieth Saffioti (2015), o patriarcado é uma estrutura histórica e material que organiza relações de poder entre os sexos, subordinando as mulheres em diferentes esferas, inclusive na simbólica. Sua leitura marxista-feminista denuncia que o controle sobre os corpos e comportamentos femininos é exercido também pela cultura, que naturaliza essa desigualdade ao criar estereótipos e mitos sobre o que é “ser mulher”. Nazaré, ao exercer desejo, poder e violência de forma ativa, rompe com os atributos “naturais” da mulher, docilidade, maternidade, passividade e, em virtude disso, precisa ser representada como patológica.

É nesse ponto que a contribuição de Denise Jodelet (1989), ao tratar das representações sociais, é fundamental. A autora entende que essas representações não são apenas imagens individuais ou

psicológicas, mas formas sociais de organizar a realidade, compartilhadas coletivamente e reforçadas por instituições como a mídia. Nazaré Tedesco torna-se uma representação social da mulher que ultrapassa os limites da feminilidade normativa: uma figura desestabilizadora, construída para causar rejeição, medo e moralização. Sua imagem de “louca” não nasce de um diagnóstico clínico, mas de um julgamento social diante do seu comportamento desviante. A representação atua, assim, como mecanismo de exclusão simbólica.

Essa exclusão é essencialmente de gênero é ratificado pela historiadora Joan Scott (2019) ao dizer que, gênero não é apenas uma diferença entre homens e mulheres, mas uma categoria de análise que estrutura relações de poder. O que está em jogo na representação de Nazaré não é apenas sua vilania, mas o modo como essa vilania é marcada pelo gênero: ela é má *porque* é mulher e ousa romper com os códigos da feminilidade. Scott (2019) argumenta que o gênero organiza o sentido da experiência e é reproduzido culturalmente para parecer natural. A loucura de Nazaré, neste contexto, não é um traço pessoal, mas um discurso de gênero: ela é lida como louca porque representa uma ameaça à ordem heteronormativa e patriarcal que exige contenção emocional, moralidade e submissão da mulher.

A novela, enquanto tecnologia de representação, reforça essas normas ao colocar Nazaré como antagonista absoluta, ao mesmo tempo em que oferece brechas críticas. A complexidade da personagem, seu humor ácido, sua inteligência e sua autonomia atraem parte do público, revelando o incômodo e a fascinação provocados por uma mulher que escapa do controle simbólico. Há aqui uma tensão entre a tentativa de reafirmação da norma, com a punição final da vilã, e o apelo disruptivo da personagem, que escancara os limites do que é permitido às mulheres no espaço público e simbólico.

Importa destacar, por fim, que essa lógica de construção da vilania feminina não se aplica da mesma forma aos personagens masculinos. Homens que cometem crimes nas telenovelas são frequentemente retratados com maior ambiguidade moral: são humanizados, recebem arcos de redenção ou têm suas ações justificadas por traumas, paixões ou circunstâncias externas. Diferente de Nazaré, cuja transgressão é tratada como desvio inato e patológico, os criminosos homens são raramente chamados de “loucos” ou colocados como ameaças à ordem social por sua masculinidade em si.

Essa disparidade revela o caráter profundamente assimétrico da ideologia patriarcal: enquanto a mulher que rompe com a feminilidade é punida e estigmatizada, o homem transgressor permanece dentro dos limites do sujeito compreensível. A análise de Nazaré Tedesco, portanto, evidencia não apenas o modo como o patriarcado regula a imagem da mulher na cultura de massa, mas também como ele protege e normaliza a masculinidade mesmo diante da violência e da criminalidade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória das mulheres nas telenovelas brasileiras constitui um dos espelhos mais reveladores da construção e desconstrução da feminilidade no Brasil contemporâneo. Desde os primeiros capítulos da teledramaturgia nacional, marcados por figuras femininas disciplinadas e moralizantes, até a ascensão de personagens ambíguas, como a icônica Nazaré Tedesco, observa-se não apenas uma evolução na representação da mulher, mas uma verdadeira disputa simbólica pelo imaginário social.

As telenovelas, enquanto artefatos culturais e *tecnologias de gênero*, não se limitam a reproduzir passivamente o espírito de seu tempo. Ao contrário, inscrevem-se como agentes ativos na fabricação de sentidos sobre o corpo feminino, sua moralidade, seus desejos e seus silêncios. Ao longo das décadas, foram palco de tensões entre tradição e transgressão, entre a consagração de papéis socialmente esperados e a emergência de subjetividades rebeldes, muitas vezes incômodas.

Nazaré Tedesco, com sua “loucura” performática e “perversidade calculada”, não é apenas a vilã que o roteiro demanda. Ela é a expressão das rachaduras em um modelo de feminilidade domesticada. Sua popularidade, paradoxalmente, revela que a audiência – essa massa plural e contraditória – é capaz de reconhecer, e até admirar, a mulher que desafia os limites da norma, ainda que sob o rótulo da vilania. Há nisso um gesto de deslocamento: a vilã que deveria ser temida é, muitas vezes, celebrada.

Nos bastidores dessa ficção, há também mulheres em movimento. Atrizes, roteiristas, diretoras e produtoras têm ocupado com crescente visibilidade o espaço que lhes era negado. Denunciam desigualdades, reivindicam protagonismo e forjam novas narrativas, mais plurais, mais densas, mais verdadeiras. A presença feminina nas novelas, portanto, não se mede apenas pela frequência de papéis, mas pela qualidade simbólica dessas presenças, que reescrevem afetos, memórias e políticas de representação.

Assim, a telenovela se torna mais que entretenimento: é campo de batalha. As mulheres que nela habitam reais ou ficcionais inscrevem suas marcas num território historicamente moldado por olhares masculinos e conservadores. Elas contestam, reinventam, imaginam. E nesse gesto, abrem frestas por onde passam novos modos de ver, de sentir e de existir no mundo. O desafio, como sempre, permanece em não recuar. Continuar ocupando, contando, reinventando.

REFERÊNCIAS

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. “Boas moças não matam?”: Uma análise de gênero sobre os casos Richthofen e Matsunaga na mídia brasileira. **Revista Terceiro Incluído**, v. 15, n. 1, p. e15117-e15117, 2025a.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. **Entre a demonização e a romantização**: a construção jornalística de Suzane von Richthofen na Folha de São Paulo e no Correio Braziliense (2002-2006). 2025. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Montes Claros, Programa de Pós-Graduação em História, Montes Claros, 2025b.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. Úrsula, a vilã subversiva: gênero, poder e estereótipos na construção da personagem de A pequena sereia (1989). **Revista Multidisciplinar**, [S. l.], v. 38, n. 2, p. 1–10, 2025c.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo; DE SOUZA ALVES, Luís Fernando. “O meu nome é Cu-ne-gundes!”: identidade, poder e gênero em Êta Mundo Bom! (2016). **Ciência da Informação em Revista**, v. 12, p. e19178-e19178, 2025.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo; REIS, Filomena Luciene Cordeiro. CRIME, GÊNERO E MÍDIA: a construção da “loura má” na Folha de São Paulo e no Correio Braziliense (2002-2006). **Cadernos Zygmunt Bauman**, v. 14, n. 36, 5 Dez 2023.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo; REIS, Filomena Luciene Cordeiro. Suzane Von Richthofen: cruelmente “interessada, inteligente e aplicada”. **Comunicação & Informação**, v. 27, p. 219-236, 2024

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

DE LOPES, Maria Immacolata Vassallo. Telenovela brasileira: uma narrativa sobre a nação. **Comunicação & Educação**, n. 26, p. 17-34, 2003.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e conversas de mulher**. Planeta, 2013.

FACCHINETTI, Cristiana; CARVALHO, Carolina. Loucas ou modernas? Mulheres em revista (1920-1940). **Cadernos Pagu**, n. 57, p. e195707, 2019.

GOMES, Ana Ângela Farias; RAMOS, Victor Adriano. Tem negras nessa novela? A representação da mulher negra em Lado a lado. **Revista TOMO**, v. 42, p. e18803-e18803, 2023.

JODELET, Denise: Représentations sociales: un domaine en expansion. In: Denise Jodelet (Ed.) **Les représentations sociales**. Paris: PUF, 1989, pp. 31-61.

JUNIOR, Dilton Ribeiro Couto; POCAHY, Fernando; DE CARVALHO, Felipe da Silva Ponte. Ensinar-aprender com os memes: quando as estratégias de subversão e resistência viralizam na internet. **Periferia**, v. 11, n. 2, p. 17-38, 2019.

KAMITA, Rosana Cássia. Relações de gênero no cinema: contestação e resistência. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n. 3, p. 1393-1404, 2017.

LAURETIS, Teresa de. A Tecnologia de gênero. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). **Pensamento feminista conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. 121-155p.

MAIA, Claudia Jesus; VIEIRA, Elizeth Pereira. Mães desalmadas: infanticídio e o amor materno no norte de Minas na década 70. **Cadernos Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 22, n.2, ago./dez. 2009.

OLIVEIRA, Cristiana; SILVA, Cristiano. A construção discursiva do Nordeste em cenas da telenovela Velho chico (2016). **Boletim Historiar**, [S. l.], v. 6, n. 3, 2019.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar e a resistência anarquista**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento?. **Crítica Marxista**, v. 7, n. 11, p. 71-75, 2000.

SAMARA, Eni de Mesquita. O que mudou na família brasileira?: da colônia à atualidade. **Psicologia Usp**, v. 13, p. 27-48, 2002.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). **Pensamento feminista conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. 49-80p.

SILVA, Aguinaldo. **Senhora do Destino**. Rio de Janeiro: TV Globo, 2004-2005.

WACQUANT, Loïc. Poder simbólico e fabricação de grupos: como Bourdieu reformula a questão das classes. **Novos estudos CEBRAP**, p. 87-103, 2013.

CAPÍTULO 5

UMA ANÁLISE JURÍDICA DA *DEEPPFAKE* E OS LIMITES DA PRIVACIDADE NA APROPRIAÇÃO DA IDENTIDADE DIGITAL EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES¹

A LEGAL ANALYSIS OF DEEPPFAKE AND THE LIMITS OF PRIVACY IN THE APPROPRIATION OF DIGITAL IDENTITY IN CASES OF VIOLENCE AGAINST WOMEN

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-005>

Cristine Mendes Fernandes

Graduanda em Direito

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: cristinemendesf@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5841433888878074>

José Adélcio da Silva Júnior

Doutorando em Direito pela UFMG

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: jose.adelcio@unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0650138732317482>

RESUMO

A evolução das tecnologias de inteligência artificial está trazendo mudanças importantes na forma como as informações são produzidas, divulgadas e percebidas na sociedade de hoje. Nesse cenário, as *deepfakes* se destacam como ferramentas que conseguem criar conteúdos audiovisuais muito realistas através de manipulação digital. Este estudo tem como foco analisar os impactos legais das *deepfakes* no Direito Civil brasileiro, especialmente no que diz respeito à violação dos direitos da personalidade e à responsabilidade civil que surge do uso inadequado dessas ferramentas. A metodologia utilizada é uma pesquisa qualitativa, que envolve levantamento bibliográfico e documental, além da análise de leis, doutrinas e casos que foram amplamente discutidos. Os resultados mostram que, mesmo com mecanismos legais importantes no Brasil para proteger a honra, a imagem, a privacidade e a dignidade, a rapidez com que as *deepfakes* se espalham e a sua complexidade técnica criam desafios para a eficácia dessas leis. Por isso, fica claro que é necessária uma interpretação evolutiva do Direito Civil, além de melhorias nas regulamentações e um fortalecimento das políticas públicas focadas na educação digital, para garantir a proteção dos direitos fundamentais no ambiente virtual.

Palavras-chave: *Deepfake*; Inteligência artificial; Responsabilidade civil; Violência contra a mulher.

¹ Na redação deste texto, utilizou-se a ferramenta de inteligência artificial *ChatGPT* como suporte para revisão gramatical e de estilo. Declaro que toda a construção textual, os argumentos teóricos, as hipóteses e as conclusões são de minha inteira responsabilidade.

ABSTRACT

The evolution of artificial intelligence technologies is bringing significant changes to the way information is produced, disseminated, and perceived in today's society. In this context, deepfakes stand out as tools capable of creating highly realistic audiovisual content through digital manipulation. This study aims to analyze the legal impacts of deepfakes in Brazilian Civil Law, especially with regard to the violation of personality rights and the civil liability arising from the improper use of these tools. The methodology employed is qualitative research, involving bibliographic and documentary review, as well as the analysis of laws, legal doctrine, and widely discussed cases. The results show that, even with important legal mechanisms in Brazil to protect honor, image, privacy, and dignity, the speed at which deepfakes spread and their technical complexity create challenges for the effectiveness of these laws. Therefore, it becomes clear that an evolutionary interpretation of Civil Law is necessary, along with improvements in regulations and the strengthening of public policies focused on digital education, in order to ensure the protection of fundamental rights in the virtual environment.

Keywords: Deepfake; Artificial intelligence; Civil liability; Violence against women.

1 INTRODUÇÃO

O termo *deepfake* emerge no contexto das transformações tecnológicas associadas ao avanço da inteligência artificial, sendo etimologicamente constituído pela junção de *deep*, derivado de *deep learning* ou aprendizado profundo, e *fake*, que remete à ideia de falsificação. Essa composição semântica evidencia a natureza do fenômeno, ancorado em técnicas sofisticadas de redes neurais capazes de produzir manipulações digitais de alta complexidade (Fortinet, s.d.).

Nesse sentido, o *deepfake* pode ser compreendido como uma forma de falsificação digital que se materializa na produção de vídeos, áudios e imagens com elevado grau de verossimilhança. Essa capacidade de simulação hiper-realista tensiona os limites entre o autêntico e o fabricado, produzindo um cenário em que a distinção entre realidade e manipulação se torna progressivamente mais opaca.

A ampliação de sua circulação social está diretamente relacionada aos usos indevidos dessa tecnologia, especialmente no âmbito da violência baseada em imagens. Destaca-se, nesse contexto, sua instrumentalização na criação de conteúdos eróticos e sexuais a partir da apropriação indevida de imagens de pessoas reais, configurando uma forma contemporânea de violência digital que articula tecnologia, gênero e poder (Valente, 2025).

Em 2024, a cantora Taylor Swift foi alvo da disseminação de imagens íntimas falsas, conhecidas como *deepnudes*, produzidas por meio de tecnologias de inteligência artificial. O conteúdo circulou de forma acelerada nas redes sociais, atingindo milhões de visualizações e desencadeando ampla repercussão

pública, marcada por questionamentos acerca de sua origem, veracidade e por manifestações que reivindicavam respeito à vítima.

No contexto brasileiro, situações análogas também evidenciam a gravidade do problema. A atriz Isis Valverde foi igualmente vítima da circulação de conteúdos manipulados. Ademais, em 2023, alunas do Colégio Santo Agostinho, na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, e do Colégio Marista São Luís foram alvo da produção e disseminação de *deepnudes*, o que evidencia a capilaridade dessa forma de violência digital e seus impactos em diferentes contextos sociais (Pinotti, 2024).

Diante disso, pode-se compreender que a rapidez na disseminação de informações na rede intensifica os danos, uma vez que esses conteúdos se propagam de forma ágil e ampla. Além disso, a internet passou a oferecer novas condições para o exercício do anonimato ou do pseudoanonimato, o que contribui para a sensação de impunidade por parte dos agentes que praticam tais crimes.

Assim, este artigo busca avaliar se o atual regime regulatório brasileiro é capaz de enfrentar os danos decorrentes do uso de *deepfakes* e, em caso negativo, identificar quais princípios e diretrizes adicionais se mostram necessários. Diante desse contexto, problematiza-se se o sistema jurídico brasileiro dispõe de mecanismos eficazes para assegurar a proteção dos direitos da personalidade frente às violações decorrentes do uso indevido dessa tecnologia.

Para alcançar os resultados propostos, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar os impactos da tecnologia *deepfake* no Direito Civil brasileiro, com ênfase nas violações aos direitos da personalidade e nas hipóteses de responsabilização civil decorrentes de seu uso indevido. Como desdobramentos desse propósito, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: a) examinar o arcabouço normativo brasileiro aplicável às violações de direitos no ambiente digital; b) compreender a tecnologia *deepfake*, evidenciando seus riscos à honra, à imagem, à privacidade e à identidade; e c) investigar as implicações jurídicas decorrentes de sua utilização ilícita no âmbito da responsabilidade civil.

No que se refere à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, desenvolvida a partir de revisão bibliográfica e análise documental. A etapa bibliográfica abrangeu livros, artigos científicos, legislações e outras produções relevantes sobre Direito Civil, direitos da personalidade e tecnologias digitais, com especial atenção às *deepfakes*. Ademais, foram examinados casos concretos amplamente divulgados pela mídia, com o objetivo de compreender seus desdobramentos sociais e jurídicos. Essa abordagem permite uma análise interpretativa do fenômeno, contribuindo para a reflexão sobre os desafios impostos pelas tecnologias de inteligência artificial ao ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo no que concerne à responsabilização civil e à tutela dos direitos da personalidade.

2 *DEEPFAKE* E SEUS IMPACTOS JURÍDICOS NO DIREITO CIVIL

Nesta seção, serão apresentadas definições iniciais acerca da responsabilidade civil e dos danos no sistema jurídico. Para tanto, a exposição foi organizada em três momentos: inicialmente, será abordado o conceito de tecnologias *deepfake*, bem como sua origem e funcionamento; em seguida, serão analisados os impactos sociais e os riscos associados ao seu uso; por fim, será discutida a violação dos direitos da personalidade e a consequente responsabilização civil decorrente do uso indevido dessas tecnologias no contexto jurídico brasileiro.

2.1 CONCEITO, ORIGEM E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA *DEEPFAKE*

O termo *deepfake* se refere a um tipo específico de mídia sintética onde a imagem ou vídeo de alguém é editado para trocar o rosto dessa pessoa pelo de outra, criando conteúdos muito realistas. Essa tecnologia usa técnicas de inteligência artificial, que conseguem analisar grandes volumes de dados visuais e reproduzir características faciais, movimentos e expressões com um alto nível de precisão (Chesney; Citron, 2019).

A palavra “*deepfake*” apareceu no final de 2017, quando um usuário do *Reddit*², cujo nome no aplicativo também era *deepfake*, criou um espaço na plataforma para compartilhar vídeos manipulados com tecnologia de troca de rostos. Nesse espaço, a maioria dos vídeos que circulavam eram conteúdos pornográficos, onde rostos de pessoas famosas eram digitalmente substituídos, usando ferramentas de uso gratuito disponíveis na internet. Com isso o termo “*deepfake*” veio a se popularizar entre os jovens na época, e se manteve assim até os dias atuais (Canadá, 2023).

Com o avanço das tecnologias de inteligência artificial, o conceito de *deepfake* se expandiu para incluir várias formas de mídia sintética. Isso abrange desde ferramentas que geram imagens e vídeos até vozes artificiais que parecem extremamente reais. Em meio a essa evolução, surgiram sistemas mais sofisticados, como o *StyleGAN*, um aplicativo capaz de criar imagens de pessoas que não existem, evidenciando o potencial crescente dessas tecnologias para gerar conteúdos digitais cada vez mais complexos (Ajder *et al.*, 2019).

Para fazer um vídeo *deepfake*, a pessoa por trás da tela troca o rosto de alguém pelo de outro, usando algoritmos de reconhecimento facial junto com técnicas de inteligência artificial que usam redes neurais profundas. Utilizando sistemas virtuais treinados para transformar imagens em representações mais simples e depois reverter isso em uma imagem visual (Bernaciak; Ross, 2022).

² Plataforma digital de interação social organizada em comunidades temáticas (*subreddits*), nas quais usuários compartilham conteúdos, opiniões e discussões. Seu funcionamento baseia-se na participação colaborativa, com sistemas de votação que destacam conteúdos mais relevantes.

Nesse processo, estes sistemas recebem uma grande quantidade de imagens faciais, ajudando a rede neural a aprender detalhes como expressões, ângulos, iluminação e movimentos do rosto. Depois desse treinamento, a rede consegue criar representações artificiais que podem imitar o rosto de uma pessoa de maneira bem realista em diferentes situações.

Quando o treinamento termina, esses modelos podem ser combinados, permitindo que o rosto que a rede neural aprendeu seja colocado no corpo de outra pessoa em um vídeo, criando assim uma mídia sintética que parece extremamente realista (Bernaciak; Ross, 2022).

Conforme assinala Delfino (2019), embora a atenção se concentre, em regra, na utilização de *deepfakes* envolvendo pessoas notórias, não há qualquer impedimento técnico ou social para que indivíduos anônimos também tenham suas imagens apropriadas e inseridas em produções pornográficas por meio da inteligência artificial.

A ampla circulação de conteúdos nas redes sociais fornece matéria-prima suficiente para a manipulação audiovisual, viabilizando a criação de vídeos adulterados. Ademais, observa-se a existência de fóruns na internet nos quais se discute abertamente a produção desse tipo de material (Santos *et al.*, 2025).

2.2 OS EFEITOS SOCIAIS E OS RISCOS ASSOCIADOS AO USO DE *DEEPPFAKES*

A sociedade atual vive uma transformação significativa na maneira como consome, interpreta e valida informações. Com o avanço rápido da inteligência artificial, o antigo princípio do “ver para crer”, antes um alicerce da confiança coletiva, cede lugar a um cenário marcado por dúvidas persistentes. Hoje, imagens, vídeos e até vozes podem ser manipulados com um grau de realismo sem precedentes, tornando cada vez mais difícil distinguir o que é autêntico do que foi artificialmente produzido. A partir disso, a confiança deixa de estar ancorada apenas na percepção imediata e passa a exigir verificação, senso crítico e múltiplas fontes.

Essa aceitação quase automática de tecnologias que podem imitar a aparência e a fala de qualquer pessoa gera riscos sérios. Quando a linha entre o que é real e o que é falso se torna difusa, a identidade humana começa a ser vista como um objeto que pode ser manipulado em larga escala. O problema não está apenas na tecnologia em si, mas na rapidez com que nos adaptamos a um ambiente onde a verdade pode ser facilmente distorcida, o que pode ameaçar a segurança jurídica e a dignidade das pessoas.

Conforme assinala Castro (2023), o avanço tecnológico tem sido acompanhado pelo surgimento de novas modalidades de violência contra as mulheres no ambiente digital. Nesse cenário, multiplicam-se práticas no espaço virtual que, longe de representarem rupturas, reiteram e atualizam dinâmicas históricas de opressão de gênero por meio de instrumentos tecnológicos.

No caso da violência contra a mulher, observa-se a emergência dessa nova forma de agressão, que se manifesta sob a roupagem da violência digital. Essa modalidade ultrapassa o ambiente virtual e produz efeitos concretos na realidade atual, tornando-se ainda mais gravosa em razão da dificuldade de identificação dos autores e da ampla possibilidade de reprodução dos conteúdos proporcionada pelas tecnologias digitais.

Conforme apontam dados da Organização das Nações Unidas (ONU), observa-se um crescimento expressivo no uso de *deepfakes* como instrumento de violência direcionada às mulheres, com aumento superior a 500% no período de quatro anos, o que evidencia a intensificação desse fenômeno (Ndplay, 2026).

Assim, ocorre nesse meio digital a utilização da rede como uma forma de invisibilização e proteção para a prática de situações como o *revenge porn*³ ou *image-based sexual abuse*⁴. Essas práticas não apenas mostram a vulnerabilidade de certos grupos no ambiente digital, mas também a gravidade das violações que acontecem com o uso inadequado dessa tecnologia.

Essas situações configuram grave violação dos direitos da personalidade, especialmente no que se refere à honra, à imagem e à privacidade, além de representar ofensa direta à dignidade humana. O aspecto mais preocupante reside nos danos decorrentes da apropriação indevida da imagem, que podem gerar consequências psicológicas, sociais e jurídicas de difícil reparação.

2.3 VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob uma perspectiva naturalista, os direitos da personalidade são vistos como características fundamentais que fazem parte da essência da vida humana. Esses direitos são universais, ou seja, todos os indivíduos os têm desde o nascimento (Reale, 2004). Não são algo que o Estado oferece, mas sim direitos que precisam ser reconhecidos e protegidos dentro da Lei, com penalidades para quem os violar. Portanto, todo ser humano tem direitos da personalidade que precisam ser respeitados e mantidos.

Dentro desse contexto, está o direito à imagem, que é a capacidade que cada um tem de controlar como sua imagem física é usada. Isso inclui aspectos que permitem que as pessoas sejam identificadas, como traços faciais e outras características do corpo. É um direito independente, e o uso dele depende apenas da vontade e da autorização da pessoa a quem diz respeito.

O uso inadequado da tecnologia *deepfake* se relaciona diretamente com os direitos da personalidade, que têm um papel fundamental no sistema jurídico brasileiro, especialmente no Direito Civil. Esses direitos têm base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no artigo 5º, incisos V

³ Pornografia de vingança.

⁴ Abuso sexual baseado em imagens.

e X, que garantem a proteção da honra, imagem, vida privada e intimidade, além do direito a indenização por danos materiais ou morais caso esses direitos sejam violados.

No plano infraconstitucional, o Código Civil brasileiro, especialmente em seus artigos 11 a 21, reafirma a natureza dos direitos da personalidade como inerentes à condição humana, dotados de intransmissibilidade e irrenunciabilidade, com incidência universal (Brasil, 2002). Trata-se de um núcleo normativo que busca resguardar dimensões existenciais do sujeito frente a intervenções indevidas, inclusive aquelas mediadas por tecnologias emergentes.

Diante dessas violações, é importante analisar a responsabilidade civil dos envolvidos. Conforme os artigos 186 e 927 do Código Civil, quem causar dano a outrem, mesmo que moral, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, comete um ato ilícito e deve repará-lo. No caso das *deepfakes*, a responsabilidade pode recair sobre o criador do conteúdo e sobre quem o dissemina, especialmente se houver intenção ou culpa na propagação da informação falsa.

Nesse contexto, a responsabilidade civil não serve apenas para reparar, mas também para prevenir e educar, buscando desencorajar práticas prejudiciais. A reparação pode incluir compensação por danos morais, considerando o impacto sobre a dignidade, honra e imagem da vítima, assim como danos materiais, caso surjam prejuízos econômicos decorrentes da divulgação do conteúdo manipulado.

Quanto à responsabilidade civil das plataformas digitais. Embora haja discussões sobre os limites dessa responsabilidade, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), em seus artigos 18 e 19, diz que os provedores de aplicação só podem ser responsabilizados civilmente por conteúdos gerados por terceiros se, após uma ordem judicial específica, não tomarem as providências necessárias para remover o material (Gonçalves; Magalhães, 2020).

Contudo, devido à rápida disseminação das *deepfakes* e à gravidade dos danos, é relevante pontuar que há um debate sobre a necessidade de aprimorar esse regime, especialmente em casos que envolvem violações claras dos direitos da personalidade.

Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) pode ser aplicada, já que a imagem, a voz e outros dados biométricos usados na criação de *deepfakes* são considerados dados pessoais. O tratamento desses dados sem o consentimento do titular, especialmente para fins ilícitos, configura uma violação da legislação e pode levar à responsabilização civil e administrativa.

No âmbito penal, destaca-se a recente alteração do Código Penal promovida pela Lei nº 15.123/2025, que modifica o art. 147-B para prever causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado mediante o uso de inteligência artificial ou de tecnologias capazes de manipular imagem ou som. A modificação evidencia o reconhecimento das especificidades das violências mediadas digitalmente, sobretudo pelo potencial de amplificação dos danos. Nesse contexto, admite-se o aumento da pena em até 50%, sinalizando uma resposta normativa às reconfigurações

contemporâneas da violência que utilizem o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico para alterar imagem ou som da vítima (Brasil, 2025).

Assim, mesmo com a legislação brasileira oferecendo ferramentas para a proteção dos direitos da personalidade, a complexidade das *deepfakes* traz desafios adicionais, principalmente em relação à identificação dos responsáveis, à prova do dano e à efetividade da reparação. A natureza digital e a rápida propagação desses conteúdos dificultam a contenção, aumentando significativamente os danos às vítimas.

Por isso, observa-se que há uma necessidade de interpretar o Direito Civil de forma evolutiva, capaz de acompanhar as mudanças tecnológicas e oferecer respostas adequadas para novas formas de violação de direitos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo mostrou que o uso indevido das tecnologias de *deepfake* é uma violação séria dos direitos da personalidade, especialmente no que diz respeito à honra, imagem, privacidade e dignidade da pessoa. O poder dessas ferramentas para criar conteúdos extremamente realistas amplifica os danos às vítimas, pois torna mais difícil distinguir entre o que é real e o que foi manipulado, o que acaba facilitando a propagação de informações falsas e conteúdos ofensivos *online*.

Apesar de o ordenamento jurídico brasileiro ter mecanismos importantes para proteger esses direitos, como a CRFB/1988, o Código Civil, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, ainda existem limitações. A rapidez com que as *deepfakes* se espalham torna difícil a aplicação efetiva dessas leis. Por exemplo, a necessidade de uma ordem judicial para remover conteúdos pode prejudicar a proteção, porque esses materiais se disseminam rapidamente nas redes.

Além disso, a falta de uma regulamentação específica para as *deepfakes* e a escassez de decisões judiciais sobre o tema mostram que o Direito precisa se atualizar com relação a essas novas tecnologias. A dificuldade de identificar os responsáveis e de produzir provas também é um grande impedimento para a responsabilização civil eficaz.

Diante desse contexto, é crucial que as normas existentes ganhem interpretações mais específicas a essas situações para que seja possível respostas mais rápidas e eficazes às violações dos direitos da personalidade no ambiente digital. Também é importante pensar sobre o papel das plataformas digitais, que, mesmo com sua responsabilidade limitada, têm um papel central na circulação desses conteúdos.

Além disso, vale ressaltar a necessidade de medidas complementares, como a promoção da educação digital e a conscientização social sobre os riscos do uso inadequado das tecnologias de inteligência artificial.

Assim, fica claro que lidar com os desafios das *deepfakes* precisa de uma abordagem integrada, que envolva o fortalecimento da responsabilização civil e a colaboração entre o Estado, as plataformas e a

sociedade. Somente assim conseguiremos garantir uma proteção mais efetiva dos direitos da personalidade e preservar a dignidade humana frente às transformações tecnológicas de hoje.

REFERÊNCIAS

AJDER, Henry; PATRINI, Giorgio; CAVALLI, Francesco; CULLEN, Laurence. *The State of Deepfakes: Landscape, Threats, and Impact*. Amsterdam: Deeptrace, 2019. Disponível em: <https://share.google/kIJjeRUOKMXa7jAWb>. Acesso em: 18 abr. 2026.

BERNACIAK, Catherine; ROSS, Dominic A. *How easy is it to make and detect a deepfake?*. *Software Engineering Institute*, 2022. Disponível em: <https://www.sei.cmu.edu/blog/how-easy-is-it-to-make-and-detect-a-deepfake/>. Acesso em: 18 mar. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 19 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15123-24-abril-2025-797342-publicacaooriginal-175179-pl.html>. Acesso em: 18 abr. 2026.

CASTRO, Manuella Santos de. Violência Contra a Mulher na Era Digital. In: MESSA, Ana Flávia; CALHEIROS, Maria Clara da Cunha (coordenadoras); CASTRO, Manuella Santos de (org.). **Violência contra a mulher**. São Paulo: Almedina, 2023. E-ISBN: 9786556279381.

CANADA. *The evolution of disinformation: a deepfake future*. Ottawa: Canadian Security Intelligence Service, 2023. ISBN: 978-0-660-49645-0. Disponível em: <https://share.google/GQNDdNeGJVdHeajZB>. Acesso em: 10 mar. 2026.

CHESNEY, Robert; CITRON, Danielle Keats. Deep fakes: a looming challenge for privacy, democracy, and national security. *California Law Review*, v. 107, n. 6, 2019. Disponível em: <https://www.californialawreview.org/print/deep-fakes-a-looming-challenge-for-privacy-democracy-and-national-security>. Acesso em: 18 abr. 2026.

DELFINO, Rebecca A. Pornographic Deepfakes: The Case for Federal Criminalization of Revenge Porn's Next Tragic Act. *Fordham Law Review*. v. 88, p.887-938, 2019. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol88/iss3/2/>. Acesso em: 22 abr. 2026.

FORTINET. **Deepfake**. Disponível em: <https://www.fortinet.com/br/resources/cyberglossary/deepfake>. Acesso em: 10 mar. 2026.

GONÇALVES, Bernardo José Drumond; MAGALHÃES, Mariana Cardoso. *Revenge porn* - qual a tutela para esse tipo de ato?. **Migalhas**, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/322922/revenge-porn---qual-a-tutela-para-esse-tipo-de-ato>. Acesso em: 18 abr. 2026.

NDPLAY. **Violência digital**: mulheres representam 99% das vítimas de vídeos manipulados. Disponível em: <https://ndmais.com.br/video/mulheres-representam-99-das-vitimas-de-videos-manipulados/#:~:text=98%25%20dos%20v%C3%ADdeos%20deepfake%20dispon%C3%ADveis%20na%20internet%20s%C3%A3o%20pornogr%C3%A1ficos%20e%20feitos%20sem%20consentimento>. Acesso em: 20 abr. 2026.

PINOTTI, Fernanda. Taylor Swift é vítima de falsos nudes criados por IA; fãs pedem justiça. **CNN Brasil**, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/taylor-swift-e-vitima-de-falsos-nudes-criados-por-ia-fas-pedem-justica/>. Acesso em: 11 mar. 2026.

REALE, Miguel. Os direitos da personalidade. **Migalhas**, 2004. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/3486/os--direitos--da--personalidade>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SANTOS, Raphael Prieto dos; CARDIN, Valéria Silva Galdino; TENA, Lucimara Plaza. Responsabilidade civil por *revenge porn* e *image-based sexual abuse* por *deepfake* e os direitos da personalidade da mulher vítima de violência digital. **Cuardenos de educación y desarrollo**, 2025. Disponível em: <https://share.google/w0mzMGBvfTjI7OHK>. Acesso em: 20 abr. 2026.

VALENTE, Mariana. **Misoginia na internet**: uma década de disputas por direitos. Fósforo editora, 2023.

CAPÍTULO 6

A ROMANTIZAÇÃO DE CRIMES REAIS EM OBRAS CINEMATOGRAFICAS E SEUS IMPACTOS NA PERCEPÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA

ROMANTICIZATION OF REAL CRIMES IN CINEMATIC WORKS AND ITS IMPACTS ON THE SOCIAL PERCEPTION OF VIOLENCE

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-006>

Lucas Matheus Araújo Bicalho

Mestre em História

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: bicalholucas7@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1751370921832009>

Luís Fernando de Souza Alves

Mestre em Arqueologia das Paisagens Culturais

Universidad de Jaén

E-mail: luisf3@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6961912446654898>

Stefany Reis Marquioli

Mestra em História

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: stefanymarquioli@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4837081022903429>

Thais Santana da Costa

Graduanda em Jornalismo

Universidade de São Paulo

E-mail: thais2003sc@usp.br

RESUMO

A romantização de crimes reais nas produções audiovisuais contemporâneas constitui um fenômeno que influi na formação de imaginários sociais sobre a violência e a criminalidade. Ao transformar acontecimentos trágicos em narrativas esteticamente elaboradas, essas obras tendem a naturalizar o sofrimento e a deslocar o crime de suas determinações históricas e sociais. O objetivo desta pesquisa é analisar como essas representações constroem sentidos sobre a violência, especialmente ao priorizarem a individualização do criminoso em detrimento das estruturas sociais que sustentam a criminalidade. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico, analítico e interpretativo, cujo fundamento está sobre a História Cultural, além de dialogar com a sociologia e a filosofia.

Palavras-chave: Audiovisual; Romantização; Violência.

ABSTRACT

The romanticization of real-life crimes in contemporary audiovisual productions is a phenomenon that influences the formation of social imaginaries regarding violence and crime. By transforming tragic events into aesthetically crafted narratives, these works tend to normalize suffering and detach crime from its historical and social determinants. The objective of this research is to analyze how these representations construct meanings about violence, especially by prioritizing the individualization of the criminal at the expense of the social structures that underpin criminality. Methodologically, the adopted approach is qualitative, of a bibliographic, analytical, and interpretive nature, grounded in Cultural History, while engaging with sociology and philosophy. It assumes that audiovisual productions based on real crimes can function as symbolic devices to produce meaning.

Keywords: Audiovisual; Romanticization; Violence.

1 INTRODUÇÃO

O crime que choca, a morte violenta e a tragédia coletiva raramente afastam o olhar humano. Ao contrário, parecem convocá-lo. Isso se dá desde as primeiras formas de organização social, pois a violência em suas múltiplas camadas ocupa um lugar central na construção dos imaginários, funcionando como um espelho dos medos, das normas e das tensões que atravessam cada sociedade. Na Grécia Antiga, as tragédias encenadas nos festivais dionisíacos expunham parricídios, infanticídios e destinos marcados pelo sangue diante de plateias numerosas, revelando que o crime de um ato condenável é um instrumento simbólico de reflexão social (Malhadas, 2003). Logo, mitos como os de Édipo e Medeia demonstram que a transgressão violenta era utilizada para interrogar os limites da ordem, da justiça e da própria condição humana.

Diante disso, o ato criminoso, enquanto objeto de construção, exerce uma força de atração sobre o espectador pelo seu caráter meramente transgressivo e por sua capacidade de condensar conflitos estruturais da vida social. Na *Poética* (1993), Aristóteles explica que a violência e as ações extremas são integradas à imitação trágica, de modo a suscitar temor e piedade, permitindo que o espectador se confronte simbolicamente com a ruptura da ordem sem nela se implicar diretamente. Com efeito, o interesse não é reduzido exclusivamente a uma curiosidade mórbida, mas expressa a necessidade de compreender os limites da ação humana quando a lei é violada.

A atração persistente pelo crime representado pode ser compreendida, com base em Michel Foucault (1987), como efeito de um regime histórico de visibilidade no qual a transgressão ocupa um lugar na produção de saberes e na gestão dos afetos sociais. Em sua obra *Vigiar e Punir*, Foucault (1987) mostra que, em vez de desaparecer com o fim do suplício público, o espetáculo da punição apenas muda de feição, insinuando-se em formas mais veladas, nas quais o crime passa a ser incessantemente narrado, classificado

e interpretado. Assim, a visibilidade do crime tem função informativa, moralizante e integra um dispositivo de saber-poder que transforma o ato transgressor em objeto de análise, permitindo à sociedade observar, julgar e normalizar. Desse modo, o interesse pelo crime não decorre de uma identificação imediata com a violência, mas da possibilidade de participar simbolicamente de um processo de vigilância e ordenamento do social.

No contexto brasileiro contemporâneo, a romantização de crimes reais em obras cinematográficas e seriadas revela a atualização local de um fenômeno global de espetacularização da violência. Produções baseadas em assassinatos, chacinas e trajetórias de criminosos notórios frequentemente mobilizam recursos estéticos e narrativos que transformam acontecimentos traumáticos em produtos culturais de alto consumo. Para tanto, o teórico marxista Guy Debord (1997) traça que esse movimento pode ser compreendido como expressão da *sociedade do espetáculo*, em que a violência deixa de ser apreendida como problema social estruturante e passa a circular como imagem sedutora, dissociada de suas condições históricas e de suas consequências éticas. No caso brasileiro, marcado por desigualdades sociais e por uma violência estrutural persistente, essa estetização tende a reforçar leituras individualizantes do crime, deslocando o debate das falhas institucionais, das relações de poder e das condições materiais que atravessam esses acontecimentos.

Essa dinâmica também pode ser problematizada a partir das reflexões de Esther Hamburger (2007), que analisa como o fenômeno audiovisual brasileiro constrói narrativas sobre violência urbana e criminalidade, frequentemente oscilando entre a denúncia social e a sedução estética. Ao privilegiar a dramaticidade e o impacto emocional, afirma ela, essas produções correm o risco de transformar a violência em linguagem naturalizada, contribuindo para sua banalização no imaginário coletivo social.

Para tanto, Susan Sontag (2003) destaca que a exposição reiterada do sofrimento e da brutalidade, quando mediada por estratégias narrativas que favorecem o espetáculo, enfraquece a capacidade crítica do espectador, convertendo a dor real em objeto de consumo simbólico. Assim, a romantização de crimes reais no cinema e nas séries brasileiras tensiona os limites éticos da representação, mas também participa de um regime de visibilidade que, ao invés de interrogar as raízes sociais da violência, frequentemente a reinscreve como entretenimento recorrente.

Diante dessas questões, afirma-se que o objetivo desta pesquisa é analisar de que modo a romantização de crimes reais em obras cinematográficas e seriadas brasileiras se constitui como um dispositivo de produção de sentidos sobre a violência, investigando como essas narrativas audiovisuais articulam espetáculo, estética e transgressão. Diante do exposto, buscamos compreender em que ponto tais construções deslocam o foco do crime enquanto fenômeno social estruturado por desigualdades históricas, políticas e institucionais para a construção individualizada e, por vezes, sedutora da figura do criminoso.

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e analítico-interpretativa, situada no campo da História Cultural. Logo, aqui, partimos do pressuposto de que

as obras cinematográficas e seriadas brasileiras baseadas em crimes reais constituem fontes históricas e culturais, na medida em que produzem e difundem discursos, construções e imaginários sociais acerca da violência, da criminalidade e da transgressão. Assim, o presente estudo é fundamentado na análise crítica da bibliografia teórica, mobilizando contribuições da História Cultural e da História Social, articuladas a aportes de outros campos do conhecimento, como a sociologia e a filosofia. Busca-se, dessa forma, compreender os regimes de visibilidade, os dispositivos de poder e as estratégias de espetacularização que atravessam as diversas camadas e construções da criminalidade.

A justificativa desta pesquisa reside na necessidade de compreender e problematizar os processos da romantização da violência no contexto das representações audiovisuais de crimes reais, entendendo-os como fenômenos historicamente construídos e socialmente legitimados por meio de narrativas culturais. No campo da História, o estudo se justifica por investigar como acontecimentos violentos, ao serem reiteradamente narrados e estetizados, deixam de ser percebidos como rupturas intoleráveis da ordem social e passam a ser assimilados como elementos ordinários do cotidiano. Assim, ao analisar a romantização do crime, há uma indagação por evidenciar como determinadas formas de construções contribuem para a banalização da violência (Alves, 2024; 2025), diluindo suas causas estruturais e enfraquecendo a capacidade crítica da sociedade diante do sofrimento real.

A relevância do trabalho reside, não na crítica à existência ou à legitimidade das obras cinematográficas enquanto forma de expressão cultural, mas na análise dos modos pelos quais determinadas narrativas e estratégias estéticas contribuem para a naturalização da violência. Isso porque o audiovisual, enquanto linguagem historicamente situada, possui potencial tanto para a problematização crítica quanto para a banalização do crime. É uma produção acadêmica justificável por investigar como escolhas narrativas, a centralidade na figura do criminoso, a estetização da violência e o esvaziamento da experiência das vítimas funcionam para transformar a violência em elemento familiar, aceitável e recorrente no imaginário social.

2 VIOLÊNCIA, CRIME E SUAS CONSTRUÇÕES AO LONGO DA HISTÓRIA

A historiografia brasileira tem demonstrado que violência e crime constituem elementos estruturantes da formação social do país, não somente como práticas materiais, mas construções simbólicas reiteradas ao longo do tempo. Desde o Período Colonial (1500-1822), a violência foi naturalizada como instrumento de organização social, disciplinamento e controle, especialmente sobre populações subalternizadas. De acordo com Laura de Mello (1986), o exercício da punição e da repressão esteve associado à manutenção da ordem e à legitimação do poder, produzindo narrativas que transformavam a violência em elemento ordinário da vida social. Assim, crime e violência passaram a ser representados como componentes quase constitutivos do cotidiano brasileiro.

No século XIX, com a consolidação do Estado imperial e a crescente urbanização, a temática do crime passa a figurar em discursos jurídicos, policiais e jornalísticos, como se observa na crescente publicação de notícias sobre delitos, na organização de arquivos policiais e na formalização de práticas de vigilância urbana. Com isso, o aumento das cidades e a intensificação da vida urbana trouxeram novas formas de visibilidade social, nas quais os conflitos e tensões de populações populares eram observados e registrados de maneira sistemática. Segundo Sidney Chalhoub (2001), práticas ordinárias de classes populares, especialmente de negros libertos e trabalhadores pobres, eram reinterpretadas como comportamentos criminosos. Assim, roubos, brigas de rua, pequenas transgressões e certas formas de sociabilidade eram enquadradas como infrações, de modo a refletir e construir a ideia de *criminoso* como categoria social específica.

Na transição para a República, o controle da violência é um elemento no projeto de modernização urbana, à medida que o Estado busca consolidar sua presença e regulamentar a vida nas cidades em expansão. A partir deste contexto, Marcos Bretas (1997) evidencia que a institucionalização da polícia foi acompanhada de discursos que deslocavam a atenção das condições sociais estruturais da violência para os indivíduos, transformando o crime em uma questão de ordem pública. Assim, o ser criminoso passa a ser construído como uma figura identificável e excepcional, cujas ações seriam resultado de escolhas pessoais, não de contextos sociais mais amplos.

Essa personalização narrativa do crime cria um modelo de responsabilização individual que reforça a autoridade do Estado e legitima intervenções repressivas. Ao deslocar o foco das desigualdades, da pobreza e das exclusões estruturais, os discursos policiais e midiáticos consolidam estigmas e naturalizam certas formas de vigilância, como o policiamento ostensivo em áreas periféricas, as abordagens seletivas baseadas em perfil social e racial, o monitoramento constante de espaços públicos e a vigilância midiática que expõe e rotula indivíduos e grupos (Bicalho; Reis, 2024). Tal processo, consolidado no início do século XX, antecipa mecanismos presentes na romantização contemporânea do crime, em que trajetórias individuais ganham protagonismo como em séries, filmes e reportagens, enquanto se ocultam as causas sociais mais amplas que produzem a violência. Dessa forma, a narrativa da excepcionalidade molda a percepção pública sobre o crime e perpetua uma compreensão limitada e seletiva da justiça e da ordem social.

Nesse caminho, Nicolau Sevcenko (1998) afirma que, ao dramatizar assassinatos, tragédias urbanas e pequenas transgressões cotidianas, a imprensa sensacionalista transformou o crime em espetáculo, produzindo impacto emocional e engajando o público de forma repetitiva. O autor ainda evidencia que tal princípio não se limitava à informação jornalística, porque também criava uma cultura do consumo da violência, consolidando estereótipos sobre criminosos e vítimas e moldando percepções sociais sobre a ordem e o perigo.

Assim sendo, Danilo Angrimani (1995) em análise semelhante, destaca que essas construções sociais, culturais e, até mesmo políticas, produzem uma estética da violência, em que o crime é transformado em experiência sensorial e simbólica, capaz de fascinar e inquietar simultaneamente, enquanto naturaliza associações entre determinados corpos, territórios e risco. Enquanto isso, no século XXI, o audiovisual contemporâneo herda e intensifica essas estratégias, substituindo a narrativa impressa pela imagem em movimento, mais imersiva e afetiva, e reafirmando a violência como produto cultural consumível, onde o espetáculo e a experiência emocional continuam a se sobrepôr às causas estruturais da criminalidade.

No campo da antropologia urbana, Teresa Caldeira (2000) demonstra que, já no final do século XX, narrativas sobre crime e medo moldavam a percepção social da violência, ao tempo em que causavam medo e despertavam curiosidade nas pessoas. No século XXI, esse fenômeno se intensifica com a expansão das mídias digitais, das plataformas de *streaming* e das redes sociais, que circulam narrativas criminais de um modo mais disseminado e veloz. A partir disso, o crime torna-se onipresente no imaginário social, sendo consumido como informação e entretenimento, além de contribuir para sua naturalização e banalização da violência (Bicalho, 2025).

Considerando os estudos de Hamburger (2007), é possível compreender um pouco mais a respeito do papel do audiovisual brasileiro contemporâneo. Segundo as abordagens da autora, o cinema, a televisão e séries seriadas funcionam como tecnologias de produção de sentidos e significados diversos, que frequentemente oscilam entre denúncia social e sedução estética. Assim, conforme afirma Bicalho (2025), produções baseadas em crimes reais tendem a intensificar a centralidade daqueles que perpetram crimes, o que contribui para reforçar narrativas psicológicas e estéticas sofisticadas que favorecem processos de identificação e romantização, esvaziando a experiência e complexidade das vítimas e das coletividades afetadas.

A historiografia brasileira permite compreender que a romantização contemporânea de crimes reais não remete a apenas uma ruptura, mas constitui, no século XXI, uma atualização de uma longa tradição de representação da violência. Neste caso, o que se altera não é o princípio narrativo, mas o suporte, a escala e a intensidade da circulação dessas imagens. Assim, o audiovisual contemporâneo, ao transformar o crime em produto cultural de alto consumo, participa ativamente da construção da percepção social da violência, reafirmando desigualdades históricas e tensionando os limites éticos da representação do sofrimento real (Bicalho, 2025).

3 BANALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DESSENSIBILIZAÇÃO DOS ESPECTADORES

A repetição sistemática de cenas de violência no cinema brasileiro contemporâneo pode desempenhar um papel de construção de uma familiaridade progressiva de espectadores com o horror.

Quando imagens de assassinatos, confrontos armados e práticas criminosas são reiteradas ao longo de diferentes narrativas, elas deixam de causar choque ou estranhamento. Esse processo contribui para a normalização da violência, que passa a ser percebida como parte constitutiva da vida social e não como um evento excepcional que demanda reflexão histórica ou moral. Logo, a repetição atua como mecanismo de dessensibilização, diluindo o impacto simbólico do horror.

A partir de Hannah Arendt (2009), é possível compreender que essa repetição sistemática de cenas de violência não é observada somente a partir de um recurso estético ou meramente narrativo, mas também é visualizada como um sintoma de uma falência de pensamento crítico sobre os assuntos. Por conseguinte, a reiteração incessante de assassinatos, confrontos armados e práticas criminosas não reduz, em grande medida, o impacto afetivo dessas imagens, ao passo que contribui para a produção de um olhar acomodado, incapaz de julgar. Mas, quando a violência deixa de provocar ruptura e passa a funcionar como pano de fundo recorrente das narrativas, ela se aproxima daquilo que Arendt (1999) identifica como a *banalização do mal*, isto é, um processo no qual o horror não desaparece, mas se torna rotineiro, administrável, e isento de reflexão e responsabilidade.

Nesse regime de repetição, o espectador é treinado a reconhecer a violência sem interrogá-la, a consumi-la sem situá-la historicamente ou politicamente. Com isso, o cinema e os mais diversificados mecanismos audiovisuais, ao invés de criar um espaço de interrupção do senso comum e de estímulo ao pensamento, acabam por reforçar uma estrutura de normalização que dissolve a responsabilidade ética e enfraquece a possibilidade de juízo. Assim, a repetição da violência dessensibiliza e atua como um mecanismo ideológico que neutraliza o escândalo moral do horror e o reinscreve como elemento natural da vida social.

A familiaridade com o horror pode ser aprofundada por meio de reflexões sobre a experiência na modernidade. Consoante a Walter Benjamin (2015), a vida moderna é atravessada por uma sucessão contínua de choques que dificultam a elaboração da experiência em seu sentido pleno, isto é, uma experiência capaz de se sedimentar na memória, de ser narrada e transmitida historicamente. No cinema, essa visão do choque se manifesta na repetição acelerada de cenas de violência, como a sucessão ininterrupta de estímulos visuais e sonoros reduz o tempo disponível para a reflexão e transforma o horror em impacto imediato (Benjamin, 2015; 2012). Nessa dinâmica, a violência deixa de ser compreendida em sua historicidade e opera como uma vivência fragmentária, baseada na reação sensorial e momentânea do espectador (Benjamin, 2015). Em vez de favorecer o distanciamento crítico, o cinema submete o público a um regime perceptivo que bloqueia a elaboração simbólica do horror. Como resultado, a violência é naturalizada e incorporada como elemento habitual da percepção, contribuindo para o empobrecimento da experiência histórica e crítica da violência.

Adicionalmente, Guy Debord (1997), ao aprofundar essa análise, afirma que nas sociedades contemporâneas a experiência social é mediada por uma proliferação incessante de imagens que transformam a própria realidade em espetáculo. Nesse regime, a repetição reproduz os acontecimentos e os esvazia de sua densidade histórica e crítica, ao dar palco pela exploração do sofrimento e luto alheio. O horror, quando reiteradamente exibido, deixa de ser um fato que interpela o espectador e circula como mercadoria visual, consumível e descartável. Ao situar isso no cinema, percebe-se que a violência não é construída como um problema social, cultural, econômico e político a ser compreendido e questionado, mas como um recurso estético e, sobretudo, de entretenimento destinado a capturar a atenção do público. Assim, o sofrimento é deslocado de sua dimensão histórica e política e reinscrito na lógica do entretenimento, contribuindo para sua naturalização e para a aceitação passiva da violência como parte ordinária do espetáculo social.

Zygmunt Bauman (2006), ao examinar as dinâmicas da modernidade líquida, reforça e atualiza essa interpretação ao deslocar o foco para os efeitos subjetivos da exposição contínua ao medo. O sociólogo argumenta que a circulação incessante de narrativas de violência produz uma relação paradoxal com o medo, isso porque quanto mais ele é exibido, mais se intensifica como sensação difusa e, simultaneamente, mais se banaliza como experiência cotidiana. Nos conteúdos audiovisuais, nota-se que a repetição do horror atua segundo essa dinâmica ambígua, gerando uma familiaridade que não conduz à compreensão, mas à indiferença. Com isso, o espectador é continuamente confrontado com imagens de sofrimento que, mediadas pela tela e dissociadas de vínculos concretos, tornam-se abstratas e distantes. Nesse processo, a empatia é progressivamente enfraquecida e o sofrimento do outro deixa de convocar responsabilidade moral, sendo assimilado como mais um elemento recorrente do consumo cultural.

No cinema brasileiro, esse processo se manifesta em narrativas ambientadas em contextos de marginalização social. Segundo Ismail Xavier (2001), a recorrência de imagens como tiroteios, corpos caídos e operações policiais consolida um repertório visual reconhecível, que o público aprende a identificar e a consumir como convenção narrativa. Isso ocorre devido às repetições desses signos, que produzem familiaridade e previsibilidade, reduzindo seu potencial de perturbação crítica. Nesse regime de reconhecimento, a violência tende a ser incorporada como elemento estilístico, funcionando como marca estética dessas produções, mais do que como problema social a ser interrogado em sua complexidade histórica.

Do ponto de vista da história cultural e social, esse processo pode ser compreendido como um efeito dos regimes de representação que organizam o modo como a realidade é tornada visível. Diante disso, Roger Chartier (1990) afirma que representações refletem a realidade social e participam ativamente de sua construção simbólica, reiterando imagens da violência associadas a territórios marginalizados. Assim, o cinema contribui para fixar sentidos que naturalizam essas experiências, deslocando a violência de sua

condição de fenômeno histórico, produzido por relações sociais desiguais, para o campo da evidência visual imediata. Logo, de modo quase que imediato, o horror deixa de convocar interpretação histórica e se configura como signo estabilizado do social, favorecendo uma recepção acrítica e a reprodução de estigmas.

Nesse ponto, Esther Hamburger (2007) analisa como a repetição de representações da violência no contexto audiovisual brasileiro contribui para a consolidação de um imaginário social que associa determinados territórios e grupos sociais à criminalidade. Ao reiterar imagens de tiroteios, confrontos e corpos mortos, essas narrativas refletem desigualdades históricas e participam ativamente de sua naturalização simbólica. Sendo assim, esse processo produz uma familiaridade progressiva com o horror, que se torna previsível e reconhecível para o espectador.

Como consequência, a violência perde sua capacidade de provocar indignação moral e passa a ser assimilada como elemento ordinário do cotidiano narrativo, reforçando estereótipos e promovendo a dessensibilização do olhar. A repetição contínua da violência no cinema brasileiro produz familiaridade com o horror e contribui para a normalização de práticas e atos violentos, que surgem em diversos espaços. Logo, ao transformar o sofrimento em elemento mercadológico, essas narrativas enfraquecem a possibilidade de um olhar crítico sobre a violência, ao passo que o cinema constrói uma dessensibilização, de modo que o luto do outro não é colocado em discussão, mas consumido como humor e/ou entretenimento.

4 DO FATO AO ESPETÁCULO: CRIMES REAIS, ESTÉTICA E ROMANTIZAÇÃO NO *TRUE CRIME*

O gênero *true crime* (crime verdadeiro) emergiu como um fenômeno audiovisual que combina narrativa factual e dramatização, ocupando um espaço internacional de destaque em plataformas de *streaming* e na televisão. Diferentemente da ficção criminal tradicional, o *true crime* se apresenta como uma aproximação direta com a realidade, utilizando registros documentais, entrevistas com vítimas, agressores, testemunhas e profissionais da investigação, além de reconstruções dramatizadas dos crimes (Garrido, 2021; Seltzer, 2013). Essa articulação entre documento e dramatização cria um efeito ambíguo em que o espectador é simultaneamente informado e entretido, vivenciando o crime como experiência estética. Tal fusão intensifica o poder do gênero, pois a proximidade com o supostamente *real* produz uma sensação de autenticidade e urgência que as narrativas puramente ficcionais não conseguem reproduzir.

O consumo de *true crime* reflete também uma dimensão social e psicológica mais ampla, ao ponto em que mobiliza emoções como medo, curiosidade, fascínio e, até mesmo, fetiche, ao passo em que revela formas pelas quais a sociedade elabora simbolicamente a violência e atribui sentidos ao crime e à punição. Diante disso, David Garland (2001) explica que, nas sociedades atuais, o crime é mediado culturalmente por uma *cultura da punição*, em que a violência é transformada em espetáculo moral e legal. Isso porque o

público que assiste não tem interesse em saber do crime, mas em sua participação de um ritual simbólico de reconhecimento da transgressão, da punição e do risco social, experimentando, de maneira segura, emoções associadas à violência. Em consonância com tal argumento, Zygmunt Bauman (2000) complementa essa análise ao apontar que a modernidade líquida cria sujeitos inseguros e expostos a riscos constantes, que procuram consumir narrativas que lhes permitam experimentar o perigo e a transgressão sem envolvimento direto. Assim, o *true crime* funciona como um espaço mediado de fascínio pelo crime, em que medo, curiosidade e desejo de compreensão se combinam.

Além disso, o gênero tem implicações para a percepção cultural da violência e da justiça, bem como na forma que é percebido e consumido pela sociedade brasileira, influenciando sensibilidades, julgamentos morais e modos de compreender o crime no cotidiano.

Ao apresentar crimes reais como narrativas consumíveis, contribui para a construção de uma dessensibilização, de modo que o sofrimento alheio é convertido em entretenimento (Staiger, 2000). De prontidão, essa estética do horror, reforçada pela repetição e pelo destaque midiático, pode reforçar estereótipos sociais e espaciais, associando determinados crimes a grupos ou territórios específicos (Xavier, 2001). Um exemplo disso é a frequente associação entre violência urbana e periferias, onde jovens negros são colocados pelas autoridades como suspeitos recorrentes ou são estigmatizados por habitarem em regiões consideradas perigosas. Entretanto, verifica-se que crimes envolvendo indivíduos brancos e pertencentes às camadas médias e altas recebem tratamento diferenciado, sendo amplamente explorados por mídias e produções audiovisuais quando revestidos de excepcionalidade, mistério ou forte apelo emocional, mostrando que a seletividade do sistema atravessa a construção dessas narrativas (Bicalho, 2025).

Ademais, a transformação de crimes reais em produtos de grande circulação e impacto visual nas plataformas de *streaming* mostra muito além de interesse pelo macabro, visto que é exposta uma engrenagem cultural que seleciona, enquadra e estetiza a violência. Assim, de modo não raro, quando os transgressores desses delitos pertencem a grupos socialmente privilegiados, suas histórias são narradas com camadas de complexidade, explorando motivações, traumas e ambiguidades, fato que contribui para a romantização de suas histórias. Sob tal perspectiva, o ser criminoso deixa de ser um mero agente da violência e se torna um personagem, quase sempre envolto em uma aura de “exceção”, quando não de fascínio. Enquanto, por outro lado, tal construção contrasta com a forma mais direta e estigmatizante com que outros sujeitos são construídos, revelando que, distante de qualquer neutralidade, a cultura do *true crime* participa de modo ativo na produção de hierarquias, nas quais até mesmo a violência é narrada de maneira desigual.

O fenômeno do *true crime* no Brasil contemporâneo evidencia como narrativas de violência real podem ser convertidas em produtos culturais consumidos massivamente, reconfigurando o crime em espetáculo e articulando, de modo simultâneo, dinâmicas de entretenimento, produção de sentidos e

disputas simbólicas sobre justiça e memória social. A série *Tremembé* (2025), por exemplo, dramatiza a vida de figuras criminosas de grande repercussão, como Suzane von Richthofen, Anna Jatobá e Elize Matsunaga, ao mobilizar entrevistas, imagens de arquivo e reconstruções ficcionais. Ao colocar essas mulheres no centro da narrativa, a obra ultrapassa o limite de apenas realizar uma documentação factual, construindo uma construção simbólica do crime, de modo que os espectadores são convidados a experimentar a vida dos personagens de forma próxima e emocionalmente envolvente. À vista disso, essa estratégia narrativa insere essas figuras no imaginário coletivo como protagonistas complexos e, por vezes, até carismáticos, gerando um fascínio que ultrapassa a mera curiosidade criminológica.

Por esse caminho, Stuart Hall (1997) propõe que a mídia não é um reflexo isolado da realidade, mas um espaço de construção de significados, no qual ideologias, valores e relações de poder se manifestam e interagem entre si. Segundo o autor, as mensagens midiáticas são codificadas por produtores, que imprimem suas intenções e visões de mundo, e decodificadas pelo público, que pode interpretá-las de forma hegemônica, negociada ou posicional. A representação de pessoas e grupos na mídia não é por acaso, ou emergiu de forma aleatória, ela envolve escolhas narrativas que moldam percepções e sentimentos, determinando quem é colocado no centro da narrativa e como é apresentado.

Aplicando a perspectiva das produções de *true crime*, percebe-se como a mediação narrativa transforma criminosos em protagonistas fascinantes, quase heroicos, enquanto as consequências de seus atos são suavizadas. Em *Tremembé* (2025), dirigido por Ulisses Campbell, o foco recai sobre detentos e suas trajetórias individuais, incluindo motivações, histórias pessoais e conflitos internos. A obra retrata uma rotina que alguns críticos caracterizam como superficial e novelesca, tendo em vista que são exploradas as festas, relações íntimas e cenas estilizadas dentro do presídio, as quais ganham destaque em detrimento da análise mais profunda dos crimes em si, chegando a sugerir uma estetização que dilui a gravidade dos atos (Miranda, 2025; Coletti, 2025). Sendo assim, essa crítica é reforçada por comentários que apontam a série como uma versão sensacionalista que privilegia o entretenimento e o ritmo *pop*, com trilha sonora marcante e uma narrativa que lembra formatos populares, em vez de explorar de forma crítica ou rigorosa o contexto dos delitos (Colleti, 2025).

As vítimas, embora presentes como pano de fundo dos episódios, frequentemente permanecem em segundo plano ou nem aparecem, servindo mais como elementos que sustentam a narrativa dos condenados do que como protagonistas de suas próprias histórias, o que reforça a centralidade estética do transgressor e uma familiaridade confortável com as múltiplas formas de violência. Em decorrência disso, a própria produção veio a público responder às acusações de romantização do crime, procurando legitimar sua abordagem como uma forma de denúncia ou reconstrução dos fatos. Ainda assim, persistem tensões entre o caráter informativo da obra e sua inserção no circuito do entretenimento. Esse pensamento é reforçado pelo roteirista Ulisses Campbell, ao argumentar que a intenção é mostrar um olhar crítico sobre o sistema

penal e a vida dos/as detentos/as, não glamourizando suas ações. Do mesmo modo, membros do elenco afirmam que tratar da complexidade humana dos personagens não equivale a romantizar os crimes (Felizardo, 2025; Pordeus, 2025).

Em *Tremembé*, a narrativa explora diferentes camadas da experiência carcerária, destacando acontecimentos que tensionam e complexificam a percepção do público, ao articular dimensões institucionais, cotidianas e subjetivas da vida no cárcere. Toma-se como exemplo as saídas coletivas dos/as detentos/as que são apresentadas como um momento de liberdade relativa e socialização, permitindo observar a dinâmica entre os/as presos/as fora do cotidiano prisional, mas ainda sob vigilância. No entanto, ao enfatizar aspectos de camaradagem, solidariedade e relações sociais entre os/as detentos/as, a série corre o risco de romantizar o crime e os criminosos, criando uma visão mais humanizada e simpática de personagens que permanecem envolvidos/as em atos ilícitos. Posto que essa abordagem pode suavizar a gravidade da criminalidade e gerar uma percepção ambígua, em que o espectador se identifica emocionalmente com os/as detentos/as, sem necessariamente confrontar plenamente as consequências de seus crimes (CNN Brasil, 2025).

De modo semelhante, a cena da festa com a bebida “Maria Louca” constitui um episódio narrativo marcado pelo lazer, pela celebração e por uma estética *pop* da vida no cárcere, enfatizando a diversão, o álcool e a convivência íntima entre os/as detentos/as. É possível interpretar essa cena como um exemplo de romantização da vida dos/as criminosos/as, pois desloca o foco do público das consequências concretas de seus crimes, criando uma forma de identificação emocional ou fascínio pelos/as personagens. Do ponto de vista teórico, a literatura sobre a romantização do criminoso na mídia evidencia que a construção midiática de transgressores/as pode gerar atração narrativa e simpatia pelo/a infrator/a, ao passo em que minimiza a gravidade dos atos e desloca a centralidade ética das vítimas para os/as criminosos/as, reforçando uma leitura ambígua sobre crime e punição (Miranda, 2023; Matos, 2021; Oliveira, 2025).

A romantização dos/as criminosos/as na série em questão também pode ser compreendida a partir da criminologia crítica e da sociologia do desvio, especialmente a partir das contribuições de Émile Durkheim (2007). Para o sociólogo, o crime é um fato social normal, presente em todas as sociedades, pois contribui para a reafirmação das normas e valores coletivos. A construção dos/as criminosos/as como sujeitos complexos e dotados de humanidade não elimina a noção de transgressão, mas mostra como a sociedade contemporânea busca compreender o crime para além da punição. Em *Tremembé*, o crime aparece como resultado de trajetórias sociais marcadas por exclusão, violência e ausência do Estado, o que favorece uma leitura mais empática por parte do público e desloca o foco do julgamento moral para a análise das condições sociais que produzem o desvio.

Na série *Tremembé*, a narrativa explora diferentes camadas da experiência carcerária, destacando acontecimentos que tensionam e complexificam a percepção do público ao articular dimensões

institucionais, cotidianas e subjetivas da vida no cárcere. Essa abordagem dialoga com as reflexões de David Garland (2001), ao indicar que, nas sociedades contemporâneas, o crime é convertido em narrativa midiática estruturada por emoção, identificação e espetáculo. Nesse contexto, séries como *Tremembé* e *Monstros: A História de Lyle e Erik Menendez* atuam dentro de um mecanismo cultural que mistura entretenimento e crítica social. Ao reconstruírem crimes reais a partir de conflitos familiares, traumas psicológicos e desigualdades estruturais, essas produções contribuem para a construção de personagens ambíguos. Por meio deles, o público é levado a compreender as ações dos criminosos, ainda que não as justifique.

A criminologia cultural, apresentada por autores como Jeff Ferrell, Keith Hayward e Jock Young (2008), aprofunda essa análise ao afirmar que o crime, na contemporaneidade, é inseparável de sua representação midiática. Para esses autores, a cultura não apenas reflete o crime, mas o produz simbolicamente, transformando-o em espetáculo. Esse processo torna-se particularmente evidente em narrativas inspiradas em figuras como Ed Gein, cuja trajetória costuma ser reconstruída a partir de uma ênfase em seu isolamento social, na relação com a mãe e em possíveis transtornos psicológicos. Em vez de apresentar a violência apenas como ato criminoso, essas narrativas tendem a explicá-la por meio de diagnósticos e contextos familiares disfuncionais, convertendo o caso em objeto de análise e interpretação. Nesse sentido, aproximam-se do que Michel Foucault (2014) descreve como a medicalização do desvio, processo pelo qual o criminoso deixa de ser visto exclusivamente como alguém a ser punido e passa a ser compreendido como sujeito a ser investigado, classificado e submetido a saberes especializados.

Por fim, a mídia não só informa o público, mas encena, organiza e dá forma ao modo como a sociedade enxerga a si mesma e aos seus desvios. Nesse jogo de espelhos, histórias de violência ganham corpo, voz e, muitas vezes, um enredo que as torna familiares. Produções como *Tremembé*, *Monstros: A História de Jeffrey Dahmer* e as narrativas em torno de Ed Gein não se limitam a relatar crimes; elas os recontam, os revestem de detalhes, escavam biografias e oferecem ao público chaves de leitura que vão além do julgamento imediato. Ao fazê-lo, deslocam o olhar do horror do ato para a trajetória de quem o cometeu, como se, ao compreender, fosse possível domesticar o espanto. Não se trata propriamente de absolver, mas de colocar o crime em uma história, torná-lo narrável, quase inteligível. É aí que reside a tensão; quanto mais se explica, mais se corre o risco de suavizar; quanto mais se aproxima, mais se flerta com a banalização. E, nesse sentido, entre a curiosidade e o desconforto, o espectador caminha por essa linha tênue, onde compreender não pode significar esquecer o peso real da violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A romantização de crimes reais nas produções audiovisuais contemporâneas revela-se como um fenômeno complexo, que ultrapassa o entretenimento e está inserido dentro de uma lógica de como a

sociedade compreende a violência, o crime e a justiça. Ao transformar acontecimentos trágicos em narrativas esteticamente elaboradas, essas obras contribuem para a construção de um imaginário em que a violência deixa de configurar como um problema social e passa a funcionar como elemento narrativo atrativo, capaz de gerar identificação, curiosidade e engajamento emocional. Nesse processo, o crime é deslocado de sua materialidade histórica para um campo simbólico, de modo que a experiência do espectador é construída a partir da empatia, do fascínio e da emoção.

Nessas narrativas, a centralidade atribuída à figura do criminoso reforça uma lógica de personalização da violência, em que trajetórias individuais ganham maior destaque do que os contextos sociais, econômicos e políticos que estruturam a criminalidade. Ao privilegiar conflitos psicológicos, dramas pessoais e relações afetivas, as produções tendem a suavizar a gravidade dos atos cometidos, deslocando a atenção das vítimas e das consequências coletivas do crime. Com isso, cria-se uma leitura que, ainda que não justifique diretamente a violência, contribui para sua romantização e para a construção de uma empatia seletiva, que raramente se estende aos sujeitos historicamente mais vulnerabilizados.

Esse processo também impacta a forma como o público se relaciona com a violência, promovendo uma dessensibilização progressiva. A repetição de imagens violentas, apresentada de maneira estilizada e emocionalmente envolvente, transforma o horror em familiaridade, reduzindo seu potencial de ruptura ética. Assim, a violência deixa de provocar estranhamento ou indignação e passa a integrar o repertório cotidiano do consumo cultural. Logo, o risco desse movimento está na normalização do sofrimento alheio e na diluição da responsabilidade social frente às estruturas que produzem e mantêm a violência.

Portanto, refletir sobre a romantização de crimes reais torna-se necessário para compreender os limites éticos da representação audiovisual. Em vez de apenas discutir se essas obras são esteticamente válidas ou não, o ponto central está em analisar o que elas comunicam e como influenciam a forma como a sociedade percebe a violência. Desse modo, ao reconhecer o alcance do poder simbólico do audiovisual, abre-se espaço para pensar narrativas que não se restrinjam à reprodução do espetáculo do crime, mas que possam, antes, tensionar suas engrenagens, evidenciar desigualdades, conferir centralidade às vítimas e favorecer uma leitura mais densa e responsável da realidade social.

REFERÊNCIAS

ALVES, Luís Fernando de Souza. **“Posseiro bom é posseiro morto”**: coronel Georgino e o conflito agrário de Cachoeirinha no norte de Minas Gerais. 2024. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território) – Universidade Federal de Minas Gerais, Montes Claros, 2024.

ALVES, Luís Fernando de Souza; REZENDE, Luiz Paulo Fontes de; PEREIRA, Laurindo Mekie. “The dictatorship only caught those who were vagabonds”: the fruits of the 1964 coup on peasants in Northern Minas Gerais. **Revista de História Regional**, v. 30, p. 1-32, 2025.

ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue**: um estudo do sensacionalismo na imprensa. São Paulo: Summus Editorial, 1995

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ARISTÓTELES. **Poética**. Madrid: Gredos, 1995.

BENJAMIN, Walter. **Charles Baudelaire**: um lírico no auge do capitalismo. São Paulo: Brasiliense, 2015.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. “Boas moças não matam?”: Uma análise de gênero sobre os casos Richthofen e Matsunaga na mídia brasileira. **Revista Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 15, n. 1, p. e15117, 2025. DOI: 10.5216/teri.v15i1.82556. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teri/article/view/82556>. Acesso em: 27 dez. 2025a.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. **Entre a demonização e a romantização**: a construção jornalística de Suzane von Richthofen na Folha de São Paulo e no Correio Braziliense (2002-2006). 2025. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Montes Claros, 2025b.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo; REIS, Filomena Luciene Cordeiro. Suzane Von Richthofen: cruelmente “interessada, inteligente e aplicada”. **Comunicação & Informação**, Goiânia, Goiás, v. 27, p. 219–236, 2024. DOI: 10.5216/ci.v27.80933. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/80933>. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CALDEIRA, Teresa Pires. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. Campinas: Unicamp, 2001.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difel, 1990.

COLETTI, Caio. Tremembé: série nacional do Prime Video retrata criminosos em estilo pop e narrativas que lembram novela. **Omelete**, São Paulo, 2025. Disponível em: <https://www.omelete.com.br/series-tv/tremembe-critica-prime-video>. Acesso em: 28 dez. 2025

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FELIZARDO, Rafael. Tremembé: criador rebate críticas de romantização do crime. **AdoroCinema**, 2025. Disponível em: <https://www.adorocinema.com/noticias/series/noticia-1000174975/>. Acesso em: 28 dez. 2025.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Cultural Criminology: An Invitation**. London: SAGE Publications, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GARLAND, David. **The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society**. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

GARRIDO, Vicente. **Crime verdadeiro**. Editorial Ariel, 2021.

HAMBURGER, Esther. **O Brasil antenado: a sociedade da novela**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

MALHADAS, Daisi. **Tragédia Grega—o mito em cena**. Atelie Editorial, 2003.

MATOS, Laura Mendes. **“Crimes passionais” ou feminicídios? A espetacularização romantizada da violência de gênero nos assassinatos de Eloá Cristina e Mércia Nakashima na mídia televisiva**. 2021. 142 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2021.

MIRANDA, Carolina Telles. **Simpatia pelo diabo: um estudo da relação entre mídia, fascínio e crime no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação – Jornalismo) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

MIRANDA, Gabriel. Crítica: “Tremembé” é uma novela disfarçada de true crime. **Folha Vitória**, 2025. Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/cultura/series/critica-tremembe-e-uma-novela-disfarcada-de-true-crime/>. Acesso em: 28 dez. 2025

OLIVEIRA, Lorena. A Violência contra a mulher dentro de dinâmicas afetivas: Reflexões teóricas sobre cobertura jornalística a partir do caso Mércia Nakashima. **Iniciacom**, v. 14, n. 02, 2025.

PORDEUS, Diana. “Não é romantizar, é mostrar a complexidade humana”, diz ator sobre Tremembé. **TecMundo**, 2025. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/minha-serie/602402-nao-e-romantizar-e-mostrar-a-complexidade-humana-diz-ator-de-roger-abdelmassih-em-tremembe.htm>. Acesso em: 28 dez. 2025.

Roteirista de “Tremembé” fala à CNN sobre humanização dos criminosos. **CNN Brasil**, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/roteirista-de-tremembe-fala-a-cnn-sobre-humanizacao-dos-criminosos>. Acesso em: 28 dez. 2025.

SELTZER, Mark. **Crimes reais: Observações sobre violência e modernidade**. Routledge, 2013.

SEVCENKO, Nicolau. **A capital irradiante**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVERSTONE, Roger. **Media and Morality: On the Rise of the Mediapolis**. Cambridge: Polity Press, 2007.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

STAIGER, Janet. **Interpreting Films**: Studies in the Historical Reception of American Cinema. Princeton: Princeton University Press, 2000.

XAVIER, Ismail. **O cinema brasileiro moderno**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

PARTE II - MÍDIA, CULTURA E REPRESENTAÇÕES

CAPÍTULO 7

CIRCO, DINHEIRO, PODER E OUTRAS EXOTICIDADES: O NEOPENTECOSTALISMO PELAS LENTES DO *YOUTUBE*

CIRCUS, MONEY, POWER, AND OTHER EXOTIC THINGS: NEO-PENTECOSTALISM THROUGH THE LENS OF YOUTUBE

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-007>

Luís Fernando de Souza Alves

Mestrado em Arqueologia das Paisagens Culturais

Universidad de Jaén

E-mail: luisf3@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6961912446654898>

André Luiz Mendes Athayde

Doutor em Administração

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

E-mail: andreluizathayde@outlook.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9326970397011966>

Guilherme Carvalho Vieira

Doutorando em Ciências do Movimento Humano

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

E-mail: guilherme.carvalho.unimontes@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6002574093789093>

RESUMO

Religião, espetáculo e produções audiovisuais são termos que podem caracterizar o que se denomina neopentecostalismo brasileiro. Instituições neopentecostais utilizam sensacionalismo e a teatralização em vídeos veiculados na televisão e no *YouTube* para atrair fiéis e recursos financeiros. A partir de uma metodologia qualitativa analítica, que considera discursos presentes em produções audiovisuais desse grupo, objetiva-se analisar como o espetáculo e as construções exageradas são usados como ferramentas de manipulação e convencimento para atrair pessoas, manter o poder e aumentar a arrecadação financeira de um grupo seletivo de líderes. A partir de uma busca na referida plataforma de vídeos, selecionou-se uma pequena amostra de vídeos e realizou-se uma análise de conteúdos e de ideias apregoados pelo movimento pentecostal, de modo geral, e pelo movimento neopentecostal, de modo específico. No trabalho em questão, opta-se por focar a atenção em um indivíduo que se identifica como *reverendo João Batista* e em alguns vídeos do movimento conhecido como *Igreja do Evangelho Quadrangular*. A partir de tais materiais, observa-se o uso sistemático de pontos de contato místicos, como objetos materiais e dramatizações exageradas, com pastores em situações aparentemente extremas, tudo isso para evocar emoções profundas nos espectadores. O discurso simplista e contrário ao estudo acadêmico tende a ser utilizado como meio de

manter fiéis alienados. Práticas observadas na amostra de vídeos revelam que a fé é utilizada como produto de consumo e de venda, com a manipulação retórica servindo à manutenção econômica das instituições. Frequentemente, os angariados se veem em situações de desilusão e frustração, uma vez que as promessas de prosperidade absoluta e de solução de problemas não se concretizam.

Palavras-chave: Discurso; Manipulação; Neopentecostalismo; Religião; Teologia.

ABSTRACT

Religion, spectacle, and audiovisual productions are terms that can characterize what is known as Brazilian neo-Pentecostalism. Neo-Pentecostal institutions use sensationalism and theatricality in videos broadcast on television and *YouTube* to attract followers and financial resources. Using a qualitative analytical methodology that examines discourses present in this group's audiovisual productions, the objective is to analyze how spectacle and exaggerated narratives are used as tools of manipulation and persuasion to attract people, maintain power, and increase financial contributions to a select group of leaders. Based on a search on the video platform, a small sample of videos was selected, and an analysis was conducted of the content and ideas promoted by the Pentecostal movement in general and by the Neo-Pentecostal movement in particular. In this study, we chose to focus on an individual who identifies himself as Reverend João Batista and on some videos from the movement known as the *Foursquare Gospel Church*. Based on these materials, we observed the systematic use of mystical elements, such as material objects and exaggerated dramatizations, featuring pastors in seemingly extreme situations, all designed to evoke deep emotions in viewers. Simplistic discourse that runs counter to academic study tends to be used as a means of keeping the faithful alienated. An analysis of the videos reveals that faith is treated as a commodity to be consumed and sold, with rhetorical manipulation serving to sustain these institutions financially. Often, those who join find themselves disillusioned and frustrated, as promises of absolute prosperity and problem-solving fail to materialize.

Keywords: Discourse; Manipulation; Neo-Pentecostalism; Religion; Theology.

1 INTRODUÇÃO

Pessoas dançando, muito barulho, gritaria e baixaria. Alguém pode pensar que esses descritivos sejam relativos a um bar de baixa categoria, mas é só um ambiente que se autodenomina de *igreja*, mas que, de igreja, só tem o nome mesmo. Pessoas caem no chão, ficam tremendo e até mesmo gemendo dentro dos prédios de instituições do movimento pentecostal. Uma fila de pessoas se forma em um dos corredores do auditório. Em seguida, um indivíduo, que se declara pastor, bispo, apóstolo ou outro título qualquer,

passa correndo ao lado dessa mesma fila, passando seu paletó sobre elas, e cada uma vai caindo à semelhança de peças de dominó. É o pastor que ficou conhecido como *pastor Sonic* (Qic, 2013), uma referência ao personagem dos jogos da empresa *Sega*, conhecido por passar, em alta velocidade, por filas de anéis.

No Brasil, por exemplo, há um indivíduo que ficou conhecido como *pastor Zangief* ou *pastor Pilão* por conta do movimento giratório que executou durante uma reunião (figura 1) (Pezzuti, 2009). Para quem observa de fora, pode pensar que é uma fábrica de loucos. Os que estão dentro, são levados a acreditar que não é loucura e que, se for loucura, seria para Cristo. Essa fartura de imagens e discursos é encontrada na rede social de vídeos do *YouTube*. Com base em uma seleção de vídeos dessa plataforma, objetiva-se, aqui, analisar como o meio neopentecostal faz uso do espetáculo e do exagero a fim de atrair fiéis, além de manter poder e, conseqüentemente, angariar fundos para os bolsos sem fundo dos proprietários dessas empresas que se declaram como igrejas (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024).

Figura 1. Indivíduo que gira em torno de seu próprio eixo



Fonte: Qic (2013)

2 COMENTÁRIOS SOBRE O QUE SE VÊ

Como modo de deixar o texto mais organizado, esta seção apresenta alguns vídeos selecionados, os quais são descritos e comentados. A busca por vídeos foi realizada pela própria ferramenta de busca do *YouTube*. Conteúdos foram encontrados por meio dos canais de instituições do movimento pentecostal na referida plataforma digital. A classificação do que seria neopentecostal, adotada neste texto, é a de que se trata de um movimento *estilo camaleão*, que busca adaptar-se para sobreviver. Tal movimento possui ênfase naquilo que ficou conhecido como teologia da prosperidade ou confissão positiva, a qual apregoa que os filhos de Deus devem ser prósperos em todos os aspectos de suas vidas, o que inclui finanças, bens e saúde,

por exemplo. Se a pessoa assim não for, logo se constata que se deve a alguma falta de fé, à presença do diabo na vida ou a uma vida em pecado. Esse neopentecostalismo é entendido como sendo a última fase do movimento pentecostal mais amplo, conhecido como *terceira onda*, e que engloba instituições como *Igreja Universal do Reino de Deus*, *Igreja Internacional da Graça de Deus*, *Igreja Mundial do Poder de Deus*, entre outras (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024; Mariano, 2005; Romeiro, 2005).

2.1 GARRAFADA DE PODER E CORAÇÃO DO AMOR

Em seu canal (Batista, 2026), um líder que se denomina *reverendo João Batista* frequentemente aparece vestido com um jaleco branco, como se fosse um médico, à semelhança de como vestia um líder do movimento pentecostal de segunda onda conhecido como Davi Miranda, fundador da empresa chamada *Igreja Deus é amor* (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024). A ideia do jaleco remete à cura e a milagres; é a figura do curandeiro, cacique ou xamã neopentecostal. Em um vídeo, coletado em 2009 por Luís Fernando de Souza Alves, não mais disponível no *YouTube*, o protagonista do canal, vestido com seu jaleco, afirma no programa de televisão *A Verdade na TV*: “[...] no tempo dos apóstolos, não tinha filosofia, teologia, escatologia, não tinha hermenêutica, homilética, não tinha essa *rolaiada* [sic] toda. No tempo dos apóstolos, tinha o poder do Espírito Santo [...]” (Batista, 2011).

Essa simplificação, que não leva em conta contextos históricos e teológicos, é utilizada para descreditar os que estudam religião e livros sagrados de modo acadêmico, indicando uma interpretação errada do texto sagrado cristão, quando Paulo menciona que a letra mata e o espírito vivifica (Bíblia, 1993). Na visão de indivíduos do meio pentecostal, usualmente, há a crença de que o estudo é danoso e tende a esfriar a fé das pessoas. Assim, em oposição, o que importa realmente é ser habitado pelo Espírito Santo e por seu poder. Aqueles que estudarem o texto em seu contexto notarão que não é essa a interpretação adequada do texto sagrado, pois o que o autor tem em vista não é ser contra o estudo.

Discursos assim são empregados para manter pessoas sob um jugo ou sob poder de outrem, porque, uma vez que as pessoas estudam, notam os erros e a não consonância de certas práticas com o que o livro sagrado cristão postula, elas logo passam a abandonar esses movimentos. Normalmente, isso ocorre tarde, após desapontamentos e decepções, conforme indicado por Paulo Romeiro (2005). O referido reverendo João Batista, no mesmo vídeo da citação (figura 2), ao convocar pessoas para comparecerem a seu evento público, diz que elas devem fazer “[...] um compromisso com Deus, você vai trazer a garrafa com água, nós vamos despachar todo mal. Eu vou colocar o seu nome dentro da garrafa e nós vamos despachar [...] a doença, a enfermidade, a tristeza, a angústia, a solidão. Nós vamos despachar sexta-feira [...]” (Batista, 2011). Além disso, ele afirma que “[...] no domingo, nós vamos entrar no coração do amor, nós vamos entrar na gruta dos milagres [...]” (Batista, 2011).

Figura 2. Garrafa com água e o coração do amor



Fonte: Batista (2011)

O referido indivíduo diz que os que perderam o amor de sua vida, que estão afundando como o *Titanic* ou passando por problemas, quando passarem pelo coração do amor, enquanto ele estiver fazendo o seu momento de reflexão e seus pensamentos atingirem o sétimo céu, essas mesmas pessoas serão atendidas, pois ele estará conduzindo, até Deus, os pensamentos, desejos e preces dos que passam pelo “[...] coração [sic] [...]” (Batista, 2011). Todos esses dizeres ocorrem com uma música tocante e motivacional ao fundo, com vistas a alcançar as emoções dos telespectadores. A partir desses exemplos, nota-se uma retórica usada; trata-se de um discurso do exagero e do declarar até mesmo imprecisões e mentiras como se fossem verdades, de modo a conduzir o ouvinte e levá-lo a cumprir o querer do falante, à semelhança de uma velha história:

Conta-se que um pregador ficou há um bom tempo em uma igreja, e os cultos não ficavam cheios. A certa altura, chegou à cidade um circo. Notando que o circo ficava lotado em todos os seus espetáculos, o pregador intrigado vai até o palhaço e diz: *já tem tempo que estou aqui na cidade, pregando a verdade, e as pessoas não vêm, a igreja não fica cheia, e você, mal chegou na cidade, em pouco tempo conseguiu atrair muitas pessoas e encher o circo*. Diante disso, o palhaço diz: *a questão é que você, ó pregador, fala a verdade como se fosse uma mentira, enquanto eu falo a mentira como se ela fosse verdade* (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024, p. 161-162).

Em outro vídeo, o mesmo homem (Batista, 2009) fala de um domingo em que as pessoas poderiam entrar em um propósito com Deus, na *Campanha da Boa Notícia*. Em uma imagem veiculada, é possível observar fiéis com as mãos levantadas, segurando seus respectivos celulares, que trouxeram consigo, e um sabonete dado pelo movimento do referido líder (figura 3).

Figura 3. Celular e sabonete



Fonte: Batista (2009)

Pontos de contato com o sagrado e meios materiais para tentar captar o imaterial e o que não está ao alcance são empregados. Objetos são frequentemente utilizados e mobilizados de modo simbólico e místico visando apontar para realidades a serem concretizadas. O celular, associado à comunicação com Deus, aponta para a boa notícia que será recebida pelo que faz a prece. O sabonete, junto da água da fonte, apontaria para a purificação e a limpeza, tônica essa que pode ser notada em imagens que estampam outros vídeos nos resultados de buscas, as ditas *Thumbnails*, tais como: *Oração desmancha macumba, feitiço e todos os problemas* (Batista, 2025b), *Pregação e oração fortíssima contra a miséria, para prosperidade de todos* (Batista, 2021) e *Comigo ninguém pode* (Batista, 2025a). São mantras e meios de chamar a atenção do público e arrecadar recursos e expandir os negócios. Utilizam-se discursos de autoridade, constroem-se vínculos de adesão marcados pela centralidade da liderança e pelo uso reiterado da palavra. Temas e práticas assim, à luz do livro sagrado dos cristãos, não encontram apoio hermenêutico. Interpretações são inventadas a fim de se justificarem os comportamentos e a eles dar crédito.

2.2 NO FUNDO DO POÇO, NO LAMAÇAL, JUNTO DOS PORCOS

“Segunda-feira forte” (Baldetv, 2012). É assim que começa um vídeo de uma *Igreja do Evangelho Quadrangular*, instituição que faz parte do que seria, numa divisão clássica, parte do deuteropentecostalismo, a segunda onda do movimento pentecostal, cuja ênfase maior recai sobre a cura. Interessante notar que, mesmo sendo essa a característica que tendia a caracterizar a instituição, outras características são encontradas, o que indica que as três ondas do movimento pentecostal (pentecostalismo clássico, deuteropentecostalismo e neopentecostalismo) não tendem mais a ter uma característica como a mais forte ou principal, pois elementos do que era mais presente em cada onda passaram a se fazer mais e mais presentes em todas elas (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024; Romeiro, 2005; Mariano, 2005).

Após a mensagem escrita supracitada, o vídeo apresenta um dos obreiros sendo baixado por uma corda dentro de um poço. A produção audiovisual indica que o profeta Jeremias, da Bíblia, foi jogado em um poço. O obreiro da *Igreja Quadrangular* é apresentado à semelhança do personagem bíblico. Segundo ele, enquanto uma música de fundo dramática toca ao fundo, “[...] quando a pessoa está no fundo do poço, não é fácil não [sic] [...] talvez você tá [sic] no fundo do poço, meu amigo [...] na segunda-feira forte, nós vamos te arrancar do fundo do poço, em nome de Jesus [...]” (BaldeTV, 2012). Segundo ele, há pessoas que estão no fundo do poço das dívidas, do problema no casamento e do problema familiar, e que é o evento da segunda-feira forte que promete tirar cada pessoa de seu fundo do poço.

Figura 4. Encenação no fundo do poço



Fonte: BaldeTV (2012)

São os pastores que vão ajudar as pessoas no fundo do poço, diz outro obreiro. Com muita dificuldade, cinco líderes, vestidos com a mesma camiseta amarela, conseguem tirar o indivíduo acima do peso que começou a filmagem no interior do poço. Na produção audiovisual, os indivíduos repetem, constantemente, frases de efeito que soam como uma espécie de marketing: “[...] nós vamos te tirar do fundo desse poço [...] você vai ser mais que [sic] vencedor [...]” (BaldeTV, 2012). Promessas atrás de promessas são feitas quanto ao tirar o ouvinte da miséria e do fracasso.

A produção audiovisual, na parte final, apresenta os dois pastores que adentraram o interior do poço. Ambos aparecem lavando suas respectivas cabeças com o que é dito ser um “[...] sabonete da mirra [...]” (BaldeTV, 2012), outro simbolismo que remete à limpeza e à expurgação de toda sujeira e de todo mal, ou seja, uma ação divina de purificação da pessoa, segundo um dos falantes. Em uma tônica semelhante, há outra filmagem que começa com letras vermelhas, em fundo preto, de modo impactante, com as seguintes palavras: “Qual é o lamaçal que o diabo te jogou? Lamaçal de dívidas? ...de miséria? ...de desemprego? ...de vergonha? ...de derrotas?” (Sempre Alerta, 2013).

Cinco indivíduos aparecem em um lugar que parece um pântano, repleto de lama e com o pano de fundo com mato alto (figura 5). Em um terceiro vídeo, os homens aparecem em um chiqueiro de porcos. Um deles afirma que “[...] muitos são os demônios, os encostos que estão trabalhando para te colocar no chiqueiro dos porcos, ou seja, numa vida de humilhação [...]” (Zumbi Gospel, 2016). O diabo é mobilizado para falar de uma batalha exagerada contra as forças do mal (Alves; Pereira Jr.; Athayde, 2024) que podem estar atuando sobre a vida de uma pessoa, a qual precisa ser libertada por meio da campanha da *Igreja Quadrangular*, comparecendo a tal programação que leva o título de *Sexta-feira Forte*.

Figura 5. No lamaçal



Fonte: Sempre Alerta (2013)

Em todas essas produções, há uma teatralização exacerbada. Além disso, a gesticulação dos líderes desses movimentos e as características pessoais diante de uma televisão, o tom e outros detalhes se assemelham ao do líder-mor. Tal característica já foi observada por pesquisadores das *Ciências da Religião*, que notaram e comentaram sobre as semelhanças existentes, por exemplo, entre os ditos bispos da Igreja Universal do Reino de Deus e o líder maior deles, a saber, Edir Macedo, que construiu um império televisivo e monetário com a referida instituição, assim como com a rede de comunicações *Record*.

3 CONSIDERAÇÕES

A partir dos materiais aqui tratados, conclui-se que o neopentecostalismo brasileiro tem um modo de operação que mobiliza elementos, como *espetáculo*, *circo* e *mercado*. O uso de programas de televisão e da plataforma *YouTube* tem a intenção de amplificar uma retórica do exagero, em que um líder que se coloca como religioso e dono do saber assume um papel de xamã, curandeiro, *coach* ou solucionador de problemas, o qual faz uso de objetos e meios simbólicos, tais como sabonetes, água, celulares e cenários, para materializar promessas de prosperidade e soluções mágicas para problemas cotidianos. Essas instituições, ao desprezarem o estudo acadêmico e teológico aprofundado, buscam manter pessoas sob

poder emocional e psicológico, baseando-se em uma crença que, muitas vezes, justifica a miséria ou a doença como resultados de falta de fé ou da ação de um ser maligno.

A teatralização, exemplificada em atos como o *coração do amor*, o poço e o pântano, funciona como uma estratégia de venda e propaganda com vistas a atrair pessoas, sem ter uma preocupação pelo indivíduo. O meio neopentecostal é conhecido por amar a multidão e negligenciar o indivíduo. Em outras palavras, o que importa é ter muita gente, porque quanto mais, maiores as chances de arrecadar fundos e perpetuar a fama da instituição, mesmo que isso signifique usar a fé como mercadoria. Em resumo, este capítulo indica que esse modelo religioso se operacionaliza por meio da manipulação do discurso, apresentando mentiras, exageros e meias-verdades como se fossem verdades completas e tudo valendo para perpetuar estruturas de poder e lucro pessoal.

REFERÊNCIAS

ALVES, Luís Fernando de Souza; PEREIRA JR., Isaias Lobão; ATHAYDE, André Luiz Mendes. Pequenas igrejas, grandes negócios: ideias sobre as ideias do neopentecostalismo. **Revista Teológica Jonathan Edwards**, v. 4, p. 151-169, 2024.

BALDETV. O povo: Igreja Quadrangular. **YouTube**, 1 jun. 2012. Disponível em: <https://youtu.be/SkxWdKSFVzE?si=FNGFsgAQPnA6ZWuU>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BATISTA, João. Garrafada do poder. **A Verdade na TV**. Rio de Janeiro, 2011.

BATISTA, João. Oração para vitória com o reverendo João Batista!!! **YouTube**, 13 nov. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/sAh12zLnBNI?si=tfBfDIrOrBgKomm5>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BATISTA, João. Pastor João Batista e Campanha da Boa Notícia. **YouTube**, 2 mar. 2009. Disponível em: <https://youtu.be/Hhly-Ao9JyA?si=oXxmZbwebdU5z4oe>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BATISTA, João. Reverendo João Batista está ao vivo! **YouTube**, 1 nov. 2025a. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/2dOePHaCnWo?si=ADdSrDb6T37ZkcUN>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BATISTA, João. Reverendo João Batista está ao vivo! **YouTube**, 22 nov. 2025b. Disponível em: https://www.youtube.com/live/nHNtR_NWuOc?si=l1GFmzNG9moDn9qb. Acesso em: 11 abr. 2026.

BATISTA, João. Reverendo João Batista e Ministro Mateus Dias. **YouTube**, 2026. Disponível em: <https://www.youtube.com/@Reverendojoabatista>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. 2. ed. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

PEZZUTI, Miguel. Pastor Pilão Zangief. **YouTube**, 12 set. 2009. Disponível em: https://youtu.be/PaYm7ki0Ri8?si=YMSqw5B8z_Ou5T35. Acesso em: 11 abr. 2026.

QIC, Val. Pastor Sonic. **YouTube**, 10 mar. 2013. Disponível em:
<https://youtu.be/qAJ7YImC7LY?si=4AW89ykNDIHgNw2c>. Acesso em: 11 abr. 2026.

ROMEIRO, Paulo. **Decepcionados com a graça**: esperanças e frustrações no Brasil. São Paulo: Mundo cristão, 2005.

SEMPRE Alerta. Corrente da unção contra o Exú da Lama. **YouTube**, 16 fev. 2013. Disponível em:
<https://youtu.be/gCVkbbYjL7A?si=KrVr1jHib-5LJWDP>. Acesso em: 11 abr. 2026.

ZUMBI Gospel. Teatro Gospel #01 – O chiqueiro de porcos. **YouTube**, 17 jun. 2016. Disponível em:
<https://youtu.be/riPlco0o-6k?si=8n6AwXijogO2Ashw>. Acesso em: 11 abr. 2026.

CAPÍTULO 8

A RELATIVIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE PRESUMIDA NO ESTUPRO DE VULNERÁVEL: ENTRE A TÉCNICA DO *DISTINGUISHING* E A SUJEIÇÃO DE GÊNERO

THE RELATIVIZATION OF PRESUMED VULNERABILITY IN STATUTORY RAPE: BETWEEN THE DISTINGUISHING TECHNIQUE AND GENDER SUBJECTION

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-008>

Maria Alice Costa Santos

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: aliceesny@gmail.com.

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5582974988315545>

Vitória Dreide Xavier Araújo Silva

Doutoranda em Política Social (UNB) e Desenvolvimento Social (Unimontes)

E-mail: dreidevitoria@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3638034320387808>

RESUMO

O artigo examina a relativização da presunção absoluta de vulnerabilidade no crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217 A do Código Penal, a partir da utilização da técnica do *distinguishing* no âmbito jurisprudencial. O tema justifica-se pela crescente flexibilização da norma penal em casos que envolvem adolescentes, sobretudo em relações afetivas consideradas duradouras, o que tensiona a lógica da proteção integral e levanta questionamentos acerca da reprodução de desigualdades estruturais de gênero. O problema de pesquisa consiste em investigar em que medida essa relativização compromete a finalidade protetiva da norma ao desconsiderar assimetrias sociais, econômicas e simbólicas que atravessam a construção da autonomia feminina. A metodologia adotada é qualitativa, com abordagem dedutiva, baseada em revisão bibliográfica e análise de decisões judiciais, articulando referenciais teóricos sobre patriarcado contemporâneo e construção social de gênero. O objetivo central é analisar criticamente os fundamentos utilizados pelo Judiciário para afastar a presunção de vulnerabilidade e suas implicações sociais e jurídicas. Conclui-se que a flexibilização da norma, ao privilegiar critérios como consentimento presumido e aceitabilidade social, pode reforçar padrões históricos de subordinação feminina, fragilizando a proteção de adolescentes e esvaziando o caráter emancipatório da legislação penal.

Palavras-chave: Relativização; *Distinguishing*; Vulnerabilidade absoluta.

ABSTRACT

The article examines the relativization of the absolute presumption of vulnerability in the crime of statutory rape, as provided in Article 217 A of the Brazilian Penal Code, focusing on the use of the distinguishing technique in judicial decisions. The theme is justified by the growing judicial tendency to flexibilize the rule in cases involving adolescents, especially in allegedly stable affective relationships, which challenges the logic of integral protection and raises concerns about the reproduction of structural gender inequalities. The research problem seeks to understand to what extent such relativization undermines the protective purpose of the norm by disregarding social, economic and symbolic asymmetries that shape female autonomy. The methodology is qualitative, based on a deductive approach, combining bibliographic review and analysis of case law, grounded in theoretical frameworks related to contemporary patriarchy and gender construction. The main objective is to critically analyze the reasoning adopted by courts to mitigate the presumption of vulnerability and its legal and social consequences. It is concluded that this flexibilization, by relying on notions such as presumed consent and social acceptability, may reinforce historical patterns of female subordination, weakening the protection of adolescents and diluting the emancipatory potential of criminal law.

Keywords: Relativization; Distinguishing; Absolute vulnerability.

1 INTRODUÇÃO

O art. 217-A do Código Penal, que tipifica o crime de estupro de vulnerável, sedimenta a pretensão legislativa de invalidar qualquer expressão de consentimento de menores de 14 anos, consagrando a presunção absoluta de vulnerabilidade. Entretanto, a partir da técnica interpretativa do *distinguishing*, consolidou-se uma corrente jurisprudencial e doutrinária que entende ser desproporcional a rigidez com que a norma é aplicada em certos casos concretos (Estefam, 2025). Essa relativização busca amparo em exceções delimitadas por parâmetros como a ausência de coação ou violência, a existência de vínculo afetivo duradouro entre agente e vítima, a aceitabilidade social e a proximidade etária.

Por outro lado, não se pode desconsiderar a existência do “contrato sexual” estruturante da sociedade moderna, estrutura de poder que estabelece uma sujeição feminina baseada em uma dinâmica naturalizada de dependência emocional e financeira (Machado, 2000). Nesse sentido, ao não validar a autodeterminação sexual de uma adolescente em situação de desigualdade intelectual e socioeconômica, a presunção absoluta de vulnerabilidade é determinante para a interrupção de um ciclo de dominação masculina.

O estudo, pois, tem como objetivos analisar a aplicação da técnica de *distinguishing* pelos julgadores e suas repercussões sociais. Parte-se da seguinte questão: em que medida a relativização jurisprudencial da

presunção de vulnerabilidade, especialmente em uniões duradouras com adolescentes, compromete a lógica da proteção integral prevista no ordenamento brasileiro ao desconsiderar as assimetrias estruturais de gênero e a construção social da “escolha” feminina?

Para tanto, adota-se uma metodologia qualitativa e raciocínio dedutivo, ancorados na pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. Utiliza-se como referencial teórico, sobretudo, a literatura acerca dos conceitos de “patriarcado contemporâneo” (Machado, 2000) e “construção de gênero” (Butler, 1992).

2 A TÉCNICA DO *DISTINGUISHING* E A RELATIVIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE

A noção de presunção de violência aplicada aos crimes sexuais foi introduzida no ordenamento jurídico pelo art. 224 do Código Penal de 1940 (CP), nos seguintes termos: “Presume-se a violência, se a vítima: a) não é maior de 14 (catorze) anos; b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência” (Brasil, 1940). A redação, à época, foi muito criticada por introduzir um critério etário, alegando-se que a idade fixada não necessariamente refletiria o grau de amadurecimento do indivíduo, reconhecidamente variável em razão de uma série de fatores. O risco de conferir à livre apreciação do juiz, entretanto, era muito mais gravoso à segurança jurídica, motivo pelo qual não apenas o Brasil, bem como a maior parte das legislações estrangeiras, balizou objetivamente a presunção de estupro em relações sexuais com menores de 14 (Nucci, 2026).

Havia, ainda, polêmica quanto à expressão “presunção de violência” em razão da dissonância jurisprudencial acerca da possibilidade de relativização. Isso porque, ao tratar de episódios em que a vítima apresentava comportamento sexual e libidinoso anterior à prática do crime, entendia-se pela possibilidade de declaração de atipicidade, vez que não fora ofendido o bem jurídico que a norma se propunha a defender (Capez, 2026). Veja-se:

Crime contra a liberdade sexual (estupro). Menor de 14 anos (presunção de violência relativa). Consentimento válido da menor (relevância). 1. É missão fundamental do Penal tutelar bens jurídicos, todavia a sua intervenção depende de efetiva lesão ou perigo concreto de lesão ao bem tutelado pela norma. Não há responsabilidade penal por ato de outrem, tampouco por ato inexistente. 2. Reputa-se relativa a violência presumida disposta no inciso a do art. 224 do Cód. Penal. 3. O principal fundamento da intervenção jurídico-penal no domínio da sexualidade há de ser a proteção contra o abuso e contra a violência sexual de homem ou mulher, e não contra atos sexuais que se baseiem em vontade livre e consciente. 4. No caso, o consentimento não-viciado e o livre convencimento da menor de 14 anos para a prática da conjunção carnal com o namorado elidem a tipificação do crime de estupro. 5. Recurso do qual se conheceu pelo dissídio, mas ao qual se negou provimento (REsp 542.324/BA, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, Rel. p/ Acórdão Ministro NILSON NAVES, SEXTA TURMA, julgado em 09/12/2005, DJe 14/04/2008).

Por essa razão, a expressão “presunção de violência” foi substituída pela figura da vulnerabilidade, introduzida pela Lei 12.015/2009 que revogou o art. 224 do Código Penal e, em seu lugar, criou o art. 217-A, passando a vigorar com a redação:

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência [...] (Brasil, 2009).

Assim, a configuração do crime começou a prescindir da ocorrência de violência, deslocando o eixo para a total desconsideração de qualquer expressão de consentimento por parte de crianças e adolescentes. Buscou-se destacar a vulnerabilidade e a proteção integral, a fim de se impedir interpretações que relativizassem a intenção protetiva do legislador (Gonçalves; Lenza, 2025).

Ressalta-se que a Lei não se refere à fragilidade física ou a capacidade de compreensão da dimensão sexual necessária para consentir, mas sim da situação de fraqueza psico-ética de um menor de 14 anos em comparação a um adulto (Capez, 2026). É nesse ponto que a presunção de violência se diferencia da presunção de vulnerabilidade, pois, ainda que haja experiência sexual anterior, a precocidade do amadurecimento, embora possa sugerir a ausência de violência material, não é suficiente para afastar a condição de vulnerabilidade, especialmente diante da possibilidade de exposição a abusos sexuais pretéritos.

O Supremo Tribunal Federal (STF), por mais de uma vez, pronunciou-se no mesmo sentido:

A violência presumida foi eliminada pela Lei n. 12.015/2009. A simples conjunção carnal com menor de quatorze anos consubstancia crime de estupro. Não se há mais de perquirir se houve ou não violência. A lei consolidou de vez a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ordem indeferida (HC 101.456 — Rel. Min. Eros Grau — 2.^a Turma — DJe 076, p. 378, publicado em: 30/04/2010).

De mesmo modo, ainda, enunciou o Superior Tribunal de Justiça (STJ) com a Súmula nº 593 de 2017:

O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente (Terceira Seção, julgado em 25/10/2017, DJe 06/11/2017).

Bem como em tese assentada em Tema de Recursos Repetitivos:

Tema 918: Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime (REsp n. 1.480.881-PI - Terceira seção, julgado em 26/08/2015, DJe 10/09/2015).

Não obstante o esforço legislativo em pacificar as dissonâncias jurisprudenciais que insistiam em relativizar a vulnerabilidade, parte da doutrina continuou a admitir a avaliação fática caso a caso, sobretudo para desconsiderar a relevância jurídico-penal de jovens namorados (sendo uma das partes adulta e a outra menor de 14 anos) quando se percebe ânimo de constituir família (Nucci, 2026). Nesse sentido, acreditando-se que nova modificação legislativa seria capaz de conter, definitivamente, a inclinação jurisprudencial e doutrinária à relativização, a Lei nº 13.718/2018 foi cristalina ao reafirmar o caráter absoluto e inquestionável da vulnerabilidade pelo critério etário ao inserir o § 5º no art. 217-A do Código Penal.

Demonstra-se, contudo, mais uma vez, que a incorporação de convicções pessoais nas decisões daqueles que interpretam e aplicam a lei nem sempre é plenamente contida, pois a jurisprudência pátria, ainda que em corrente minoritária, passou a utilizar a técnica do *distinguishing* em relação à Súmula nº 593 do STJ para absolver acusados de estupro de vulnerável em hipóteses que apresentavam determinadas especificidades.

Precipuamente, elucida-se que a referida técnica está prevista no art. 489, § 1º, VI, do Código de Processo Civil, que autoriza a “distinção” (em tradução livre) quando o caso concreto apresenta peculiaridades fáticas relevantes que o distinguem daqueles que originaram um entendimento consolidado. Tem origem nos sistemas de *Common Law* e sua utilização é um contraponto importante e necessário ao sistema de precedentes para mantê-lo atualizado, vez que a obrigatória observância de decisões vinculantes não implica sua reprodução irracional e automática. Isso porque, o precedente não pode ser entendido como um bloco homogêneo e sim como dois espectros subordinados ao outro: *Ratio Decidendi* e *Obiter Dictum* (Koerich, 2026). Este diz respeito a aspectos menos relevantes no firmamento da tese, não constituindo uma razão decisiva. Aquele, por sua vez, trata dos fundamentos jurídicos substanciais, sendo as características marcantes que levaram à decisão e seu caráter vinculante.

Na construção dos fundamentos decisivos, o julgador deve atentar-se à *ratio decidendi*, analisando se o caso concreto se amolda às razões determinantes do precedente. A partir dessa comparação, caso exista alguma particularidade que torne a situação atual materialmente distinta do paradigma, a tese vinculante não apenas pode, como deve ser afastada, em prol de um julgamento equilibrado e racional (Possari, 2022). Dessa forma, observa-se que a técnica, quando aplicada corretamente, não configura desrespeito ao sistema de precedentes, mas constitui elemento essencial para a preservação de sua atualidade.

Todavia, os resultados da pesquisa evidenciam que, embora a Lei nº 13.718/2018 tenha reforçado a natureza absoluta da presunção de vulnerabilidade ao inserir o § 5º no art. 217-A do Código Penal e a

Súmula nº 593 do STJ tenha consolidado o entendimento de que circunstâncias como experiência sexual anterior, costumes regionais ou eventual constituição de família não afastam a tipicidade do estupro de vulnerável, decisões recentes têm relativizado essa diretriz por meio da técnica de *distinguishing*.

Observa-se, assim, uma inflexão jurisprudencial que tensiona a estabilidade do precedente, especialmente em casos envolvendo uniões duradouras com adolescentes. Nesse sentido, a incorporação de técnicas próprias do sistema de *Common Law* quando realizada de maneira insensível à natureza de uma norma protetiva pode representar distorção no núcleo metodológico do sistema judicial brasileiro, pois a definição de vulnerabilidade passa a ser objeto de juízos casuísticos (Canedo, 2026).

A técnica, concebida como instrumento de racionalização argumentativa, passa a operar como mecanismo de flexibilização da presunção absoluta (Souza, 2022), sob o argumento de que a mera subsunção formal da conduta ao tipo penal seria insuficiente para aferir a efetiva lesão ao bem jurídico. Assim, surgiram decisões, em regime de excepcionalidade, que invocam elementos como alegado consentimento da adolescente, relacionamento duradouro, formação de prole, reduzida diferença etária e aceitabilidade social da relação como argumentos para afastar a incidência automática do tipo penal (Koerich, 2025). É o que se extrai da ementa de um dos julgados da Corte Superior de Justiça:

1. Ainda que se tenha apontado o enunciado 593 da Súmula do do STJ (precedente qualificado), segundo o qual, "o crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente" (SÚMULA 593, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/10/2017, DJe 06/11/2017), **vislumbra-se, neste processo, distinguishing, pois, na questão tratada no acórdão proferido, sob a sistemática dos recursos repetitivos, a vítima era criança, com 8 anos de idade, enquanto que o imputado possuía idade superior a 21 anos, e, no presente caso, o agente, com 23 anos de idade, manteve relações sexuais com adolescente de 13 anos de idade, no ano de 2015, época dos fatos** (fl. 1), e o Tribunal de origem manteve a sentença de absolvição do recorrido, ponderando que "a própria vítima e o réu admitiram o breve relacionamento, ambos afirmando categoricamente que nenhuma das relações sexuais fora tida de forma forçada, mas, ao contrário, ambas foram consentidas pela vítima".[...] 3. As particularidades do presente feito, em especial a vontade da vítima e o relacionamento amoroso ocorrido, denotam que não houve afetação relevante do bem jurídico a resultar na atuação punitiva estatal, de modo que não se evidencia a necessidade de pena, consoante os princípios da fragmentariedade, subsidiariedade e proporcionalidade. 4. Agravo regimental improvido (AgRg no REsp n. 2.029.697/MG, relator Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF), Sexta Turma, julgado em 14/5/2024, DJe de 17/5/2024; grifos nossos).

E ainda:

[...]6. Um exame acurado das nuances do caso concreto revela que a conduta imputada, embora formalmente típica, não constitui infração penal, haja vista a ausência de culpabilidade, em virtude do reconhecimento do erro de proibição. Ademais, deve se levar igualmente em consideração a ausência de relevância social e de efetiva vulneração ao bem jurídico tutelado, uma vez que **se trata do relacionamento de dois jovens, que havia sido, em um primeiro momento, aceito pela família da adolescente, sobrevivendo uma filha e a efetiva constituição de núcleo familiar, apesar de não estarem mais juntos como casal**. -Não se está a infirmar a orientação sedimentada no

enunciado sumular n. 593/STJ. Com efeito, não obstante a necessidade de uniformização da jurisprudência pátria, por meio da fixação de teses em recursos repetitivos, em incidentes de assunção de competência bem como por meio da edição de súmulas, não se pode descuidar do caso concreto, com as suas particularidades próprias, sob pena de a almejada uniformização acarretar injustiças irreparáveis.-Da mesma forma que o legislador não consegue prever todas as variáveis possíveis da conduta incriminada, igualmente as teses firmadas em repetitivos nem sempre albergam as peculiaridades do caso concreto. Assim, cabe ao aplicador da lei, aferir se a conduta merece a mesma resposta penal dada, por exemplo, ao padrao que se aproveita de sua enteada ou àquele que se utiliza de violência ou grave ameaça para manter conjunção carnal. É nesse ponto, inclusive, que reside o instituto da *distinguishing* ou distinção. [...] (Superior Tribunal de Justiça. AgRg no AREsp n. 2.389.611/MG. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 12/3/2024, DJe de 10/4/2024; grifos nossos).

Nota-se, a partir da análise das decisões julgadas entre 2020 e 2025, o estabelecimento de alguns critérios para a viabilidade de aplicação da técnica de *distinguishing*, entre eles: o fato de a distinção etária não poder ser maior que de dez anos, como elucidado pelo Ministro Jesuíno Rissato no julgamento do AgRg no REsp nº 2.029.697/MG (Brasil, 2024), que, na qualidade de relator, destacou que o caso que deu origem ao precedente (Súmula 593) tratava de estupro cometido contra criança de oito anos por autor maior de vinte um, ao passo que o caso que julgava versava sobre diferença entre adolescente de treze anos e jovem de vinte e três, justificando-se, assim, a absolvição do réu.

Outro critério percebido trata-se da anuência familiar da vítima, remontando à retrógrada compreensão dos crimes contra a dignidade sexual como crimes contra os costumes vigente antes da edição da Lei nº 12.015/2009 (Takayasu; Felício, 2025). Cumulativamente à anuência, contudo, não sendo ela particularidade relevante quando isolada, tem-se o critério de formação do núcleo familiar. Ocorre quando a vítima e o abusador demonstram o ânimo de continuar um relacionamento amoroso ou, de forma ainda mais polêmica, preservar a família constituída por filho fruto do estupro.

O STJ assim entendeu na decisão do Agravo Regimental no Recurso Especial nº 2.389.611/MG (Brasil, 2024), aqui colacionado, situação em que, apesar de o casal já estar separado à data do julgamento, ocorreu, à época do crime, a concepção de prole e convivência familiar. De forma semelhante, no julgamento do *Habeas Corpus* nº 897.015/PA (Brasil, 2024), a sexta turma aplicou *distinguishing* por entender que o fato de a diferença etária entre a vítima e o agravante ser de apenas cinco anos, somada ao fato de o casal (ambos maiores na data do julgamento) terem constituído família posteriormente com a concepção de quatro filhos, suscitaria reconhecimento de atipicidade material da conduta.

Depreende-se que os critérios revelam um padrão argumentativo que privilegia a preservação do núcleo familiar e a estabilidade relacional em detrimento da lógica protetiva que informa o regime jurídico da infância e adolescência. O *distinguishing*, nesse contexto, deixa de ser mera técnica de distinção fática e passa a desempenhar função substantiva de reinterpretação do alcance da vulnerabilidade.

3 GÊNERO, PODER E OS RISCOS DA RELATIVIZAÇÃO

A compreensão do ato de violação contra mulheres exige reconhecer que sua tipificação como crime não é universal nem atemporal. Como demonstra Segato (2025), há contextos históricos e culturais em que a violência sexual não foi juridicamente sancionada, o que evidencia seu enraizamento em estruturas simbólicas e sociais específicas. A partir de dados etnográficos e da escuta direta de perpetradores, a autora revela que tais práticas não podem ser reduzidas a desvios individuais, mas devem ser analisadas como dispositivos que expressam dinâmicas de poder e dominação.

Essa perspectiva impõe o reconhecimento de que a discussão sobre o estupro de vulnerável não pode se limitar a critérios formais ou abstratos, sob pena de invisibilizar as assimetrias estruturais de gênero que sustentam essas relações. A vulnerabilidade, nesse contexto, não se esgota em parâmetros biológicos ou etários, mas se constitui no interior de um campo de forças atravessado pelo patriarcado enquanto estrutura normativa que regula corpos, sexualidades e expectativas sociais, especialmente no que concerne à feminilidade e à maternidade, conforme problematiza Machado (2000).

Dessa forma, a mobilização da ideia de “consentimento” ou “escolha” feminina como fundamento para a relativização da presunção de vulnerabilidade revela-se problemática. Essa noção tende a ignorar que o sujeito não é plenamente autônomo, sendo produzido por processos contínuos de normatização, exclusão e reconhecimento social. Como argumenta Butler (1992), a constituição do sujeito está intrinsecamente vinculada a regimes discursivos que delimitam as possibilidades do que pode ser dito, vivido e reconhecido como legítimo.

É nesse horizonte que debates dessa natureza se tornam inevitáveis, pois evidenciam que o ser social se constitui de forma diferenciada quando se trata de mulheres, especialmente no que concerne às experiências de infância e adolescência. Isso porque, a formação do sujeito feminino ocorre em um contexto de sujeição que delimita as possibilidades de agência e internaliza padrões de submissão (Segato, 2025). Trata-se aqui de uma espécie de condicionamento acerca dos papéis de gênero: enquanto a figura masculina é incentivada a buscar pela independência financeira e pelo sucesso profissional, a feminilidade tem seu valor associado ao sucesso matrimonial e reprodutivo.

Desse modo, o gênero feminino é vítima de dupla vulnerabilidade, tanto daquela atinente ao precário desenvolvimento psico-ético característico da tenra idade, como daquela oriunda da desigualdade de posições imagéticas dentro do sistema familiar e capitalista. Verifica-se, ademais, que o incentivo à constituição da unidade familiar, natural do patriarcalismo, interessa não só ao gênero dominante no que toca à proteção do poder sexual, mas também, na mesma medida, interessa às classes dominantes no que diz respeito à manutenção das posses e das sucessões (Andrade, 2010).

Assim, ao se falar de uma técnica metodológica que leva em consideração, sob o pretexto da racionalidade fática, critérios como a constituição de núcleo familiar e a anuência dos responsáveis em

detrimento de um critério protetivo absoluto, percebe-se a manifestação do “contrato sexual fraternal” (Machado, 2000), assinado por aqueles a quem não aproveita a emancipação cultural e financeira do gênero feminino, sobretudo das vítimas de classes desfavorecidas e etnias marginalizadas.

O gênero feminino, pois, permanece submetido a uma estrutura abstrata de dominação, historicamente consolidada e notavelmente estável no contexto brasileiro. Essa estrutura encontra-se imbricada nas instituições sociais e jurídicas e, por meio delas, conforma o mapa cognitivo a partir do qual os sujeitos interpretam e legitimam determinadas práticas e decisões (Segato, 2025). Logo, problematizar essas assimetrias é condição para pensar mecanismos efetivos de proteção que não apenas reconheçam a vulnerabilidade formal, mas enfrentem as bases estruturais que a produzem e a reproduzem.

4 BREVE ANÁLISE DA LEI Nº 15.353/2026

A promulgação da Lei nº 15.353/2026 ocorre após grande repercussão da decisão da 9ª Câmara Criminal do TJMG (Agência Senado, 2026) e representa um marco relevante na consolidação de uma política criminal voltada à proteção integral de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente no âmbito dos crimes sexuais.

Ao alterar o art. 217-A do Código Penal, o legislador não apenas reafirma a centralidade da dignidade da pessoa humana, como também enfrenta, de maneira explícita, interpretações jurisprudenciais que, historicamente, relativizaram a condição de vulnerabilidade da vítima. Nesse sentido, a positivação da presunção absoluta desloca o debate de elementos subjetivos ou moralizantes para um critério normativo objetivo, alinhado com uma perspectiva de proteção reforçada.

A introdução do § 4º-A, ao estabelecer a inadmissibilidade de relativização da vulnerabilidade, opera como uma resposta direta a práticas decisórias que, sob o pretexto de análise do caso concreto, acabavam por reproduzir estigmas sociais acerca da sexualidade, sobretudo de crianças e adolescentes. Esse dispositivo é fundamental para limitar o espaço de discricionariedade interpretativa em temas sensíveis, nos quais o risco de revitimização é elevado.

Por sua vez, o § 5º reforça essa diretriz ao afastar, de forma categórica, a relevância do consentimento, da experiência sexual prévia ou da eventual gravidez decorrente do crime para a configuração do delito e aplicação da pena. Dessa forma,

§ 5º As penas previstas no *caput* e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima, de sua experiência sexual, do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime ou da ocorrência de gravidez resultante da prática do crime (Brasil, 2026).

Esse movimento normativo é particularmente significativo, pois rompe com construções que, em alguma medida, vinculavam a tutela penal a juízos morais sobre a vítima. Ao fazê-lo, o legislador reafirma

que a violência sexual, nesses casos, não pode ser mitigada por elementos externos que desconsideram a assimetria estrutural presente na relação entre agente e vítima. Logo,

Sob a ótica constitucional, a alteração se harmoniza com a doutrina da proteção integral. Crianças e adolescentes não são objetos de ponderações casuísticas que desloquem para o plano da “maturidade”, do “consentimento”, do “histórico afetivo” ou da “estabilidade do relacionamento” o peso da tutela estatal para coibir violações sexuais. São, ao contrário, sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta por todos os agentes estatais (Devechi, 2026, n.p).

Dessa forma, a Lei nº 15.353/2026 contribui para o fortalecimento da lógica protetiva do art. 227 da CRFB/1988 e com a teoria da proteção integral consolidada no ECA.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, verifica-se que o ordenamento criminal e protetivo brasileiro construiu ao longo do tempo um histórico de tentativas de se expurgar a possibilidade de relativização da tipicidade material em casos de estupro de vulnerável. Ao passo que sucessivas alterações legislativas foram inseridas a fim de fechar brechas interpretativas que costurem até a desconsideração do caráter absoluto da presunção de vulnerabilidade, na mesma medida, mesmo que com pontualidade, sucessivos malabarismos doutrinários e metodológicos surgiram para contrapor-las.

Embora a técnica de *distinguishing* seja necessária, como já reconhecido nesta pesquisa, para a manutenção da racionalidade na aplicação de precedentes que não são capazes de esgotar todas as nuances fáticas capazes de extinguir a punibilidade de uma conduta, sua utilização no tipo do art. 217-A revela-se problemática. Isso porque, não há nuance fática - excluindo-se aqui o erro de tipo - capaz de anular o fato de que o menor de 14 anos não tem capacidade intelectual de consentir verdadeiramente com o ato, sobretudo jovens meninas que, naturalmente, são incentivadas a se sujeitar sexualmente ao gênero masculino.

Assim, ao relativizar a presunção em razão de manutenção de núcleo familiar constituído, o julgador pode contribuir para a naturalização de relações estruturalmente assimétricas, vez que a desigualdade entre vítima e agressor não se trata apenas desigualdade na capacidade de consentir, mas de oportunidades e de socialização. Validar, pois, a relativização, sem uma lente crítica de gênero, inverte a lógica da norma protetiva e a transforma em um instrumento que, em vez de libertar a adolescente, ratifica sua posição de subalternidade no pacto social e sexual.

Por outro lado, um grande passo em direção à defesa do melhor interesse do infante foi a Lei 15.353/2026, que proibiu expressamente a utilização da técnica do *distinguishing*. A mudança tem por intenção uniformizar a jurisprudência pátria e harmonizá-la com a doutrina da proteção integral,

defendendo crianças e adolescentes de ponderações casuísticas por parte de julgadores que estão sujeitos à parcialidade de suas convicções pessoais. Nesse contexto, reforça-se a relevância de reconhecer as assimetrias de gênero como condição para pensar mecanismos efetivos de proteção que não apenas reconheçam a vulnerabilidade etária, mas sejam capazes de interromper os ciclos de dominação masculina.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Senadoras repudiam decisão do TJMG em caso de estupro contra menina de 12 anos**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/02/23/senadoras-repudiam-decisao-do-tjmg-em-caso-de-estupro-contra-menina-de-12-anos>. Acesso em: 29 abr. 2026.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Soberania Patriarcal: o Sistema de Justiça Criminal no Tratamento da Violência Sexual Contra a Mulher. *Direito Público*, 4(17), 2010. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1300>. Acesso em: 30 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.353, de 8 de março de 2026**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2026/lei-15353-8-marco-2026-798789-publicacaooriginal-178382-pl.html>. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art3. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. **Lei, n.º 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm#art1. Acesso em: 25 fev. 2026

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial n. 2.389.611/MG**. Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca. Quinta Turma. *Dje*, Brasília, DF, 10 abr. 2024. Julgado em 12 mar. 2024. Disponível em: https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/electronica/stj-revista-electronica-2024_273_2_capQuintaTurma.pdf. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Habeas Corpus n. 897.015/PA**. Relator: Min. Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP). Sexta Turma. *Dje*, Brasília, DF, 27 set. 2024. Julgado em 24 set. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2026/02/HC_897015_Acordao.pdf. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Recurso Especial 1919722 /SP**. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 17/8/2021, *DJe* de 20/8/2021. Disponível em: <https://surl.li/ugxthv>. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Recurso Especial n. 2.029.697/MG**. Relator: Min. Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF). Sexta Turma. *Dje*, Brasília, DF, 17 maio 2024. Julgado em 14 maio 2024. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ATC?seq=50489728&tipo=91&nreg=201402075380&SeqC>. Acesso em: 30 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus n. 101.456**. Relator: Min. Eros Grau. 2ª Turma. *Dje*, Brasília, DF, n. 76, p. 378, 30 abr. 2010. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/items/12f30403-1d9e-4eb2-909b-4c3406071ba0/full>. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 1.480.881/PI. Tema Repetitivo 918**. Relator: Min. Rogério Schietti Cruz. Terceira Seção. Julgado em 26 ago. 2015. *DJe* 10 set. 2015. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ATC?seq=50489728&tipo=91&nreg=201402075380&SeqC>. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 542.324/BA**. Relator: Ministro Hélio Quaglia Barbosa. Relator para Acórdão: Ministro Nilson Naves. Sexta Turma. Julgado em 9 dez. 2005. *Dje*, Brasília, DF, 14 abr. 2008. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1079892&tipo=0&nreg=201100993132&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20120323&formato=HTML&salvar=false>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Súmula nº 593**. *Dje* 06 nov. 17. Disponível em: https://www.stj.jus.br/internet_docs/biblioteca/clippinglegislacao/Sumula_593_2017_terceira_secao.pdf. Acesso em: 25 abr. 2026.

BUTLER, J. *Introduction e contingent Foundations: feminnism and the question of “post-modernism”*. In: BUTLER, Judith; SCOTT, Joah W. **Feminists Theorize the political**, 1992, p. 14.

CANEDO, Beatriz Diniz; DOS SANTOS, Celeste Leite; FERREIRA, Mariana Borges Ferrer. O perigo da relativização da vulnerabilidade absoluta no art. 217-A do Código Penal brasileiro e o uso indevido da técnica do *distinguishing*: uma análise crítica à luz do constitucionalismo protetivo e do direito comparado. **Revista Internacional de vitimologia e justiça restaurativa**, v. 4, n. 1, 2026. Disponível em: <https://revista.provitima.org/ojs/index.php/rpv/article/view/190>. Acesso em: 20 abr. 2026.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal - Parte Especial: Arts. 213 a 359-t - Vol.3 - 24ª Edição 2026**. 24. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2026. E-book. p.32. ISBN 9786551771309. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786551771309/>. Acesso em: 30 abr. 2026.

DEVECHI, Júlio César Craveiro. Lei 15.353/26: A bem-vinda proibição ao "*distinguishing*". **Migalhas**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-criminais/451405/lei-15-353-26-a-bem-vinda-proibicao-ao-distinguishing>. Acesso em: 29 abr. 2026.

ESTEFAM, André. **Direito penal**: volume 2 – parte especial (arts. 121 a 234-C). 12. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

GONÇALVES, Victor Eduardo R.; LENZA, Pedro. **Coleção Esquematizado - Direito Penal - Parte Especial**. 15. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2025. E-book. p.556. ISBN 9788553628070. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553628070/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

KOERICH, Jaíne. A utilização da técnica de distinção dos precedentes judiciais vinculantes (*distinguishing*), para o afastamento da presunção do crime de estupro de vulnerável. **Revista Eletrônica da Estácio Recife**, v. 12, n. 1, p. 253-274, 2025. Disponível em: <https://reer.emnuvens.com.br/reer/article/view/831>. Acesso em: 27 fev. 2026.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?**. Série Antropologia, Brasília, 2000. Disponível em: <https://share.google/fFLGqUXmD5PniaPXU>. Acesso em: 26 fev. 2026.

NUCCI, Guilherme de S. **Curso de Direito Penal - Vol.3 - 10ª Edição 2026**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2026. E-book. p.44. ISBN 9788530999377. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530999377/>. Acesso em: 30 abr. 2026.

POSSARI, Livia Ferruzzi. **Distinguishing**: a técnica de distinção dos precedentes e os impactos na jurisdição. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/244392?show=full>. Acesso em: 27 abr. 2026.

RIBEIRO, Lígia Nery Andrade. **O patriarcalismo jurídico nas discussões doutrinárias sobre o tipo penal de estupro de vulnerável**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/20814/1/LNARibeiro.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2026.

SEGATO, Rita. **As estruturas elementares da violência**: ensaios sobre gênero entre a antropologia, a psicanálise e os direitos humanos. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2025.

SOUZA, José Conrado Kurtz de. Aspectos hermenêuticos do critério etário de vulnerabilidade da vítima previsto no artigo 217-A do Código Penal: a inafastabilidade dos princípios da proporcionalidade, fragmentariedade e da intervenção mínima. In: LEAL, Rogério Gesta, *et al.*. **Diálogos telemáticos**: v. 1, 2022. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2534912/ANP+REPERCUSSOES+DIALOGOS+TELEMATICOS+\(1\).pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2534912/ANP+REPERCUSSOES+DIALOGOS+TELEMATICOS+(1).pdf). Acesso em: 27 fev. 2026.

TAKAYASU, Paulo Hidekito; FELÍCIO, Guilherme Lopes. Os Critérios de Aplicação do Distinguishing das Decisões do Superior Tribunal de Justiça à Súmula nº 593. **Maiêutica-Jurídica**, v. 5, n. 1, 2025. Disponível em: <https://revistas.uniasselvi.com.br/index.php/JUR/article/view/3999/1096>. Acesso em: 28 abr. 2026.

CAPÍTULO 9

RELAÇÃO ENTRE A DIMENSÃO CULTURAL *DISTÂNCIA DO PODER* E CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS INOVADORAS: UMA DISCUSSÃO À LUZ DO FILME *O DIABO VESTE PRADA*

THE RELATIONSHIP BETWEEN THE CULTURAL DIMENSION *POWER DISTANCE* AND INNOVATIVE INDIVIDUAL CHARACTERISTICS: A DISCUSSION IN LIGHT OF THE MOVIE *THE DEVIL WEARS PRADA*

 <https://doi.org/10.63330/livroautor512026-009>

André Luiz Mendes Athayde

Doutor em Administração, Universidade de Brasília (UnB)

Professor, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

E-mail: andreluizathayde@outlook.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9326970397011966>

Luís Fernando de Souza Alves

Mestrado em Arqueologia das Paisagens Culturais

Universidad de Jaén

E-mail: luisf3@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6961912446654898>

RESUMO

Evidências teórico-empíricas têm apontado que valores, atitudes e comportamentos individuais podem ser influenciados pela cultura do país onde os indivíduos nasceram e foram criados. O nível de *Distância do Poder* de países pode estimular ou inibir características individuais inovadoras de seus cidadãos. Este capítulo tem como objetivo geral discutir a possível relação entre a *Distância do Poder* e características individuais inovadoras, ilustrando, ao final, como tal dimensão cultural é refletida no filme *O Diabo Veste Prada*. Trata-se de um estudo de caso teórico-qualitativo que permitiu concluir que tal dimensão cultural se mostra inversamente proporcional ao fomento da inovação, isto é, altos índices de *Distância do Poder* podem inibir características individuais inovadoras. Ademais, o filme *O Diabo Veste Prada* se mostra como caso ilustrativo conceitual para sustentar que a *Distância do Poder* inibe a inovação pela redução da autonomia e liberdade para propor ideias.

Palavras-chave: Cultura nacional; Inovação individual; Poder; Hofstede; Cinema.

ABSTRACT

Theoretical and empirical evidence have shown that individual values, attitudes, and behaviors can be influenced by the culture of the country where individuals were born and raised. The level of Power Distance in a country can stimulate or inhibit innovative individual characteristics of its citizens. This

chapter aims to discuss the possible relationship between Power Distance and individual characteristics of innovation, and, at the end, to illustrate how this cultural dimension is reflected in the movie *The Devil Wears Prada*. This theoretical-qualitative case study led us to conclude that this cultural dimension is inversely proportional to the promotion of innovation; that is, high levels of Power Distance can inhibit innovative individual characteristics. Furthermore, the movie *The Devil Wears Prada* serves as a conceptual illustration to support the idea that Power Distance inhibits innovation by reducing autonomy and freedom to propose ideas.

Keywords: National culture; Individual innovation; Power; Hofstede; Cinema.

1 INTRODUÇÃO

Hofstede (2011) define cultura como a programação coletiva da mente. Trata-se do conjunto de valores e práticas compartilhados pelos membros de um grupo que influencia a forma como eles percebem e atribuem significado a vários aspectos da vida. Para caracterizar culturas nacionais ao redor do mundo, Hofstede (2011) propôs uma taxonomia de seis dimensões culturais que ficou conhecida como Teoria das Dimensões Culturais de Hofstede ou Modelo Cultural de Hofstede. Dentre as seis dimensões culturais propostas pelo psicólogo holandês, este artigo decidiu se debruçar sobre a dimensão chamada *Distância do Poder* (*Power Distance*), a qual diz respeito ao quanto indivíduos de uma sociedade consideram aceitável e natural que o poder seja distribuído de forma desigual.

Evidências teórico-empíricas têm apontado que valores, atitudes e comportamentos individuais podem ser influenciados pela cultura do país onde os indivíduos nasceram e foram criados (Végh; Szabó; Kovács, 2025; Hemesath; Tepe, 2024; Amidžić *et al.*, 2022; Athayde; Rocha, 2021). Assim, considerando tais evidências, este artigo argumenta que o nível de *Distância do Poder* de países pode estimular ou inibir características individuais inovadoras de seus cidadãos.

Indivíduos inovadores normalmente possuem uma personalidade curiosa e proativa e estão abertos a assumir riscos (Ali, 2019). Além disso, são conhecidos por propor soluções que vão além das expectativas e por sua postura subversiva (Zastempowski, 2024). Um inovador é alguém que propõe ideias e soluções diferentes para modificar processos, bens e serviços e que demonstra características como criatividade, adaptabilidade, comprometimento, curiosidade, liderança, motivação e ousadia (Dyer; Gregersen; Christensen, 2019; Wheatley, 2001).

Nesse contexto, este capítulo tem como objetivo geral discutir a possível relação entre a *Distância do Poder* e características individuais inovadoras, ilustrando, ao final, como tal dimensão cultural é refletida no filme *O Diabo Veste Prada* (*The Devil Wears Prada*).

2 ENTRECRUZANDO *DISTÂNCIA DO PODER* E INOVAÇÃO

Primeiramente, é necessário salientar que pesquisadores transculturais não generalizam que todos os indivíduos em um país são iguais, mas se baseiam em probabilidade. Ou seja, se um indivíduo for selecionado aleatoriamente em um país, há maior probabilidade de que ele apresente certas características. Isso significa que pesquisadores transculturais reconhecem a existência de subculturas, mas tratam as culturas nacionais como um conjunto predominante de características (Vignoles *et al.*, 2016), abordagem adotada neste estudo.

A dimensão cultural *Distância do Poder* é utilizada para mensurar o quanto as pessoas de uma cultura se sentem confortáveis com a distribuição desigual de poder. Uma sociedade com alto nível de *Distância do Poder* acredita que o poder é um fato pré-existente que dispensa legitimação, além de se basear no respeito às relações hierárquicas. Dentre as características de culturas com alta *Distância do Poder*, estão a distribuição desigual de renda, a visão de que pessoas situadas em altos níveis hierárquicos são as detentoras da verdade e a ratificação do conformismo com a desigualdade pelos líderes políticos e sociais. As culturas nacionais de alguns países latinos e do continente africano apresentam altos índices nessa dimensão, como Brasil e Egito, em contraste com países de língua inglesa e alemã, como Canadá e Alemanha (Hofstede, 2011).

Alguns estudos científicos prévios já se propuseram a investigar a relação entre a dimensão cultural *Distância do Poder* e níveis de inovação individual, organizacional e nacional. Por exemplo, Pucheta-Martinez e Gallego-Álvarez (2024) analisaram empresas internacionais e concluíram que a *Distância do Poder* influencia negativamente o incentivo organizacional à inovação. Por sua vez, Boubakri *et al.* (2020) verificaram, ao longo de mais de 20 anos, a atuação de empresas no registro de patentes e notaram o impacto significativo das dimensões culturais na probabilidade de uma empresa registrar patentes. Sociedades com menores índices de *Distância do Poder* se mostraram mais propensas a inovar.

Bukowski e Rudnicki (2018) analisaram o papel de características culturais na inovação nacional no leste europeu por meio das medidas *per capita* do número de patentes e de publicações técnico-científicas. O estudo demonstrou que a *Distância do Poder* contribui como inibidor da inovação. Por sua vez, Ullah, Agyei-Boapeah e Kim (2022) conduziram uma pesquisa a fim de investigar determinantes da inovação ambiental em países emergentes. Explorando-se mais de 10.000 observações em tais países durante quatro anos, os pesquisadores concluíram que altos índices de *Distância do Poder* inibem a inovação.

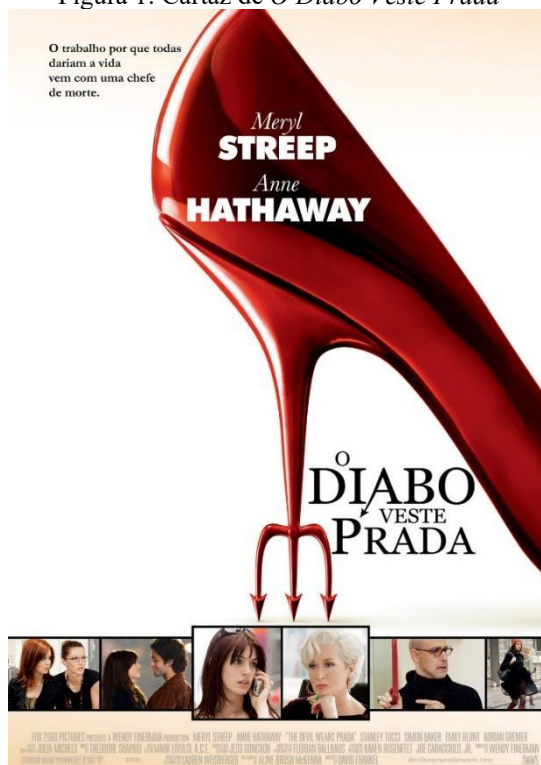
Dadas essas evidências empíricas, qual a possível razão pela qual a *Distância do Poder* atua como inibidor da inovação? A *Distância do Poder* é uma dimensão cultural que aponta para sociedades cujos membros consideram que as desigualdades de poder e a existência de privilégios são naturais e aceitáveis. Em tais sociedades, aqueles menos poderosos, a exemplo de empregados subordinados em organizações,

não se sentem confortáveis em propor novas soluções a problemas, tomar decisões e compartilhar suas ideias, já que tais ações cabem aos poucos detentores do poder, representados pelos superiores nas organizações (Hofstede, 2011). Assim, a *Distância do Poder* dificulta o compartilhamento de informações, por meio do qual a inovação é estimulada (Dyer; Gregersen; Christensen, 2019), reduzindo a probabilidade de inovações pela proposição de novas ideias. Os indivíduos em tais culturas, portanto, apresentam menor tendência a adotarem comportamentos inovadores.

3 ALTA DISTÂNCIA DO PODER REFLETIDA NO FILME O DIABO VESTE PRADA

Uma análise do filme *O Diabo Veste Prada* (figura 1) se mostra relevante neste contexto, porque serve como exemplo de um ambiente organizacional com alta *Distância do Poder*, permitindo conectar, diretamente, a narrativa cinematográfica e a teoria cultural de Hofstede em termos dessa dimensão cultural.

Figura 1: Cartaz de *O Diabo Veste Prada*



Fonte: IMDb (2006)

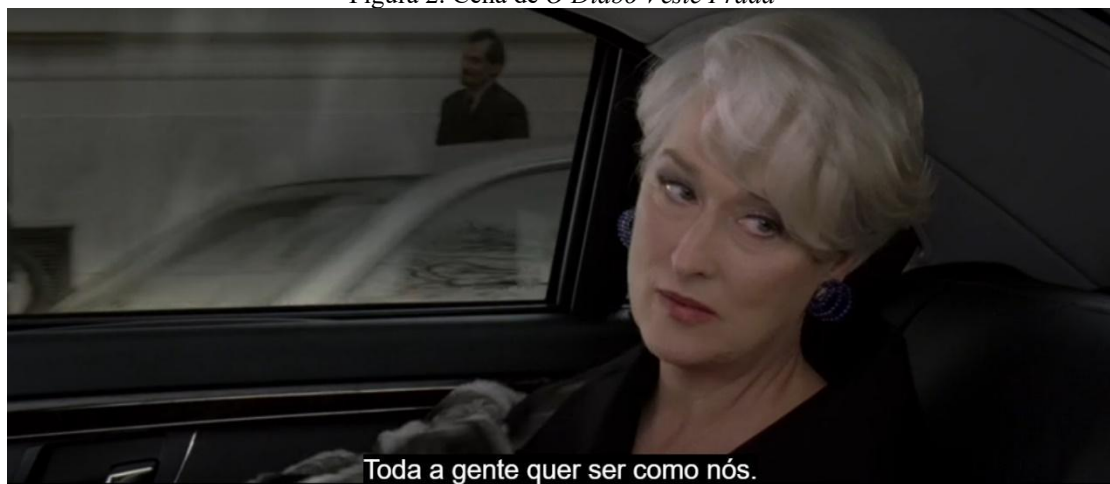
O filme, dirigido por David Frankel, é ambientado no mundo competitivo da moda em Nova York e acompanha a trajetória de Andrea Sachs (Andy Sachs), uma jovem jornalista que se torna assistente da poderosa editora Miranda Priestly. Miranda é editora-chefe da revista fictícia *Runway* e exerce enorme influência sobre a indústria da moda, funcionando como um centro de poder altamente concentrado.

Andy é uma recém-formada em jornalismo que consegue um emprego altamente disputado como assistente de Miranda. Apesar de não se interessar por moda, ela aceita o cargo como um *trampolim* para

sua carreira. Logo no início, ela se depara com um ambiente de trabalho extremamente exigente, onde tarefas absurdas e urgentes são impostas constantemente, erros mínimos são severamente punidos, a comunicação é unilateral (de cima para baixo) e o medo é o principal mecanismo de controle.

Andy inicialmente falha, mas, com o tempo, adapta-se ao sistema, passando a internalizar os valores da organização. Ela muda seu comportamento, aparência e prioridades, sacrificando sua vida pessoal e relações sociais. Ao longo da narrativa, ela começa a ganhar a confiança de Miranda, mas isso ocorre à custa de atitudes eticamente questionáveis como prejudicar colegas (Emily) e aceitar decisões injustas. O ponto de inflexão ocorre em Paris, quando Andy percebe que Miranda sacrifica outras pessoas (como Nigel) para manter seu poder. Ao reconhecer que está reproduzindo o mesmo padrão, Andy decide abandonar o emprego, rejeitando aquele modelo de sucesso.

Figura 2. Cena de *O Diabo Veste Prada*



Fonte: *O Diabo* (2006)

É na cena dentro de um Mercedes-Benz (figura 2) que surge a célebre frase de que *todos querem ser como nós* (*O Diabo*, 2006). Isso ilustra a *Distância do Poder*, porque há a aceitação da desigualdade. Nigel, mesmo devastado, aceita o destino ditado pela soberana. A frase final de Miranda no carro é o fechamento da legitimação. O poder se justifica pelo desejo que desperta nos outros. Curiosos são os detalhes, porque a composição visual aponta para um simbolismo de status, pois Miranda e Andy têm um espaço físico vasto entre elas. O vazio entre as duas representa a distância hierárquica. O jogo de iluminação da cena, com a cidade das luzes no exterior, criando sombras rápidas, dá uma tonalidade melancólica e fria, reforçando que, naquele nível de poder, não há espaço para calor humano, senão estratégia. A vilã não se enxerga como uma vilã, mas como uma pessoa que faz de tudo para manter a estrutura em pé.

A organização retratada no filme é um exemplo quase ideal-típico de alta *Distância do Poder*: Miranda concentra decisões estratégicas e operacionais; subordinados não questionam ordens; há forte assimetria de status e acesso; e o medo substitui o diálogo. A famosa frase “um milhão de garotas matariam

por esse emprego” (O Diabo, 2006) funciona como mecanismo simbólico de legitimação do poder, reforçando a aceitação da hierarquia. “[...] o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”, afirma Pierre Bourdieu (1989, p. 8).

Nesse contexto, é possível fazer uma conexão teórica: em culturas de alta *Distância do Poder*, a desigualdade hierárquica é aceita como natural, e subordinados tendem a evitar confrontos ou sugestões que desafiem superiores. No filme, praticamente não há espaço para inovação vinda dos níveis inferiores: Andy executa tarefas, não propõe ideias; Emily segue rigidamente regras informais da organização; e decisões criativas são centralizadas em Miranda. Mesmo sendo uma indústria criativa (moda), a inovação ocorre de forma *top-down* (de cima para baixo) (Alves; Athayde; Ribeiro, 2024; Athayde; Alves; Paula; Gomes, 2021), concentrada na figura da líder. Ou seja, a inovação *bottom-up* (de baixo para cima) é suprimida.

Destarte, o filme *O Diabo Veste Prada* mostra que não basta estar em um setor criativo. Se a estrutura cultural nacional ou organizacional for altamente verticalizada (hierárquica), a inovação individual pode ser limitada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo salienta a possível relação entre a dimensão cultural *Distância do Poder* e características individuais inovadoras. Pelas informações apresentadas e entrecruzadas, é possível concluir que tal dimensão cultural se mostra inversamente proporcional ao fomento da inovação, isto é, altos índices de *Distância do Poder* podem inibir características individuais inovadoras. Ademais, foi possível vislumbrar que o filme *O Diabo Veste Prada* se mostra como caso ilustrativo conceitual para sustentar que a *Distância do Poder* inibe a inovação pela redução da autonomia e liberdade para propor ideias.

Identificam-se, no filme, a ausência de voz dos subordinados, decisões centralizadas, medo como mecanismo de controle e adaptação comportamental dos indivíduos. Assim, a produção fílmica sugere que a inovação pode existir em ambientes hierárquicos, mas ela tende a ser restrita ao topo da hierarquia, reduzindo o potencial inovador coletivo. O filme *O Diabo Veste Prada* ilustra um contexto organizacional caracterizado por elevada *Distância do Poder*, no qual decisões são centralizadas e a autonomia dos níveis inferiores é limitada. Nesse ambiente, observa-se a supressão da inovação *bottom-up* (de baixo para cima) (Alves; Athayde; Ribeiro, 2024; Athayde; Alves; Paula; Gomes, 2021), uma vez que os indivíduos atuam predominantemente como executores de ordens. Ainda que haja inovação, ela se manifesta de forma concentrada na liderança, corroborando que estruturas hierárquicas rígidas restringem o potencial inovador distribuído.

REFERÊNCIAS

- ALI, I. Personality traits, individual innovativeness and satisfaction with life. **Journal of Innovation & Knowledge**, v. 4, n. 1, p. 38-46, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jik.2017.11.002>
- ALVES, L. F. de S.; ATHAYDE, A. L. M.; RIBEIRO, E. M. Avanços e desafios da abordagem territorial de programas de desenvolvimento econômico e social. In: COUTO, F. F.; Cruz, J. M. da S.; FARIAS JÚNIOR, T. M.; Silva; V. D. X. A. (ed.). **Caminhos do Desenvolvimento**. Montes Claros: Unimontes, 2024.
- AMIDŽIĆ, R.; LEKOVIĆ, B.; FAZEKAŠ, T.; MATIĆ, M. The relationship between national culture and innovative entrepreneurial orientation: an analysis for the Southeast European countries. **Facta Universitatis Series: Economics and Organization**, v. 19, n. 1, p. 1-12, 2022. DOI: <https://doi.org/10.22190/FUEO211026001A>
- ATHAYDE, A. L. M.; ALVES, L. F. de S.; PAULA, P. P. de; GOMES, A. O. Is There a Lack of Consensus on Consensus Theory? Habermas' Communicative Action Theory Contextualized in Public Administration. **Cadernos EBAPE.BR (FGV)**, v. 20, n. 2, p. 164-178, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120210013x>
- ATHAYDE, A. L. M.; ROCHA, G. A. de F. The influence of sociodemographic characteristics on personal finance: a cross-cultural comparison between the United States and Brazil. **Revista Eletrônica de Administração e Turismo – ReAT**, v. 15, n. 2, p. 40-64, 2021. DOI: <https://doi.org/10.15210/reat.v15i2.21128>
- BOUBAKRI, N.; CHKIR, I.; SAADI, S.; ZHU, H. Does national culture affect corporate innovation? International evidence. **Journal of Corporate Finance**, v. 66, n. 2, p. 01-82, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jcorpfin.2020.101847>
- BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.
- BUKOWSKI, A.; RUDNICKI, S. Not Only Individualism: The Effects of Long-Term Orientation and Other Cultural Variables on National Innovation Success. **Cross-Cultural Research**, v. 53, n. 2, p. 119-162, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1177/1069397118785546>
- DYER, J.; GREGERSEN, H.; CHRISTENSEN, C. M. **DNA do inovador**: dominando as 5 habilidades dos inovadores de ruptura. Rio de Janeiro: Altas Books, 2019.
- HEMESATH, S.; TEPE, M. Multidimensional preference for technology risk regulation: The role of political beliefs, technology attitudes, and national innovation cultures. **Regulation & Governance**, v. 18, n. 4, p. 1-20, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1111/rego.12578>
- HOFSTEDE, G. Dimensionalizing Cultures: The Hofstede Model in Context. **Online Readings in Psychology and Culture**, v. 2, n. 1, p. 1-26, 2011. DOI: <https://doi.org/10.9707/2307-0919.1014>
- IMDB. O Diabo Veste Prada. **IMDb**, 2006. Disponível em: <https://www.imdb.com/pt/title/tt0458352/>. Acesso em: 30 abr. 2026.
- O DIABO veste Prada. Produção de Wendy Finerman. Estados Unidos: FOX, 2006.

PUCHETA-MARTINEZ, M. C.; GALLEGO-ÁLVAREZ, I. Firm innovation as a business strategy of CEO power: Does national culture matter? **Business Strategy and the Environment**, v. 33, n. 3, p. 1865-1886, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1002/bse.3574>

ULLAH, S.; AGYEI-BOAPEAH, H.; KIM, J. R. Does national culture matter for environmental innovation? A study of emerging economies. **Technological Forecasting & Social Change**, v. 181, p. 1-26, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.techfore.2022.121755>

VÉGH, M.; SZABÓ, I.; KOVÁCS, A. Innovation in your blood? Exploring the influence of culture on national-level innovation performance in the European Union, **Journal of Innovation & Knowledge**, v. 10, n. 5, p. 1-12, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jik.2025.100791>

VIGNOLES, V. L. *et al.* Beyond the “East-West” Dichotomy: Global Variation in Cultural Models of Selfhood. **Journal of Experimental Psychology: General**, v. 145, n. 8, p. 966-1000, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1037/xge0000175>

WHEATLEY, M. J. We are all innovators. **Leader to Leader**, v. 20, p. 11-21, 2001.

ZASTEMPOWSKI, M. Small but innovative: Unveiling the impact of micro-entrepreneurs’ personality traits on a spectrum of innovations. **Journal of Innovation & Knowledge**, v. 9, n. 4, p. 1-13, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jik.2024.100552>

CAPÍTULO 10

DAR TEMPO ÀS MULHERES: O FEMINISMO E AS POLÍTICAS DO TEMPO

GIVING TIME TO WOMEN: FEMINISM AND THE POLITICS OF TIME

 <https://doi.org/10.63330/livroautor512026-010>

Franciele Teixeira Vidal

Doutoranda em História

Universidade Federal de Ouro Preto - Bolsista CAPES

E-mail: franciele2018vidal@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7419759445423419>

RESUMO

O presente estudo investiga a relação entre a experimentação do tempo histórico e o ativismo político feminista. Neste sentido, iniciamos nossa discussão a partir da hipótese presentista defendida por François Hartog. Apesar de sua notória importância, vimos que a hipótese presentista perde de vista as políticas do tempo, porquanto, ela fecha o tempo na instância temporal do presente, perdendo assim a perspectiva de um futuro. Desse modo, realizamos um levantamento bibliográfico e uma pesquisa de caráter qualitativa, onde selecionamos as fontes a serem analisadas, as quais se tratam de artigos publicados em portais com assuntos voltados aos movimentos feministas, tempo, trabalho, ativismo político, entre outros. Desta forma, buscamos compreender as assimetrias políticas que atuam sobre o tempo histórico, examinando como os movimentos feministas trazem uma ressignificação do mesmo, resgatando passados comuns, se lançando no presente e projetando um futuro aberto e plural.

Palavras-chave: Tempo histórico; Ativismo Político; Feminismo; Gênero.

ABSTRACT

This study investigates the relationship between the experimentation of historical time and feminist political activism. In this sense, we begin our discussion from the presentist hypothesis defended by François Hartog. Despite its notorious importance, we have seen that the presentist hypothesis loses sight of the politics of time, since it closes time in the temporal instance of the present, thus losing the perspective of a future. Therefore, we conducted a bibliographic survey and qualitative research, where we selected the sources to be analyzed, which are articles published on portals with subjects related to feminist movements, time, work, political activism, among others. In this way, we seek to understand the political asymmetries that act on historical time, examining how feminist movements bring about a re-signification of it, rescuing common pasts, launching themselves into the present and projecting an open and plural future.

Keywords: Historical time; Political activism; Feminism; Gender.

1 INTRODUÇÃO

O historiador Reinhart Koselleck nos mostra que não devemos pensar o tempo histórico como algo natural. Segundo o autor, na obra *Futuro Passado*, o tempo histórico está associado às ações sociais e políticas, ou seja, para Koselleck (2006) o tempo é fruto de uma construção.

Diante de tais pressupostos, buscamos no presente artigo discutir as assimetrias políticas que compõem o tempo histórico. Para isso, partiremos das discussões propostas por François Hartog, nas quais o historiador defende que estamos vivendo uma era presentista, em que, de acordo com Hartog, há uma predominância do presente, em relação ao passado e ao futuro, o que ocasionaria uma crise no sentido do porvir: “o presente tornou-se o horizonte. Sem futuro e sem passado, ele produz diariamente o passado e o futuro de que sempre precisa, um dia após o outro, e valoriza o imediato” (Hartog, 2014, p. 148).

Todavia, apesar da notória importância das análises de Hartog, diversos autores como Rodrigo Turin, Luísa Rauter, Géssica Guimarães, Marcelo Jasmin, Paulo Arantes, Valdeir Araújo, Mateus Pereira, Zóltan Simon, Danilo Marques, entre outros, nos mostram que a hipótese presentista é insuficiente politicamente, visto que ela fecha as novas possibilidades de futuro.

Desse modo, pretendemos analisar um extrato da experimentação do tempo histórico na sociedade contemporânea. Discutindo como os movimentos feministas rompem com a ideia da crise de sentido do futuro exposta pela hipótese presentista, propondo uma nova forma de se relacionar com o tempo, projetando um futuro aberto, plural e coletivo. Diante disso, usaremos como fontes para a pesquisa artigos publicados nos seguintes sites da internet: *Portal Catarinas*, o qual se trata de um portal de notícias brasileiro que discute pautas feministas; a coluna *Feminismos* presente no site de notícias *Outras Palavras*; o jornal eletrônico *Brasil de Fato*; a revista *Contexto y Acción* e o site *SempreViva Organização Feminista*. A escolha de tais sites se justifica devido ao grande número de materiais publicados de forma sistematizada e que exploram a relação da pauta feminista com a temporalidade. Ademais, é importante ressaltar que não se trata de um recorte de sites brasileiros, mas também há um site argentino (*Contexto y Acción*), que é de grande relevância, visto que a Argentina possui uma longa tradição de organização feminista, como por exemplo, as Madres de Mayo, uma comunidade de mães argentinas que tiveram seus filhos desaparecidos e assassinados no período da ditadura militar.

Buscaremos assim realizar uma leitura atenta e minuciosa das fontes, a fim de compreender a relação do ativismo feminista com o tempo histórico. Ou seja, examinar como os movimentos feministas lidam com o passado, presente e o futuro, evidenciando as políticas do tempo. Pretendemos assim analisar como o ativismo político pode trazer uma ressignificação do tempo histórico, rompendo com os limites da hipótese presentista.

2 EXPERIMENTAÇÃO DO TEMPO NA CONTEMPORANEIDADE

Podemos constatar que cada indivíduo, grupo social ou época apresenta uma relação distinta com o tempo histórico. Vemos que o futuro já não é mais o que era, o autor Francis Wolff afirma que,

Em certo sentido, o futuro não para de mudar. Estamos sempre reinventando o futuro em função da maneira como nos pensamos no presente e imaginamos o mundo de hoje. Portanto, o futuro não é mais o que era. No fundo, o mesmo se dá com o passado, nem o passado é mais o que era (Wolff, 2013)

A Modernidade projetou um horizonte de futuro aberto, todavia, vemos essa ideia de futuro se perder. Isso nos faz indagar como se dá a experimentação do tempo histórico na contemporaneidade.

Reinhart Koselleck na obra *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, nos mostra que a história não é algo pré-estabelecido, mas sim fruto de uma construção. Todavia, Koselleck apresenta que nem sempre foi assim, durante um longo período a história era vista como mestra da vida (*Historia Magistra Vitae*), em que se recorria ao passado para agir no presente e projetar o futuro. Desse modo, evidencia uma proximidade entre o espaço de experiência e o horizonte de expectativa.

Contudo, Koselleck afirma que na era moderna há um distanciamento entre o *espaço de experiência e o horizonte de expectativa*, as quais são categorias que o historiador propõe para analisar a experimentação do tempo. Nesse sentido, percebe-se a dissolução da ideia de história como mestra da vida, “[...] A partir de então o espaço de experiência deixou de estar limitado pelo horizonte de expectativa. Os limites de um e de outro se separaram” (Koselleck, 2006, p. 318). O que gerou uma nova forma de se relacionar com o tempo histórico, bem como a emergência dos diversos diagnósticos acerca da experimentação do tempo na contemporaneidade.

Entretanto, o historiador François Hartog nos propõe pensarmos o tempo histórico a partir da hipótese presentista. Em seu texto *Regimes de historicidade: Presentismo e experiência do tempo*, o autor nos apresenta análises histórico-temporais, relacionando passado, presente e futuro, compondo o que Hartog denomina como “regimes de historicidade”. Segundo Hartog os “regimes de historicidade” são formas específicas de experiência do tempo, nas quais existe a predominância de uma das instâncias temporais:

Aliás, um regime de historicidade nunca foi uma entidade metafísica, caída do céu e de alcance universal. É apenas a expressão de uma ordem dominante do tempo. Tramado por diferentes regimes de temporalidade, ele é, concluindo, uma maneira de traduzir e de ordenar experiências do tempo – modos de articular passado, presente e futuro – e de dar-lhes sentido (Hartog, 2014, p. 139).

François Hartog se baseia na história européia para construir seu argumento, principalmente na Revolução Francesa (1789) e na queda do muro de Berlim (1989), os quais segundo o autor, seriam duas

fendas na ordem do tempo. Que caracterizam de acordo com Hartog as mudanças no regime temporal moderno.

Desta forma, para Hartog (2014) o presente é o que mais importa na contemporaneidade, logo isso implica, de acordo com o autor, em nossa percepção de História. Na Antiguidade a experimentação do tempo se dava na forma da história mestra da vida (*Magistra Vitae*), em que se buscava no passado meios para agir no presente. Já na Modernidade os ideais de futuro e de progresso eram preponderantes. Assim, para Hartog na atualidade o presente se sobressai, o que dá origem à hipótese do regime presentista.

O presentismo aparece então como uma tentativa de analisar a experimentação do tempo na sociedade contemporânea. Hartog descreve a crise do nosso tempo como um presente perpétuo. Essa situação, segundo o autor, tem grande relação com a história e a memória, porquanto, Hartog nos mostra uma conservação da história e da memória no regime presentista, a partir da escrita da história nacional, “[...] o importante é, inicialmente, o entre: posicionar-se entre história e memória, não opô-las, nem confundi-las, mas servir-se de uma e de outra” (Hartog, 2014, p. 162).

Sua tese se opõe ao futurismo, visto que o presentismo aponta para uma crise do sentido do futuro e da relação do uso da história para atingir o futuro almejado, assim como a saturação da memória e da patrimonialização. Para Hartog nossa época é caracterizada por um eterno presente, sendo o *agora* o palco de todos os acontecimentos e que se sobressai em relação ao passado e ao futuro,

Pouco a pouco, contudo, o futuro começava a ceder terreno ao presente, que ia exigir cada vez mais lugar, até dar a impressão recente de ocupá-lo por inteiro. Entrávamos então em um tempo de supremacia do ponto de vista do presente: aquele do presentismo, exatamente” (Hartog, 2014, p. 142).

Muitos diagnósticos acerca do tempo histórico na contemporaneidade têm surgido contrariando a hipótese do regime presentista. Nesse sentido, diversos historiadores como Rodrigo Turin, Luísa Rauter, Géssica Guimarães, Marcelo Jasmin, Valdei Araújo, Mateus Pereira, entre outros, defendem a ideia de que, quando Hartog define nossa época como presentista, ele perde de vista as dimensões políticas do tempo histórico. Todavia, apesar das críticas à hipótese presentista, a entendemos como importante, uma vez que inaugura o debate acerca da experimentação do tempo histórico na sociedade contemporânea.

Vemos então que a dificuldade de projeção do futuro é uma característica do nosso tempo, diante disso, cabe a nós pensarmos o sentido político dessas definições do tempo histórico. O tempo histórico não é neutro e natural, muito pelo contrário, ele é resultado de uma construção política e social. Reinhart Koselleck (2006), nos fala que o tempo histórico é influenciado pelos homens que agem e sofrem as consequências de suas ações.

Autores como Rodrigo Turin, em seu texto *Tempos precários: aceleração, historicidade e*

semântica neoliberal, apontam para as assimetrias do tempo histórico que também nos ajudam a pensar as políticas do tempo. Segundo Turin, a aceleração promovida por meio dos avanços das novas tecnologias, inaugura uma nova forma de constituição e experimentação do tempo histórico, o qual, segundo o autor, formaria uma “miríade de ritmos desconexos. Assim sendo, de acordo com Rodrigo Turin, o contemporâneo traz consigo um processo de destemporalização, principalmente devido à política neoliberal, que enuncia a contemporaneidade. Logo, segundo o historiador, há assimetrias que determinam o que é ou não considerado contemporâneo, nos mostrando que a decisão sobre o que é contemporâneo tem raízes étnico-políticas, podendo assim constatar-mos que tempo e política estão interligados.

Desta forma, o que Turin propõe é a politização do tempo histórico: indagarmos sobre as assimetrias que compõem esse tempo múltiplo que estamos vivendo. Turin nos convida a pensarmos “Quais as forças e as formas que hoje tratam de produzir uma contemporaneidade para além da cotemporalidade?” (Turin, 2019, p. 14). Ou seja, de acordo com o historiador devemos reconhecer as forças que atuam no tempo histórico e politizá-las, uma vez que formas de experiências distintas requerem formas temporais distintas.

Dessa forma, para Jasmin o futuro não é mais dos antigos e nem dos modernos, o que nos faz indagar, qual a ideia de futuro temos então. De acordo com o autor devemos romper com o “nevoeiro do presente”, e pensar o futuro além de um cronocídio, ou seja, Jasmin nos convida a aceitarmos a imprevisibilidade do porvir, a fim de criarmos mecanismos para ativar uma imaginação generosa do futuro, associado com a ideia de cuidado, responsabilidade e compromisso. Assim sendo, vemos que a hipótese presentista defendida por Hartog se mostra insuficiente politicamente, visto que fecha as possibilidades para o futuro.

Levando em conta esse cenário, os historiadores Valdei Araújo e Mateus Pereira, no texto *Atualismo 1.0- Como a ideia de atualização mudou o século XXI*, também se contrapõe à hipótese presentista. Araújo e Pereira defendem a tese de que a história sempre se reformula. Os autores se valem de Heidegger para pensar as dimensões do tempo, evidenciando mais uma vez a insuficiência política do presentismo:

Em poucas palavras, em Hartog a temporalidade aparece frequentemente apenas como indicadora de fenômenos que lhes são aparentemente externos e determinantes. Como procuraremos mostrar a partir da análise de Heidegger, acreditamos que parte das insuficiências da noção de presentismo pode ser resultado de uma concepção unidimensional do que vem a ser o presente (Araújo; Pereira, 2018, p. 79).

Visto que Hartog (2014) propõe uma homogeneização do tempo histórico, usando como base o presente, desse modo, Hartog fecha a dimensão do tempo no presente. Enquanto, segundo Araújo e Pereira (2018), o atualismo inaugura de certa forma uma nova maneira de se relacionar com a história, pensando

na história não só a partir do passado, mas também do presente e do futuro. Portanto, se faz indispensável a análise das novas formas de se relacionar com o tempo que vem emergindo na sociedade contemporânea.

2.1 POLÍTICAS DO TEMPO E O LUGAR DO ATIVISMO FEMINISTA

Em contrapartida ao diagnóstico da crise do futuro, vemos os movimentos sociais emergirem na contemporaneidade, resgatando passados comuns, se unindo no presente, para que se projete uma ideia de futuro. Segundo Géssica Guimarães e Luísa Rauter Pereira (2021), em seu texto *Ativismo, movimentos sociais e politização do tempo- possibilidades dos feminismos no Brasil contemporâneo*, os movimentos sociais são momentos de reconfiguração das formas de historicidade, ou seja, segundo as autoras os movimentos sociais reconfiguram a forma em que a sociedade lida com o passado, o presente e o futuro. E é sobre essa temática que nos debruçaremos na presente pesquisa, sobretudo, partindo da perspectiva dos movimentos feministas, buscando analisar sua relação com o tempo histórico e sua projeção de um futuro aberto e coletivo.

Géssica Guimarães e Luísa Rauter Pereira trazem à tona aspectos fundamentais para se pensar a relação do ativismo político com a Teoria da História. De acordo com as autoras, o ativismo político proporciona uma nova experimentação do tempo:

Trata-se de oportunidades para recriação do passado, irrupção de novas historicidades, num movimento de reabertura do campo interpretativo sobre a experiência coletiva capaz de rearticular as fronteiras temporais vividas (Guimarães; Pereira, 2021, p. 52).

Desse modo, Géssica Guimarães e Luísa Rauter Pereira nos mostram que a emergência do povo, a ocupação das ruas, o "falar do corpo", inauguram um novo tempo, uma nova forma de fazer política e de se relacionar com a temporalidade. Ou seja, Guimarães e Pereira apresentam que os movimentos sociais, sobretudo, os movimentos feministas atuais, revelam uma relação com o tempo e a política que não podem ser condicionadas às respostas dadas pela hipótese presentista. Logo, as autoras apontam em seu texto as dimensões da experiência, da interseccionalidade e do lugar de fala como sintomas da insuficiência política do presentismo.

Há que se dizer também que Guimarães e Pereira reconhecem a dimensão central das políticas do tempo, visto que as autoras discutem sobre os passados que permanecem (passados que não passam). De acordo com as historiadoras esses passados podem ser "indesejados" ou "buscados", logo, é necessário nos atentarmos para isso, quais passados têm permanecido? Quais passados têm sido reativados na contemporaneidade?

Guimarães e Pereira afirmam que os movimentos feministas ultrapassam camadas temporais, unindo passado, presente e futuro,

Perceber-se enlaçada a uma estrutura pode ser um ponto de partida para atravessar camadas do tempo, buscando genealogias e descontinuidades, mas também para reconhecer ancestralidade e construir solidariedades que perpassam estratos temporais (Guimarães; Pereira, 2021, p. 60).

Além disso, Luísa Rauter Pereira em seu texto *Fissuras do presentismo: Mudança Histórica nos Protestos Políticos Contemporâneos* discute o papel do ativismo político na contemporaneidade. A autora apresenta a ideia de que estamos experimentando uma mudança histórica, que imagina um futuro novo, o que reflete na experimentação do tempo enquanto coletividade. A fim de abordar esse assunto, Pereira analisa as diversas manifestações ocorridas no Brasil e no mundo nos últimos anos, as quais segundo a autora inauguram um “novo tempo”.

De acordo com Luísa Rauter Pereira, a hipótese presentista de Hartog propõe uma tentativa de homogeneização, o que causaria uma totalidade da experiência temporal,

Ora, por mais que as hipóteses presentistas sejam sedutoras e de fato bastante esclarecedoras de uma série de elementos das experiências históricas atuais, concordo com Chris Lorenz de que este “nós” constitui uma forma de obscurecer experiências, existências e formas de ação política diversas que igualmente caracterizam isso que chamamos de mundo atual (Pereira, 2021, p. 9).

Assim sendo, a autora nos convida a trazermos à tona essas experiências, deixadas de fora pela hipótese presentista. De acordo com Pereira, o presente não deve ser tratado como uma esfera temporal fechada, mas sim, o local onde se desenvolvem as disputas políticas acerca do tempo histórico. Ademais, Luísa Rauter Pereira nos propõe pensarmos o tempo não com neutralidade, mas buscando compreender as tensões e as disputas existentes. Portanto, a autora afirma que devemos nos atentar aos ativismos políticos que estão emergindo e se propagando na contemporaneidade, pois, segundo a historiadora os ativismos políticos possuem uma relação direta com a teoria da História e as políticas temporais.

Perante o exposto até aqui, é importante observarmos que os movimentos feministas estão se expandindo cada vez mais no contemporâneo. Contudo, cabe ressaltarmos que essa luta está presente na história desde muito tempo, são manifestações e mobilizações que antes eram isoladas, mas que na atualidade vêm ganhando forma e se consolidando. A autora Céli Regina, em sua obra *Uma história do feminismo no Brasil*, afirma que nas primeiras décadas do século XX, o movimento feminista estava ligado a personalidades, à mulheres que utilizavam a imprensa para mostrar sua voz. Todavia, Céli Regina afirma que no Brasil no período da ditadura militar o movimento das mulheres abrangia outras camadas da sociedade, lutando contra a anistia, a carestia, entre outros. Com isso vemos na contemporaneidade as mulheres ocupando as ruas, para expor os problemas enfrentados e reivindicar seus direitos, ressignificando assim sua relação com o próprio tempo e a história. Josefina Martinez nos diz que “a precariedade da vida também altera nossa percepção de tempo. E como você pode imaginar classe e gênero se cruzam nos ponteiros do relógio” (Martinez, 2022).

Dessa forma, Margareth Rago, no texto *Feminismo e subjetividade em tempos pós-modernos*, nos diz que a luta das mulheres não está chegando ao fim, as mulheres ainda não possuem seus direitos conquistados, pelo contrário de acordo com a historiadora, a luta das mulheres está só começando. Rago afirma que as mulheres tiveram muitas conquistas nos últimos anos, entretanto, é necessário persistir nessa luta, colocando em pauta os problemas, os desafios e as desigualdades que as mulheres enfrentam.

3 DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E EXPERIMENTAÇÃO DO TEMPO

Diante disso, realizamos uma pesquisa minuciosa em fontes que apresentam a experimentação do tempo pelos movimentos feministas. A partir desse levantamento, tivemos acesso a alguns sites que tratam sobre essa temática: são eles o *Portal Catarinas*, o qual se trata de um portal de notícias brasileiro que discute acerca das pautas feministas, a coluna *Feminismos* presente no site de notícias *Outras Palavras*, o jornal eletrônico *Brasil de Fato*, a revista *Contexto y Acción* e o site *SempreViva Organização Feminista*. A contar deste momento, foi feita uma leitura atenta e crítica nos artigos publicados nesses sites, a fim de selecionarmos as fontes utilizadas para a presente pesquisa.

Assim sendo, é importante salientar que o recorte desta análise é temático, logo, buscamos nos sites discussões relacionadas ao tempo histórico e o feminismo. Os artigos selecionados como fontes foram os seguintes *Tempos modernos? Trabalho das mulheres em pandemia* (SOS Corpo), *Crônica da incontigência da clausura (40)- ou o tempo das mulheres e o tempo da pandemia* (Marlene de Fáveri), *O tempo das mulheres não cabe no relógio do capital* (Miriam Nobre), *Costurando uma história do feminismo brasileiro* (Carla Rodrigues), *Disputar o tempo e transformar a vida* (Josefina Martinez), *A luta feminista muito além dos novos normais* (Veronica Gago), *8 M- Pelo que lutar em 2019* (Veronica Gago), *Horizonte das mulheres que recusam o aprisionamento pelo violento presente* (Natália Lobo), *Horizontes del feminismo* (Silvia L. Gil), *O reencantamento do mundo, segundo Federici* (Silvia Federici), *Cuidar: trabalho invisível, agora escancarado* (Paulo dos Santos e Juliana Sayuri) e *As novas lutas feministas no pós-pandemia* (Luci Cavallero e Veronica Gago). Após o levantamento desses artigos buscamos relacioná-los com a discussão da experimentação do tempo na sociedade atual, a fim de compreender a relação entre os movimentos feministas e o tempo.

Quando falamos em “dar tempo” às mulheres, além de apresentarmos a ideia das políticas do tempo, também evidenciamos um grave problema social, a “falta de tempo” da grande maioria das mulheres. A sociedade naturalizou ao longo da história a designação de determinadas tarefas às mulheres, relacionadas ao trabalho doméstico, enquanto aos homens eram incumbidos das tarefas públicas e sociais. A historiadora Gerda Lerner afirma,

Homens e mulheres vivem em um palco no qual desempenham seus papéis designados, ambos de igual importância. A peça não pode prosseguir sem os dois tipos de atores. Nenhum deles “contribui” mais ou menos para o conjunto; nenhum é secundário nem dispensável. Mas o cenário é concebido, pintado e definido por homens. Homens escreveram a peça, dirigiram o espetáculo, interpretaram os significados da ação. Eles se autodeclararam para os papéis mais interessantes e heroicos, deixando para as mulheres os papéis de coadjuvante (Lerner, 2019, p. 38).

Todavia, as mulheres lutaram e conquistaram seu direito de trabalhar fora de casa, mas isso não assegurou a liberdade completa das mesmas. Visto que a grande maioria das mulheres exercem suas profissões durante o dia, e quando chegam em casa, ainda precisam trabalhar nos afazeres domésticos. O que ocasiona uma nova forma de experimentação do tempo, caracterizada pela falta.

O texto *Tempos modernos? Trabalho das mulheres em pandemia*, escrito pela Coletiva SOS Corpo, discute sobre como a sobrecarga no trabalho das mulheres, implica na sua relação com o tempo. De acordo com os autores, a divisão sexual do trabalho continua sustentando as hierarquias relacionadas ao gênero, principalmente durante a pandemia do covid-19. Apesar do home office¹ ser uma nova forma de trabalho. Os autores apresentam os velhos paradigmas de exploração, aumentando a carga horária de trabalho das mulheres, “[...] Isso acontece quando a fronteira temporal é rompida e tempo privado, o direito a nossa vida individual e subjetiva, é roubado pela exploração continuada do trabalho” (SOS CORPO, 2020).

Desta forma, segundo os autores, a divisão sexual do trabalho se mostra como uma disputa do tempo e de como será o mundo pós-pandemia. Logo, vemos que esses embates apresentados na fonte, denotam mais uma vez a insuficiência política da hipótese presentista. Pois, analisando as fontes a partir da experiência do tempo, e o tempo enquanto um produto e resultado do social, vimos que há assimetrias políticas que agem sobre o tempo, além, de evidenciar que os homens e as mulheres não experimentam o tempo da mesma maneira, o que contraria a ideia de uma instância temporal homogênea. “Dar tempo às mulheres” fala de um ato objetivo e real, a divisão desigual do trabalho, e aponta para as políticas do tempo ao disputar as possíveis reaberturas do futuro, hoje fechado segundo a descrição presentista.

Vemos essa discussão sobre a relação entre tempo e trabalho, também no texto *Crônica da incontinência da clausura (40)- ou o tempo das mulheres e o tempo da pandemia*. A autora Marlene de Fáveri reforça que a experimentação do tempo pelas mulheres não se dá da mesma forma que a dos homens:

O tempo delas parece menor, no entanto é o mesmo que o dos homens. Elas acumulam tarefas de casa e dos cuidados com todos da família, dormem menos e cansam mais. Têm um volume muito maior de urgências diárias e das coisas essenciais na manutenção da casa e na reprodução da vida, um tempo não é contado nem valorizado. Minha mãe não teve tempo de se dar ao luxo do descanso, tampouco minha nona. Quantas mulheres viveram, e ainda vivem, sem os prazeres do descanso e de um tempo para si? (Fáveri, 2020, online).

Além disso, vemos muitos casos em que as tarefas domésticas e o cuidar, não é tido como trabalho,

mas sim uma obrigação, o que ressalta mais uma vez a falta de tempo e de valorização das mulheres. De acordo com uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada entre os anos 2012-2016, vemos que as mulheres trabalham em média 3 (três) horas semanais a mais que os homens, e recebem menos, mesmo tendo um nível educacional mais alto. Isso se justifica devido às mulheres se dedicarem ao trabalho remunerado, aos afazeres domésticos, e ao cuidado dos demais, “o relógio das mulheres se tornava uma espiral, em vez de se fechar em um círculo” (Nobre, 2022). Podemos constatar então que esses fatores interferem de maneira direta na relação das mulheres com o tempo histórico, já que é pela disponibilidade do tempo que os movimentos feministas também lutam. Sobretudo, vemos que o trabalho inaugura uma nova experimentação e percepção do tempo. A autora Miriam Nobre (2022), no texto intitulado *O tempo das mulheres não cabe no relógio do capital*, aborda essa relação. Nobre afirma que o tempo deixou de ser marcado pelos ciclos naturais, e se estruturou no capital. Segundo a autora, o capital controla o tempo, o que ocasiona a sensação de estarmos presos no presente, interferindo em nosso horizonte de futuro. Ou seja, essa (in)disponibilidade do tempo das mulheres, influencia na forma como elas projetam o futuro.

Entretanto, frente a essa indisponibilidade do tempo, os movimentos feministas têm ganhado abrangência e força. A partir da análise das fontes podemos constatar que o feminismo procura unir o passado e o presente, a fim de romper com a ideia da crise do futuro. O texto *Costurando uma história do feminismo brasileiro*, escrito pela filósofa Carla Rodrigues, discute essa temática. Segundo a autora, a história do feminismo no Brasil não é linear, e ainda está em construção. Logo, para Rodrigues é necessário interligar as histórias dos movimentos feministas, “São inúmeras as tentativas de ligações históricas desses nós tramados entre as mulheres de hoje e de ontem, e há sempre aquilo que resta a ser contado, costurado, amarrado e lembrado” (Rodrigues, 2019)

Assim sendo, vemos uma relação entre a afirmação de Carla Rodrigues, com as historiadoras Gêssica Guimarães e Luísa Rauter. Porquanto, para ambas os movimentos feministas recorrem ao passado de preconceito, luta e resistência, com o intuito de se lançar na disputa pelos seus direitos e pelo tempo histórico. Carla Rodrigues afirma também que a luta dos movimentos feministas atuais rompe com as raízes do feminismo liberal, pois, o feminismo liberal ao longo da história privilegiou as mulheres da elite. À vista disso, é preciso nos atentarmos às lutas e ideais do feminismo contemporâneo.

Desse modo, a historiadora Josefina Martinez (2022) em seu texto *Disputar o tempo e transformar a vida*, propõe que a “saída” dessa era onde o ser humano (principalmente as mulheres) têm cada vez menos tempo, são os movimentos sociais, sobretudo os movimentos feministas. De acordo com a historiadora os movimentos feministas se posicionam a favor de uma jornada de trabalho menor, mais justa e igualitária, que beneficiará a sociedade e o meio ambiente.

Martinez toma como exemplo a greve “Pão e Rosas”, protagonizada por jovens mulheres

estadunidenses em 1912. Essas mulheres conquistaram uma jornada de trabalho menor regulamentada por lei, porém, seus empregadores queriam reduzir o salário, já que elas trabalhariam menos. Assim, esse grupo de mulheres se posicionou contra a redução de salário, o que desencadeou diversos protestos. Desta forma, o texto aponta o feminismo como uma resposta ao sistema capitalista, segundo a autora, esse é o caminho que devemos percorrer para se obter um futuro mais igualitário e justo. Martinez afirma que “[...] Estamos mais cronometrados do que nunca, mas nunca temos tempo suficiente. Este texto é sobre como vencer essa batalha e revolucionar a vida” (Martinez, 2021).

Neste sentido, podemos constatar nas fontes analisadas que as manifestações e os protestos, são uma forma onde os movimentos feministas trazem uma ressignificação do tempo histórico. O movimento 8 M surge nesse cenário e obtém grande proporção no Brasil e no mundo. Esse movimento engloba mulheres de todas as partes, elas vão às ruas no dia 08 de março, data comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, a fim de lutar por seus direitos e apresentar um projeto de futuro.

Desta forma, as fontes analisadas nos mostram que o futuro proposto pelos movimentos feministas, é um futuro que o trabalho doméstico seja de fato reconhecido como trabalho e remunerado de maneira justa. Pois, como já discutido acima, a sobrecarga traz uma experimentação do tempo precária, o que altera a projeção de um horizonte aberto.

As autoras Luci Cavallero e Veronica Gago afirmam no texto *As novas lutas feministas no pós-pandemia*, que devemos definir aqui e agora como será o porvir. As autoras apontam para um porvir de refúgio, cuidado e acompanhamento. Para isso Cavallero e Gago propõem como hipótese um modelo de economia feminista, pautado em articular o cuidado, o comum e o compartilhar. Em outras palavras, os movimentos feministas defendem um futuro mais igualitário, justo e acolhedor.

O que nos remete ao texto das historiadoras Géssica Guimarães e Luísa Rauter, uma vez que elas também abordam sobre o futuro projetado pelos movimentos feministas. As autoras afirmam que,

Os feminismos reivindicam um futuro que não é o afastamento total entre espaço de experiência e horizonte de expectativa, mas sim um futuro onde a experiência não pode ser esquecida, para que não se repita e para que as diversas identidades de quem nós somos não sejam apagadas (Guimarães; Pereira; 2021, p. 66-67).

Portanto, as mulheres têm se posicionado na disputa do tempo histórico. Colocando em evidência as políticas do tempo e pensando um horizonte para além do aprisionamento do presente, ou seja, para os movimentos feministas o futuro não está em crise. Ou se está em crise, talvez seja para grupos que agora estão obrigados a dividir espaços de discussão antes exclusivamente ocupados por eles.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as discussões aqui apresentadas e a partir das análises das fontes podemos constatar a importância do ativismo político na experimentação do tempo histórico. Visto que os movimentos feministas denotam a insuficiência política da hipótese presentista, pois, vemos que as mulheres desafiam a ideia de uma instância temporal homogênea, como vimos homens e mulheres se relacionam com o tempo de forma diferente. Isso nos mostra que não devemos pensar o tempo sem pensar em políticas do tempo, como discutimos ao decorrer desse trabalho, não podemos naturalizá-lo.

Além disso, observamos que os movimentos feministas possuem um projeto de futuro, o que vai contra a ideia defendida por François Hartog de que o futuro está em crise. As fontes nos mostram que o desejo das mulheres é uma jornada de trabalho mais igualitária, onde os afazeres domésticos e o cuidado sejam valorizados e reconhecidos. Um horizonte de esperança e principalmente plural, o que é de suma importância. Os movimentos feministas não dizem a respeito só das mulheres, mas englobam pautas globais, que incluem diversos tipos de pessoas, inclusive os homens.

Outro fator que é importante nos atentarmos é que os movimentos feministas não se concentram apenas em uma instância temporal, mas sim trazem o passado e o futuro para compor o presente. Constatamos a importância da memória e do passado nas fontes analisadas, assim como abordado pelas historiadoras Géssica Guimarães e Luísa Rauter, os movimentos feministas resgatam passados comuns, para propor pautas no presente e se lançar em buscar de um futuro coletivo.

Ou seja, verificamos que as mulheres se relacionam com o tempo como falta, e a partir dessa falta, os movimentos feministas vêm evidenciando as políticas do tempo. As quais não são abarcadas pela hipótese presentista. Logo, a partir da presente pesquisa é possível concluir que as mulheres têm se posicionado na disputa do tempo histórico, lutando contra o machismo, as violências e os preconceitos. Elas têm proposto uma resignificação do tempo, a fim de conquistar sua disponibilidade e poder ser protagonista do seu próprio futuro.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Paulo E. **O novo tempo do mundo**: e outros estudos sobre a era da emergência. São Paulo: Boitempo, 2014.

ARAUJO, Valdei; PEREIRA, Mateus. **Atualismo 1.0**. Vitória: Milfontes: 2018. FUKUYAMA, Francis. The End of History? **The National Interest**, Summer 1989. pp. 3-18.

CATARINAS, Portal. **8 M**: pelo que lutar em 2019. Outras mídias, 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/8m-pelo-que-lutar-em-2019/>. Acesso em: 04 maio 2026.

CAVALLERO, Luci; GAGO, Veronica. **As novas lutas feministas no pós-pandemia**. Outras mídias, 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/as-novas-batalhas->

feministas-no-pos-pandemia/. Acesso em: 04 maio 2026.

Corpo, S. O. S. **Tempos modernos? Trabalho das mulheres em pandemia**. Outras Palavras, 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/tempos-modernos-trabalho-feminino-em-pandemia/>. Acesso em: 04 maio 2026.

Fáveri, Marlene. **Crônica da incontinência da clausura (40) - ou o tempo das mulheres e o tempo da pandemia**. Portal Catarinas, 2020. Disponível em: <https://catarinas.info/colunas/cronica-da-incontinencia-da-clausura-40-ou-o-tempo-das-mulheres-e-o-tempo-da-pandemia/>. Acesso em: 04 maio 2026.

FEDERICI, Silvia. **O reencantamento do mundo, segundo Federici**. Outras palavras, 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/reencantamento-do-mundo-segundo-federici/>. Acesso em: 04 maio 2026.

GAGO, Veronica. **A luta feminista muito além dos novos normais**. Outras palavras, 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/a-luta-feminista-muito-alem-dos-novos-normais/>. Acesso em: 04 maio 2026.

GIL, Silvia L. **Horizontes del feminismo**. Contexto y acción, 2022. Disponível em: <https://ctxt.es/es/20220301/Firmas/38984/feminismo-politica-patriarcado-medidas-futuros-8M-lo-comun.htm>. Acesso em: 04 maio 2026.

GUIMARÃES, Gêssica; RAUTER, Luisa. **Ativismo, movimentos sociais e politização do tempo: possibilidades dos femininos no Brasil contemporâneo**. Diante da crise: teoria, história da historiografia e ensino de história hoje. Vitória: Milfontes, 2021.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

JASMIN, Marcelo. **Futuro(s) presentes(s)**. NOVAES, Adauto (org.). Mutações – o futuro não é mais o que era. São Paulo: edições Sesc, 2013.

KOSELLECK, Reinhart. Sobre a disponibilidade da história. In: **Futuro passado**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Editora Cultrix, 2019.

LOBO, Natália. **Horizontes das mulheres que recusam o aprisionamento pelo violento presente**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/04/13/horizontes-das-mulheres-que-recusam-o-aprisionamento-pelo-violento-presente>. Acesso em: 04 maio 2026.

MARQUES, Danilo Araujo. **No Future: esboços para uma ação política no “novo tempo do mundo”**. Hist. Historiografia, Ouro Preto, n. 21, agosto, 2016, p. 43- 54.

MARTINEZ, J. L. **Disputar o tempo e transformar a vida**. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/disputar-otempo-e-transformar-a-vida/>. Acesso em: 04 maio 2026.

NOBRE, M. **O tempo das mulheres não cabe no relógio do capital**. Disponível em: <https://www.sof.org.br/o-tempo-das-mulheres-nao-cabe-no-relogio-do-capital/>. Acesso em: 04 maio 2026.

PEREIRA, Luisa Rauter. Fissuras do Presentismo: Mudança Histórica nos Protestos Políticos Contemporâneos. **Tempo e Argumento**, v. 13, n. 34, p. e0301-e0301, 2021.

PINTO, Celi Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

RAGO, Margareth. Feminismo e subjetividade em tempos pós-modernos. **Poéticas e políticas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, p. 31-42, 2004.

RODRIGUES, Carla. **Costurando uma história do feminismo brasileiro**. Outras Palavras, 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/costurando-uma-historia-do-feminismo-brasileiro/>. Acesso em: 04 maio 2026.

SANTOS, Paulo do; SAYURI, Juliana. Cuidar: **Trabalho invisível, agora escancarado**. Outras mídias, 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/cuidar-trabalho-invisivel-agora-escancarado/>. Acesso em: 04 maio 2026.

SIMON, Zoltán Boldizsár; NARITA, Felipe Ziotti. **Futuros em fuga, tecnologia e o colapso do entendimento em tempos de mudanças sem precedentes**. Transições, Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, 2020.

TURIN, Rodrigo. **Tempos precários: aceleração, historicidade e semântica neoliberal** (online). Zazie edições: 2019.

WOLFF, Francis. **A flecha do tempo e o rio do tempo - Pensar o futuro**. Disponível em: https://artepensamento.ims.com.br/item/a-flecha-do-tempo-e-o-rio-do-tempo-pensar-o-futuro/?_sft_category=etica. Acesso em: 04 maio 2026.

**PARTE III - TECNOLOGIAS,
DISCURSOS E NOVAS FORMAS DE
PODER**

CAPÍTULO 11

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO HIPISMO NO BRASIL: DE UMA CULTURA EQUESTRE À GÊNESE DE UM CAMPO ESPORTIVO MODERNO

INSTITUTIONALIZATION OF EQUESTRIANISM IN BRAZIL: FROM EQUESTRIAN CULTURE TO THE GENESIS OF THE MODERN SPORTING FIELD

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-011>

Guilherme Carvalho Vieira

Doutorando em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH/UFRGS)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

E-mail: guilherme.vieiraufrgs@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6002574093789093>

Ester Liberato Pereira

Doutora em Ciências do Movimento Humano
Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES)

E-mail: ester.pereira@unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5813806316468531>

Janice Zarpellon Mazo

Doutora em Ciências do Desporto

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança (ESEFID)

E-mail: janice.mazo@ufrgs.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7818878255873591>

RESUMO

O estudo analisa a trajetória do hipismo no Brasil, desde os registros inaugurais das práticas equestres no século XVII até a consolidação contemporânea da modalidade olímpica. A pesquisa caracteriza-se como uma revisão bibliográfica e documental de natureza histórica, fundamentada no exame de fontes primárias e secundárias que compõem os acervos nacionais e os arquivos do projeto interinstitucional “Mapeamento do Esporte Hípico Olímpico e Paralímpico no Brasil” (HIPPOS BR), além de bancos de dissertações e teses. O objetivo central é investigar o processo de institucionalização do hipismo, destacando o papel fundamental das organizações militares e o desenvolvimento da modalidade no Brasil. A metodologia consistiu no levantamento sistemático de dados em periódicos da Hemeroteca Digital Brasileira, em registros da Escola de Equitação do Exército e em documentos da Confederação Brasileira de Hipismo. Os resultados demonstram que as práticas equestres brasileiras migraram de uma prática utilitária e aristocrática para um sistema esportivo profissionalizado, impulsionado pela Missão Militar Francesa na década de 1920 e pela fundação da Confederação Brasileira de Hipismo em 1941. A pesquisa identificou que a simbiose entre o rigor técnico militar e o associativismo civil nos clubes hípicos permitiu ao Brasil

alcançar participações em eventos mundiais. Conclui-se que o hipismo nacional representa um patrimônio cultural e esportivo que reflete as transformações sociais do país, exigindo a preservação contínua de sua memória institucional.

Palavras-chave: História do Esporte; Militares; Memória; Associativismo; Jogos Olímpicos.

ABSTRACT

The study analyzes the trajectory from equestrian practices to equestrianism in Brazil, from the inaugural records in the 17th century to its contemporary consolidation as an Olympic modality of excellence. The research is characterized as a historical bibliographic and documentary review, based on the examination of primary and secondary sources that make up national archives and the archives of the Mapping Project of Equestrian Sport in Brazil (HIPPOS BR), in addition to databases of theses and dissertations. The central objective is to investigate the sport's institutionalization process, highlighting the fundamental role of military organizations and the development of the Brazilian Sport Horse breed. The methodology consisted of systematic data collection from periodicals in the Brazilian Digital Serial Library (*Hemeroteca Digital Brasileira*), records from the Army Riding School, and documents from the Brazilian Equestrian Confederation. The results demonstrate that Brazilian equestrian practices migrated from a utilitarian and aristocratic custom to a professionalized sporting system, driven by the French Military Mission in the 1920s and the foundation of the Brazilian Equestrian Confederation in 1941. The research identified that the symbiosis between military technical rigor and civil associativism in equestrian clubs allowed Brazil to achieve participation in global events. It is concluded that national equestrianism represents a cultural and sporting heritage that reflects the country's social transformations, requiring the continuous preservation of its institutional memory.

Keywords: Institutionalization; Military; Memory; Associativism; Olympics.

1 INTRODUÇÃO

O hipismo, no Brasil, configura-se como um fenômeno histórico-social que ultrapassa a dimensão competitiva, ao articular práticas equestres, formação militar e espaços de sociabilidade das elites. Ao longo de sua trajetória, a relação entre humanos e equinos desloca-se de uma função utilitária, vinculada ao transporte e à guerra, para uma prática esportiva institucionalizada, marcada por valores estéticos, técnicos e simbólicos (Pereira, Mazo, 2015, Pereira, 2016, Vieira *et al.*, 2024). Nesse sentido, a sociologia reflexiva de Pierre Bourdieu oferece as ferramentas analíticas indispensáveis, notadamente por intermédio dos conceitos inter-relacionados de campo esportivo, *habitus*, tipologias de capital (econômico, cultural, social

e simbólico) e distinção social. Sob esta ótica, o esporte não é um fenômeno isolado, mas um microcosmo social dotado de autonomia relativa, onde múltiplos agentes e instituições disputam incessantemente o monopólio da violência simbólica e a definição legítima da prática corporal (Bourdieu, 1983;1993;1998;1999).

A análise historiográfica revela que os esportes equestres brasileiros possuem marcos fundacionais distintos, que podem ser segmentados em fases de influência europeia. Inicialmente, a ocupação holandesa em Pernambuco no século XVII proporcionou o primeiro torneio hípico oficial em solo brasileiro, servindo como um prenúncio da futura vocação esportiva do país (CBH, 2012). Posteriormente, a vinda da Família Real Portuguesa em 1808 reconfigurou a equitação no Brasil, elevando-a ao patamar de atividade nobiliárquica, apreciada nos areais da Praia de Botafogo [Rio de Janeiro] sob o olhar atento de monarcas e aristocratas (Pereira; Silva; Mazo; 2015).

Observa-se que até o final do século XIX, a equitação tinha características de uma prática amadora restrita a certos grupos sociais. Logo, no século XX começa o processo de institucionalização e profissionalização do hipismo. A Missão Militar Francesa, instaurada na década de 1920, constitui um ponto de inflexão na história do hipismo brasileiro. Ao introduzir princípios da equitação acadêmica, baseados na racionalização do treinamento e na sistematização técnica, promoveu a transição de uma prática predominantemente empírica para um modelo institucionalizado que visava uma prática alicerçada em noções científicas da época (Vieira; Pereira; Mazo, 2024). Esse movimento coincidiu com o surgimento dos grandes clubes hípicos em São Paulo e no Rio de Janeiro, nas primeiras décadas do século XX, que passaram a funcionar como centros de preservação de tradições europeias e espaços de demarcação social da burguesia industrial (SHP, 2021). A fundação da Confederação Brasileira de Hipismo em 1941, no contexto das reformas esportivas do governo do Estado Novo (1937-1945) da Era Vargas, conferiu ao Brasil a personalidade jurídica necessária para integrar o circuito olímpico internacional (CBH, 2012).

Ao longo das décadas de 1950 e 1960 (?), o hipismo brasileiro produziu ícones como Nelson Pessoa e Rodrigo Pessoa, cujos percursos não são apenas biografias de sucesso individual, mas o resultado de um sistema que combinou a disciplina militar, a paixão civil e o investimento em uma linhagem de cavalos nacionais: o cavalo brasileiro de Hipismo (CBH, 2019). Este estudo propõe-se a dissecar esses elementos, oferecendo uma visão panorâmica de como os esportes equestres e/ou o hipismo se formaram no Brasil.

2 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida sob o paradigma da História Cultural e da História do Esporte, utilizando o método documental e bibliográfico para a reconstrução da cronologia hípica nacional. O levantamento de dados priorizou fontes primárias disponíveis na Hemeroteca Digital Brasileira da Fundação Biblioteca Nacional, abrangendo periódicos do século XIX e XX, como a *Gazeta do Rio de Janeiro*, o *Diário*

Fluminense e o *Jornal dos Sports*. A análise desses impressos permitiu identificar o discurso social em torno das competições hípicas e o processo de popularização das corridas e torneios entre a nobreza e a população urbana.

Fontes documentais arquivadas por instituições como a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) e a Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) foram consultadas para fundamentar os aspectos normativos e técnicos da evolução do esporte. A investigação incluiu o exame de regulamentos, atas de fundação e relatórios técnicos da Missão Militar Francesa, que detalham a transição doutrinária da equitação brasileira.

Quanto às fontes secundárias, foram analisados artigos científicos, teses e dissertações nas bases Scielo e Google Acadêmico, com foco em temas como a sociologia dos clubes hípicos, a genealogia da raça Brasileiro de Hipismo e a história das participações brasileiras em Jogos Olímpicos. O cruzamento de dados genéticos e estatísticos da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo de Hipismo (ABCCCH) forneceu a base para a discussão sobre o desenvolvimento tecnológico e zootécnico no setor. Assim, a sistematização das informações foi organizada em eixos temáticos que percorrem desde o período colonial até a era contemporânea.

3 GÊNESE DE UM CAMPO ESPORTIVO: PRÁTICAS EQUESTRES E ASSOCIATIVISMO DA ELITE BRASILEIRA

Um dos marcos inaugurais das práticas equestres organizadas no Brasil remonta a 1641, durante a ocupação holandesa em Pernambuco, quando João Maurício de Nassau promoveu um torneio de cavalaria em Maurícia. Tal fato histórico, tornou-se mais do que um evento recreativo, a iniciativa integrou um projeto civilizatório que buscava transpor referências europeias para o contexto colonial, revelando, inclusive, uma precoce superioridade técnica dos cavaleiros locais frente à pluralidade de nacionalidades presentes na Nova Holanda (Festival Hípico Noturno [20--]; Pereira, Mazo, Fagundes Júnior, 2015; CBH, 2012; Alves, *et al.* 2026).

A chegada da Família Real Portuguesa ao Rio de Janeiro em 1808 transformou a capital da colônia em um centro de poder e luxo. Nesse cenário, a equitação, antes uma ferramenta de guerra ou transporte, passou a ser uma marca de distinção social para a elite imperial. As "corridas rasas" tornaram-se o espetáculo preferido da corte portuguesa (Federação Paulista de Hipismo [20--]), a exemplo das competições nas areias da Praia de Botafogo, em maio de 1814, onde o público se reunia quando o ciclo das marés permitia a firmeza do solo para o galope dos animais, conforme descrito pela *Gazeta do Rio de Janeiro* (CBH, 2012). Dom Pedro I e a Imperatriz Maria Leopoldina eram figuras constantes nessas disputas. O imperador, conhecido por sua impetuosidade e habilidade hípica, via no cavalo não apenas um símbolo de soberania, mas também uma paixão pessoal que fomentava entre seus súditos. Refletindo essa influência, o *Diário Fluminense*, em julho de 1825, ressalta o papel dos monarcas como patronos das

atividades equestres, o que conferia ao esporte um ar de exclusividade e sofisticação (Calmon, 1943; Melo, 2015).

A transição da equitação recreativa para a oficialização do turfe e das provas clássicas começou a tomar forma com a criação do Clube de Corridas em 1847, sob a liderança de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. Consciente da necessidade de aprimorar a montaria para fins militares, Duque de Caxias incentivou a importação de cavalos Puro Sangue Inglês (PSI) para melhorar a criação nacional, estabelecendo as bases genéticas para o que viria a ser o cavalo de esporte brasileiro (CBH, 2012; Bento, 2022).

O início do século XX marcou a transição da equitação imperial para o hipismo moderno, impulsionado pela Belle Époque (1890-1920) paulistana e carioca. Em 1911, o Brasil viu nascer seus dois centros hípicas mais tradicionais: a Sociedade Hípica Paulista (SHP) e o Clube Esportivo de Equitação do Rio de Janeiro. A fundação da SHP, em 31 de julho de 1911, foi um movimento estratégico da elite cafeeira de São Paulo para criar espaços de convivência urbana que mimetizassem os clubes de Londres e Paris (Lima, Assad, 2020).

Os fundadores da SHP, como Guilherme e Eduardo Prates, com o apoio do Conde Prates, já praticavam o salto em suas propriedades rurais e desejavam um local centralizado para a prática esportiva e social (Lima, Assad, 2020). Um dos primeiros esportes praticados na hípica foi a caça à raposa, uma tradição adaptada que envolvia cavaleiros cruzando obstáculos naturais e campos abertos em perseguição a cães (SHP, [20-]; Pereira, Mazo, 2014). Em 1913, o filme documentário *Caça à Raposa* filmado em São Paulo registrou membros de famílias tradicionais, como os Penteado e Prates, partindo de palacetes no centro da cidade rumo às caçadas, evidenciando o hipismo como um elemento central da identidade aristocrática da época (Lima, Assad, 2020).

A SHP não apenas preservou o caráter social do esporte, mas também funcionou como o berço técnico das equipes brasileiras. Foi nas pistas da Hípica Paulista que se formou a base da primeira equipe de saltos que representaria o Brasil nos Jogos Olímpicos de Londres em 1948.²¹ A evolução das sedes do clube, do Bairro Jardim da Aclimação para o Bairro Pinheiros e, finalmente, para o Brooklin em 1941, acompanha o desenvolvimento urbano de São Paulo e a consolidação do hipismo como um setor de prestígio econômico e cultural (Lima, Assad, 2020).

Segundo análises do campo esportivo, existe uma correspondência entre o espaço social e as preferências esportivas. Esportes de elite, como o hipismo, o golfe e o tênis, distanciam-se visceralmente das modalidades de massa (como o futebol ou o boxe) por evitarem o contato físico direto entre os adversários, a colisão e o "sacrifício corporal" extenuante. As classes abastadas privilegiam esportes que exigem locais caros e de acesso restrito, e que mantêm o que Bourdieu (data) classifica como uma "distância protetora". As corridas nas areias de Botafogo inauguraram e sedimentaram essa tradição no Brasil: o cavalo

atuava como um mediador instrumental que eleva fisicamente e simbolicamente o praticante acima do solo sujo e da massa popular, objetificando a sua superioridade. A equitação imperial não era apenas um meio de locomoção rápida, mas uma linguagem corporal de poder inalcançável para os plebeus (Bourdieu, 1983; Rodrigues, 2007).

4 A CONSOLIDAÇÃO DO CAMPO HÍPICO: DA MISSÃO MILITAR FRANCESA AO PÓDIO OLÍMPICO

Participar de esportes de elite, como o hipismo, exige inevitavelmente, o dispêndio de recursos financeiros, tempo e a manutenção de contatos importantes. O acesso a essas práticas funciona, na realidade, como uma barreira invisível e que não pode ser atravessada pela imensa maioria da população. Essa barreira mostra exatamente o que Bourdieu explica em seu livro *A Distinção* (1979): a capacidade que as classes dominantes têm de usar o gosto cultural, as preferências estéticas e os estilos de vida para tornar legítimas diferenças sociais que são, na verdade, arbitrárias. Assim, elas transformam desigualdades econômicas em diferenças de "natureza", ou seja, fazem com que a desigualdade pareça algo natural por meio da cultura (Bourdieu, 2007). O hipismo exige lugares sofisticados, estruturas caras (estrebrias, pistas de areia e grama bem cuidadas), bastante tempo livre para o treinamento pesado e, claro, a compra e manutenção de animais de alto custo financeiro e genético. Essas exigências garantem a manutenção do que a sociologia chama de "distância protetora" em relação às classes populares.

Se os clubes forneceram a infraestrutura social, o Exército Brasileiro forneceu a espinha dorsal técnica clássica, enraizando como a doxa (a regra inquestionável) do hipismo nacional. Na década de 1920, o governo federal contratou a Missão Militar Francesa (MMF) para modernizar as Forças Armadas. Entre as diversas áreas de atuação, a equitação recebeu atenção especial com a criação do Curso de Equitação na Vila Militar do Rio de Janeiro (Vieira, 2024; Vieira, Pereira, Mazo, 2024).

Antes da chegada da MMF nos anos de 1920, a equitação no Brasil era predominantemente intuitiva e utilitária. Os especialistas europeus introduziram a "equitação acadêmica francesa", um estilo baseado na leveza, no equilíbrio e na psicologia do cavalo. A Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) tornou-se a instituição precursora na aplicação de princípios científicos ao treinamento hípico. O esporte passou a ser visto como uma extensão do treinamento profissional do oficial de cavalaria, o que explica a hegemonia militar nas competições nacionais até meados do século XX (Vieira, 2024; Vieira, Pereira, Mazo, 2024).

A influência da MMF foi tão profunda que as terminologias, os manuais e a própria estética das competições hípicas brasileiras preservam, até hoje, traços da tradição clássica francesa. A *Liga Sports do Exército*, fundada em 1924, organizou os primeiros grandes concursos hípicos no Rio de Janeiro e em São Paulo, elevando o nível técnico dos cavaleiros e preparando o terreno para as futuras missões internacionais

(Vieira, Pereira, Mazo, 2024). Logo, vale lembrar que no ano de 1924 ocorreu em Paris (França) a oitava edição dos Jogos Olímpicos de Verão.

A década de 1940 foi decisiva para o esporte nacional com a promulgação do Decreto-Lei nº 3.199 de 1941 pelo governo de Getúlio Vargas, que estabeleceu as diretrizes para a organização esportiva no Brasil (Brasil, 1941). Sob essa nova égide jurídica, nasceu em 19 de dezembro de 1941 a Confederação Brasileira de Hipismo (CBH). A fundação ocorreu na cidade do Rio de Janeiro, unindo as federações Paulista, Hípica Metropolitana e Fluminense sob uma única entidade máxima de direção (CBH, 2012). Esse ato revela a intrínseca simbiose entre as esferas de Estado e o monopólio da gestão desportiva, arquitetada para consolidar a legitimidade da prática perante a Federação Equestre Internacional (FEI) e o aparato olímpico.

O primeiro presidente da CBH foi o General Valentim Benício da Silva, simbolizando a união indissociável entre o poder militar e a gestão esportiva da época. A missão da CBH era evidente: administrar, difundir e representar o hipismo brasileiro perante a Federação Equestre Internacional (FEI) e o Comitê Olímpico Brasileiro (COB). A oficialização permitiu que o Brasil saísse de um estado de competições esporádicas para um cronograma organizado de campeonatos nacionais e seletivas olímpicas (CBH, 2012).

A estruturação institucional do hipismo no Brasil consolidou-se através de entidades fundamentais que definiram desde a excelência técnica até o controle genético dos animais. A Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) desempenhou um papel central na difusão técnica e doutrinária do esporte, sendo a principal herdeira do legado da Missão Militar Francesa (MMF) iniciada em 1922, que revolucionou a equitação nacional. A estruturação dessas agências representou o fechamento metódico das condições de produção da excelência atlética. No plano da doutrina, a EsEqEx encarregou-se da difusão de um *habitus* (Bourdieu, 2007) de vanguarda, enquanto na esfera civil, entidades pioneiras como no caso da Federação Paulista de Hipismo (FPH) estabeleceu-se uma gestão regional pioneira. Fundada em 1940, portanto, anterior à organização federal, essa entidade refletiu a força de São Paulo como polo da modalidade.

Com isso, a modernização do esporte alcançou o desenvolvimento da criação nacional com a fundação da Associação Brasileira de Criadores do Cavalo de Hipismo (ABCCH) em 9 de julho de 1977. A ABCCH assumiu a gestão genealógica da raça Brasileiro de Hipismo (BH), garantindo o padrão de excelência dos animais que representam o Brasil nas pistas internacionais até os dias atuais.

Logo após sua fundação, a CBH enfrentou seu primeiro grande desafio internacional: a participação no Grande Prêmio do Chile em 1942, que serviu como batismo de fogo para os cavaleiros brasileiros em solo estrangeiro. A estruturação da CBH foi o passo que faltava para que o talento dos cavaleiros militares fosse canalizado para as arenas olímpicas mundiais (CBH, 2012).

Com base na teoria dos campos, a formação desses clubes atendeu à necessidade de criar um "espaço de sociabilidade" exclusivo (Pereira, 2012; Bourdieu, 2007). Nesses ambientes fechados, o capital cultural (como a etiqueta, as artes, os idiomas e os esportes de elite) e o capital social das famílias podiam ser mantidos e transmitidos de forma segura. As hípicas funcionavam como locais de encontro onde acordos políticos e comerciais eram negociados. Além disso, eram espaços fundamentais para promover casamentos entre pessoas do mesmo círculo social (endogamia), garantindo que a riqueza e os privilégios não fossem transferidos para fora do grupo dominante (Pereira, 2012; Bourdieu, 2007).

O Brasil estreou oficialmente no hipismo olímpico nos Jogos de Londres, em 1948. A delegação, chefiada pelo General Edgar Amaral, era composta exclusivamente por oficiais do Exército, refletindo a supremacia técnica da instituição no período (Vieira, Pereira, Mazo, 2024). Participaram os cavaleiros Rubem Continentino, Eloy Menezes, Renyldo Ferreira e Franco Pontes (CBH, 2012).

O resultado técnico superou todas as expectativas para uma equipe debutante. O Tenente-Coronel Franco Pontes, montando o cavalo Itaguaí, conquistou o 10º lugar individual na prova de saltos, um marco histórico que provou que a técnica brasileira, refinada pela missão francesa, era competitiva em nível global. Além disso, assinalava que a tecnologia pedagógica importada com a missão francesa e forjada sob o ócio remunerado da caserna poderia gerar volumosos rendimentos na forma de capital simbólico e prestígio internacional. Eloy Menezes, que mais tarde se tornaria um dos grandes nomes do hipismo nacional, já demonstrava em Londres a habilidade que o levaria a conquistar quartos lugares em edições subsequentes, consolidando o Brasil como uma potência emergente.

Enquanto o meio militar consolidava a técnica, a transição para o hipismo civil e profissional encontrou seu maior expoente em Nelson Pessoa Filho, o "Neco". Nascido em 1935, Neco começou a montar precocemente e, em 1956, integrou a equipe brasileira que venceu a Copa das Nações em Aachen, na Alemanha, feito que permaneceu isolado como a vitória mais importante do Brasil até as medalhas obtidas nos Jogos Olímpicos de 1996, em Atlanta, nos Estados Unidos (CBH, 2025).

Nelson Pessoa foi o primeiro cavaleiro sul-americano a estabelecer-se definitivamente na Europa, em 1961, para competir de igual para igual com os melhores do mundo. Conhecido como "O Feiticeiro" ou "O Mago", Neco revolucionou a forma como os brasileiros encaravam o esporte, pois transformou de prática recreativa da elite em uma carreira profissional de alto rendimento. Seus títulos incluem sete vitórias no Derby de Hamburgo e três no Derby de Hickstead, além de inúmeros Grandes Prêmios (COB, 2021).

A trajetória de Nelson foi seguida por seu filho, Rodrigo Pessoa, que se tornou o maior ícone do hipismo nacional. Rodrigo foi o primeiro e único brasileiro a conquistar a medalha de ouro olímpica individual nos saltos, em Atenas 2004, montando o garanhão Baloubet du Rouet. A carreira de Rodrigo é um testemunho da evolução do esporte: participou de oito edições de Jogos Olímpicos, foi campeão

mundial em Roma (1998) e tricampeão consecutivo da Copa do Mundo, respectivamente nos anos de 1998, 1999, e 2000 (COB, 2021).

Essa passagem de bastão evidencia, do ponto de vista sociológico, a eficácia da reprodução familiar na transmissão de um *habitus* equestre altamente especializado. A ascensão de Rodrigo, que culminou no inédito ouro olímpico individual em Atenas (2004) com o garanhão Baloubet du Rouet e no tricampeonato da Copa do Mundo, não representa apenas um feito atlético excepcional, mas o coroamento do processo de autonomização e internacionalização do campo hípico brasileiro. Sua carreira atesta a transição definitiva da hegemonia militar para o domínio de uma elite civil globalizada, capaz de converter vultosos volumes de capital econômico, social e cultural em máximo capital simbólico (o prestígio olímpico). Dessa forma, a consolidação histórica do hipismo no Brasil revela como as estruturas de distinção social descritas por Bourdieu não apenas se perpetuam, mas se modernizam e encontram no esporte de alto rendimento uma de suas mais perfeitas engrenagens de legitimação.

4.1 O CAVALO BRASILEIRO DE HIPISMO (BH): TECNOLOGIA E GENÉTICA

A autonomia esportiva de um país depende da qualidade de seus animais. Com esse objetivo, em 1977, foi fundada a Associação Brasileira de Criadores de Cavalo de Hipismo (ABCCH), com a missão de criar uma raça nacional voltada para as modalidades olímpicas. O cavalo Brasileiro de Hipismo (BH) é o resultado de uma seleção criteriosa que une a resistência das linhagens nacionais à técnica dos garanhões europeus de "sangue quente" (Dias *et al.*, 2000; ABCCH, 2013).

A composição genética da raça BH é diversificada, utilizando raças formadoras que comprovadamente possuem aptidão para o salto e adestramento. Segundo dados do *Stud Book* da ABCCH, a estrutura populacional da raça foi moldada por Puro Sangue Inglês (PSI), responsável pela agilidade e coragem, Hanoveriano e Holsteiner, raças alemãs que aportam força e amplitude de movimentos e a Sela Francesa, fundamental para a técnica de salto e equilíbrio (Dias *et al.*, 2000; O BRASILEIRO..., 2018).

A análise de dados de 1977 a 1998 revelou que mais de 11 mil animais da raça BH foram registrados, com uma forte concentração de criadouros no estado de São Paulo. O sucesso do BH foi coroado com as medalhas de bronze por equipe em Atlanta (1996) e Sydney (2000), onde cavalos criados no Brasil saltaram ao lado dos melhores do mundo, provando a eficácia do programa de seleção genética nacional. Além das arenas esportivas, o BH é a raça eleita por diversas Polícias Militares no Brasil devido à sua conformação física robusta e temperamento equilibrado para o patrulhamento montado (Dias *et al.*, 2000; ABCCH, 2013; O BRASILEIRO..., 2018).

Essa hibridização estratégica demonstra como as elites criadoras manipularam ativamente o capital biológico para forjar as disposições físicas inatas (o *habitus* corporal) indispensáveis à legitimação e ao sucesso no campo esportivo internacional.

4.2 PARA ALÉM DOS SALTOS: A ESTÉTICA DO ADESTRAMENTO E A VERSATILIDADE DO CCE CONCURSO COMPLETO DE EQUITACÃO (CCE)

Embora o salto seja a modalidade com mais visibilidade, o Brasil tem investido consistentemente no Adestramento (Dressage) e no Concurso Completo de Equitação (CCE). O adestramento, baseado nos princípios gregos de harmonia entre homem e animal, exige uma precisão milimétrica de movimentos. Na lógica bourdieusiana, a *dressage* representa a eufemização máxima da dominação: a força coercitiva sobre o animal é ocultada sob a roupagem da leveza e da etiqueta, naturalizando o controle absoluto como pura expressão estética (Bourdieu, 2007). A primeira vez que o Brasil competiu como equipe completa no adestramento olímpico foi nos Jogos do Rio 2016, terminando em 10º lugar (COB, 2024; CBH, 2024).

O nome de maior destaque no adestramento contemporâneo é João Victor Marcarí Oliva, que alcançou o 26º lugar nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, realizados em 2021, registrando a nota histórica de 70,419%, a maior já obtida por um cavaleiro brasileiro em Olimpíadas. Esse resultado sinaliza a maturidade técnica crescente em uma modalidade tradicionalmente dominada por europeus (CBH, 2024).

No CCE, que combina adestramento, saltos e cross-country (cross-country que exige superação de obstáculos naturais em campo aberto em alta velocidade), o Brasil mantém uma tradição de bravura e versatilidade. Cavaleiros como Marcelo Tosi, veterano de múltiplas olimpíadas e Jogos Pan-americanos, e jovens talentos como Rafael Mamprin Losano, demonstram a resiliência do hipismo brasileiro em enfrentar os desafios de uma das provas mais exaustivas do programa olímpico. O histórico do CCE no Brasil remonta às provas de cavalaria e tem se profissionalizado com treinamentos em centros de excelência na Europa, como o de Mark Todd na Inglaterra (CBH, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reconstrução histórica do hipismo no Brasil revela uma prática que soube transitar entre a tradição nobiliárquica e a modernidade tecnológica. Desde o torneio de Maurício de Nassau em 1641, o cavalo deixou de ser um mero instrumento de conquista para se tornar um parceiro de excelência atlética. A transição da hegemonia militar para o profissionalismo civil, simbolizada pela dinastia Pessoa, permitiu que o Brasil não apenas participasse, mas liderasse o cenário equestre internacional.

A trajetória do hipismo no Brasil apresentada nesse estudo evidencia um processo de institucionalização marcado pela articulação entre estruturas militares, iniciativas civis e avanços técnico-científicos. Nessa direção, o desenvolvimento da modalidade não pode ser compreendido apenas como uma 'evolução' esportiva, mas como expressão das transformações sociais, políticas e culturais do país. Assim, o hipismo consolida-se como um campo específico, dotado de relativa autonomia, cuja permanência depende da preservação de sua memória e da continuidade de investimentos institucionais.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Luís Fernando de Souza; BICALHO, Lucas Matheus Araújo; VIEIRA, Guilherme Carvalho; MARQUIOLI, Stefany Reis; SANTIAGO, Ioli Ferreira; PEREIRA, Ester Liberato. O cavalo e o imperador: Bucéfalo e Alexandre, o Grande. *In*: BICALHO, Lucas Matheus Araújo; MARQUIOLI, Stefany Reis; ALVES, Luís Fernando de Souza; VIEIRA, Guilherme Carvalho; SANTIAGO, Ioli Ferreira (org.). **História em Movimento: Gênero, Identidade, Memória e Transformações Históricas**. 1. ed. Curitiba: Aurum, 2026. cap. 10, p. 141-150. ISBN 978-65-83849-69-4. DOI: <https://doi.org/10.63330/livroautoral382026-010>
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DE HIPISMO (ABCCH). **Histórico**. São Paulo: ABCCH, 2013. Disponível em: <http://brasileirodehipismo.com.br/site/html/stbhistorico.asp>. Acesso em: 30 mar. 2026.
- BENTO, Cláudio Moreira. **Duque de Caxias: o Patrono do Exército Brasileiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2022. 488 p. (Coleção Pensadores do Brasil – 200 anos de Independência, v. 1030, n. 1).
- BOURDIEU, Pierre. 2007. **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo/Porto Alegre, EDUSP/Zouk, 556 p.
- BOURDIEU, Pierre. **A Economia das Trocas Simbólicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. Como é possível ser esportivo? *In*: BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. Deporte y clase social. *In*: AA. VV. **Materiales de sociología del deporte**. Genealogía del poder, 23. Madrid: Ediciones de la Piqueta, 1993.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1941]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm. Acesso em: 30 mar. 2026.
- CALMON, Pedro. **Vida de D. Pedro I: o rei cavaleiro**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943. 312 p.
- COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB). **Hipismo Adestramento**. Rio de Janeiro: COB, 2024. Disponível em: <https://www.cob.org.br/time-brasil/esportes/1-hipismo-adestramento>. Acesso em: 30 mar. 2026.
- COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB). **Nelson Pessoa Filho**. Rio de Janeiro: COB, [2021]. Disponível em: <https://www.cob.org.br/eventos/hall-da-fama/nelson-pessoa-filho>. Acesso em: 30 mar. 2026.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH). **Histórico - Salto**. Rio de Janeiro: CBH, 2012. Disponível em: <https://www.cbh.org.br/index.php/historico-salto>. Acesso em: 30 mar. 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH). **Histórico do Time Brasil de Adestramento em cinco Olimpíadas entre Munique 1972 e Tóquio 2020+1**. Rio de Janeiro: CBH, 27 jul. 2024. Disponível em: <https://www.cbh.org.br/index.php/noticias-geral/10547-historico-do-time-brasil-de-adestramento-em-cinco-olimpiadas-entre-munique-1972-e-toquio-2020-1>. Acesso em: 30 mar. 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH). **Histórico Time Brasil Concurso Completo de Equitação em Jogos Olímpicos, perfil atletas e programação Tóquio**. Rio de Janeiro: CBH, 27 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cbh.org.br/index.php/noticias-geral/9302-historico-time-brasil-concurso-completo-de-equitacao-em-jogos-olimpicos,-perfil-atletas-e-programacao-toquio>. Acesso em: 30 mar. 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH). **Nelson Pessoa Filho, o Neco, o Mago do Hipismo Brasileiro e Mundial, completa 90 anos**. Rio de Janeiro: CBH, 17 dez. 2025. Disponível em: <https://www.cbh.org.br/index.php/noticias-geral/11109-nelson-pessoa-filho,-o-neco,-o-mago-do-hipismo-brasileiro-e-mundial,-completa-90-anos>. Acesso em: 30 mar. 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH). **O Hipismo no Brasil e a CBH**. Rio de Janeiro: CBH, 2012. Disponível em: <https://www.cbh.org.br/index.php/historico>. Acesso em: 30 mar. 2026.

DELABARY, Helena. **O hipismo no Brasil: raças, indicações e mais**. Jornal [Inspetoria Salesiana São Pio X], Porto Alegre, ed. 13, p. 23, jul. 2025. Disponível em: <https://dombosco.net/wp-content/uploads/2025/07/Jornal-13a-edicao.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2026.

DIAS, I. M. G. *et al.* Formação e estrutura populacional do eqüino Brasileiro de Hipismo. **Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia**, Belo Horizonte, v. 52, n. 6, p. 647-654, dez. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abmvz/a/FvWqC9N8Xqf9JkZ5pGz7XwL/>. Acesso em: 30 mar. 2026.

FEDERAÇÃO PAULISTA DE HIPISMO (FPH). **O Hipismo**. São Paulo: FPH, [20--]. Disponível em: https://www.fph.com.br/artigos/o_hipismo. Acesso em: 30 mar. 2026.

FESTIVAL HÍPICO NOTURNO. **História do Hipismo**. [Porto Alegre]: Festival Hípico Noturno, [20--]. Disponível em: <https://festivalhipiconoturno.com.br/historia-do-hipismo/>. Acesso em: 30 mar. 2026.

LIMA, Assahi Pereira; ASSAD, Paula Talib. O processo de construção de um centro de memória: a experiência da Sociedade Hípica Paulista. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 3., 2020, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: UnB, 2020. Disponível em: <https://arquivistica.fci.unb.br/wp-content/uploads/tainacan-items/476350/872292/SIA-83.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2026.

MELO, Victor Andrade de. Entre a elite e o povo: o sport no Rio de Janeiro do século XIX (1851-1857). **Tempo**, Niterói, v. 21, n. 37, p. 208-229, jan./jun. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2015v213706>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/XSsdVFhPW5wrmmDhTLX366y/>. Acesso em: 30 mar. 2026.

O BRASILEIRO de Hipismo é uma raça de cavalos formada no Brasil. **Portal Cavalus**, [s. l.], 12 nov. 2018. Disponível em: <https://cavalus.com.br/geral/o-brasileiro-de-hipismo-e-uma-raca-de-cavalos-formada-no-brasil/>. Acesso em: 30 mar. 2026.

PEREIRA, Ester Liberato. **Configurações sociohistóricas da equitação no Rio Grande do Sul**: uma investigação das redes de interdependência nas práticas esportivas equestres. Orientadora: Janice Zarpellon Mazo. 2016. 256 f. Tese (Doutorado em Ciências do Movimento Humano) – Escola de Educação Física, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/148775/001003002.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2026.

PEREIRA, Ester Liberato; MAZO, Janice Zarpellon. A caça à raposa em Porto Alegre - Brasil: uma apropriação cultural. **Record: Revista de História do Esporte**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 1-23, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/Record/article/view/1006>. Acesso em: 30 mar. 2026.

PEREIRA, Ester Liberato; MAZO, Janice Zarpellon. Um processo de agenciamento no hipismo: Federação Hípica Sul Rio Grandense. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 19.**; CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 6., 2015, Vitória. Anais [...]. Vitória: CBCE, 2015. p. 1-15.

PEREIRA, Ester Liberato; MAZO, Janice Zarpellon; FAGUNDES JÚNIOR, Jesus Delcy. Festival hípico noturno de Porto Alegre: os primórdios de um evento equestre. **Revista Didática Sistemática**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 32-44, 2015. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/redis/article/view/5114>. Acesso em: 30 mar. 2026.

PEREIRA, Ester Liberato; SILVA, Carolina Fernandes da; MAZO, Janice Zarpellon. As primeiras participações de atletas do hipismo sul-rio-grandense em Jogos Olímpicos. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 47-64, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-55092015000100047>. Acesso em: 30 mar. 2026.

RODRIGUES, Francisco Xavier Freire. Pierre Bourdieu: esquema analítico e contribuição para uma teoria do conhecimento na sociologia do esporte. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 8, n. 1, 2007. DOI: 10.5216/sec.v8i1.999. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/999>. Acesso em: 31 mar. 2026.

SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA (SHP). **Sociedade Hípica Paulista 110 anos**: tradição secular no esporte e social. São Paulo: SHP, 29 jul. 2021. Disponível em: <https://shp.org.br/noticias/adestramento/sociedade-hipica-paulista-110-anos-tradicao-secular-no-esporte-e-social/>. Acesso em: 30 mar. 2026.

SOCIEDADE Hípica paulista comemora 100 anos de história. **SporTV.com**, São Paulo, 27 ago. 2011. Disponível em: <http://sportv.globo.com/site/programas/sportv-news/noticia/2011/08/sociedade-hipica-paulista-comemora-100-anos-de-historia.html>. Acesso em: 30 abr. 2017.

VIEIRA, Guilherme Carvalho. **Entre a farda e o cavalo**: a figuração do hipismo como esporte olímpico no Brasil (1940-1960). 2024. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2024. Disponível em: <https://repositorio.unimontes.br/handle/1/2311>. Acesso em: 24 maio 2024.

VIEIRA, Guilherme Carvalho; BICALHO, Lucas Matheus Araujo; MARQUIOLI, Stefany Reis; PEREIRA, Ester Liberato. Entre sela e saudade: um estudo das representações sociais da Cavalgada no sertão norte-mineiro (2005-2020). **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 1-22, 2024. DOI: <https://doi.org/10.35699/2447->

6218.2024.54935. Disponível em: <https://doi.org/10.35699/2447-6218.2024.54935>. Acesso em: 30 mar. 2026.

VIEIRA, Guilherme Carvalho; PEREIRA, Ester Liberato; MAZO, Janice Zarpellon. Uma perspectiva sobre o hipismo olímpico brasileiro: da Missão Militar Francesa ao Jogos Olímpicos. **FuLiA/UFMG**, Belo Horizonte/MG, Brasil, v. 9, n. 3, p. 83–106, 2024. Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/fulia/article/view/51402>. Acesso em: 30 mar. 2026.

VIEIRA, Guilherme Carvalho; PEREIRA, Ester Liberato; MAZO, Janice Zarpellon. Memórias fotográficas das equipes brasileiras nos Jogos Olímpicos (1948-1996). **Materiais para a História do Esporte**, [S. l.], n.º 27, pp. 48–64, 2024.. Disponível em:

https://polired.upm.es/index.php/materiales_historia_deporte/article/view/5074. Acesso em: 30 mar. 2026.

CAPÍTULO 12

CADA CURTIDA VIRA UMA MEDIDA, CADA COMENTÁRIO, UM AJUSTE: UMA ANÁLISE DOS DISCURSOS NO *INSTAGRAM* SOB A ÓTICA DE MICHEL FOUCAULT

EACH LIKE BECOMES A MEASURE, EACH COMMENT AN ADJUSTMENT: AN ANALYSIS OF DISCOURSES ON *INSTAGRAM* FROM MICHEL FOUCAULT'S PERSPECTIVE

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-012>

Igor Fernando de Queiroz Souto

Mestre em Educação (Unimontes)

E-mail: igorsoutopsi@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4176646806218135>

Luciano Ventura de Souza Júnior

Mestrando em Desenvolvimento Social (Unimontes)

E-mail: venturaluciano06@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5161576140491176>

Luciano Evangelista dos Santos Filho

Doutor em Ciências Fisiológicas (UFBA/IMS)

E-mail: lucianofilho.21@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3141321228224083>

RESUMO

Com a intensificação das interações em redes sociais, observa-se a emergência de novas formas de produção, circulação e regulação dos corpos, especialmente no *Instagram*, onde práticas discursivas operam como mecanismos de visibilidade e normatização. Nesse contexto, esta pesquisa teve como objetivo analisar os discursos produzidos em comentários e publicações dentro do *Instagram*, compreendendo como tais enunciados participam da construção de regimes de verdade sobre o corpo e da produção de subjetividades na contemporaneidade. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter analítico-discursivo, fundamentada na Análise do Discurso em perspectiva foucaultiana, com ênfase nos conceitos de poder disciplinar, biopolítica e corpos dóceis. O corpus foi constituído por comentários extraídos de postagens em mídias social, selecionados por conveniência, os quais foram interpretados a partir de uma abordagem teórica que compreende o discurso como prática produtiva de saber-poder. Os resultados indicam que os enunciados analisados operam por meio de estratégias de julgamento, coerência, responsabilização individual e mobilização de discursos científicos, configurando formas difusas de controle e normalização dos corpos. Observa-se ainda a atuação de mecanismos de vigilância entre os próprios sujeitos, que reforçam padrões hegemônicos de corporalidade e comportamento. Conclui-se que o *Instagram* se configura como um dispositivo contemporâneo de governamentalidade, no qual os sujeitos são simultaneamente produzidos e regulados pelas relações de poder que atravessam o espaço digital.

Palavras-chave: Biopolítica; Corpo; Controle; Discurso; Poder.

ABSTRACT

With the intensification of interactions on digital social networks, new forms of production, circulation, and regulation of bodies have emerged, especially on Instagram, where discursive practices operate as mechanisms of visibility and normalization. In this context, this study aimed to analyze the discourses produced in comments and posts on Instagram, understanding how such statements participate in the construction of regimes of truth about the body and in the production of subjectivities in contemporary society. This is a qualitative study with a discursive-analytical approach, grounded in Foucauldian Discourse Analysis, with emphasis on the concepts of disciplinary power, biopolitics, and docile bodies. The corpus consisted of comments extracted from social media posts, selected by convenience sampling, which were interpreted through a theoretical approach that understands discourse as a productive practice of knowledge-power. The results indicate that the analyzed statements operate through strategies of judgment, coherence, individual accountability, and the mobilization of scientific discourses, configuring diffuse forms of control and normalization of bodies. It is also observed the operation of surveillance mechanisms among the subjects themselves, which reinforce hegemonic standards of corporality and behavior. It is concluded that Instagram is configured as a contemporary dispositif of governmentality, in which subjects are simultaneously produced and regulated by power relations that traverse the digital space.

Keywords: Biopolitics; Body; Discourse; Power.

1 INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, observam-se reconfigurações nos modos de regulação dos corpos, dos comportamentos e das subjetividades, operadas por meio de dispositivos difusos e capilares de poder. No *Instagram*, as interações como curtidas, comentários e compartilhamentos não se restringem à sociabilidade virtual, mas constituem tecnologias de visibilidade que engendram processos de normatização, validação e hierarquização dos modos de existir.

Tais dinâmicas atuam na produção de regimes de verdade que delimitam o que pode ou deve ser visto, reconhecido e desejado. Nesse contexto, aquilo que escapa ao esperado como os corpos dissidentes em relação ao ideal estético socialmente construído torna-se alvo de mecanismos de vigilância e correção, evidenciando a incidência de formas contemporâneas de controle que operam menos pela coerção direta e mais pela internalização de normas e pela autogestão dos sujeitos.

Nesse cenário, outros dispositivos, como a farmacologia, têm ganhado cada vez mais força, principalmente através das mídias sociais, que propagam discursos por meio de *posts*, *stories* e relatos

peçoais dentro da plataforma do *Instagram*. Essas narrativas são frequentemente impulsionadas por figuras denominadas influenciadores digitais, que fomentam processos discursivos ao sugerirem alternativas medicamentosas como soluções rápidas para atender a um imaginário social de corpo ideal e controle de si.

Nesse sentido, a exposição recorrente de corpos alinhados a esse ideal intensifica sentimentos de inadequação e reforça a responsabilização individual do sujeito por sua própria condição, desconsiderando os atravessamentos sociais, culturais e históricos que constituem a experiência na contemporaneidade.

Sob esse panorama, Bicalho (2025) apresenta, em suas análises, que o corpo humano não pode ser reduzido à condição de objeto disciplinado, mas deve ser compreendido como um território estratégico no interior das relações de poder e exploração, configurando-se, assim, como um campo de disputas no qual se cristaliza, de maneira persistente, as exigências da produção e os imperativos da ordem social. Nesse sentido, tal processo, em vez de se constituir de modo imparcial ou desprovido de conflitos, realiza-se por meio de dinâmicas que implicam diferentes formas de violência, muitas vezes difusas e naturalizadas, uma vez que envolvem a expropriação do próprio corpo, sobretudo daqueles sujeitos historicamente situados em posições de subordinação (Bicalho; Reis, 2024), o que evidencia a dimensão política e assimétrica dessas práticas.

Em consequência, esse movimento não se impõe exclusivamente por mecanismos explícitos de coerção, mas se desenvolve de maneira capilarizada e quase imperceptível, mobilizando um conjunto heterogêneo de técnicas de controle que incidem simultaneamente sobre o espaço, o tempo, os processos de constituição dos sujeitos e suas formas de inserção nas tramas sociais e políticas, enquanto também engendra modos de subjetivação que tendem a internalizar e naturalizar tais dispositivos, fazendo com que o controle seja apreendido como inevitável, necessário e, em certa medida, orgânico à própria vida social. Nessa perspectiva, a docilidade não deve ser compreendida apenas como uma adaptação passiva, mas sim como um efeito histórico de processos contínuos de coerção, vigilância e reorganização da vida, por meio dos quais o corpo é simultaneamente produzido como instrumento de trabalho e como espaço tensionado por possibilidades de resistência, tal como problematizado por Foucault (2009a, 2009b, 2010).

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo central identificar e problematizar os discursos que circulam na mídia social *Instagram*, tomando como corpus analítico posts e stories publicados por usuários, selecionados por meio de amostragem por conveniência. Os dados foram coletados a partir de comentários em redes sociais, sendo adotados procedimentos de anonimização com o objetivo de preservar a identidade dos sujeitos envolvidos. Para tanto, visa-se compreender de que maneira tais enunciados produzem, reproduzem e regulam modos de ser, ver e experienciar o corpo, operando como tecnologias sutis de normalização no interior do ambiente digital.

A análise fundamenta-se nos aportes teóricos Foucault (1975), ao compreender a plataforma como um dispositivo contemporâneo no qual se entrelaçam relações de saber e poder. Nessa perspectiva, os discursos não apenas refletem a realidade, mas a produzem, instituindo regimes de verdade que orientam práticas, delimitam o visível e o dizível, e operam formas de controle e regulação dos corpos. Assim, o *Instagram* é analisado como um espaço privilegiado de governamentalidade, no qual interações cotidianas, como curtidas, comentários e compartilhamentos participam ativamente da produção de subjetividades e da conformação de normas sociais.

2 CORPO, PODER E DISCIPLINA

Durante o século XVIII, o corpo passa a assumir um lugar estratégico nas relações de poder, sendo inserido em uma lógica de controle social e disciplinamento. Nesse contexto, ele é concebido simultaneamente como dócil e vulnerável, isto é, como algo passível de manipulação, treinamento e submissão. A partir dos séculos XVII e XVIII, as formas de disciplina se diferenciam dos modelos anteriores, afastando-se das práticas baseadas exclusivamente na escravização e na domesticação. O que se observa é a emergência de técnicas mais sutis e sistemáticas, voltadas à utilização do corpo para finalidades previamente estabelecidas (Marques, 2013).

A disciplina, nesse sentido, produz corpos dóceis, obedientes e altamente especializados, capazes de executar múltiplas funções com eficiência. Ao mesmo tempo em que amplia a utilidade econômica do corpo, também reduz suas possibilidades de resistência às estruturas de poder. Desse modo, o corpo só se torna efetivamente produtivo quando também se torna submisso. Tal submissão, contudo, não se estabelece apenas por meio da violência direta ou de imposições ideológicas explícitas. Ela se constitui através de mecanismos mais discretos, organizados de maneira quase imperceptível, que operam sem o uso evidente da força ou do terror, mas que ainda assim garantem a manutenção de uma disciplina corporal rigorosa (Marques, 2013).

Nesse sentido, a violência opera de forma sutil e quase imperceptível, de modo que essa articulação entre o visível e o invisível atravessa os processos de normatização e controle dos corpos, bem como de suas subjetividades e comportamentos. Assim, o poder estabelecido não necessita, necessariamente, manifestar-se de forma agressiva. Ademais, os indivíduos passam a internalizar normas e práticas sociais, regulando a si mesmos e agindo em conformidade com os discursos socialmente vigentes. Dessa forma, o corpo torna-se disciplinado, útil e produtivo, ao mesmo tempo em que se mantém submisso, não pela força visível, mas por um controle contínuo e silencioso que molda suas ações e limita suas possibilidades de resistência.

A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender que os mecanismos de disciplinamento dos corpos não se restringem aos contextos institucionais clássicos, mas se atualizam nas dinâmicas contemporâneas.

No cenário atual, plataformas digitais como o *Instagram* operam como dispositivos que intensificam e sofisticam essas formas de controle, na medida em que produzem normas de visibilidade, reconhecimento e validação social. Cada recurso da plataforma, como *feed*, aba Explorar, *Stories* e *Reels*, possui dinâmicas próprias de classificação, baseadas na lógica da dataficação, que acontece também por meio de curtidas, comentários e compartilhamentos, instauram-se parâmetros que orientam práticas, comportamentos e modos de apresentação de si. Nesse contexto, os indivíduos não apenas são submetidos a tais normas, mas passam a reproduzi-las e reforçá-las, participando ativamente da regulação dos próprios corpos e dos corpos alheios (Lauro; Baracuh, 2025).

Ademais, assim como ocorre em outras plataformas digitais, o *Instagram* tem o seu funcionamento bem estruturado por algoritmos responsáveis por selecionar, ordenar e direcionar os conteúdos exibidos.

Esse processo consiste na transformação das ações dos usuários em dados digitais que podem ser monitorados, quantificados, analisados e que, ao mesmo tempo, influenciam e modulam os próprios comportamentos. Diante disso, “o *Facebook* define quem somos, a *Amazon* orienta aquilo que desejamos e o *Google* influencia o que pensamos” (Dyson, 2012).

No que diz respeito ao *Instagram*, é possível afirmar que a plataforma atua na produção do que os sujeitos aspiram a se tornar, ao estabelecer quais corpos, discursos e narrativas adquirem maior visibilidade. Esse processo é mediado por dinâmicas algorítmicas que operam a partir de interesses econômicos, sociais e culturais, organizando e hierarquizando aquilo que pode ou não ser visto (Lauro; Baracuh, 2025).

A partir dessa discussão, torna-se possível avançar para a compreensão dos mecanismos biopolíticos que incidem sobre os corpos na contemporaneidade. Se, anteriormente, o poder disciplinar incidia sobre o corpo individual, produzindo sujeitos dóceis e úteis, no contexto atual observa-se uma ampliação dessas estratégias, voltadas à gestão da vida em escala coletiva.

Nessa perspectiva, o sujeito histórico é constituído por práticas e discursos que orientam suas formas de existir, agir e se perceber. O poder não se limita à repressão, mas opera por meio da regulação da vida, produzindo modos de viver que se apresentam como escolhas individuais. Trata-se de uma forma de poder que atua de maneira difusa, organizando condutas, expectativas e padrões de normalidade. Assim, configura-se a dimensão biopolítica da sociedade contemporânea, na qual a vida é continuamente monitorada, avaliada e ajustada, em consonância com normas sociais que atravessam tanto os contextos institucionais quanto os ambientes digitais, como o *Instagram*. (Baracuh; Pereira, 2013).

Nesse cenário observa-se que os mecanismos biopolíticos, articulados às dinâmicas digitais, passam a incidir diretamente sobre a definição de padrões corporais socialmente valorizados. Em plataformas como

o *Instagram*, determinados corpos, marcados por atributos como magreza, definição e desempenho, são constantemente evidenciados, enquanto outros são invisibilizados ou associados a discursos de inadequação.

Há um discurso mercantil, ancorado em interesses econômicos e midiáticos, que incide diretamente sobre os modos de relação dos sujeitos com o próprio corpo. A mídia estimula o consumo de alimentos altamente calóricos, como *fast food*, ao mesmo tempo em que promove produtos *light* e *diet*, além de intervenções estéticas, como estratégias para alcançar o corpo ideal amplamente difundido. Há, portanto, um investimento político sobre os corpos, visível em enunciados publicitários como, “como perder 7 cm em 10 dias” ou “emagreça 5 quilos em dois meses”. Tais discursos se constroem na produção de normas e expectativas, conduzindo os indivíduos a realizarem transformações corporais para se adequarem a um modelo hegemônico. Desse modo, o controle se exerce de forma sutil, levando o sujeito a internalizar e reproduzir imperativos midiáticos, como o comando implícito de “ser magro” (Baracuh; Pereira, 2013).

As disciplinas refinaram-se, expondo-se como táticas flexíveis de controle e incidindo de maneira contínua sobre os corpos e as condutas dos indivíduos (Deleuze, 1992). A partir desse entendimento, práticas cotidianas como o que se come, o que se veste e os modos pelos quais o corpo deve se apresentar deixam de ser escolhas puramente individuais, passando a ser atravessadas por produções discursivas que orientam a subjetivação. Nesse processo, tais práticas são influenciadas por ideais sociais que operam como formas de regulação e controle, ainda que de maneira sutil e naturalizada.

Diante dessas análises, torna-se possível compreender que, o poder não se limita a interditar ou reprimir, mas atua de maneira produtiva, constituindo saberes, práticas e modos de subjetivação. Nesse sentido, os corpos não são apenas alvos de controle, mas efeitos dessas relações de poder que os atravessam e os conformam. Assim, os discursos que circulam socialmente, especialmente nos ambientes digitais, não apenas orientam comportamentos, mas produzem verdades sobre o corpo, o normal e o desejável. Desse modo, o sujeito passa a se reconhecer e a se constituir a partir dessas normas, internalizando-as como se fossem próprias, o que evidencia a eficácia de um poder que opera de forma difusa, contínua e profundamente enraizada nas práticas cotidianas. (Foucault, 1987).

3 ANÁLISE DISCURSIVA DOS COMENTÁRIOS: PRODUÇÃO DE SENTIDOS E REGULAÇÃO DOS CORPOS

O corpus analisado foi constituído a partir de comentários extraídos de uma publicação de uma influenciadora digital que, em um primeiro momento, produzia conteúdos voltados à autoaceitação do corpo gordo e, posteriormente, passou a adotar práticas de transformação corporal, incluindo intervenções cirúrgicas e a intensificação de atividades físicas.

Trata-se de uma figura cuja trajetória corporal, amplamente exposta nas redes sociais, inclui a experiência de atingir cerca de 200 quilos, aspecto frequentemente mobilizado tanto em seus próprios discursos quanto nas interações estabelecidas com o público. Essa visibilidade constante não apenas expõe o corpo, mas também o insere em um campo de disputas simbólicas, no qual ele é continuamente interpretado, avaliado e ressignificado por diferentes sujeitos.

Para fins éticos, optou-se por não identificar o perfil analisado nem os usuários participantes, sendo os comentários apresentados de forma anonimizada, de modo a preservar a identidade dos sujeitos envolvidos.

A mudança de posicionamento desencadeou uma intensa mobilização discursiva nos comentários, configurando um campo de disputas em torno dos modos de compreender, avaliar e regular o corpo. Nesse contexto, os usuários não apenas reagem, mas se colocam como participantes ativos na definição do que pode ou não ser considerado aceitável. Eles retomam falas anteriores, mobilizam saberes considerados legítimos e, principalmente, produzem julgamentos que não ficam no nível da opinião, mas passam a funcionar como formas de controle. A exigência de coerência aparece de forma recorrente, mostrando que o problema não é apenas o corpo, mas também o discurso: o sujeito precisa ser consistente, justificável e previsível.

É justamente nesse ponto que essas dinâmicas se materializam com mais força, como se observa no comentário: “ROMANTIZOU a obesidade e agora fala Corpo bonito? Extraordinário?? Diga o que aconteceu para essa MUDANÇA DE MENTALIDADE?” (USUÁRIO 1, Instagram, 2026).

Aqui, o uso da palavra “romantizou” já muda completamente o sentido do que foi dito anteriormente, como se aquele discurso nunca pudesse ter sido legítimo. Não se trata apenas de uma crítica, mas de uma reescrita do passado. Ao mesmo tempo, ao exigir uma explicação para a “mudança de mentalidade”, o comentário coloca a influenciadora em uma posição de justificativa, como se mudar não fosse algo possível, mas algo suspeito. O que se evidencia é uma cobrança coletiva por coerência, na qual o sujeito passa a ser constantemente interpelado a manter uma continuidade entre suas falas e práticas, tendo sua possibilidade de deslocamento limitada por essas expectativas.

Essa cobrança se intensifica quando a mudança passa a ser tratada como contradição, e não como processo, como aparece no comentário: “Ué, meio contraditório né!? Você não ficava dizendo que deviam aceitar os corpos, fazendo a cabeça de inúmeras pessoas de que ser gordo era ‘normal’!? O que será que aconteceu? A biologia mostrou a mentira?” (USUÁRIO 2, Instagram, 2026).

Aqui, além da ideia de contradição, entra um elemento importante: a ciência como argumento final. Quando aparece a “biologia”, ela não surge como mais uma opinião, mas como aquilo que decide o que é verdade. Nesse sentido, o comentário não apenas questiona o discurso anterior, mas o desloca para o campo da falsidade, ao sugerir que teria sido uma “mentira”. Com isso, estabelece-se uma hierarquia entre

discursos, na qual o saber científico se impõe como critério de validação, enquanto outras formas de compreender o corpo são deslegitimadas. O sujeito, então, é pressionado a se alinhar a esse regime de verdade, tendo sua fala regulada por aquilo que passa a ser reconhecido como legítimo.

Temos que admitir que o poder produz saber (e não simplesmente favorecendo-o porque o serve ou aplicando-o porque é útil); que poder e saber implicam-se diretamente; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder (Foucault, 1999, p. 31).

E quando o comentário fala em “mentira”, ele não apenas discorda do discurso anterior, mas o invalida completamente. Isso produz uma hierarquia clara entre os comentários na publicação, há um discurso que pode circular e ser reconhecido como legítimo (o científico) e outro que deve ser descartado (o da autoaceitação). Nesse movimento, o sujeito é pressionado a se alinhar com aquilo que passa a ser definido como verdadeiro, tendo sua fala regulada por esse regime de validação.

Essa lógica também se manifesta na forma como o corpo é interpretado, como se observa no comentário: “Tinha de fazer outra cirurgia e tá correndo atrás do prejuízo que ela mesma fez no corpo!” (USUÁRIO 3, Instagram, 2026).

A ideia de “prejuízo” é especialmente significativa, pois transforma o corpo em algo que deu errado e que precisa ser corrigido. Não há espaço para complexidade: a experiência corporal é reduzida a uma consequência direta de escolhas individuais. Ao afirmar que ela “fez isso com o próprio corpo”, o comentário desloca toda a responsabilidade para o sujeito, apagando outras dimensões possíveis, sejam elas sociais, culturais ou históricas. Nesse sentido, o corpo passa a ser tratado como um projeto pessoal que deve ser constantemente controlado, ajustado e corrigido, evidenciando uma forma de gestão de si orientada por normas que definem o que é considerado adequado ou inadequado.

O corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem dele sinais (Foucault, 1999, p. 29).

A formulação de Foucault permite compreender que o corpo não é apenas vivido, mas continuamente atravessado por relações de poder que o organizam, o classificam e o ajustam. Essa dinâmica torna-se visível nos comentários analisados, especialmente quando a responsabilização individual assume um caráter mais explícito e punitivo, como no enunciado: “Calou a própria boca, porq dizia q a vida q levava era boa e incentivava vários a estar igual” (USUÁRIO 4, Instagram, 2026).

Nesse caso, a mudança deixa de ser reconhecida como possibilidade e passa a funcionar como prova de erro. O sujeito é confrontado com seu próprio discurso anterior, que é mobilizado como evidência contra

ele. A expressão “calou a própria boca” não apenas indica incoerência, mas produz um efeito de exposição, como se a trajetória da influenciadora revelasse uma falha que agora precisa ser tornada pública. Ao mesmo tempo, ao afirmar que ela “incentivava vários”, o comentário amplia a crítica, deslocando-a para uma dimensão coletiva, em que o discurso anterior passa a ser entendido como algo que produziu efeitos negativos sobre outros.

Essa lógica de controle, no entanto, não se manifesta apenas por meio de acusações diretas. Em muitos casos, ela opera de forma mais sutil, como na ironia, que pode ser observada no comentário: “Ué n era pra mim ser feliz com 300kg?” (USUÁRIO 5, Instagram, 2026).

Aqui, o enunciado não confronta diretamente, mas desqualifica por meio do exagero. Ao levar o discurso da autoaceitação ao limite, ele o transforma em algo risível, deslocando-o para o campo do absurdo. Quando um discurso se torna objeto de riso, ele perde sua legitimidade. Nesse sentido, a ironia não se reduz a uma simples brincadeira; ela atua como uma forma eficaz de regulação, pois delimita o que pode ser levado a sério e o que deve ser descartado, operando não pela argumentação, mas pelo constrangimento e pela desautorização simbólica.

Essa lógica de regulação se intensifica quando diferentes formas de julgamento passam a se sobrepôr, ampliando os modos de controle sobre o corpo e o discurso. Isso se evidencia no seguinte comentário:

Depois de vender horrores fazendo apologia em cima de uma doença séria, vai buscar emagrecer, sobre tudo com justificativa de que é por saúde, sim eu vi, depois de negar, processar profissionais de saúde por dizerem o óbvio e necessário de que obesidade é uma doença grave, séria e que merece atenção. Esse tipo de coisa deveria ser crime. (USUÁRIO 6, Instagram, 2026)

Nesse comentário, não é apenas o corpo que está sendo avaliado, mas também o discurso que o constitui. A crítica articula diferentes campos de julgamento moral, científico e jurídico, produzindo uma sobreposição de critérios que intensificam a regulação. O que está em jogo não é apenas a discordância, mas a tentativa de enquadrar o discurso como algo passível de condenação, deslocando-o do campo da opinião para o da punição. Dessa forma, o controle não se limita a corrigir, mas passa a operar também pela ameaça de sanção, evidenciando um endurecimento dos mecanismos de normalização.

Além disso, observa-se a presença de uma vigilância que se sustenta na reativação constante do passado, como no comentário: “Lembrando aqui quando processou profissionais de saúde em diferentes ocasiões devido a declarações sobre a obesidade ser uma doença e a críticas ao seu estilo de vida.” (USUÁRIO 7, Instagram, 2026). Nesse caso, o passado não aparece como algo superado, mas como um arquivo ativo, continuamente mobilizado para julgar o presente. O sujeito é reconduzido às suas enunciações anteriores, que passam a funcionar como prova, limitando a possibilidade de transformação.

Essa dinâmica evidencia que nada desaparece: os enunciados permanecem disponíveis e reaparecem sempre que necessário, produzindo uma vigilância contínua na qual o deslocamento do sujeito é constantemente tensionado. Nesse sentido, como aponta Foucault (1999, p. 148), “a vigilância torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo um mecanismo interno do aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”.

É nesse contexto que se torna evidente a tentativa de fixação do sujeito em uma posição estável, na qual o deslocamento passa a ser imediatamente questionado, como se observa no comentário: “mano, pra quem se ama do jeito que é, porq vc decidiu mudar?? até isso é lindo o errado é vc continuar militando ‘corpos gordos’ enquanto tu quer se livrar dele...” (USUÁRIO 8, Instagram, 2026).

Nesse comentário, o problema não se limita ao corpo, mas à posição discursiva que o sujeito ocupa. Há uma expectativa de permanência, segundo a qual o indivíduo deve sustentar as mesmas falas e posições ao longo do tempo. A mudança, nesse contexto, deixa de ser compreendida como processo e passa a ser interpretada como incoerência. Ao definir o que é “errado”, o comentário atua diretamente na delimitação das condições de legitimidade do discurso, estabelecendo quem pode falar, a partir de qual lugar e sob quais condições.

O que se evidencia, portanto, é uma tentativa de fixar o sujeito, restringindo suas possibilidades de transitar entre diferentes formas de existir. Mais do que julgar uma prática, o comentário atua na regulação das posições possíveis, produzindo uma expectativa de estabilidade que limita a experiência da transformação.

Nesse sentido, o controle não se apresenta como algo imposto de forma centralizada, mas como um processo que circula entre os próprios sujeitos, sendo continuamente produzido e reproduzido nas interações cotidianas. Ao comentar, questionar, ironizar ou acusar, os usuários não apenas expressam opiniões, mas participam ativamente da manutenção de normas que orientam os modos de existir.

Temos, em suma, que admitir que esse poder se exerce mais do que se possui, que não é o ‘privilégio’ adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados. Esse poder, por outro lado, não se aplica pura e simplesmente como uma obrigação ou uma proibição aos que ‘não o têm’; ele os investe, passa por eles e através deles; apoia-se neles, do mesmo modo que eles, em sua luta contra esse poder, apoiam-se por sua vez nos pontos em que ele os alcança (Foucault, 1999, p. 29).

Assim, evidencia-se que o poder não opera apenas de forma externa sobre os sujeitos, mas se realiza nas próprias relações entre eles. Ao comentar, julgar e corrigir, os usuários tornam-se, simultaneamente, alvos e agentes dessas dinâmicas, participando ativamente da produção e da manutenção das normas que orientam os modos de ser.

Além disso, essa dinâmica não se limita ao julgamento do outro, mas produz efeitos sobre aqueles que assistem, leem e se reconhecem nesses discursos. Ao estabelecer o que é considerado “erro”, “mentira”, “prejuízo” ou “crime”, os comentários contribuem para a construção de um horizonte normativo que orienta comportamentos e expectativas. Assim, o corpo deixa de ser apenas vivido e passa a ser constantemente antecipado, calculado e ajustado em função desses olhares, evidenciando a força desses mecanismos na produção de subjetividades.

Desse modo, o *Instagram* pode ser compreendido não apenas como uma plataforma de compartilhamento, mas como um espaço privilegiado de produção e circulação de normas, no qual se atualizam formas de poder que operam na vigilância, na normalização e na correção dos sujeitos. As interações digitais, portanto, não são neutras, mas participam ativamente da construção dos modos de ser contemporâneos, fazendo com que os indivíduos não apenas sejam alvos dessas dinâmicas, mas também agentes de sua reprodução.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do percurso de análise do discurso empreendido, torna-se possível afirmar que as dinâmicas observadas no *Instagram* ultrapassam a dimensão meramente interacional, configurando-se como um dispositivo complexo de produção, regulação e normalização dos corpos e das subjetividades. À luz das contribuições de Michel Foucault, compreende-se que o poder não se reduz a uma instância repressiva, mas se exerce de maneira produtiva, ao engendrar discursos, saberes e práticas que instituem regimes de verdade e orientam modos de existência.

Nesse sentido, os mecanismos de visibilidade operados por lógicas algorítmicas, articulados às interações cotidianas, atuam na constituição de parâmetros normativos que definem quais corpos, comportamentos e narrativas são legitimados socialmente. Tal processo evidencia a intensificação de dispositivos biopolíticos que incidem sobre a vida, promovendo a regulação contínua dos corpos a partir de critérios que associam saúde, desempenho e valor social.

A análise dos comentários evidencia, ainda, que o exercício do poder não se concentra em instâncias centralizadas, mas se distribui de forma capilar, sendo continuamente atualizado nas práticas discursivas dos próprios sujeitos. Ao comentar, julgar e interpelar, os indivíduos não apenas expressam posicionamentos, mas participam ativamente da produção e manutenção de normas que orientam os modos de ser e de se relacionar com o corpo.

Dessa forma, o ambiente digital configura-se como um espaço privilegiado de governamentalidade contemporânea, no qual se articulam saber, poder e subjetivação. Conclui-se, portanto, que as redes sociais operam como tecnologias de controle que, ao mesmo tempo em que produzem visibilidade, instauram

regimes normativos que delimitam o campo do possível, evidenciando que os sujeitos são simultaneamente efeitos e operadores das relações de poder que atravessam a contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BARACUHY, Regina; PEREIRA, Tânia Augusto. **A biopolítica dos corpos na sociedade de controle**. Gragoatá, Niterói, n. 34, p. 317-330, 1. sem. 2013.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo. **Entre a demonização e a romantização**: a construção jornalística de Suzane von Richthofen na *Folha de São Paulo* e no *Correio Braziliense* (2002–2006). 2025. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Montes Claros, Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), Montes Claros, 2025. Disponível em: <https://repositorio.unimontes.br/handle/1/2330>. Acesso em: 26 de abril de 2026.

BICALHO, Lucas Matheus Araujo; REIS, Filomena Luciene Cordeiro. Suzane Von Richthofen: cruelmente “interessada, inteligente e aplicada”. **Comunicação & Informação**, Goiânia, Goiás, v. 27, p. 219–236, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/80933>. Acesso em: 26 abr. 2026.

DELEUZE, Gilles. **Post-scriptum sobre as sociedades de controle**. In: DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DYSON, George. **Turing’s Cathedral**: the origins of the digital universe. New York: Pantheon Books, 2012.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

LAURO, Laís Sousa Di; BARACUHY, Regina. Corpos à margem no Instagram: (in)visibilidade, controle e vigilância no dispositivo algorítmico. **Revista Heterotópica, Uberlândia**, v. 7, n. 1, jan./jun. 2025.

MARQUES, Abimael Antunes. Resenha: os corpos dóceis, em *Vigiar e punir*, de Michel Foucault. **Itinerarius Reflectionis**, Jataí, v. 9, n. 2, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/view/27767>. Acesso em: 25 abr. 2026.

NIELSSON, Joice Graciele. Corpo reprodutivo e biopolítica: a hystera homo sacer. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], 2019.

USUÁRIO 1. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 2. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 3. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 4. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 5. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 6. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 7. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

USUÁRIO 8. Comentário em publicação sobre corpo e emagrecimento. **Instagram**, 2026. Acesso em: 14 abr. 2026.

CAPÍTULO 13

MULHERES NA POLÍTICA E DISCURSOS DE ÓDIO NAS REDES DIGITAIS

WOMEN IN POLITICS AND HATE SPEECH ON DIGITAL NETWORKS

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-013>

Cibele Aparecida Alves Souza

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: cibeleapalvessouza@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1960142578288005>

Cauã Filipi Cardoso Lopes

Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: cauafilipi02@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5729074552657169>

Emanuele Gomes Moura Souza

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: emanuelegomesmourasouza@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4854820242025972>

Júlia Alves Sant'Ana Lima Barreto

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: alvessantanalimabarretojulia@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7890562563361782>

José Adécio da Silva Júnior

Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

E-mail: jose.adelcio@unimontes.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0650138732317482>

RESUMO

A população feminina tem sido historicamente submetida a múltiplas formas de discriminação de gênero desde a Antiguidade. Ao longo dos séculos, mulheres foram tratadas como objetos de troca, submetidas a relações de dominação e frequentemente privadas de direitos fundamentais. Entretanto, a partir da atuação de movimentos sociais e das lutas feministas, observa-se um processo gradual de ampliação da participação feminina na sociedade, possibilitando a ocupação de espaços historicamente inacessíveis. No contexto brasileiro, destaca-se, por exemplo, a crescente presença de mulheres nas redes de ensino, bem como o crescimento na seara política. Apesar desses avanços, o fortalecimento das pautas de igualdade de gênero tem sido acompanhado pelo recrudescimento de práticas misóginas no Brasil e no mundo. As redes sociais configuram-se como importantes espaços de difusão de discursos de ódio, que extrapolam o ambiente virtual e se materializam em formas concretas de violência, como o feminicídio, cuja incidência tem aumentado no país. Diante desse cenário, o presente artigo tem por objetivo analisar de que modo a

ampliação da participação feminina em determinadas esferas, especialmente na política, tem evidenciado o recrudescimento de manifestações misóginas no contexto nacional. Para tanto, adotou-se abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e documental, aliada ao uso de dados quantitativos para mensurar a participação feminina e a incidência de desigualdades.

Palavras-chave: Mulheres; Violência política; Discursos de ódio; Misoginia.

ABSTRACT

The female population has historically been subjected to multiple forms of gender-based discrimination since Antiquity. Over the centuries, women have been treated as objects of exchange, subjected to relations of domination, and frequently deprived of fundamental rights. However, through the action of social movements and feminist struggles, a gradual process of expanding women's participation in society can be observed, enabling them to occupy spaces that were historically inaccessible. In the Brazilian context, one may highlight, for instance, the growing presence of women in educational institutions, as well as their increasing participation in the political sphere. Despite these advances, the strengthening of gender equality agendas has been accompanied by a resurgence of misogynistic practices both in Brazil and worldwide. Social media platforms have become important spaces for the dissemination of hate speech, which extends beyond the virtual environment and materializes into concrete forms of violence, such as femicide, whose incidence has increased in the country. In light of this scenario, this article aims to analyze how the expansion of women's participation in certain spheres, especially in politics, has revealed the intensification of misogynistic manifestations in the national context. To this end, a qualitative approach is adopted, based on bibliographic and documentary review, encompassing books, news reports, scientific articles, interviews, and artistic productions that highlight the dynamics between women's advancement and social resistance.

Keywords: Women; Political Violence; Hate Speech; Misogyny.

1 INTRODUÇÃO

A trajetória das mulheres na conquista de direitos sociais, civis e políticos é marcada por um percurso histórico de lutas e resistências frente às estruturas patriarcais. No Brasil, o reconhecimento do voto feminino ocorreu apenas em 1932, com a promulgação do Decreto nº 21.076, durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1934), evidenciando a tardia inclusão das mulheres na esfera política.

De modo semelhante, o acesso a espaços educacionais e ao mercado de trabalho também não se deu de forma espontânea, mas resultou de reivindicações contínuas impulsionadas por movimentos sociais,

especialmente o movimento feminista, que historicamente tensionaram as bases excludentes da organização social e ampliaram as possibilidades de inserção feminina nesses espaços, contando com a atuação de figuras como Bertha Lutz, cuja militância foi fundamental na defesa da educação e da formação profissional das mulheres no Brasil (Souza; Abdala-Mendes, 2018).

Nas últimas décadas, especialmente a partir dos anos 2018, observa-se uma ampliação significativa da presença e da influência feminina em diversos campos, como na política, evidenciado pela ampliação da presença feminina nas candidaturas em 2022 (Fraga, 2022), bem como na produção artística, na ciência, no ambiente digital e no mercado econômico. Esse avanço, entretanto, não se dá sem reações.

Paralelamente ao crescimento do protagonismo feminino, verifica-se a intensificação de manifestações misóginas, sobretudo nas redes sociais, bem como o aumento de práticas violentas direcionadas às mulheres, incluindo formas extremas como o feminicídio. No ambiente digital, essas manifestações assumem formas diversas, como a criação de perfis falsos para humilhar mulheres e desacreditar suas falas em espaços de poder, ameaças diretas com vazamento de dados pessoais e produção de *deepfakes* pornográficos, além da disseminação organizada de discursos de ódio por meio de fóruns, canais e grupos voltados à defesa de uma masculinidade conservadora e à oposição aos direitos femininos (Brasil, 2024).

Essas manifestações agem em escala crescente. Levantamento do Desinfo.pop, da Fundação Getúlio Vargas, que monitorou 85 comunidades virtuais de redes de ódio no *Telegram*, identificou crescimento de quase 600 vezes no envio de conteúdo misógino entre 2019 e 2025, evidenciando um ecossistema organizado e em franca expansão (Ricard *et al*, 2025). Pesquisa do NetLab/UFRJ, por sua vez, mapeou 76,3 mil vídeos de canais com discurso explicitamente misógino no *YouTube* e constatou que 9 em cada 10 desses canais identificados em 2024 permaneciam ativos, reunindo mais de 23 milhões de inscritos e valendo-se de ampla monetização (Santini *et al*, 2024).

Nesse contexto, emerge a hipótese de que o avanço e a visibilidade do sucesso feminino operam como elementos desencadeadores de reações misóginas, evidenciando um movimento de resistência à reconfiguração das hierarquias de gênero. Assim, este trabalho tem por objetivo analisar de que modo a ampliação da participação feminina em determinadas esferas, especialmente na política, tem evidenciado o recrudescimento de manifestações misóginas no contexto nacional, articulando, nos tópicos subsequentes, as respostas sociais em especial masculinas a esses avanços e suas implicações no cenário brasileiro.

Para tanto, com intuito de cumprir os objetivos propostos adota-se abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e documental, aliada ao uso de dados quantitativos para mensurar a participação feminina e a incidência de desigualdades.

2 DA PARTICIPAÇÃO FEMININA BRASILEIRA NA POLÍTICA

A partir de 2018, é possível identificar um deslocamento, ainda que incipiente e marcado por limites estruturais, na dinâmica de inserção das mulheres na política institucional brasileira. Essa inflexão não decorre de um processo espontâneo de abertura democrática, mas resulta de pressões históricas exercidas por movimentos feministas e de disputas normativas no interior do sistema eleitoral, especialmente no que se refere à implementação de cotas de gênero. Dados do Tribunal Superior Eleitoral indicam que, pela primeira vez desde 2002, houve ampliação mais significativa da presença feminina nas candidaturas, atingindo 9.239 mulheres, o equivalente a 33,81% do total de candidaturas aptas (Fraga, 2022).

Esse incremento quantitativo, contudo, não deve ser confundido com a consolidação de uma igualdade substantiva. Trata-se, antes, de um efeito direto de mecanismos institucionais mínimos como a obrigatoriedade de preenchimento de 30% das candidaturas por mulheres que, embora relevantes, não alteram de forma estrutural as assimetrias de poder no interior dos partidos e no acesso aos recursos eleitorais. Assim, a maior visibilidade feminina no pleito não se converte, necessariamente, em condições equitativas de disputa.

Nas eleições de 2022, o aumento no número total de candidaturas aptas que alcançou 27.329 reforça essa tendência de ampliação numérica, ao mesmo tempo em que evidencia as contradições de um modelo formalmente inclusivo, mas materialmente excludente. Persistem desigualdades interseccionais de gênero, raça e classe que atravessam o campo político e limitam o exercício pleno da representação (Fraga, 2022).

É nesse cenário que emerge, com maior nitidez, a intensificação da violência política de gênero como resposta à ampliação da presença feminina. Essa violência “pode ser caracterizada como todo e qualquer ato com o objetivo de excluir a mulher do espaço político, impedir ou restringir seu acesso ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade” (Agência Câmara de notícias, s.d, n.p).

Logo, percebe-se que a ocupação desses espaços por mulheres passa a desencadear reações que buscam deslegitimar suas trajetórias e silenciar suas vozes, sobretudo por meio de práticas de misoginia e ataques sistemáticos nas plataformas digitais, a exemplo disso tem-se a atuação de figuras públicas como da Deputada Erika Hilton que ao propor debates sensíveis, como a revisão da escala de trabalho 6x1, e após assumir a comissão das mulheres tem recebido forte reação nas redes sociais, frequentemente marcada por discursos de ódio, desinformação e violência simbólica (César, 2026). Segundo o trabalho de Shirley de Jesus Oliveira Pereira (2023), que discute acerca da temática aqui tratada em seu trabalho intitulado “Discurso de Ódio Digital Contra Mulheres Na Política Brasileira: Um Reflexo Da Desigualdade De Gênero”, é possível depreender que tanto os sujeitos sociais envolvidos no polo ativo dos ataques de ódio, quanto os perfis estruturais que os sustentam os ataques, não partem necessariamente de um grupo formalmente organizado, pois “tal prática é um reflexo da desigualdade de gênero já existente em nossa vida cotidiana [...] certamente pretende diminuir ainda mais a representatividade feminina na política”.

Sendo assim, advém de indivíduos inseridos em uma cultura acostumada a naturalizar desigualdades de gênero:

Em geral, os grupos alvos do discurso de ódio são aqueles que não fazem parte do mundo do homem estereótipo padrão (o homem branco), integrando minorias, em situação de vulnerabilidade, social ou econômica, como negros, mulheres, homossexuais, indígenas (Pereira, 2023, p. 2).

Dessa forma, o crescimento da participação feminina na política brasileira revela uma dinâmica paradoxal, uma vez que amplia a representação, expõe e intensifica mecanismos contemporâneos de exclusão, nos quais a violência política de gênero, especialmente em sua dimensão digital, opera como instrumento de contenção e disciplinamento dessas presenças dissidentes.

3 REAÇÃO MASCULINA AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

Com as transformações sociais ocorridas ao longo dos séculos XX e XXI no Brasil, as mulheres ampliaram sua inserção nos diversos espaços sociais. Não obstante esses avanços, a concretização de uma sociedade efetivamente equitativa permanece distante, uma vez que o machismo persiste como elemento estruturante das relações sociais.

Pesquisas recentes realizadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) evidenciam que os índices de feminicídio no Brasil não apresentam redução consistente, ao contrário, mantêm trajetória de crescimento nos últimos anos, mesmo diante do endurecimento legislativo. Dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) indicam a persistência de níveis elevados de violência letal contra mulheres, de modo a revelar que o aumento de mecanismos penais não tem sido suficiente para conter a dinâmica estrutural dessa forma de violência. Esse cenário reforça que o feminicídio não pode ser compreendido apenas como fenômeno criminal isolado, mas como expressão de desigualdades de gênero enraizadas na sociedade, que se reproduzem no âmbito doméstico, afetivo e social.

Corroborando esse quadro, o levantamento apresentado no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2026) demonstra que o país atingiu patamares recordes, com 1.568 vítimas de feminicídio em 2025, o que representa crescimento de 4,7% em relação a 2024 e 14,5% quanto aos dados de 2021. Além disso, os dados revelam outros padrões estruturais, como o fato de 59,4% dos crimes serem cometidos por parceiros íntimos e 21,3% por ex-parceiros, bem como a predominância de vítimas negras, que representaram 62,6% desses episódios. Para mais, ainda demonstraram, na pesquisa, que a maior parte dos casos acontece em casa, representando 66,3% dos casos. Esses elementos evidenciam que a violência letal contra as mulheres está diretamente relacionada a relações de poder e controle, de modo a indicar que, apesar dos avanços normativos, persiste uma realidade de alta vulnerabilidade feminina, especialmente em contextos de desigualdade social e racial.

À vista disso, mesmo com todos os aparatos existentes, o Brasil ainda apresenta números alarmantes, chegando a alcançar, no ano de 2025, quatro feminicídios por dia e conseguiu atingir o maior número de casos na história (Jornal Nacional, 2026). Esse cenário evidencia a dissociação entre a produção normativa e a realidade social, indicando que a existência de leis protetivas, embora indispensáveis, não é suficiente para conter a violência de gênero. Na realidade o que vemos é que essa violência tem ganhado novas roupagens agora estando também na internet.

Dessa forma, a permanência e, em certa medida, a intensificação do machismo não pode ser explicadas exclusivamente pela ausência de regulação jurídica. Ainda que instrumentos como a Lei Maria da Penha e o agravamento das sanções penais representem conquistas relevantes, eles não têm sido capazes de, isoladamente, reduzir os índices de violência e discriminação. Nesse sentido, é possível inferir que outros fatores contribuem para a reprodução desse fenômeno, entre os quais se destaca a reação social ao avanço da autonomia e da visibilidade feminina.

À medida que as mulheres conquistam maior protagonismo, voz e independência, observa-se, de forma paradoxal, o recrudescimento de práticas violentas dirigidas a elas. Esse movimento sugere a existência de uma dinâmica de resistência às transformações nas hierarquias de gênero, em que o aumento da violência pode ser compreendido como mecanismo de contenção frente ao avanço feminino.

Atualmente, as redes sociais são o principal palco para a disseminação de discursos de ódio. No ano de 2026, por exemplo, foi ao ar um vídeo na plataforma *YouTube*, no Canal Foco, que mostra um homem machista defendendo os seus ideais contra 30 mulheres feministas que lutam contra esse tipo de preconceito. São utilizadas falas misóginas e preconceituosas contra as mulheres, o que gerou uma onda de debates acerca da normalização de comentários como os proferidos pelo homem, por exemplo, ao afirmar que mulheres não devem estudar e não devem trabalhar (1 Machista [...], 2026).

4 DISCURSOS DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

O ambiente digital não constitui um espaço neutro de comunicação. Ao contrário, as plataformas de redes sociais reproduzem e amplificam estruturas de dominação já consolidadas no plano *offline*, conferindo escala, velocidade e aparente sensação de impunidade à disseminação de discursos de ódio (Pereira, 2023).

No que se refere especificamente à violência política de gênero, esse fenômeno assume contornos definidos, candidaturas femininas têm sido as principais vítimas de discursos de ódio que buscam minar sua credibilidade, e as dinâmicas de violência *offline* são amplificadas no ambiente *online*, com novas possibilidades de ataques, como montagens com uso de tecnologias avançadas, ameaças veladas e perseguições coordenadas (Mendonça *et al.*, 2024). Mulheres jornalistas e politicamente ativas que adotam

posturas progressistas figuram entre os alvos preferenciais dessas ofensivas, evidenciando que a hostilidade digital é orientada pela visibilidade e pelo posicionamento público de suas vítimas (Mendonça, 2023).

Essa dinâmica integra um contínuo de violências que, embora adquira feição digital, radica-se em padrões patriarcais historicamente sedimentados, reproduzindo lógicas históricas de controle e silenciamento dos corpos e vozes femininas (Mendonça *et al.*, 2024). Nesse sentido, a violência política digital atualiza, em suporte tecnológico, mecanismos seculares de exclusão feminina dos espaços de poder. Conforme observa Pereira (2023, p. 3), "a ideia de que a mulher é inferior ao homem e deve estar adstrita ao espaço privado ainda é forte em nossa sociedade. Nas relações entre homem e mulher, a violência física contra a mulher expõe essa convicção".

A funcionalidade política desse tipo de violência reside precisamente em sua capacidade de deslegitimar e intimidar. Para Pereira (2023, p. 2), o discurso de ódio consiste em uma prática “cuja estratégia é humilhar, inferiorizar, segregar, reter direitos do outro”, sempre atuando com a intenção de legitimar o poder dos mais fortes sobre grupos vulneráveis.

Nesse quadro, Pereira (2023) identifica padrões discursivos recorrentes nos ataques a mulheres na política, fundados na ideia de que a mulher não possui os atributos convencionalmente atribuídos ao homem branco e, por isso, seria incapaz de adentrar o espaço público de forma mais ativa, o que se traduz em campanhas de difamação e ataques pessoais voltados a minar sua credibilidade e participação ativa em espaços de poder. Esses atos integram um projeto político difuso de contenção da representação feminina, que encontra nas redes sociais um ambiente propício à sua reprodução em larga escala.

Depreende-se que a instrumentalização dos discursos de ódio nas redes sociais constitui uma modalidade estruturada de violência política de gênero, cujo objetivo funcional é a supressão da presença feminina nos espaços de decisão. Trata-se de práticas sistemáticas orientadas a reafirmar hierarquias de gênero ameaçadas pelo avanço da representação feminina.

Nesse sentido, verifica-se que a intensificação dos discursos de ódio nas redes sociais não constitui um fenômeno isolado, mas se insere em uma dinâmica mais ampla de reação às transformações nas estruturas tradicionais de poder. A ampliação da participação feminina, especialmente no campo político, tenciona hierarquias historicamente consolidadas, desencadeando, como resposta, práticas de violência simbólica e discursiva orientadas à deslegitimação e ao silenciamento dessas presenças (Xavier; Costa, 2026).

No cenário brasileiro, tal movimento revela-se marcado por um desconforto social, sobretudo masculino, diante da reconfiguração dos papéis de gênero e da possibilidade de perda de posições historicamente privilegiadas. Assim, a violência política de gênero, particularmente em sua dimensão digital, opera como mecanismo de contenção, buscando reafirmar estruturas de dominação por meio da intimidação, da descredibilização e da exclusão das mulheres do espaço público.

As implicações desse processo são significativas, uma vez que contribuem para o enfraquecimento da democracia, ao limitar a pluralidade representativa, e para a perpetuação de desigualdades estruturais no país (Sparemberger *et al.*, 2025). Não obstante, o enfrentamento desse cenário demanda não apenas o aprimoramento dos instrumentos jurídicos e institucionais, mas também a promoção de transformações culturais capazes de desconstruir padrões misóginos e ampliar a legitimidade da participação feminina. Nesse contexto, o fortalecimento de redes de apoio, a ampliação da visibilidade de lideranças femininas e a responsabilização efetiva de práticas de violência política configuram caminhos possíveis para a consolidação de um ambiente democrático mais inclusivo e equitativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu evidenciar que a ampliação da participação feminina na política brasileira, embora represente um avanço relevante no plano formal, não se traduz automaticamente em igualdade material de condições. O aumento da participação feminina no campo da política foi majoritariamente uma consequência das ferramentas institucionais que estabelecem parâmetros mínimos obrigatórios de preenchimento das candidaturas por mulheres. Assim, não significa que foi uma mudança decorrente necessariamente de uma mudança de pensamento da sociedade, mas meramente um dever a ser cumprido.

Assim, a maior visibilidade feminina no plano político não significa, de modo automático, em uma conjectura de condições equitativas de disputa. A presença crescente de mulheres nos espaços historicamente preenchidos por homens decorre, em grande medida, de mecanismos normativos e da atuação histórica de movimentos sociais, mas permanece limitada por estruturas partidárias excludentes, desigualdade no acesso a recursos e barreiras interseccionais. Nesse sentido, a ampliação da representação feminina revela-se simultaneamente como conquista e como elemento de tensão no interior do campo político.

Sob esse prisma, verificou-se que o avanço da presença feminina tem sido acompanhado por reações sociais que se manifestam por meio da intensificação da violência de gênero. Os dados expostos e analisados neste estudo, demonstram que a violência letal contra mulheres permanece elevada e apresenta padrões estruturais vinculados a relações de poder e controle, com destaque no âmbito doméstico e afetivo. Esse cenário indica que os instrumentos jurídicos existentes, embora indispensáveis, não têm sido suficientes para alterar de forma significativa as dinâmicas sociais que sustentam a desigualdade de gênero, o que evidencia a persistência de fatores culturais e estruturais que extrapolam a esfera normativa.

No ambiente digital, essas dinâmicas assumem novas configurações, uma vez que as redes sociais, espaço que carrega um forte e falso sentimento de anonimato e liberdade incondicional, operam como espaços de amplificação de discursos de ódio e de práticas de violência política de gênero. Conforme

analisado, tais discursos não se limitam à esfera simbólica, mas desempenham função concreta de deslegitimação, intimidação e exclusão de mulheres dos espaços de decisão. A violência política digital, nesse contexto, insere-se em um contínuo histórico de mecanismos de silenciamento, sendo instrumentalizada como estratégia de contenção frente ao avanço da participação feminina e à reconfiguração das hierarquias de gênero.

Diante disso, conclui-se que o enfrentamento da violência política de gênero e dos discursos de ódio nas redes *online* demanda uma abordagem integrada, que articule dimensões jurídicas, institucionais e, também, culturais, de modo a buscar a atingir uma desconstrução de pensamento na sociedade. Para além do aprimoramento normativo, mostra-se necessária a promoção de mudanças estruturais capazes de reduzir desigualdades, ampliar a legitimidade da presença feminina e fortalecer mecanismos de responsabilização. A consolidação de um ambiente democrático mais inclusivo depende, portanto, da efetiva garantia de condições equitativas de participação, bem como do enfrentamento das práticas que buscam restringir ou deslegitimar a atuação das mulheres na esfera pública. Sendo assim, a preocupação não deve ser de apenas instituir números mínimos de presença feminina, mas que sejam deveres concomitantemente trazidos com o cuidado em desestruturar o pensamento misógino e patriarcal historicamente presente.

REFERÊNCIAS

1 MACHISTA vs 30 feministas | ft. gabriel breier. youtube. 01 fev. 2026. 1 vídeo (80 min.). Publicado pelo canal Canal Foco. Disponível em <https://youtu.be/2IFCBt4HTd8?si=WnYvYCo4IySSHmmV>. Acesso em: 03 mar. 2026.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Violência Política de Gênero, a maior vítima é a democracia.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Relatório Anual Socioeconômico da Mulher: RASEAM 2025.** Brasília: Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf/view>. Acesso em: 23 abr. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Misoginia: mulheres são vítimas de ataques e violações de direitos na internet.** Brasília, 24 jul. 2024. Portal Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/misoginia-mulheres-sao-vitimas-de-ataques-e-violacoes-de-direitos-na-internet>. Acesso em: 28 abr. 2026.

CÉSAR, Caio. Erika Hilton diz que onda de ódio nas redes contra ela foi “financiada” por deputados. **Infomoney.** [S.l.], 31 mar. 2026. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/politica/erika-hilton-diz-que-onda-de-odio-nas-redes-contra-ela-foi-financiada-por-deputados/>. Acesso em: 17 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **16º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/213>. Acesso em: 23 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/279>. Acesso em: 23 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Retrato dos feminicídios no Brasil**. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/bd3d8c55-bc7c-4529-86d3-ad1533b6f840>. Acesso em: 23 abr. 2026

FRAGA, Fernando. Número de candidatas em eleições gerais é o maior em duas décadas. **Agência Brasil**, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-09/numero-de-candidatas-em-eleicoes-gerais-e-o-maior-em-duas-decadas#:~:text=N%C3%BAmero%20de%20candidatas%20em%20elei%C3%A7%C3%B5es%20gerais%20%C3%A9,propor%C3%A7%C3%A3o%20do%20total%2C%20com%2033%2C81%25%20das%20c>. Acesso em: 23 abr. 2026.

JORNAL NACIONAL. **Brasil registra quatro feminicídios por dia em 2025 e atinge maiores números da história**. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2026/01/20/brasil-registra-quatro-feminicidios-por-dia-em-2025-e-atinge-maiores-numeros-da-historia.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2026.

MENDONÇA, Yasmin Curzi de. **Violência de gênero online: tecno-silenciamentos e resistências nas redes sociais no Brasil (2010-2022)**. 2023. 261 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/handle/1/22956>. Acesso em: 23 abr. 2026.

MENDONÇA, Yasmin Curzi de; GOMES, Fernanda de Souza; FERREIRA, Giullia Marques Thomaz; FERREIRA, Hana Mesquita Amaral. GENDER AND ONLINE POLITICS: political violence and gendered disinformation practices. **SciELO Preprints**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 1-37, 4 nov. 2024. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/scielopreprints.10222>. Acesso em: 23 abr. 2026.

PEREIRA, Shirley de Jesus Oliveira. Discurso de ódio digital contra mulheres na política brasileira: um reflexo da desigualdade de gênero. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 9, 2023. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/3974>. Acesso em: 23 abr. 2026.

RICARD, Julie C. *et al.* **Redes de ódio e violência contra mulheres: mapeamento da machosfera brasileira no Telegram e modelos de monetização**. São Paulo: Fundação Getulio Vargas, 2025. DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17706951>. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17706951>. Acesso em: 27 abr. 2026.

SANTINI, R. Marie *et al.* **"Aprenda a evitar 'esse tipo' de mulher": estratégias discursivas e monetização da misoginia no YouTube**. Rio de Janeiro: NetLab – Laboratório de Estudos de Internet e Redes Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), dez. 2024. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/en/observatorio-violencia-genero>. Acesso em: 26 abr. 2026.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; AZZOLIN, Daniela Simões; COSTA, Rafaela Isler da. Participação feminina na política e violência política de gênero a democracia brasileira em gangorra. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [S.L.], n. 130, p. 303-336, set. 2025. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9732/2025.v130.1132>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SOUZA, Maria Izabel Siciliano de; ABDALA-MENDES, Marta Ferreira. A formação científica e profissional das mulheres no Brasil: a contribuição de bertha lutz. **História da Ciência e Ensino: construindo interfaces**, [S.L.], v. 18, p. 22, 5 out. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/hcensino/article/view/37166>. Acesso em 24 abr. 2026.

XAVIER, Kristianne Veloso; COSTA, Moisés Oliviera. VIOLÊNCIA POLÍTICA DIGITAL CONTRA MULHERES EM MINAS GERAIS: TENSÕES ELEITORAIS E GARANTIAS JURÍDICAS. **Revista Desenvolvimento Social**, [S. l.], v. 31, n. 2, 2026. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/rds/article/view/10071>. Acesso em: 22 abr. 2026.

CAPÍTULO 14

A FENOMENOLOGIA DO TESTEMUNHO: A MEMÓRIA COMO RESISTÊNCIA EM *AINDA ESTOU AQUI*

THE PHENOMENOLOGY OF TESTIMONY: MEMORY AS RESISTANCE IN *I AM STILL HERE*

 <https://doi.org/10.63330/livroautoral512026-014>

Júnior Ademir Santos Rocha

Mestrando em Filosofia

Universidade Federal de Uberlândia

E-mail: junior.rocha@educacao.mg.gov.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9029652026630594>

RESUMO

O presente capítulo consiste em uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e analítico-interpretativo, que analisa a obra *Ainda estou aqui* (2015) de Marcelo Rubens Paiva, sob a ótica da fenomenologia aplicada à literatura de testemunho latino-americana. O objetivo principal é explorar como a memória se constitui como um fenômeno de resistência individual e coletiva diante as diversas formas de violência e políticas de apagamento estatal. A metodologia baseia-se na hermenêutica filosófica, utilizando as categorias de Edmund Husserl, Paul Ricoeur, Maurice Merleau-Ponty e John Searle para decodificar a obra. Traremos uma perspectiva fenomenológica pela intencionalidade da luta e memória de Eunice que está direcionada para a justiça, identidade e memória em conflito contra o apagamento de Estado. Os resultados apontam que a intencionalidade da luta e da memória de Eunice atua diretamente na reconstrução da justiça e da identidade. Conclui-se que o testemunho literário funciona como um grito de afirmação fenomenológica, no qual o ser resiste ativamente contra a imposição do nada promovido pelo autoritarismo totalitário.

Palavras-chave: Memória; Autoritarismo totalitário; Fenomenologia; Esquecimento; Subjetividade.

ABSTRACT

This chapter consists of a qualitative study of a bibliographic and analytical-interpretive nature that analyzes *Ainda Estou Aqui* (2015), by Marcelo Rubens Paiva, from the perspective of phenomenology applied to Latin American testimonial literature. The main objective is to explore how memory constitutes itself as a phenomenon of individual and collective resistance in the face of various forms of violence and state erasure policies. The methodology is based on philosophical hermeneutics, utilizing the categories of Edmund Husserl, Paul Ricoeur, Maurice Merleau-Ponty, and John Searle to decode the work. We will bring a phenomenological perspective through the intentionality of Eunice's struggle and memory, which is

directed toward justice, identity, and memory in conflict against state erasure. The results indicate that the intentionality of Eunice's struggle and memory acts directly in the reconstruction of justice and identity. We conclude that the literary testimony functions as a cry of phenomenological affirmation, in which the being actively resists the imposition of nothingness promoted by totalitarian authoritarianism.

Keywords: Memory; Totalitarian authoritarianism; Phenomenology; Forgetting; Subjectivity.

1 INTRODUÇÃO

A literatura, em sua íntima relação com a história, constitui-se como um espaço privilegiado de elaboração e interpretação da realidade, ao passo que, ao articular linguagem, memória e imaginação, produz formas de inteligibilidade que ultrapassam os limites da descrição factual e se insere-se no domínio das sensibilidades e das representações (Bicalho; Alves, 2025). Nesse percurso, ao invés de refletir o mundo, a escrita literária o reconstrói simbolicamente, constrói narrativas que incorporam experiências individuais e coletivas, tensionam versões oficiais do passado e revelam camadas de sentido muitas vezes silenciadas pelos discursos hegemônicos, de modo que a literatura passa a configurar como um lugar onde o vivido é continuamente ressignificado, permitindo que a história se apresente não como uma verdade única e acabada, mas como um campo aberto de disputas, lembranças e esquecimentos (Bicalho; Alves; Pereira, 2025)

Nesse sentido, aqui, a literatura de testemunho é compreendida não é apenas como um gênero literário, isso porque ela também é um imperativo ético pós-catástrofes do século XX. Para Márcio Seligmann-Silva (2005), um dos principais teóricos brasileiros sobre o tema, a literatura de testemunho surge como uma resposta ética e estética frente ao colapso da representação das catástrofes do século passado. Se inicialmente o foco teórico debruçou-se sobre a *Shoah*¹, a urgência do testemunho expandiu-se para as feridas abertas pelas ditaduras latino-americanas, onde o silêncio e o desaparecimento se tornaram tecnologias de Estado.

Nesse sentido, a obra *Ainda estou aqui* constrói uma narrativa que pode ser compreendida como uma verdadeira fenomenologia da ausência, ao ponto em que relata um acontecimento traumática e busca apreender como ele é vivido e elaborado ao longo do tempo, sobretudo na inquietação permanente entre memória e esquecimento. Com isso, o testemunho de Marcelo, ao recuperar o olhar de um garoto diante do sequestro de seu pai, desloca o foco da simples reconstituição dos fatos para a dimensão da experiência,

¹ Shoah é uma palavra de origem hebraica que significa “catástrofe” ou “destruição” e é usada para se referir ao genocídio de cerca de seis milhões de judeus europeus durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), promovido pelo regime nazista. Assim, o termo é preferido por muitos estudiosos e sobreviventes em vez de “Holocausto”, pois evita sentidos religiosos e destaca que se trata de um processo histórico de perseguição e extermínio sistemático organizado pelo Estado (Cf. Danzinger, 2007).

revelando a percepção fragmentária e, muitas vezes, incompreensível de uma criança diante da violência, o que confere à narrativa uma densidade sensível que articula o íntimo e o histórico, o individual e o coletivo. A não linearidade do relato, marcada por cortes, retomadas e lacunas, aproxima-se da própria estrutura do trauma, que resiste à organização contínua da memória e se manifesta por meio de irrupções descontínuas, evidenciando o esforço de dar forma narrativa àquilo que, por natureza, tende ao indizível.

Sob tal égide, a narrativa evidencia, por um lado, a inocência do menino ao receber, sem suspeita, os militares disfarçados na sala de casa, expondo a maneira como a violência de Estado se infiltra no cotidiano sob a aparência de normalidade, e, por outro, a coragem e a firmeza de Eunice Paiva, sua mãe, cuja postura se configura como um gesto de resistência diante da arbitrariedade; ao instante que se tem a presença de uma consciência adulta que revisita essas memórias repleta de signos marcado pelo luto tardio revela como o desaparecimento forçado se encerra no instante do acontecimento, mas se prolonga no tempo, exigindo um contínuo trabalho de elaboração, no qual recordar deixa de ser apenas um exercício de rememoração e passa a constituir-se como um ato ético e político de enfrentamento ao esquecimento e à negação.

Para tanto, o objetivo deste capítulo constitui-se em explorar como a memória se constitui como um fenômeno de resistência individual e coletiva diante as diversas formas de violência e políticas de apagamento estatal.

2 O EVENTO-LIMITE E A FRAGMENTAÇÃO DO EU

O cerne da obra reside no que Seligmann-Silva (2005) denomina de *evento-limite*, acontecimentos de tal magnitude de violência e horror que rompem com as estruturas tradicionais de compreensão e linguagem. Em *Ainda estou aqui* essa ruptura se apresenta em duas frentes:

- I- A resistência política: Eunice Paiva como figura central, cuja firmeza e coragem convertem o luto em luta contra o apagamento simbólico promovido pelo poder bruto; o isolamento social de um círculo social amedrontado e a figura dos amigos de Rubens que tentavam compreender a enorme força de uma mulher tão resiliente.
- II- O apagamento biológico: o diagnóstico de Alzheimer de Eunice, justamente em uma época da vida em que ela planejava descansar e apreciar mais o devir da vida, tensionando a necessidade de localização de uma memória que biologicamente foge, mas que em raros momentos aparece para mostrar que ela ainda está lá.

A hipótese central é que a escrita de Marcelo configura-se como uma justiça anamnética, em que ao narrar o fragmento e o trauma, a obra restitui a presença do desaparecido e afirma que, apesar do esforço de apagamento do Estado e da biologia, a memória, encarnada e narrada, insiste em dizer que apesar de todo o sofrimento “ainda estou aqui”.

3 PERCURSOS METODOLÓGICOS

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e analítico-interpretativa. O objeto primário de análise é a obra literária e testemunhal *Ainda estou aqui* (2015), escrita por Marcelo Rubens Paiva, que funciona como um dispositivo de acesso à dimensão do trauma, do luto e da resistência política.

Para dar conta dessa complexidade, o estudo propõe uma leitura fundamentada nas lentes da fenomenologia de Edmund Husserl em confluência com a hermenêutica da memória de Paul Ricoeur. A análise estrutura-se em três eixos teóricos principais.

Primeiramente, mobiliza-se o conceito de intencionalidade e presentificação de Edmund Husserl (2006) para investigar como a consciência do sujeito se volta para o passado não apenas para recordar, mas para constituir um objeto de justiça e identidade. Em um segundo momento, aplica-se a hermenêutica da memória de Paul Ricoeur (1991; 2007), explorando o “trabalho de memória” e o “trabalho de luto”, como ferramentas de reconhecimento e ressignificação frente à catástrofe. Por fim, as reflexões de Maurice Merleau-Ponty (1999) sobre a intercorporeidade, em confluência ao naturalismo biológico de John Searle (1992). Tais estruturas serão utilizadas para interpretar a resistência física da personagem diante da degeneração biológica, caracterizando a subjetividade que subsiste ao apagamento cognitivo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A INTENCIONALIDADE DA MEMÓRIA EM HUSSERL: PRESENTIFICAR A AUSÊNCIA

Para Edmund Husserl (2006), toda consciência é sempre consciência de algo, o que significa que ela nunca existe de forma isolada ou vazia, mas está constantemente dirigida a um objeto, seja ele real, imaginário, lembrado ou até mesmo desejado. No caso da memória, é possível compreendê-la no que ele denomina *presentificação* (*Vergegenwärtigung*), conceito explorado, dentre outras obras, em *Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica* (Husserl, 2006). Diferente da percepção direta, a memória é um ato intencional que traz à consciência um objeto que não está de forma puramente física presente. Para o autor, a consciência não é um receptáculo, mas um fluxo. No caso do testemunho, a memória funciona através da dialética entre o que passou e o que permanece.

No caso de Marcelo, sua escrita é um ato de intencionalidade ativa. Ao narrar o trauma, ele não apenas recorda fatos, ele reconstitui a figura de seu pai como um objeto ético, ele reconstitui a figura de sua relação aparentemente fria com sua mãe. Essa é uma busca pelo *eidós*, a memória atua como uma espécie de resistência ontológica, não só do garoto e agora adulto Marcelo, mas de seu pai, homem assassinado pelo Estado, e de sua mãe, mulher que renasceu frente a dor, ressignificando o luto em luta e resistência.

No caso de Eunice sua intencionalidade é atravessada pela firmeza política. Sua busca por justiça é o que direciona sua consciência durante décadas. O apagamento simbólico buscado pelo autoritarismo

estatal falha, pois a intencionalidade de Eunice está ancorada na verdade do evento-limite, não na versão da história oficial, remontada cinicamente pelo Estado autoritário, flertando a todo momento com o totalitarismo.

4.2 RICOEUR E O TRABALHO DE MEMÓRIA: ENTRE O LUTO E A JUSTIÇA

A confluência com o pensamento de Paul Ricoeur permite compreender que a memória, em *Ainda estou aqui*, não se configura como um processo passivo de armazenamento de lembranças, mas como um verdadeiro trabalho que envolve esforço, seleção, reconstrução e interpretação do passado; nesse sentido, lembrar não é simplesmente recuperar aquilo que aconteceu, mas elaborar ativamente as experiências vividas, sobretudo quando marcadas pelo trauma, pela ausência e pelas lacunas deixadas pela violência. Para Ricoeur (2007) luto e memória são indissociáveis, a memória é a presença de algo imediatamente ausente, em constante relação com a anterioridade, ao momento em que a memória é compreendida como a presença de algo que está imediatamente ausente, isto é, como a atualização, no presente, de um passado que já não existe, mas que continua a agir sobre o sujeito.

O trabalho de memória, intrinsecamente ligado ao trabalho de luto, pode ser entendida como um processo por meio do qual o sujeito se empenha em atribuir novos sentidos às experiências que articulam passado, presente e futuro, não só na organização e seleção de lembranças, mas na reinterpretação daquilo que foi vivido a partir de novas circunstâncias e compreensões. Nesse movimento, lembrar deixa de ser um simples retorno ao que passou e passa a exigir a elaboração da perda, implicando um enfrentamento ativo da ausência e das marcas deixadas por ela na experiência subjetiva.

No contexto da obra *Ainda estou aqui*, a busca de Marcelo Paiva é interpretada como um trabalho de memória que não se reduz a uma obrigação moral ou a um dever de recordar, mas se configura como um percurso existencial, no qual a rememoração se torna um caminho de aceitação, ressignificação e afirmação de uma potência ontológica, assim, revisitar o desaparecimento do pai, Marcelo reconstrói um passado interrompido, mas elabora sua própria posição no mundo, transformando a memória em um espaço de produção de sentido, onde o luto deixa de ser paralisante e passa a integrar a continuidade da vida.

Já Eunice encarna uma experiência limite da memória ao viver uma espécie de duplo esquecimento; por um lado, seu corpo biológico, atravessado pelo Doença de Alzheimer, a conduz a um apagamento involuntário e progressivo, desprovido de lógica acessível ou de qualquer critério de seleção, dissolvendo referências fundamentais de sua trajetória; por outro, contrapõe-se a esse processo o esquecimento próprio da cognição humana, que, em condições ordinárias, cristaliza-se de modo seletivo, filtrando e organizando lembranças a partir de sua relevância, o que possibilita a construção narrativa da identidade. Nesse cenário entre um esquecimento imposto e um esquecimento estruturante, a obra evidencia a fragilidade da memória e o seu papel central na constituição do sujeito.

4.3 O TRABALHO DE LUTO TARDIO

A fragmentação narrativa de Marcelo revela um luto que foi impedido pelo Estado. O desaparecimento, a falta de corporeidade impossibilitam o ritual do sepultamento, deixando o luto em suspensão, a família vive uma eterna morte, um estado de sobreposição psicológica.

[...] Ela só tinha uma procuração do meu pai antiga, de 1964 (de quando ele foi cassado e poucos a aceitavam. A situação era uma aberração jurídica: não podia sacar dinheiro do banco, apenas o da conta conjunta, mas este estava acabando; ele não estava morto nem vivo, não tinha como tocar os negócios da família, tudo bloqueado; tinha um seguro de vida que não podia ser resgatado, pois não existia atestado de óbito; tinha uma pensão que não podia ser requerida; nem cheques de viagem em dólares podiam ser trocados (tenho eles até hoje, com a assinatura do meu pai) (Paiva, 2015, p. 133).

A obra de Paiva é, grosso modo, a execução dessa investigação fenomenológica do luto, justamente por se configurar como uma busca, ainda que inicialmente não proposital. É a transição do trauma para a narrativa. O sujeito busca a lembrança, revive psicologicamente o trauma e o ressignifica para a consciência presente.

Além de um exercício fenomenológico, é um exercício literário que tenta extrair através da linguagem aquilo que antes dela os entes já gritavam. Em outras palavras, o importante aqui é ver aquilo que move aquilo a ser aquilo. É ao mesmo tempo uma busca pela redução eidética proposta por Husserl (2006) e por uma hermenêutica da memória proposta por Ricoeur (2007).

Marcelo atua como um hermeneuta da alma de seus pais, tentando interpretar os silêncios de Eunice e o desaparecimento de seu pai. Há aqui o que Merleau-Ponty (1999) conceituou como intercorporeidade, através da experiência compartilhada, a subjetividade de Marcelo se constitui em relação aos seus pais, revelando uma dimensão intersubjetiva do ser no mundo. A dor é ampliada, pela ausência do sujeito corpóreo de seu pai, pelas lembranças e traumas, e posteriormente, elevada a uma condição de resistência perante a vida, quando é levado pelas intempéries do devir a presenciar a dupla contradição de Eunice em sua luta contra a própria biologia.

O título da obra *Ainda estou aqui*, pode parecer desconexo para um leitor desavisado, mas é na verdade um ato supremo de hermenêutica; é a afirmação fenomenológica do sujeito frente à contradição de sua biologia. Mesmo quando Eunice não lembrava do filho, o seu “eu” e sua subjetividade permaneciam ali, presentes em sua luta e em seu corpo.

Diante do exposto, a obra é um exercício de hermenêutica da ausência, onde o Estado autoritário insiste em produzir um “nada”, Eunice e Marcelo resistem, produzindo sentido e verdade. Em um âmbito geral, a resistência não é apenas política como se evidencia em Eunice, por sua luta pelo direito dos povos originários sul-americanos, sua luta jurídica contra o esquecimento de Estado e anistia dos assassinos de seu marido e de milhares de pessoas, cidadãos de um Estado que os violentou.

Marcelo torna-se o narrador-hermeneuta que sustenta a identidade narrativa da mãe quando sua biologia a trancafia dentro de si mesma. O trabalho de luto ricoeuriano converte-se em ato de resistência contra dois desaparecimentos: o do corpo do pai, sequestrado e assassinado pela ditadura empresarial-militar brasileira, e o da mente de sua mãe, sequestrada pela doença. O Alzheimer de Eunice não é o fim da memória, mas o início de uma nova forma de presença mediada pela hermenêutica do filho.

4.4 O TESTEMUNHO COMO SOBREVIVÊNCIA

A identidade de Eunice, em seus anos finais, não se reduz à dimensão fragilizada de sua condição biológica, mas persiste de forma resistente tanto em seu corpo quanto, sobretudo, em uma rede intersubjetiva que a sustenta, ainda que o avanço da doença comprometa suas faculdades cognitivas, sua presença não se dissolve por completo, pois continua a se afirmar nas relações que a constituem, nos gestos que marcaram sua trajetória e na memória compartilhada por aqueles que a cercam.

À luz do pensamento de Paul Ricoeur, especialmente em *O si-mesmo como um outro* (1991), é possível compreender essa permanência por meio do conceito de ipseidade, entendido como a continuidade do “si” através da mudança. No contexto de *Ainda estou aqui*, Eunice transforma-se biológica e psicologicamente, mas não se perde inteiramente, pois sua identidade é preservada na dimensão fenomenológica de sua existência, em sua luta encarnada e na narrativa construída por seus filhos, que prolonga sua presença e reinscreve seu “si” para além das rupturas impostas pelo tempo e pela doença.

Contrariando o que o próprio Marcelo pensa ser:

Quem tem Alzheimer em estado avançado está lá, mas não está, é a pessoa, mas não é. Pensa de uma forma peculiar; talvez tais pensamentos façam algum sentido, talvez ela tenha se acostumado com a confusão deles; ou talvez deixe de pensar, já que eles não se concluem (Paiva, 2015, p.45).

Marcelo assume o papel de superstes, um sobrevivente, aquele que, ao presenciar uma catástrofe familiar e política, carrega a tarefa de reunir os fragmentos e dar-lhes ou recolher-lhes um sentido. Este fenômeno demonstra que a memória não é uma propriedade privada de um cérebro isolado, mas um processo social e relacional. Ao escrever, Marcelo não está apenas relatando a vida da mãe, ele está constituindo a mãe no espaço do testemunho. A literatura de testemunho, portanto, pode operar onde a biologia falha, ela garante a permanência do *eidos* daquele que já não pode mais falar objetivamente por si.

4.5 O TRIUNFO DA PRESENÇA SOBRE O NADA

A obra de Marcelo Rubens Paiva sob breve análise do pensamento proposto por Husserl (2006), Merleau-Ponty (1999) e Paul Ricoeur (2007), aqui proposta, empurra a reflexão para além do dualismo cartesiano. Se o Alzheimer desmancha a *res cogitans*, a narrativa insiste na permanência da *res extensa*, não

como mera matéria, mas como corporificação encarnada de fenômenos, no sentido merleau-pontyano, um campo de sensibilidade e historicidade que resiste.

A experiência de Eunice Paiva exemplifica o que o enativismo de Varela, Thompson e Rosch (1991) conceitua como ação corporificada. Mesmo quando o fluxo linear da memória episódica é interrompido, a subjetividade de Eunice se manifesta em sua relação com o ambiente e com o outro. Marcelo ao observar o “ainda estou aqui”, percebe que não é apenas uma declaração intelectual, mas uma presença corporal.

Como faz há trinta e cinco anos, desde os primeiros dias em que me viu numa UTI paralisado. Seguindo uma recomendação da fisioterapia: alongar sempre que der a mão do filho tetraplégico, para não atrofiá-la. Um instinto materno poderoso atravessa o choque e o caos em que vive, e ela faz aquilo que rotineiramente foi parte da vida, cuida do filho. Quando percebi isso, associei o jeito de ela pegar a minha mão com as recomendações médicas e passei sempre a estacionar minha cadeira de rodas paralela à dela e a pousar a mão sem mobilidade no largo apoio de braço da sua cadeira. Ela sempre a pega e a alonga, carinhosamente, dedo por dedo, um de cada vez, num toque que é só dela, que está lá ainda. Deixo-a alongar minha mão por minutos (Paiva, 2015, p.183).

A firmeza com que ela se comportava, mesmo no terceiro estágio da doença, mantendo a altivez de quem enfrentou duramente o DOI-CODI, revela que o corpo é um ente que a biologia não apaga por completo.

A intercorporeidade aqui se dá no encontro entre o filho que lembra e a mãe que é lembrada. A subjetividade de Marcelo também é constituída por essa “memória emprestada”. Ele olha para Eunice, ele sente através dela a dor de uma geração. Desta forma, a memória deixa de ser um evento psíquico individual, para se tornar um fenômeno intersubjetivo. O “eu” de Marcelo é em grande parte, o “nós” da família Paiva e consequentemente de milhares de pessoas que passaram por situações parecidas.

O conceito de *evento-limite* de Seligmann-Silva ajuda a entender que, para as vítimas diretas de ditaduras, o esquecimento não é apenas uma falha cognitiva, mas uma tecnologia de extermínio. O Estado autoritário brasileiro impulsionado por sua elite financeira-ideológica não apenas matou Rubens Paiva, mas tentou apagar sua existência histórica e jurídica. O desaparecimento é a tentativa de produção deliberada de “nada”.

Éramos “A família vítima da ditadura”. Apesar de preferirmos a legenda “Uma das muitas famílias vítimas de muitas ditaduras”. Não fariamos o papelão de sairmos tristes nas fotos. Nosso inimigo não iria nos derrubar. Família Rubens Paiva não chora na frente das câmeras, não faz cara de coitada, não se faz de vítima e não é revanchista. Trocou o comando, continua em pé e na luta. A família Rubens Paiva não é a vítima da ditadura, o país que é. O crime foi contra a humanidade, não contra Rubens Paiva. Precisamos estar saudáveis, bronzeados para a contraofensiva. Angústia, lágrimas, ódio, apenas entre quatro paredes. Foi a minha mãe quem ditou o tom, ela quem nos ensinou. Durante toda a minha vida, se um entrevistador me perguntasse sobre o meu pai, eu respondia imaginando como a minha mãe responderia (Paiva, 2015, p. 35).

Nesse sentido, o testemunho de Marcelo opera como uma restituição ontológica. Ao dar nome aos algozes, descrever o clima de sua casa, as texturas das cartas, ele preenche o vazio deixado pelo Estado com o ser da linguagem em seu exercício fenomenológico de escrita. Escrever sobre Eunice, Rubens, sobre um regime autoritário, sobre a repressão de Estado, a censura nas rádios, televisões, jornais, o cerceamento de direitos, a violação dos direitos humanos e uma inúmera série de barbáries é um ato de justiça anamnética, é garantir que o crime de Estado não complete pelo silêncio, é um grito por justiça para que essa mesma história não se repita mais. Para que todos que sofreram sejam lembrados e representados.

O contraste entre a intempérie biológica de Eunice e o a tecnologia estatal de apagamento cria uma tensão ética profunda. Enquanto a doença de Eunice é uma tragédia do devir biológico, o silenciamento e morte de Rubens é um crime do poder político, que ainda hoje segue sem o desfecho esperado. A obra, portanto, funde essas duas dimensões, transformando o relato íntimo em um monumento público de resistência contra toda forma de apagamento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise aqui empreendida buscou compreender *Ainda estou aqui* como uma biografia familiar e um exercício de fenomenologia aplicada à experiência geral do trauma e do tempo. Através das categorias de Husserl, Merleau-Ponty, Ricoeur e Seligmann-Silva desvelar algumas das camadas que sustentam a narrativa de Marcelo Rubens Paiva.

A intencionalidade de Eunice, voltada por décadas à luta por justiça não foi apagada pelo Alzheimer, mas transmutada em uma presença ética para o filho e subsequentemente para milhões de leitores e espectadores. A escrita de Marcelo exemplifica a presentificação husserliana, ela torna presente o pai “desaparecido”, a mãe com seu corpo atacado pela doença, e o grito de toda uma geração, impedindo que o “nada” autoritário vença a batalha contra o ser da memória.

A hipótese inicial deste trabalho confirmou-se. A obra opera uma transição do trauma para a identidade narrativa. O trabalho de luto, inicialmente impedido pela ausência de um corpo para sepultar, encontra sua conclusão simbólica na fenomenologia da escrita. Ao revisitar suas lembranças fragmentadas, Marcelo reconstrói a totalidade, ao falar de esquecimento ele imortaliza a lembrança.

Diante disso, portanto, a obra *Ainda estou aqui* refirma que a memória embora biologicamente frágil e perigosa perante o poder, é um solo fértil onde a justiça pode florescer. O grito fenomenológico que intitula o livro é, em última instância, a afirmação de que a subjetividade humana resiste enquanto houver alguém capaz de acolher o testemunho. O ser humano mesmo afetado pela doença e oprimido pela violência de Estado, insiste em permanecer, em narrar, em testemunhar e, sobretudo em dizer: ainda estou aqui!

REFERÊNCIAS

- BICALHO, Lucas Matheus Araujo; ALVES, Luís Fernando de Souza. A transfiguração do feminino na literatura brasileira: uma análise sobre a figura da Maria Moura (1992) como símbolo de resistência e subversão aos papéis de gênero. **Semina-Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF**, v. 24, n. 1, p. 63-82, 2025.
- BICALHO, Lucas Matheus Araujo; ALVES, Luís Fernando de Souza; SOUZA, Mauricio Pereira de. A. Entre Páginas e Cicatrizes: a violência contra a mulher em *O Peso do Pássaro Morto* e no cotidiano brasileiro. **História em Revista**, v. 30, n. 2, p. 76-91, 2025.
- DANZINGER, Leila. Shoah ou Holocausto: a aporia dos nomes. **Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG**, v. 1, n. 1, p. 50-58, 2007.
- FREUD, Sigmund. **Recordar, repetir e elaborar (1914)**. In: Obras Completas, Volume 10. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- HUSSERL, Edmund. **Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica: introdução geral à fenomenologia pura**. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2006.
- HUSSERL, Edmund. **Phantasy, Image Consciousness, and Memory (1898–1925)**. Dordrecht: Springer, 2005.
- MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da percepção**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- PAIVA, Marcelo Rubens. **Ainda estou aqui**. Rio de Janeiro: Alfaguara, 2015.
- RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.
- RICOEUR, Paul. **O si-mesmo como um outro**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- SEARLE, J. R. **A Redescoberta da Mente**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. Literatura, testemunho e tragédia: pensando algumas diferenças. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (Org.). **Trauma, testemunho e literatura**. São Paulo: Escrituras, 2003. p. 81-97.
- THOMPSON, E. **Mind in Life: Biology, Phenomenology, and the Sciences of Mind**. Harvard University Press, 2007.
- VARELA, Francisco J.; THOMPSON, Evan; ROSCH, Eleanor. **A mente incorporada: ciências cognitivas e experiência humana**. Tradução de Rita Secco Hofmeister. Porto Alegre: Artmed, 2003.

REALIZAÇÃO:

Aurum
EDITORA

CNPJ: 589029480001-12
contato@aurumeditora.com
(41) 98792-9544
Curitiba - Paraná
www.aurumeditora.com